

V. APÊNDICE DOCUMENTAL

1. Évora, 18 de Maio de 1545. Carta do Lic. Pedro Álvares de Paredes e do Dr. Julião Álvares, inquisidores do tribunal de Évora, para o Lic. Jorge Rodrigues, inquisidor apostólico no bispado do Porto, sobre as contraditas de Diogo Pires, então preso em Évora. ANTT, Inquisição de Évora, mç. 36, doc. não numerado.

Nós, o L.^{do} Pedro Álvares de Paredes e o Dr. Julião Álvares da Silveira, inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia neste bispado de Évora e nos bispados do Algarve, Guarda e na administração da licença do bispado de Ceuta, por comissão do muito excelente príncipe e sereníssimo senhor, o Sr. Infante Dom Henrique, por mercê de Deus e da Santa Igreja de Roma, arcebispo de Évora e inquisidor geral nestes reinos e senhorios de Portugal por Nosso Senhor. Vós, muito egrégio Sr. L.^{do} Jorge Rodrigues, inquisidor apostólico no bispado do Porto, a quem esta nossa carta de Inquisição for apresentada, saúde em Jesus Cristo, nosso salvador, que de todos é verdadeira saúde e salvação. Fazemos saber que, perante nós, neste auditório da santa Inquisição, se trata um feito crime entre partes .s. o Doutor António de Castro, promotor fiscal do Santo Ofício, nesta comarca, com autor de uma parte, e Diogo Pires, cristão-novo, mercador, morador na vila de Lagos, preso no cárcere desta santa Inquisição, réu da outra, contra o qual o dito promotor veio com um libelo articulado que lhe por nós foi recebido e mandámos ao dito réu que o contestasse e viesse em sua contrariedade, se a tivesse, o qual o contestou por negação. E veio com uma contrariedade, na qual dizia que entendia provar, o dito Diogo Pires, réu, que no ano passado de quarenta e três, no mês de Janeiro, ou no tempo que vier em verdade, Isabel Dias, mãe dele, Diogo Pires, réu, se veio da cidade do Porto à cidade de Lisboa a ver uma sua neta que vive na dita cidade de Lisboa, onde ele, réu, no tal tempo, estava vendendo vinhos, e trigo, e breu, de que trouxe um navio carregado das Canárias. E rogou à dita Isabel Dias, sua mãe, que lhe vendesse os ditos vinhos atavernados em uma loja ou adega, onde os tinha, que estava ao Poço da Fótea, que é lugar mui público e corrente de muita gente. E na dita loja estava e esteve a dita Isabel Dias, sua mãe, por espaço de três meses ou mais, publicamente vendendo os ditos vinhos, onde entravam muitos homens de diversas partes, assim do Porto como de outros muitos lugares, e de Portugal e Castela, a comer e beber e negociar com a dita sua mãe, e viam a dita sua mãe e falavam com ela, e a vinham visitar muitas pessoas da dita cidade do Porto, amigos e

naturais que há muito bem conheciam. E que também entendia provar o dito Diogo Pires, réu, que a dita Isabel Dias, sua mãe, costumava muitas vezes vir do Porto à cidade de Lisboa a ver e folgar com uma sua filha que tinha na dita cidade de Lisboa, e assim vinha ver uma sua neta que também na dita cidade de Lisboa tinha, a qual era órfã, pelo que não se pode presumir que a dita Isabel Dias fugiu da dita cidade do Porto, como a justiça diz. Para os quais artigos o dito Diogo Pires, réu, nomeou as testemunhas seguintes: Ambrósio de Paz, Álvaro Monteiro, João de Azevedo. E bem assim entendia provar o dito Diogo Pires, réu, que a dita Isabel Dias, sua mãe, quando partiu da dita cidade do Porto, foi na metade do dia, publicamente, e falou a seus amigos e vizinhos e se despediu deles, dizendo-lhes que se vinha à cidade de Lisboa a ver a dita sua neta e filha e folgar com elas, e passou pelas ruas mais correntes e mais públicas da cidade do Porto, como são a rua da Porta do Olival, onde a dita Isabel Dias, sua mãe, vivia, até à passagem, de maneira que a dita Isabel Dias, sua mãe, não veio fugida da dita cidade do Porto, como a justiça diz. E porque ele, Diogo Pires, réu, não sabia as pessoas que viram a dita sua mãe sair do Porto para as nomear e dar em prova deste dito artigo, que nomeava por testemunhas dos vizinhos e vizinhas até três ou quatro testemunhas, aquelas que lá, nessa cidade do Porto, nomear o seu requerente para prova do dito artigo e, não bastando isto, que nomeava a vulto as testemunhas seguintes: Miguel Carvalho e sua mulher, Ana Gonçalves; Senhorinha Anes; o abade da igreja de Canelas; Julião Fernandes, chapineiro, e sua mulher, e todos os de sua casa. E que isso mesmo entende provar o dito Diogo Pires, réu, que, no mês de Dezembro do ano de quarenta e três, ou tempo que vier em verdade, ele, réu, rogou a um mercador do Porto, que se chama António de Freitas, que lhe quisesse levar a dita Isabel Dias, sua mãe, para ao Porto consigo, pois ia para lá, e o dito mercador se lhe escusou, dizendo que havia de fazer detença no caminho e havia de ir por Lisboa e, por isso, a não podia levar, que se isso não fora, ele a levara de muito boa vontade. E que entendia provar ele, dito Diogo Pires, réu, que no dito tempo, pouco mais ou menos, ele, réu, carregou uma nau em companhia de outros mercadores de vinhos e frutas para a Flandres e, na dita nau, mandou um sobrinho dele, réu, e neto da dita Isabel Dias, e um seu sobrinho .s. sobrinho de sua mulher, dele, réu, para lhe vender e negociar lá as suas mercadorias, onde pudera ele, réu, mandar a dita sua mãe se soubera que andava fugida e era culpada na Santa Inquisição e ele, réu, fora mau cristão. E também, na baía da dita vila, há muito grande escápula de naus e navios que carregam para a Flandres e para outras diversas partes, onde ele, réu, pudera mandar a dita sua mãe se a quisesse esconder. E bem assim entende provar o dito Diogo Pires, réu, que depois que o dito vigário prendeu a dita sua mãe, ele, réu, andou mais de dois

meses requerendo cousas que lhe cumpriam perante o dito vigário, assim em Lagos, como em Faro, sem o nunca prender, senão depois que viu que ele, réu, requeria contra os seus oficiais muitas cousas perante as justiças d'el Rei nosso senhor. O dito vigário ameaçou a ele, réu, e assim os ditos seus oficiais, que o haviam de prender e fazerem procedimentos contra ele, réu, como seus inimigos capitais, para os quais artigos nomeou, por testemunha .s. António de Freitas. E por nos ser requerido, assim por parte do dito promotor fiscal, como pelo procurador do dito réu, que lhe assinássemos lugar de prova aos artigos recebidos e lhe mandássemos passar carta de Inquisição para fazer prova aos ditos artigos, para os quais nomeou as testemunhas sobreditas, nós lhe mandamos passar a presente nossa carta de inquirição e lhe assinamos trinta dias, que se começarão da data desta presente carta que, para vossa mercê, mandamos passar, e antes se possível for, pela qual *autoritate apostolica*, de que nesta parte usamos, lhe requeremos e da nossa pedimos muito, por mercê, que tanto que lhe esta nossa carta for apresentada, mande vir perante si às ditas testemunhas aqui pelo dito réu nomeadas a seus artigos e, com um notário desse Santo Ofício, as pergunte pelo conteúdo nos ditos artigos e cada um deles, às quais, antes de outra cousa, lhes dará juramento nos Santos Evangelhos, em que porão suas mãos, pelo qual prometerão de dizer verdade, mediante o qual sejam, por vossa mercê, perguntadas em forma de direito, mandando-lhes que não digam em suma o que disserem que sabem, dando razão de seus ditos e testemunhos, e tudo se escreverá muito declaradamente e, sendo-lhe requerido, por parte do dito Dr. António de Castro, promotor do Santo Ofício, que quer ver jurar as ditas testemunhas, lhas deixará ver jurar e, quando não, não deixará de as perguntar, por quanto para isso já cá ficou citado. E tanto que a dita inquirição for acabada, cerrada e apelada, no-la enviará na custa do dito réu por uma pessoa fiel e sem suspeita, para que a traga e apresente ante nós, neste auditório da Santa Inquisição, e se dê despacho na dita causa como parecer justiça e de o assim fazer, fará o que deve e nós faremos, quando por suas cartas formos requeridos. Dada em Évora, sob nossos sinais e selo do Santo Ofício, aos dezoito dias de Maio, Garcia [?], notário do Santo Ofício, a fez de 1545 anos. Não fará dúvida o riscado que dizia Diogo e no riscado onde diz muitos.

Dr. Julião Álvares da Silveira

L.^{do} Pero Álvares



2. Vila Nova de Portimão, 6 a 8 de Dezembro de 1558. Excertos da confissão de Grácia Mendes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10964, fls. 2-10v.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos e cinquenta e oito anos, aos seis dias do mês de Dezembro do dito ano, em Vila Nova de Portimão, dentro das casas do esprital do Santo Espírito, em uma casa do dito esprital em que pousa o devoto Padre Belchior Cota, pregador da Companhia de Jesus, estando aí o Sr. Dr. Luís de Albuquerque, provisor e vigário geral no espirital e temporal em todo este bispado e reino do Algarve, pelo mui Ilustre e Reverendíssimo Senhor, o Sr. Dom João de Melo, por mercê de Deus e da Santa Madre Igreja de Roma bispo do dito bispado, do Conselho d'el Rei nosso senhor e regedor da Casa da Suplicação deste reino de Portugal, perante ele, dito vigário, apareceu uma Grácia Mendes, cristã-nova, mulher de Domingos Fernandes, mercador, morador em a dita vila, junto da Porta da Serra, da banda de dentro da dita porta, filha de um João Mendes, sapateiro, já falecido, e de Catarina Mendes, viúva. A qual Grácia Mendes disse ao dito vigário, perante o dito padre e perante mim, escrivão, que ela, por temer a Nosso Senhor Jesus Cristo e conhecer a verdadeira verdade, e com verdadeiro arrependimento e propósito da emenda, se vinha ora a reconciliar e acusar a ele, dito vigário, de seus erros e pecados, assim por sua parte, como a dizer de outras pessoas que fazem e fizeram o que não deviam contra Nosso Senhor e sua Santa Fé, pelo que requeria a ele, dito vigário, da parte de Nosso Senhor, lhe quisesse receber sua reconciliação e acusação, por quanto de todo ela pedia misericórdia e perdão de tudo a Nosso Senhor e a seus ministros e, com verdadeiro e puro coração, como boa e fiel cristã que agora é, ela se arrependia de tudo o que até agora e dantes tinha feito, dito e obrado. O que, visto assim a boa contrição que a dita Grácia Mendes mostrava que trazia, para a mais animar, lhe trouxe à memória com nossa salvação, de tudo mandou fazer este auto, mandando à dita Grácia Mendes que dissesse e declarasse tudo o de que se vinha a reconciliar e pedir perdão e tudo o que de outras pessoas queria dizer e sabia que fizesse o que não deviam contra a nossa santa fé, pelo que logo ela, dita Grácia Mendes, declarou e disse e confessou as cousas seguintes, nos itens adiante declarados, de que tudo eu, escrivão, por mandado do dito vigário, fiz este auto, por ele assinado, com o dito padre e eu, João Vieira, escrivão do auditório eclesiástico deste dito bispado, que ora sirvo de escrivão da câmara e visitasões que isto escrevi.

[...]

Primeiramente, disse que haveria seis anos, pouco mais ou menos, que poderia ser da era de cinquenta e dois até cinquenta e cinco, ela jejuara aqueles três anos seguintes .s. que não comia todo o dia, senão à noite, e que logo o fazia, às vezes três dias da semana, e às vezes dez dias a réu.

Perguntada se, quando jejuava e fazia os ditos jejuns, se rezava ou dizia orações algumas, disse que sim e que lhe não lembravam, somente que era no princípio salmo, e tornou a dizer, salmo de David, e que não acabava com «Gloria Pater e Filho e Spiritu Sancto», segundo lhe o vigário perguntou, e que procurava muito por saber as ditas orações. Perguntada em que lugar e hora e a quem fazia as tais orações, disse que ela fazia as orações de dia e de noite e à primeira noite e à primeira estrela que saía. Perguntada se sabia ela e entendia as orações e que diziam, disse que entendia e que invocavam a Deus Padre somente e a cousas de Moisés. Perguntada como estava ao rezar das tais orações, disse que, muitas vezes, sentada e que, quando invocava a Deus Padre, lhe pedia que lhe desse claridade para que soubesse em que lei havia de viver e que, muitas vezes, tinha tristeza em não saber se era aquela a lei por onde se havia de salvar. Perguntada se, quando rezava aquelas orações e fazia o tal jejum, se cria que nosso redentor, o Messias prometido na Lei, se era vindo, disse que sim, em princípio, e rezava o Padre Nosso e Avé Maria e que, depois, uma certa pessoa que lhe dissera que não rezasse o Padre Nosso e Avé Maria e que não tivesse isso para si e que ela, então, mudara o crédito e não crera senão em Deus Padre somente e que ela fizera as ditas cerimónias com o dito jejum três até quatro anos, pouco mais ou menos, e que a uma certa pessoa lhe dissera que, quando jejuava, que rezava o Padre Nosso e Avé Maria, e ela lhe dissera que não tinha necessidade disso e, de feito, por aquela vez deixara de rezar. E mais se reconciliou, pedindo misericórdia e perdão a Nosso Senhor e a seus ministros, dizendo que à sexta-feira à noite limpava o candeeiro e tinha toda a noite candeia por honra da festa do Sábado e que, aquela noite, por honra da noite, não trabalhava, e que ao sábado trabalhava, e um sábado lhe lembra que não trabalhara. E disse que guardava a dita noite do sábado como os cristãos guardam, na nossa santa Lei, guardamos os domingos. Perguntada se guardava das vésperas, se de noite por diante, disse que de noite. Mais lhe perguntou o dito vigário que como não guardava o sábado de dia e guardava de noite, disse que, às vezes, tinha vontade de o guardar e, às vezes, não por ter por costume trabalhar. Mais se reconciliou, pedindo a Nosso Senhor misericórdia e perdão, e a seus ministros, dizendo que ela jejuava um dia no ano, que se chama o jejum do Quipur, que era no mês de Setembro, a dez dias de lua, e que, no tal dia, guardava ambas as noites e mais o dia, e que, no mesmo jejum e

dia, fazia as cerimónias que fazia quando jejuava os jejuns da Rainha Ester. E mais se reconciliou, pedindo a mesma misericórdia e perdão, dizendo que ela celebrava a festa do cordeiro pascal e um dia ou dois ceava o pão ázimo. E disse que todas estas cerimónias fizera até idade de dezasseis até dezassete anos, porque ela agora é de idade de vinte anos. Perguntada se guardava os domingos dos cristãos, disse que, por ter pouca fê, não guardara três ou quatro domingos, por ter pouca fê. Perguntada se nas coisas de comer faziam algumas diferenças, disse que se algumas coisas deixara de comer era pela afeição que tinha à Lei. E disse e declarou que de tudo acima pedia perdão e misericórdia a Nosso Senhor, e comunicou com pessoas que dela sabem, das quais pessoas ela também sabe.

Perguntada se é casada, se solteira, disse que é casada com Domingos Fernandes, cristão-velho, mercador, morador nesta vila de Vila Nova e que vive na Rua da Porta da Serra desta dita vila, da banda de dentro. Perguntada, como testemunha, sob carrego do dito juramento, que quem lhe ensinara as cerimónias acima ditas e atrás declaradas, disse que Catarina Mendes, sua mãe, a qual é mulher viúva e a tem das portas adentro, a qual será mulher de quarenta e cinco anos e que, àquele tempo, que haverá ora três anos, pouco mais, ela testemunha estava com sua mãe e que tudo aquilo lhe ensinara sua mãe somente, algumas delas que ela fazia pela pouca fê que ela tinha. Perguntada a dita testemunha se a dita sua mãe usava ainda das ditas cerimónias, disse que não, que já agora era muito boa cristã. Perguntada a dita testemunha quem lhe mais ensinara as ditas cerimónias, disse que uma Catarina Fernandes, cristã-nova, a qual é casada com Bartolomeu Dias, mercador, que é em São Tomé, filha de Inês Martins e de Francisco Fernandes, alfaiate, já defunto, morador que foi nesta vila, e que assim também lhas ensinara a dita Inês Martins, que ora é viúva e vive em Lisboa, e que mais cerimónias viu fazer à dita Catarina Fernandes que à sua mãe, e que não sabe de que idade são, nem onde vivem em Lisboa, e que muitas vezes ela, testemunha, viu a dita Inês Martins chamar a Nosso Senhor Jesus Cristo «Fornasinho». E assim disse mais que vira a Beatriz Rodrigues, cristã-nova, mulher de João Pousado, mercador, que vive à Porta da Serra, mulher que será de quarenta anos, guardar as noites das sextas-feiras, e limpava a candeia e a tinha toda a noite, e que fazia as próprias cerimónias que ela testemunha fazia, e jejuava da mesma maneira, e a tinha por da mesma Lei de Moisés, como ela fazia os ditos três anos, como ela se tinha. E que a Inês Pousada, moça solteira, filha da dita Beatriz Rodrigues e de João Pousado, também a tinha por da mesma Lei de Moisés, porque também fazia todas as cerimónias e jejuns que ela, testemunha, fazia, e que isto haverá três anos que o faziam e estavam na mesma Lei. E que, de então para cá, não sabe ela testemunha se o faziam, porque ela lhe vê agora

fazer feitos de boa cristã. Disse mais ela, testemunha, que Mor Rodrigues, cristã-nova, mulher de Manuel Mendes, sapateiro, morador na dita vila, na dita Rua da Porta da Serra, limpava os candeeiros e guardava as sextas-feiras à noite e jejuava o jejum do Quipur e bem assim Catarina Mendes, sua filha, que era solteira no tempo atrás declarado, dos ditos três anos, a qual ora é casada com um Luís Fernandes, alfaiate, a qual Catarina Mendes está por si com seu marido, que também fazia o dito jejum do dito Quipur, e fazia as mesmas cerimónias que ela testemunha fazia, e guardava a Lei de Moisés. E assim disse ela, testemunha, que, no dito tempo atrás, assim depois dela ser casada, que haverá dois anos e meio, dizendo ela testemunha: «Ai, meu bom Jesus», a dita Catarina Mendes dissera: «Para que é bom Jesus, se não Nosso Senhor», e que ela, testemunha, o entendeu por «Deus Padre», porque estava com tão má Lei de Moisés. E assim disse ela, testemunha, que sabe que Manuel Dias, sapateiro, e sua mulher, Joana Rodrigues, filha da dita Mor Rodrigues, no dito tempo que ela fazia as cerimónias, eles guardavam a noite das sextas-feiras e os tinha por da própria lei, porque ela, testemunha, praticava com eles nas ditas cerimónias e eles folgavam de as ouvir e todos se entendiam e que, se de então para cá o fazem, que ela testemunha o não sabe e, porém, que os vê fazer e usar, de então para cá, como fazem os bons cristãos. E que de tudo o acima e atrás disse ela, testemunha, que sua mãe, Catarina Mendes, o sabia do que as ditas pessoas acima nomeadas faziam. E, assim, disse mais ela, testemunha, que Catarina Vaz, cristã-nova, mulher de Gaspar Mendes, que ora está na quinta de Rui Pereira da Silva, que Deus haja, que guardava as sextas-feiras à noite e que jejuava algumas vezes os jejuns acima declarados e que ela, testemunha, lhe viu dizer uma oração da Lei Velha, que lhe não lembra que oração, e que ao dito Gaspar Mendes, seu marido, ela, testemunha, lhe viu um dia jejuar o jejum do Quipur, haverá mais de três anos. E assim disse ela, testemunha, que ela viu a Grácia Mendes, filha do dito Gaspar Mendes, mulher de Diogo Dias, mercador, morador à Porta da Serra, da dita vila, na rua da banda de dentro da dita porta, jejuar o jejum do Quipur, haverá três anos, pouco mais ou menos, e assim outros jejuns da maneira que ela, testemunha, jejuava, sendo ela solteira, convém a saber da dita Grácia Mendes, e que ela, testemunha, comunicava com ela nas cousas da Lei de Moisés e que ela levava grande contentamento, e disse que, de então para cá, a vê fazer feitos de boa cristã. E assim disse mais ela, testemunha, que Simão Nunes, genro do dito Gaspar Mendes, mercador, morador na dita Rua da Porta da Serra, contava uma oração da Lei Velha a ela, testemunha, e à sua mãe, que lhe a ela não lembra e que é verdade que algumas horas se juntavam uns em casa dos outros e praticavam nisso, nas ditas cerimónias, e todos

levavam muito grande contentamento disso, e que não havia mister entre eles, senão que cada um dizia o que sabia. E assim disse ela, testemunha, que sabe que uma Isabel Gonçalves, mulher viúva, mãe da dita Inês Martins, que está em Lisboa, também guardava as noites das sextas-feiras e jejuava o dito jejum dos judeus e que tudo isto havia os ditos três anos, e estava no dito tempo na mesma lei, a qual Isabel Gonçalves vive nesta vila, na Rua dos Almocreves. E assim disse mais ela, testemunha, que ouviu dizer que as filhas duas mais velhas do bacharel Manuel Pais que vivem em Lagos, casadas .s. uma que se chama Leonor Afonso, faziam as próprias cerimónias que ela testemunha fazia e jejuns que ela testemunha falava às vezes com elas e, falando nisso, levavam gosto e contentamento, e que isto ouvira ela, testemunha, à sua mãe, dela testemunha, e à dita Mor Rodrigues, mulher do dito Manuel Mendes, e que tudo isto haverá os ditos três anos. E disse mais ela, testemunha, que uma Inês Mendes, mulher solteira, filha de Francisco Mendes, sapateiro, e Beatriz Mendes, também solteira, filha do sobredito, e Grácia Mendes, viúva, outrossim sua filha, primas co-irmãs dela, testemunha, estando ela, testemunha, em casa dele, Francisco Mendes, estando elas todas ali, dissera ela, testemunha: «Ai bom Jesus», e que elas todas disseram que: «Para que é bom Jesus, senão Nosso Senhor? Para quê deixar a cabeça pelos pés?», e ela, testemunha, as repreendera então a todas, e disse mais ela, testemunha, que isto haverá um ano, pouco mais ou menos. E assim disse ela, testemunha, que há pouco tempo que, falando ela em cousas da fé dos cristãos perante sua mãe, dela testemunha, a dita sua mãe dissera que não havia ela de deixar a cabeça pelos pés, e que ouviu ela, testemunha, dizer a Catarina Fernandes e a Inês Martins, que vivem em Lisboa, que nesta Vila Nova, na Rua de Peru, havia muitos cristãos e cristãs-novas que faziam as mesmas cerimónias da Lei Velha, e que também ouviu dizer à dita Catarina Fernandes, que lá está na dita cidade, que Catarina Martins, sua tia, mulher de Duarte Dias, o ourives que também vive em Lisboa, que também guardava a Lei e fazia as ditas cerimónias, e que ela, testemunha, e a dita Catarina Martins, vivendo ela nesta vila, antes que fosse para Lisboa, lhe fora descobrir como guardava a lei e fazia as cerimónias, de que a dita Catarina Martins levava muito contentamento, a qual Catarina Martins é também cristã-nova. Disse mais ela, testemunha, que ela ouviu dizer à sua mãe que, em Loulé, vive uma mulher que se chama Guiomar Soeira, a qual também vivia na dita lei e fazia as mesmas cerimónias e jejuns. Declarou mais ela, testemunha, que naquele dito tempo, que haverá 3 anos, como dito tem, também tinha pouca fé no Santo Sacramento e se não confessava senão por satisfazer. E mais não disse e, do costume, disse que todas são suas parentas, tirando as

filhas do bacharel Manuel Pais e as de Lisboa e de Loulé, e Isabel Gonçalves. E lhe perguntou se sabia ela algumas pessoas que disto soubessem afora dela, disse que era sua mãe, dela testemunha, e todas as atrás e acima nomeadas sabiam umas das outras do que faziam, assim de jejuns como das cerimónias, porque todas praticavam umas com outras, e que poderiam descobrir as mais cousas dos cristãos-novos que mais nesta vila viviam culpados na guarda da mesma Lei, como ela que se vinha a reconciliar e pedia perdão e misericórdia a Nosso Senhor e ao Cardeal Infante Nosso Senhor e aos senhores inquisidores padres do Santo Ofício, e recebessem a sua reconciliação, e ele, vigário, lha recebesse porque ela é verdadeira cristã e vive na lei da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo e crê em todos os sacramentos da Santa Madre Igreja e crê e tem a fê no que ensina a Santa Madre Igreja. E o dito vigário, como ordinário, lhe recebeu sua reconciliação quanto com direito podia, e também para a remeter ao Santo Ofício, e também para se determinar sobre os mais culpados, e foi presente a todo este testemunho e perguntas e reconciliação o Padre Belchior Cota, atrás declarado, pregador que ao tal tempo pregava na dita vila, e da Companhia de Jesus, que aqui assinou e, na dita reconciliação, com ele, dito vigário, e eu, João Vieira, escrivão, que para este auto, pelo dito vigário, fui escolhido, e para manter e ter o segredo da justiça em tais causas, que este escrevi, e pela dita Grácia Mendes, a seu rogo, assinou o dito padre, por ela não saber escrever e eu, João Vieira, que este escrevi.

E logo, ao pé desta reconciliação e testemunho, o dito vigário mandou a mim, escrivão, por ser morador nesta vila, que pelo juramento de seu ofício dissesse e declarasse em que conta estava tida a dita Grácia Mendes, testemunha. Digo, pelo juramento que de meu ofício tenho, que a dita Grácia Mendes é mulher honrada e recolhida e que está havida nesta vila por boa cristã e que é mulher de crédito e verdade e amiga da Igreja, ao que parecer, e é de maneira que se chama na terra «Apóstola», e, pelo dito juramento, por ela ser esta e ser do crédito e autoridade, tenho para mim que em tudo falou verdade no que testemunhou e pela fama que há deles, nesta vila, de não serem bons cristãos por serem cristãos-novos, por verdade assinei aqui de meu sinal acostumado, hoje, dia, mês, era atrás escrita. João Vieira.



3. Vila Nova de Portimão, 8 de Dezembro de 1558. Auto da confissão de Mem Fernandes, irmão de Grácia Mendes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10964, fls. 12-13.

Mem Fernandes, filho de Catarina Mendes, viúva, cristão-novo, alfaiate, pelo juramento que lhe dei, por dizer ante mim, no esprital de Vila Nova, e ante o Padre Belchior Cota, da Companhia de Jesus, que queria em algumas cousas descarregar sua consciência, e logo disse que ele vira sua mãe, muitas noites de sexta-feira, a limpar o candeeiro, e não trabalhava aquela noite, e deixava a candeia acesa toda a noite, e ele, testemunha, seu filho, lho repreendia e ela lhe dizia que sua mãe lho deixara encomendado, e que isto havia dois ou três anos, pouco mais ou menos. E assim lhe dissera a dita sua mãe que sonhara uma noite que trabalhava na noite de sexta-feira e que sua mãe defunta lhe tirava o dedal do dedo. E que sua irmã sabe muito de sua mãe e que lhe dizia: «Filha, não deixes a cabeça por tomar os pés», e a irmã se chama Grácia Mendes. E ele, testemunha, ouviu à sua mãe orações da Lei de Moisés e que eram de Adonai, e também ouviu estas orações à dita sua irmã, as quais lhe ensinara uma cristã-nova de Loulé que ele, testemunha, por tais sinais, tinha por judia, e que isto havia quatro ou cinco anos, pouco mais ou menos, e lhe não sabe o nome e que era de Loulé. E que estivera com uma Guiomar Soeira, viúva de Loulé, cristã-nova, que o servia, e esta mulher trazia consigo um filho de doze até treze anos, que, segundo nele viu, a dita cristã-nova dizia o trazia ensinado na Lei de Moisés, e a dita cristã-nova dizia à dita sua mãe: «Este moço trago tanto feito que diz que nem havia ele de crer num pedaço de pão», e ele, testemunha, lho ouviu à dita sua mãe e pelo tal o teve por mau cristão, e que sua mãe o conhece e à dita sua mãe, dele. E que ouviu dizer à dita sua irmã que umas filhas de Francisco Mendes, solteiras, isto a uma Inês Mendes e a outra Beatriz Mendes, que Nosso Senhor que era delas e que Jesus Cristo que era dos cristãos-velhos, e que isto não haveria um ano, e que elas diziam à dita sua irmã que elas queriam confessar aos frades suas mazelas e erronia que têm, e não aos clérigos por vergonha. E quando esta cristã-nova de Loulé <Maria Lopes> viera a esta dita vila, todos os cristãos-novos dela lhe faziam esmola. E que é verdade que, no dito tempo, que havia quatro ou cinco anos, pouco mais ou menos, ele testemunha fora, por ser alfaiate, buscar uma pouca de cru à casa de Garcia Gonçalves, o Velho, mercador, morador na Rua do Peru desta dita vila, a qual crê era para a dita cristã-nova, a que não sabe o nome, e queria que ele, dito Garcia Gonçalves, lhe vendesse, e ele lha vendia por um certo preço caro, quando lhe

ele, testemunha, disse que era para aquela cristã-nova, que era obra de misericórdia, e que era cristã-nova, entonces lha deu por menos preço, dizendo-lhe: «Dizeres vós isso mais cedo e eu vo-la dera». E disse mais ele, testemunha, que a dita sua irmã, Grácia Mendes, lhe dissera que, em um dia no mês de Setembro, jejuavam todos, ou os mais dos cristãos-novos da Rua da Porta da Serra, o jejum do Quipur e, principalmente, lhe nomeara Simão Nunes, genro de Gaspar Mendes, e que isto poderá haver que o eles fizeram quatro anos, pouco mais ou menos. E por ele, testemunha, dizer a Belchior Cota, padre pregador da Companhia de Jesus, que folgaria de dizer o que dito tem perante mim, o Dr. Luís de Albuquerque, vigário geral, pelo dito senhor e o dito padre, e eu escrevi o dito testemunho de minha letra e meu sinal pus acostumado. E disse que mais não sabia e, do costume, disse que era filho da dita Catarina Mendes e irmão de Grácia Mendes e parente dos mais da dita rua, e cunhado do dito Simão Nunes por estar casado ele, Simão Nunes, com uma sua prima co-irmã dele, testemunha, e da de Loulé e das ditas filhas de Francisco Mendes, primo co-irmão, e a Garcia Gonçalves, o Velho, não é nada. E assinamos todos este testemunho que se tirou na casa do dito espirital, aos oito dias de Dezembro de 1558. E eu, Dr. Luís de Albuquerque, vigário-geral em este bispado do Algarve, que pela dita causa acima o escrevi e assinei com os sobreditos.



4. Lisboa, 13 de Janeiro de 1559. Ordem do inquisidor-geral para a prisão dos cristãos-novos denunciados por Grácia Mendes e Mem Fernandes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10964, fl. 14.

Nós, o Cardeal Infante, Inquisidor-geral em estes reinos e senhorios de Portugal, etc., por esta presente, cometemos aos inquisidores desta cidade de Lisboa que possam tomar conhecimento das denúncias de certas pessoas culpadas no crime de heresia contidas em um auto que ora lhes foi enviado pelo vigário-geral do bispado do Algarve, e mandar prender os culpados nele, e traze-los ao cárcere do Santo Ofício desta cidade, e processar seus feitos, e os despachar finalmente como for justiça e assim receberem a reconciliação da Santa Madre Igreja duas pessoas que secretamente vieram confessar suas culpas diante do dito vigário, ou lhe cometer as reconciliações delas, e

isto sem embargo de não serem as ditas pessoas de seu distrito. Dada em Lisboa, sob nosso sinal e selo do Santo Ofício, aos xiii dias do mês de Janeiro. António Rodrigues a fez de b^olix anos.

O Cardeal Infante.



5. Vila Nova de Portimão, 13 e 18 de Julho de 1560. Auto das denúncias apresentadas contra Duarte Álvares pelos seus filhos João Álvares e Diogo Lopes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10960, fls. 15-18.

Em Vila Nova de Portimão, do reino do Algarve, aos treze dias do mês de Julho da era de mil e quinhentos e sessenta anos, em o mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, da ordem da Piedade, na sacristia dele, estando aí o Sr. Doutor Luís de Albuquerque, provisor e vigário-geral de todo este bispado do reino do Algarve, pelo muito Ilustríssimo e Reverendíssimo Sr. Dom João de Melo, bispo do dito bispado, outrossim o Padre Frei João Castanho, ministro geral da ordem da Piedade, e outrossim o Padre Frei Miguel, guardião do dito mosteiro, aos mais o dito provisor pediu e rogou da parte de Nosso Senhor Jesus Cristo, presentes com ele, a tomar uma denunciação que vinha dar de coisas tocantes à nossa Santa Fé Católica João Álvares, filho de Duarte Álvares, cavaleiro da casa d'el-Rei Nosso Senhor e morador em essa vila de Lagos e, sendo todos presentes, os encomendou o segundo que o tal caso requer, e a mim, escrivão, ao diante nomeado sob cargo do juramento que tomado tinha, mantivesse o dito segredo, como foram obrigados. E a denunciação é a seguinte e eu, Gaspar Morgado, escrivão do dito senhor, perante isto escolhido por mandado do dito provisor, o escrevi.

João Álvares, homem solteiro, de idade de quarenta e tantos anos, segundo o seu aspecto parecia, morador na vila de Lagos, cristão-novo, filho de Duarte Álvares, outrossim morador na dita vila, cristão-novo, cavaleiro, e de Isabel d'Orta, sua mulher, já defunta, ao que o dito provisor deu juramento dos Santos Evangelhos, em que ele pôs sua mão direita, perante mim, escrivão, pelo qual juramento o dito João Álvares prometeu de dizer verdade. E disse que ele vinha com zelo de fê e da honra de Nosso

Senhor e não movido por ódios ou interesses humanos, dizendo logo, por o dito juramento, que é verdade que, haverá vinte anos, pouco mais ou menos, estando o dito seu pai, Duarte Álvares, à mesa, comendo com todos seus filhos, e que era de dia, e lho não lembra em que dia, nem que mês, dissera: «Filhos, eu até agora, por me não fiar de vossas idades, e já que elas me asseguram, dir-vos-ei o que tão obrigado da parte de Deus e da razão confio entre vós, que não há outra lei nem verdade senão a dos judeus e sua lei que Deus deu a Moisés em o Monte Sinai, a qual mandou que se escrevessem nos corações e em papéis, a trouxessem nas mãos e a ostentassem nas ombreiras das suas portas». Dizendo mais, em sua denunciação, que depois de alguns dias, e por discurso de tempo, e não lhe lembra quanto, indo o dito seu pai para uma fazenda que tem além do mosteiro de São Francisco, da dita ordem, todas as vezes que passava, tirava o barrete ao mosteiro e à cruz e dizia a todos os ventos: «Em ti credes mal, diga Deus de bom coração e de boa vontade», e dizia estas palavras em tão altas que ele, denunciador, as ouvia e entendia. E assim denunciou mais, pelo dito juramento, que decorrendo mais o tempo, não lhe lembra quanto, no mesmo caminho, lhe dissera o dito seu pai, por vezes, que como podia ser Jesus Cristo filho de Deus se ele fora feito de (?) de colhoadas. E disse mais, decorrendo o dito tempo, que, estando ele, denunciador, com o dito seu pai em Lisboa, no tempo que se levantou um escrivão em a vila de Setúbal que dizia ser o Messias, que já estava perto a Redenção de Israel e que ele, testemunha denunciante, respondera: «Como podia ser que um sapateiro fosse o filho de Deus que havia de redimir e salvar o mundo?», e que o dito seu pai o tornara a dizer que se calasse por parvo, que não sabia o que dizia. E disse mais que, nestes tempos atrás, que foi o primeiro tempo, que pode haver os vinte anos que disse atrás, quando o dito seu pai lhe disse que não havia outra lei senão a dos judeus, dissera também que, naquele tempo, que os cristãos eram gentios porque criam em deuses de pedras e paus. E disse mais ele, denunciante, que, correndo o tempo, por muitas vezes o dito seu pai lhe dissera que Portugal queria dizer Porto de Geulla, que queria dizer Porto de Salvação, porque daqui de Portugal havia de começar a Redenção de Israel e que a ele, denunciante, lhe parecera mal todas as ditas coisas.

E disse mais ele, denunciante, que estando preso um Duarte da Costa, cristão-novo, na cadeia de Lagos, que pode haver doze ou treze anos, pouco mais ou menos, e havendo fama que queria fugir por medo da Santa Inquisição, pela qual causa estava preso, e sendo o dito seu pai fiador do dito Duarte da Costa por oitenta mil réis que devia o dito Duarte da Costa a um Jorge Mendes, cristão-novo, e sendo o dito Duarte da Costa solto, sabe ele,

denunciante, que fugira com parte de sua parenteira e se foram para a Turquia e são judeus. E, apertando o dito Jorge Mendes com o dito seu pai, por vezes, que lhe pagasse a dita quantia de dinheiro, porquanto ficara por fiador do dito Duarte da Costa, ele, denunciante, dissera ao dito seu pai: «Porque nos destruístes e nos tirastes nossa fazenda por soltardes o dito Duarte da Costa que se foi tornar judeu?», e que o dito seu pai lhe tornara a responder que esperava, por aquela boa obra que fizera, ir ao Paraíso. E que, quando o dito Jorge Mendes apertava o dito seu pai por a dita dívida, ouviu ele, denunciante, a seu pai, por vezes: «Não me avexe este homem tanto porque, se me anojas, direi dele à Santa Inquisição». E assim sabe ele, denunciante, que o dito seu pai o dizia a alguns de seus parentes do dito Jorge Mendes e seu pai que lhe ele, denunciante, ouvia as mesmas palavras, e que lhe não lembra ao presente quem são os parentes. E assim disse mais ele, denunciante, que haverá sete anos, pouco mais ou menos, que fora uma Quinta-feira de Endoenças, vindo ele, denunciante, com o dito seu pai do mosteiro de São Francisco, da dita vila de Lagos, depois do ofício acabado, em uma ladeira da dita vila que está defronte de umas casas que foram de Mestre Paulo, o dito seu pai levantara os olhos para o céu e dissera: «Oh Senhor, vós estais lá nos céus e cá encerra-nos na terra».

E, mordendo-lhe a consciência a ele, dito denunciante, de ouvir as ditas cousas, se fora a confessar com o Padre Gonçalo Vaz, da Companhia, em Lisboa, movido com zelo de Nosso Senhor e de Nossa Santa Fé, e lhe dissera que, se podia, lhe levantasse a excomunhão para, neste tempo, repreender a seu pai que buscasse seu remédio de sua salvação, e o dito Gonçalo Vaz lhe levantou a excomunhão e o absolveu. E ele, denunciante, falou com o dito seu pai, que em o tal tempo viera ter à cidade de Lisboa, e lhe disse que trouxesse à memória todas as erronias que o dito seu pai lhe havia dito, e ele lhe respondera: «Filho, antes morte que desonra», o que assim dizia por lhe ele, denunciante, dizer que o havia de ir acusar à Santa Inquisição, dizendo-lhe mais, o dito seu pai, que se houvesse algum remédio de menos prejuízo de sua honra que se fizesse, e que o dito seu pai, por conselho que ele, denunciante, dera, se fora ao padre Gonçalo Vaz e se confessara com ele, porque ele, denunciante, o vira estar aos seus pés, e o que lhe disse e se se confessou bem ou não que ele, testemunha denunciante, o não sabe. E que, daqui por diante, nunca mais o dito seu pai lhe tivera boa vontade, nem ao outro seu irmão, por nome Diogo Lopes, nem a outros cristãos-novos por seu induzimento. E que, depois desta dita confissão, estando ele, denunciante, em o mosteiro de São Domingos, de

Lisboa¹, por noviço, o dito Diogo Lopes dissera a seu pai, estando na dita vila de Lagos: «Bem será que mandemos a meu irmão alguma fruta da terra ao mosteiro para que saibam que são alegres por si», e que o dito seu pai respondera ao dito seu irmão: «Se soubesses o que me esse tem feito, não me dirias isso», não lhe declarando o que fora.

E que é verdade que há vinte anos, pouco mais ou menos, depois do falecimento da mãe dele, denunciante, que o dito seu pai está amancebado e, hoje em dia, o está com uma mourisca que se chama Luzia e que, por isso, lhe negou Francisco Álvares, seu cura, os sacramentos, e que, haverá três anos, pouco mais ou menos, repreendendo-o ele, denunciante, de suas torpezas, dissera que o ajuntamento carnal de solteiro com solteira não fora pecado, a qual proposição dita é suspeita, dissera o dito seu pai a Francisco de Benavides, por muitas vezes, segundo lhe o dito Francisco de Benavides o tinha dito a ele, denunciante, que também o dissera ao padre pregador castelhano que ora está por cura em São Bartolomeu de Messines, termo de Silves, ao que ele, denunciante, ao presente, não sabe o nome, e que o mesmo dissera ao padre ministro da província da Piedade, haverá quinze dias, na vila onde ele, denunciante, está, sobre o repreender de suas bargantarias.

E, assim, denunciou mais o dito denunciante, pelo dito juramento, que haverá dez ou doze anos, pouco mais ou menos, que estando ele, denunciante, na dita vila onde reside, vira um seu irmão, Álvaro Rodrigues, morador na cidade de Silves, casado, e tratando com ele, denunciante, que seria bom casar, por ser já de idade para isso, ele, denunciante, lho respondera que queria ser frade e não casado, e que o dito Álvaro Rodrigues lhe respondera que a vida dos frades era de bargantes e ociosos porque se não atreviam a manter mulher e filhos e que Deus não fizera outra ordem senão dos casados. E que haverá sete anos, pouco mais ou menos, que estando ele, denunciante, em o mosteiro de São Domingos de Lisboa, por estar no dito mosteiro², o dito seu irmão viera ter a Lisboa e com um António Duarte, cristão-novo, ourives, que mora em Lisboa, na Rua Nova dos Ourives, primo co-irmão deles, ambos os dois, tratando ambos a prática de o desejar de não estar no dito mosteiro, dizendo-lhe ele, denunciante: «Quero me tornar para Deus e fazer penitência de meus passados», eles lhe responderam ambos, por uma boca, dizendo-lhe ele também que queria procurar de sua salvação: «Credes vós que criou Deus uma criatura tão excelente como o homem para o levar ao

¹ No original: “[...] estando ele denunciante estando em o Mosteiro de São Domingos de Lisboa, de São Domingos [...]”

² No original: “[...] como esteve digo por estar no dito mosteiro [...]”.

Inferno?». E por ele, denunciante, entender que eles entendiam que não havia Inferno para os maus, lhes respondeu: «Eu creio o que diz a Santa Madre Igreja de Roma e que há Inferno para os maus e Paraíso para os bons», e, tomando eles esta palavra, se recolheram e não falaram então mais.

E disse mais ele, denunciante, que haverá seis anos, pouco mais ou menos, que indo peregrinando para Nossa Senhora da Guadalupe com um Simão Mendes, cristão-novo, sobrinho de um Jorge Mendes, cristão-novo, defunto, que foi morador em Lagos, o qual, hoje em dia, está frade em Córdova, em São Domingos, lugar de Castela, vindo a praticar da má cristandade desta nação, dissera ao dito Simão Mendes que toda sua casa eram maus cristãos e judeus, e o dito seu pai, Pedro Mendes, que não era bom cristão e que tinha muitas erronias na fé, e que este dito seu filho era bastardo, filho de uma mulher cristã velha e do dito Pedro Mendes, cristão-novo.

E que era verdade que, haverá sete anos, pouco mais ou menos, estando ele, denunciante, em a cidade de Lisboa, com seu irmão Diogo Lopes, em uma sua pousada, viera ter aí um Garcia Ribeiro, cristão-novo, mercador, morador em a vila de Lagos, e, entre outros livros que ele, denunciante, tinha, estavam umas horas de Nossa Senhora, e o dito Garcia Ribeiro as tomara e abrira e fora dar em um salmo que diz «In omnem terram exiuit sonus eorum»³ e lendo o dito Garcia Ribeiro o dito verso, isto dizendo: «Atribuem eles lá assim», o que assim dizia contra os cristãos-velhos e que aquilo dizia que se entendia pelo Deus dos Judeus que soou por todo o mundo e não pelos apóstolos, e que ele, denunciante, o repreendera e que lhe não lembra o que lhe respondeu.

E o dito provisor lhe perguntou se tinha mais de que denunciar, disse que não. Perguntado se vira a seu pai e às ditas pessoas denunciadas fazer algumas cerimónias da Lei de Moisés, porque se não fiavam dele, disse que não, porque também os repreendia logo e se recolhiam e não lhes dava matéria de mais. Perguntado que tempo passara depois dos vinte anos que atrás disse e que ouvira a seu pai as cousas contra a fé, disse que lhe não lembra mais que dos ditos vinte anos e dos sete que nomeou e do mais que disse no fim, porque nos outros muitos tempos foram tantas vezes as que lhe disse o dito seu pai de mal contra a fé que lhe não lembra, somente o que dito tem. E tornou a dizer que lhe lembrava que, pela doutrina que o dito seu pai falsamente dera a um filho seu, Vicente Rodrigues, se tornara judeu em Turquia, e disto é pública voz e fama na dita vila de Lagos, que está lá judeu e que isto pode haver vinte anos, pouco mais ou menos,

³ Vide nota 5.

e que é verdade que o dito seu pai tem, em uma caixa de pau que tem na casa de morada, uns borzeguins amarrados de dois laços cada um que havia quarenta anos que os trouxe da Ilha da Madeira e dizia que os trazia para os calçar quando viesse o Messias, e que isto há muito tempo que o dito seu pai lho dissera e que não lhe lembra quanto há. E perguntado o dito denunciante se tinha mais testemunhas, assim de seu pai, como das denunciadas, disse que seu irmão, Diogo Lopes, e as mais que dito tem, e mais não disse da dita denúncia [...]

[...]

E depois disto, aos dezoito dias do mês de Julho da era de mil e quinhentos e sessenta anos [...].

Diogo Lopes, filho de Duarte Álvares, cavaleiro, cristão-novo, morador na vila de Lagos, a que o dito provisor, antes de denunciar cousa alguma, lhe deu juramento sobre os Santos Evangelhos, em que pôs sua mão direita, prometendo de dizer verdade. E o dito provisor lhe disse que olhasse que viesse com zelo de fé e de amor e não por ódio, nem por interesses humanos, e ele assim o disse que não vinha senão por honra de Deus Nosso Senhor e por salvação das almas dos tais. E disse que, haverá catorze anos, pouco mais ou menos, que vindo de uma horta sua o dito Duarte Álvares, seu pai, e ele, denunciante, com ele, chegando à cruz do mosteiro da vila de Lagos, de São Francisco, dissera o dito seu pai para a cruz: «Malditos sejam os bem dizentes e em ti crentes». E, no mesmo tempo, lhe lembra que será na Quaresma, em Quinta-feira de Endoenças, vindo ele da mesma vila, ouvira dizer ele ao dito seu pai: «Como havia Nosso Senhor de estar encerrado na terra se ele estava nos Céus?». E disse mais que, haverá três anos, pouco mais ou menos, que estando ele, denunciante, com seu pai, em sua casa, na dita vila de Lagos, viera o dito seu pai a dizer, troçando dos padres da Companhia de Jesus, dissera: «Anda-se em Lisboa praticando com outros homens», que a ele, denunciante, lhe parece que seriam desta nação: «Com apóstolos entrou e com apóstolos há-de sair», onde ele, denunciante, entendeu que o dizia por Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo seu parecer, vistas as palavras.

E disse mais ele, denunciante, que, de muitos anos a esta parte, sabia que o dito seu pai, sendo um homem muito velho, até ora está amancebado com mulheres, e que o homem, quanto no viver, não vive como bom cristão, e jurando muito e fazendo coisas contra serviço de Nosso Senhor. E que do dito seu pai mais não denunciava por dele mais não saber. E assim, em conhecimento, tornou a dizer, o dito denunciante, que o dito seu pai sabe umas trovas de Santo Isidoro, que ele aplica à sua danada intenção

com outros desta nação, e do dito seu pai mais não disse. E disse mais ele, denunciante, pelo dito juramento que tomado tinha, que é verdade que, estando ele em Lisboa, haverá seis anos, pouco mais ou menos, estando ele, denunciante, na dita cidade e andando passeando no Terreiro do Paço da Ribeira com um Garcia Ribeiro, mercador, cristão-novo, morador em a vila de Lagos, viera ele, denunciante, a praticar em cousas da fé e dissera ao dito Ribeiro: «Com quem falava David quando disse: ‘Disse o Senhor ao meu Senhor’?». E que o dito Garcia Ribeiro lhe respondeu que um criado de David fizera aquele salmo e, correndo mais a prática, vieram ambos a praticar em coisas de Nossa Senhora e que, querendo-lhe ele, denunciante, persuadir de como o Messias prometido na lei era vindo, o dito Garcia Ribeiro lhe respondera: «Como havia de ser Deus filho de uma costureira que era casada com José?», e que alguns gentios diziam que Nosso Senhor fora casado e que ele, denunciante, pelas ditas palavras, teve que ele não cria o filho de Deus ser vindo o Messias prometido na lei. E o dito provisor lhe perguntou se estava lá seu irmão João Álvares, disse que sim; e assim se lhe lembrava que o dito Garcia Ribeiro tivesse lá algumas diferenças sobre cousas de Nossa Santa Fé, praticando com o dito seu irmão João Álvares. Disse que, estando ele, denunciante, mal disposto, os vira estar em diferença, só é isso o que lhe lembra que o dito seu irmão respondera ao dito Garcia Ribeiro na prática.

E disse mais ele, denunciante, que é verdade que, haverá três anos, pouco mais ou menos, que estando ele em a vila de Lagos, com o bacharel Francisco Nunes, morador na dita vila, em sua casa, praticando em cousas e negócios de seu pai, de que ele fora procurador, vira ao dito Francisco Nunes, cristão-novo, segundo ele, denunciante, disse, a dizer, e não lhe lembra a que propósito, que não vira lei de gentios durar tanto, e que ele, segundo seu entender, o dizia por a lei dos cristãos, e lhe soube tão mal a palavra e dela escândalo recebeu que lhe mudou o propósito e se despediu e lhe não quis responder.

Perguntado por ele, provisor, como não viera a denunciar do que dito tinha, ele, denunciante, lhe respondeu que ele só confessara a seu confessor e que o absolvera por um jubileu. E disse mais ele, denunciante, que deste homem não tinha bom conceito, nem doutras pessoas que estavam em sua casa desta nação, das quais pessoas não denunciava por não saber em espécie cousa que o obrigue para o dizer, e que é verdade que por ele, denunciante, e seu irmão, João Álvares, se afastarem deles, por veneramento firme à lei de Nosso Senhor, lhe querem mal e têm grande ódio a gente desta nação da dita vila, por os verem tratar com pessoas religiosas e que seguem a lei verdadeira de Nosso Senhor, e mais não disse.

E do costume disse que <a> ele, com o dito seu irmão, lhe armava seu pai demandas sobre a fazenda que lhe ficou de sua mãe defunta e que tudo foi, ao que lhe ele parece, para os deitarem fora e despejarem deles e não dizerem o que dito tem, e que tem ódio ao dito seu pai e a todas as pessoas desta nação de que há falado por lhe eles quererem mal por a dita razão, e, hoje em dia, lho faz seu pai demanda por a mesma razão, mas não porque ele, denunciante, lho queira quanto a Deus. E mais não disse, somente que o que dito tem foi por não perderem suas almas e que isto fora o verdadeiro fim de sua denúncia, o qual Diogo Lopes, denunciante, aqui assinou esta denúncia com o dito provisor e com o padre ministro e o dito guardião que a tudo estiveram presentes, como no outro testemunho atrás, e eu, Gaspar Machado, escrivão que o escrevi por mandado do dito senhor provisor.



6. Lisboa, 8 de Agosto de 1560. Denúncia contra Mécia Vaz de práticas judaizantes no cárcere. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2373, fls. 73-88.

Aos oito dias do mês de Agosto de mil quinhentos e sessenta anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Doutor Ambrósio Campelo, inquisidor, perante ele apareceu Pero Fernandes, alcaide do cárcere da Santa Inquisição desta cidade de Lisboa e, pelo juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade, denunciou e disse que, tendo ele suspeita que uma Mécia Vaz, cristão-nova, viúva, natural do Algarve, moradora que era em esta cidade de Lisboa ao tempo que a prenderam, judaizava no próprio cárcere em que estava e, por estar numa casa do corredor novo do meio, onde não tinha jeito nem lugar para poder atentar no que fazia, como era obrigado, conforme o seu regimento, ele, denunciante, a mudou para uma casa do corredor velho pequeno que está entre os dois corredores, velho e novo, e a pôs em uma casa de três sobrados, no do meio, só, e primeiro que a pusesse na dita casa, tirou um tijolo do sobrado da casa de cima que está da casa onde está a dita Mécia Vaz e fez um buraco pelo qual podem ver duas pessoas e três o que se faz em baixo, sem a pessoa que está em baixo sentir que, em cima, estão atentando para o que

ela faz, nem poder enxergar o dito buraco, por a casa de cima estar escura e ele, declarante, lhe fechar as frestas para não ter nenhuma claridade.

E pôs a dita Mécia Vaz, na dita casa, aos dezanove dias deste mês passado de Julho, em um dia de sexta-feira, a horas de jantar, pouco menos, e que logo naquela sexta-feira à tarde foi ele, declarante, atentar o que fazia a dita Mécia Vaz, ainda de dia, que seria entre as seis e as sete horas depois do meio-dia, junto do sol-posto, e a viu lavar as mãos com água que tomou de uma quarta, que tomou com um púcaro, e, depois de as lavar e limpar com um pano, se pôs em pé, defronte da fresta que tem na dita casa que vai para o pátio, e com as mão abertas, viradas as palmas para a fresta, esteve assim algum pouco, e se pôs a passear pela casa, andando de uma parte para a outra, e cada vez que virava para a fresta se detinha com as mãos abertas, rezando cousas que ele, denunciante, não entendia, somente lhe ouvia dizer, muitas vezes: «Oh grande Senhor». E que isto lhe via fazer todos os dias ordinariamente, e para isso atentava, e a via subir contra a dita fresta, pondo-se sobre alguma coisa que punha, ou sobre o travesseiro da sua cama, para poder chegar a cima, e punha o rosto na dita fresta e estava assim um pouco. Não sabe o que fazia, somente ouvira falar entre dentes como que rezava, ou falava outra coisa, se a pudera entender, e que algumas vezes, depois que andava pela casa, se assentava sobre a cama ou junto desta com o rosto para a fresta, como que estava já cansada, e olhava para a dita fresta, abrindo as mãos de quando em quando e cabeceando, movendo a cabeça e o corpo todo, e a via bulir com os ditos beiços, como que rezava, chamando sempre pelo Senhor e Grande Senhor. E que, na dita tarde da dita sexta-feira, ele, declarante, a não viu trabalhar até o outro dia, que era sábado, depois do jantar, e se lançou cedo na dita noite de sexta-feira, sem fazer nada, depois que ele, declarante, lhe deu a cadeia e esteve atentando até que se lançou. E que no dito sábado se levantou tarde, mais que nos outros dias da semana, sendo dia de trabalho e levantando-se nos outros dias cedo. E, no dito sábado, a viu andar descalça pela casa, rezando da maneira que tem dito e que, nos dias de fazer, a vê trabalhar ordinariamente em fazer rede, e que, no dito sábado à tarde, a viu trabalhar na dita rede até a noite alta.

E que, logo no dia seguinte, que era domingo, foi ele, pela manhã, entre as cinco e seis horas, per o dito buraco e viu a dita Mécia Vaz estar trabalhando sobre a cama, vestida sem sainho, e depois se levantou a dita Mécia Vaz e se pôs junto da porta da escada a trabalhar na dita rede. E todas horas que ele, declarante, atentou por isso, no dito domingo, a viu trabalhar com muita vontade e cuidado até noite. E depois que lhe deu cadeia, tornou outra vez a trabalhar até alta noite. E por ele, denunciante, duvidar se

a dita Mécia Vaz sabia que era domingo, pelo muito cuidado com que trabalhava, mandou um guarda do dito cárcere, .s. António Pires, que fosse por baixo perguntar à dita Mécia Vaz se queria alguma cousa, e se foi pôr ao dito buraco, e viu que, em o dito guarda abrindo a primeira porta da escada, sentindo a dita Mécia Vaz, lançou logo, com muita pressa, a almofada do regaço em que estava trabalhando, deixando-se estar assentada, muito quieta e repousada, e depois que o dito guarda lhe perguntou se queria alguma cousa de baixo, ela disse que não, o dito António Pires tornou a fechar a dita porta e logo a dita Mécia Vaz tornou a tomar a sua almofada e se pôs a trabalhar como dantes, e que fizera isto por algumas vezes e, logo que sentia que abriam a porta, cessava do trabalho, como dito tem, e, cerrando-a, tornava a trabalhar. E que naquele dia do domingo trouxera de comer à dita Mécia Vaz carne de vaca, em sua panela cozida com sua cozinha, às horas que costumava de trazerem os comeres, com seu pão e dois cachos de uvas e um pequeno de queijo, e depois que lhe dera seu comer, se foi ele, declarante, a ver ao buraco que fazia a dita Mécia Vaz, e lha viu pôr um pano sobre uma buceta que tem e pôs em cima o pão e queijo e uvas e tudo o que lhe trouxeram, e a carne em um prato, e lhe viu lançar o caldo em uma quarta, que tem na dita casa, de urina, e tomou a carne e a cortou toda em pedacinhos com uma faca, muito miudinha, e a lançou debaixo da escada, com o lixo da casa, e se tornou a sentar à mesa, onde esteve assentada assim um pouco, sem comer nada. E tornou a recolher um pão que lhe veio, e uvas e queijo, meteu o pão e queijo na dita buceta e as uvas em um açafate, e as pôs em uma cantareira, e se pôs outra vez a trabalhar, como dito tem. E que à noite, antes que lhe desse candeia, sol posto, a viu andar rezando pela casa, da maneira que dito tem, e o mesmo lhe viu fazer depois de lhe darem a dita candeia, e que, daí a um pouco, meia hora de noite, a viu pôr mesa na dita buceta e nela pôs as uvas e pão e queijo, que lhe fora dado para o jantar. Depois de tudo isto posto, estando assentada com o rosto para a dita fresta, abriu as mãos e as pôs sobre o comer tomado, as uvas e o que tinha nas mãos, olhando para cima e falando palavras que ele, declarante, não entendeu, como que oferecia a Deus, e feito isto, se pôs a comer com grande vontade, segundo mostrava, e comeu tudo, sem ficar nenhuma cousa, até as migalhas de pão que buscava pela mesa, como que tinha vontade de comer mais se o tivera, e que, acabado de comer, a viu encostar logo sobre a cama e adormeceu, sem lhe ver dar graças a Deus, e a deixou assim com sua candeia acesa. E que, no dito dia, não a viu comer outra vez senão à noite, como dito tem, nem viu jeito disso, atentando para isso muitas vezes, nem tinha

em casa outra coisa de que pudesse comer, senão do que lhe veio aquele dia, que ele, denunciante, soubesse.

E que, logo no dia seguinte, que era segunda-feira, ele, denunciante, a trouxe logo pela manhã cá à mesa, à dita Mécia Vaz, e, enquanto ela cá esteve, lhe foi buscar a casa e não achou nela coisa alguma de comer, somente um pequenino de queijo, tamanhinho como uma noz, atado em paninho, metido dentro da buceta. E que, depois que de cá foi a dita Mécia Vaz da mesa, a viu ele, declarante, andar pela casa muito agastada, puxando pelas mãos e beliscando suas mãos, rosto, como que parecia que lhe declararam cá alguma coisa, por onde compreendia que sabiam de suas culpas, e ele, denunciante, deu disso conta a ele, Sr. Inquisidor, perguntando-lhe se lhe declararam cá alguma coisa com que ela tanto se agastara. E que, naquele dia, lhe trouxera dois pães e fruta e a viu comer ao jantar e ceia, somente a carne, que fez também em pedacinhos, a botou debaixo da escada com o lixo, e o caldo em a quarta que tem da urina. E que, neste dia, não passou mais, somente vê-la rezar, como tem dito, assim pela manhã como à tarde.

E que, na terça-feira seguinte, trouxeram de comer ao jantar, à dita Mécia Vaz, sua carne de carneiro com sua cozinha e um pão e dois cachos de uvas e um pedaço de queijo que ele, denunciante, lhe deu. E, depois de lhe ser dado seu comer, se foi ele, declarante, ao dito buraco, e lhe parece que seria isto das onze horas para o meio-dia, pouco mais ou menos, e viu que a dita Mécia Vaz pôs sua mesa da maneira que dito tem e tirou a carne da panela em que vinha e a pôs em um prato e lhe tirou os ossos e os lançou pela casa, e o caldo lançou na dita infusa, e a carne fez em pedacinhos e a deu a um gato que lhe entrou pela fresta, e que tomou de um pequeno de pão que lhe ficara da segunda-feira e, com um pequeno de caldo que ficou no prato, que escorreu da carne, e fez umas migas que deu ao gato com a dita carne. E que esteve assim posta daquela maneira, com a mesa posta, por espaço de um quarto de hora, pouco mais ou menos, sem comer coisa nenhuma, tendo diante de si o pão e queijo e uvas, e falando com o gato. E, acabado isto, recolheu tudo à dita buceta e as uvas pôs no açafate e se pôs a trabalhar em seu ofício até junto do sol posto, que deixou o trabalho e andou pela casa, rezando da maneira que tem dito, descalça. E depois que lhe deram lume, acendeu sua candeia, sendo já de noite, e olhou para a fresta algumas vezes. E lhe parece que seria meia hora andada pela noite, pôs sua mesa, como costumava a fazer quando comia, e pôs nela o pão que lhe trouxera aquele dia e assim um pedaço de outro que lhe ficara da segunda-feira, e o queijo, e os dois cachos de uvas e, estando assentada à mesa, abriu as

mãos e olhou para a fresta, como costumava fazer, tomando o comer nas mãos como que o oferecia a Deus, e se pôs a comer e comeu tudo, assim o pão inteiro que lhe veio, como o pedaço com as uvas e queijo, sem ficar nada, e lançou em um prato azeite e vinagre, em que fez sopas migadas do dito pão, que comeu juntamente com o mais mantimento que tinha, e acabou de comer sem ficar cousa alguma. E ele, denunciante, se foi e a deixou, sem lhe ver dar graças a Deus.

E que a quarta-feira seguinte, que era véspera de Santiago e dia de jejum da Igreja, lhe trouxeram de comer ao jantar, à dita Mécia Vaz, uma pouca de abóbora cozida com seu azeite, em tigela branca, e três besuguinhos pequenos e umas uvas e dois pães. E, depois que lhe deram o dito comer, sendo horas de jantar, se foi ele, declarante, ao buraco, e viu a dita Mécia Vaz tomar os pães e os cortou ambos pelo meio e fez fatias de uma metade e as ensopou no caldo da abóbora, e pôs o mais comer na mesa, como costumava, e esteve assim um pouco, sem comer nada, por espaço de tempo que uma pessoa come, e depois tornou a recolher tudo na buceta, deixando as sopas assim migadas na dita tigela, e guardou tudo, e se levantou e se pôs a seu trabalho, e esteve trabalhando até à noite. E depois de lhe darem candeia, foi ele, denunciante, ver ao buraco com António Pires, guarda, e viu a dita Mécia Vaz tirar da dita buceta todo o comer que guardou do jantar e o pôs na mesa e, abrindo as mãos e tomando o comer nelas, como que o oferecia a Deus, falando palavras que ele não entendia, e se pôs a comer e comeu todo peixe e uvas e as sopas de abóbora que migara às horas do jantar, sem ficar cousa alguma, somente uma metade de um dos pães. E, acabando ela de comer, se recolheu ele, denunciante, e que, naquela quarta-feira à noite, lhe disse ele, denunciante, à tarde, que ao outro dia era dia de Santiago, que limpasse a casa, e ela lhe disse que não tinha que limpar.

[...]

E que à segunda-feira pela manhã, foi ele, denunciante, abaixo abrir a porta da casa da dita Mécia Vaz, a qual estava erguida gemendo. E lhe perguntou que havia, e ela lhe disse que estava muito fraca e que se tivera alguma consolação, que a comera. E então foi ele, declarante, buscar um bolo de açúcar e um pedaço de alféloa e um maçapão, e se foi ao buraco a ver se a dita Mécia Vaz comia, e viu que comeu de cada uma daquelas cousas que lhe ele, declarante, dera um pequenino, tomando-as primeiro nas mãos e olhando para a fresta, como que a oferecia ao Senhor, fazendo sinais de adoração, como que lhe fizera Deus mercê em lhe trazer aquela consolação. E que, na dita segunda-feira, lhe trouxeram de jantar carne, e fruta, e pão, e pôs tudo na mesa e o cacho deitou no

lugar acostumado, e deu a carne ao gato em pedacinhos, e o mais pôs na mesa e assim o pão e fruta que lhe trouxeram ao domingo para comer, o qual tirou da dita buceta e se pôs a comer de seu vagar ao jantar. E pela manhã, quando lhe ele, declarante, deu umas linhas que ela mandou fiar, lhe deu a dita Mécia Vaz dois pães, os quais eram os que lhe trouxeram ao domingo, contrita que os desse à pessoa que lhe fiara as ditas linhas. E que depois que juntou, não atentou para ela por ver que não jejuava.

[...]

E que à terça-feira seguinte mandou para companhia da dita Mécia Vaz, Inês Lopes, do Algarve, que estão agora ambas. E que isto é o que viu fazer à dita Mécia Vaz no dito tempo, que lhe pareceu muito mal e por isso o denuncia. E que no dito tempo, que assim atentou, nunca lhe viu fazer sinal algum de cristã, nem chamar por Nosso Senhor Jesus Cristo, nem por Nossa Senhora, nem por santo algum, nem lhe viu fazer o sinal da cruz deitando-se, nem levantando-se, nem acabando de comer, e que não entendia o que rezava. E declarou que alguns dias dos que a dita Mécia Vaz jejuava, lhe via de dia esfregar os beijos no chão da casa, e não sabe o porque o fazia, somente a via então rezar e passear pela casa, abrindo as mãos e olhar para a fresta, como tem dito, e que estas cousas também viram algumas delas António Pires, guarda, e João Távora e Luís Álvares, e António Luís, seus filhos, moços da capela do cardeal, e isso e assim Rui Fernandes, solicitador. E al não disse e do costume não disse nada, e assinou aqui, juntamente com ele, Sr. Inquisidor.



7. Lisboa, 1560. Petição de Álvaro Rodrigues para que não sejam consideradas as denúncias dos irmãos João Álvares e Diogo Lopes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1583, fl. 1.

Senhor,

Diz Álvaro Rodrigues, morador na cidade de Silves, filho de Duarte Álvares, morador na vila de Lagos, que João Álvares e Diogo Lopes, irmãos dele, suplicante, solteiros, que estavam sob poder do dito seu pai, haverá quatro ou cinco anos, se levantaram com sua fazenda, não querendo que o dito seu pai dela se pudesse aproveitar e manter e, por assim

o forçarem e esbulharem de sua fazenda, o dito seu pai os demandou e, por os demandar, eles o ameaçaram muitas vezes, assim em público como em secreto, que o haviam de acusar à Santa Inquisição, e agora, neste mês de Setembro, por o dito seu pai haver sentença contra os ditos seus filhos que abrissem mão da dita fazenda e lhe pagassem os usos e frutos, eles, seus filhos, tiveram maneira com que, por si e por seus meios e indústria, fizeram prender o dito seu pai pela Santa Inquisição e trazer preso a esta cidade de Lisboa e, além do sobredito, andam dizendo que a quem andar no livramento do dito seu pai hão-de fazer outro tanto e, porque ele, suplicante, por ter ao dito seu pai por sem culpa, há-de andar e requerer seu livramento e assim a demanda da fazenda que há-de vir por apelação, e se teme que, por ele, os ditos João Álvares e Diogo Lopes, por si e seus meios, amigos e familiares, denunciem ou façam denunciar dele, e de sua mulher e um filho que tem, injustamente à Santa Inquisição, por ficarem à sua vontade com toda a fazenda, pede a vossa senhoria que, para neste caso se poder fazer o que seja justiça e serviço de Deus, haja por bem demandar que se não tome denunciação dele, suplicante, e da dita sua mulher e filho, senão perante vossa senhoria porque, sendo desta maneira, será examinada sua justiça como deve.



8. [1560]. Instruções a Álvaro Rodrigues sobre a defesa a apresentar em Lisboa em favor do seu pai. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1583, fls. 2-4, 6-7.

Senhor

Esta é a lembrança do que há-de fazer em Lisboa

Primeiramente, falar ao Sr. Bispo, logo em chegando, e buscar tempo e hora para o poder fazer largo e à sua vontade, para o que dará as minhas cartas que leva para o Travassos e António Velho, e também verá se pode ter com Henrique Dias, para que lhe busque que esta hora e o favoreça nisso, porque é muito seu privado.

A primeira coisa que lhe há-de dizer será pedir-lhe licença para lhe poder dizer tudo o que sentir do negócio sobre que vai falar a Sua Senhoria, posto que toque em algumas pessoas que faça escândalo, porque sua intenção não é dizer para o fazer, mas somente

porque, sem isso, não pode mostrar sua justiça e se, por ventura, alguma palavra, entre as outras, foi errada, pede a Sua Senhoria que o emende com regra, com a correção que lhe parecer conveniente.

Isto, por suposto, lhe dirá que Sua Senhoria deve haver lembrado que Duarte Álvares, seu pai, em Vila Nova, poucos dias antes que Sua Senhoria se fosse, lhe foi fazer queixume de João Álvares e Diogo Lopes, seus filhos, como havia quatro anos ou mais que se investiram na posse de fazenda que seu pai tem junto de São Francisco, em Lagos, de horta, pomar, vinhas e terras, tudo juntamente em [...] e, não tendo ele outra fazenda de que se sustentar, eles se levantaram com ela, investidos de espírito diabólico e cegos pelo pecado da cobiça, tomando e levando todos os rendimentos e lançando e excluindo a seu pai fora e esbulhando de sua posse, o qual andava morto de fome e padecendo muitas necessidades por isso e que, quando lhe mandava dizer que lhe largassem sua fazenda, o mandavam ameaçar que o haviam de fazer queimar por herege se falava na dita fazenda ou bulia com eles sobre ela e que haviam de dizer dele coisas que lhe fizessem perder o nome de Duarte Álvares, com outras muitas infâmias e ignomínias, e isto por muitas vezes, e o diziam a quantos lhe nisso falavam.

E que, por se ele temer que lhe levantassem algum falso testemunho a fim de ficarem com a dita fazenda, que é de muito preço e valia, e não haver quem lhe nisso falasse assim como o intentavam de fazer, ele deixara de pedir a dita fazenda até o fazer a saber a Sua Senhoria, a que então pedira que mandasse tirar sobre ele uma devassa de como vivia e quem era, perguntando nisso todo o povo, assim pessoas eclesiásticas como seculares, e assim quisesse mandar saber de como seus filhos se tinham levantado com a fazenda e o ameaçavam para que não bulisse com eles, que o haviam de acusar à Santa Inquisição, e Sua Senhoria lhe disse que fosse embora demandar sua fazenda e se não temesse deles, nem do que lhe podiam nisso fazer e ordenar, porque sabido estava quem era e como vivia.

E que, debaixo desta palavra e seguro de Sua Senhoria, ele demandou sua fazenda perante o corregedor, fazendo uma petição sumária deles, de como se lhe tinham de seu poder o tinham esbulhado da fazenda, pedindo ser restituído a isso, e eles fizeram no fisco muitos artigos difamatórios e feios, que não faziam a bem de sua justiça para o caso de que tratavam e, por serem tais então seus filhos, não quis receber o corregedor.

Neste meio tempo, estando o corregedor em Alvor, onde se tratava o fisco, o guardião dos mosteiro de São Francisco de Lagos foi com muita instância falar ao

corregedor por parte dos ditos seus filhos e contra seu pai e, encomendando-lhe muito a causa dos filhos, e assim, na prática, lhe disseram do dito seu pai.

Lembre dizer como estes homens, depois que determinaram levantar-se com a fazenda e o trouxeram por obra, se fizeram devotos dos frades, que antes não eram, e contar a qualidade João Álvares, e que o levantarem-se com a fazenda e fazerem-se seus devotos tudo foi um afim de eles o sustentarem e que testemunharam no fisco por sua parte, deles, e lembre dizer que se vejam os testemunhos do corregedor e dos oficiais da correição, onde dizem como os frades também faziam as mesmas ameaças dos filhos.

Lembre que a sentença foi dada pelo desembargador e eles condenados em tudo o que se pediu e, sendo publicadas à segunda-feira, dois de Setembro, à quarta à noite veio o provisor encerrar-se dentro do mosteiro, onde foram ter João Álvares e Diogo Lopes e se diz que assim foram perguntados, eles e outros que eles tinham feito [?] para isso, que com eles comiam e bebiam e conversavam e, logo à quinta pela manhã, foi preso.

E lembre que diga que, quem determinava de haver a fazenda, ameaçava, como seus irmãos o faziam, não haviam de dizer casos leves, senão muito enormes e seus.

Lembre que geralmente toda esta vila se escandalizou desta prisão por nascer destas causas e que, por se acharem uns borzeguins em casa de seu pai, não se infere que é mau cristão, porquanto seus filhos lho sabiam estar em casa, levemente se pode crer que tomariam esse sinal para afirmarem o que quisessem levantar.

Dizer da boa verdade seu pai e dos bons costumes em que se lembre Sua Senhoria, que lhe pediu seu pai que mandasse dele tirar uma devassa particular por toda a vila em que se perguntassem clérigos e leigos e lhe pediu o seguro destas ameaças e que sobre seu seguro o fez a demanda e que se os homens, onde deixar sua fazenda a quem lha quiser tomar cada vez que os ameaçarem, ou se cada vez que pedirem sua fazenda andem vexados e infamados pelos ditos das pessoas que lha querem tomar, é melhor não falarem nisso e deixarem tomar tudo quanto tiverem.

Que vosso pai há cinquenta anos que vive em Lagos e que teve em sua casa continuamente Pedro Fernandes de Almeida, seu genro, muitos anos, que era homem fidalgo e cristão-velho, o qual veio a ter depois com ele muitas diferenças e demandas e, se ele mal vivera ou errara na fé, o dito Pedro Fernandes é mais de crer que o denunciara.

Que sendo sua filha menina a casou com o dito Pedro Fernandes, por cristão-velho e por ele desejar de casar seus filhos desta maneira, o que não fizera se tivera outra fé errada do que manda a Santa Madre Igreja; que foi duas ou três vezes a Fez por mandado d'El Rei, houvera 22 anos, a fazer coisas de seu serviço e importante ao reino

e, estando lá em sua liberdade, se pudera lá ficar se tivera outra seita e não crera firmemente na nossa Santa Fé Católica, mormente, havendo já nesse tempo a Santa Inquisição nestes reinos, de que tinha razão de se temer se tivera algum erro na fé.

E que, portanto, pede a Sua Senhoria que, com olhos de caridade, queira ver esse instrumento que vai tirado e fazer justiça.

Que, por verdes vosso pai assim preso e vexado por demandar sua fazenda, vos escandalizastes muito disso e queixastes de vossos irmãos e dos frades que os sustentavam na demanda, pela qual razão vos têm tanto ameaçado que vos hão-de fazer outro tanto a vós e a todos vossos parentes, porque sua tenção é [?] todos com falsos testemunhos, para que não haja quem lhe contradiga terem a fazenda, porque as ameaças eram de maneira que não achou vosso pai procurador que por ele quisesse procurar deste caso, e que pedis a Sua Senhoria que vos mande passar uma carta de inimizade deles quanto aos casos que tocam à igreja, para que não sejam recebidos seus testemunhos, nem denúncias, porque, por andardes também com vosso pai, desejam de vos fazer prender.



9. Lisboa, 3 de Janeiro e 29 de Outubro de 1561. Excertos da confissão de Garcia Ribeiro. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8489, fls. 21-25v, 38-41.

Aos três dias do mês de Janeiro de b^c lxi anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, mandaram vir, perante si, a Garcia Ribeiro, conteúdo em estes autos, e lhe disseram que acresceram mais culpas de justiça contra ele, que o admoestavam que confessasse a verdade delas, senão que seria necessário acusarem-no com artigos de nova razão, e pelo que foi dito que lhe lessem o artigo para sua lembrança e que folgava muito de o mandarem chamar porque ele vinha com propósito de confessar suas culpas e delas pedir perdão. E, sendo-lhe lido o dito artigo, se assentou em joelhos e, com lágrimas, disse, pelo juramento dos Santos Evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade, que haverá dez ou onze anos que, estando ele em esta cidade, em certos negócios, e pousando na Rua das Mudas, falou algumas vezes com um Manuel Álvares, cristão-novo, já defunto, que fora morador em

Tavira, o qual estivera em Fez pelo tempo das pazes e, praticando sobre um frade que morrera mártir em Fez e como se metera no fogo, que o dito Manuel Álvares dizia que lá que tinham aquilo por bulra e que trouxeram a este reino muitos ossos de cavalos dizendo que eram dele. E praticando mais em outras cousas de cristãos, lhe disse o dito Manuel Álvares que lá, em terra de mouros, tinham os judeus que o Messias não era vindo e que era bulraria o que tinham os cristãos, e que a sua lei, dos judeus, era a boa e a verdadeira. E que ele, confessante, pelo que lhe disse o dito Manuel Álvares, por ainda àquele tempo ser mancebo, creu que era verdade o que lhe ele dizia, s. que a lei dos judeus era a boa e que nela salvaria sua alma e que o Messias não era vindo, nem era Nosso Senhor Jesus Cristo, e andou desde então errado na fé, até agora que confessa suas culpas.

E que, depois disto, haverá cinco ou seis anos, estando ele em Lagos, em sua casa, ia assim à sua casa muitas vezes um Jordão Vaz, cristão-novo, tintureiro, casado, morador nos Colos do Campo de Ourique. Por ele, confessante, passando uma vez por aquela parte, pousar em sua casa e por ele, confessante, ter uma Bíblia em latim, o dito Jordão Vaz lhe disse que lhe lesse as profecias que falavam no Messias que havia de vir, e ele, confessante, lhas lia. E lhe lembra que lhe lia uma profecia de Ezequiel e doutros profetas em que se tratava do Messias e que o dito Jordão Vaz lhe dizia umas trovas que fizera o sapateiro de Trancoso, que dizia que vinham a concordar com as mesmas profecias do Messias não ser vindo. E ele, confessante, por ao tal tempo andar errado, lhe dizia que assim lhe parecia que o Messias não era vindo e o dito Jordão Vaz folgava de ouvir aquilo e dizia que folgava muito de ouvir aquilo e que esperava ainda de ver o Messias, e que isto passou por muitas vezes, dos ditos seis anos para cá, e que ainda o ano passado o dito Jordão Vaz foi à sua casa e, lendo-lhe ele, confessante, pelos Evangelhos, o dito Jordão Vaz não levava contentamento disso e lhe disse que lesse pelo Testamento Velho e profecias que estavam ainda por cumprir, e lhe não lembra se lhe leu mais outra cousa.

E disse mais que, em esta cidade, haverá sete ou oito anos, pouco mais ou menos, que estando ele em esta cidade, um dia foi ter com ele, confessante, um Diogo Lopes, filho de Duarte Álvares, e andaram passeando por a cidade e, entre as práticas, lhe veio a dizer o dito Diogo Lopes e lhe perguntou que era o que sentia da nossa Santa Fé Católica e se era ela a boa, se a Lei dos judeus, e que ele, confessante, lhe disse que tinha para si que a Lei dos judeus era a boa. E também lhe perguntou que era o que tinha do Messias e ele, confessante, lhe disse que tinha para si que não era vindo, por ao tal tempo andar errado, e que o dito Diogo Lopes lhe disse que tinha para si que era vindo, alegando-lhe, para isso,

o salmo de «Dixit dominus domino meo»⁴, dizendo-lhe mais que ele queria ir onde iam tantos imperadores, e tantos reis, e tanta gente. E que, no dia seguinte, andando ele, confessante, no Terreiro do Paço, foi ter com ele Diogo Lopes e assim seu irmão, João Álvares, e um seu primo, por nome António Duarte, ourives, morador em esta cidade, e vieram a praticar de maneira que o dito Diogo Lopes disse, na prática: «Para verdes como é errado o que têm os judeus, olhai que meu avô, que se chamava Mestre João, foi hebraico e judeu trinta e seis anos e que, à hora de sua morte, dissera que fora judeu trinta e cinco anos e que morria cristão e que a lei de Jesus Cristo era a verdadeira e que não havia outra cousa». E que o dito António Duarte e João Álvares disseram o mesmo, dizendo o dito António Duarte que ouvira o sobredito a Mestre João, seu avô.

E que, depois disto, vindo ele, confessante, a esta cidade com Duarte Álvares, a pedir quita de uma renda de sardinha que ambos tiveram, andando passeando no cais da Ribeira, o dito Duarte Álvares lhe disse, como homem agastado, que reconhecia verdadeiramente que todas as presunções e trabalhos que lhe vinham era porque virara as costas ao Senhor e porque entregara sua filha a um gentio idólatra, dizendo isto por a casar com um Pedro Fernandes d'Almeida, cristão-velho. E perguntando-lhe ele, confessante, quem o obrigara a isso, o dito Duarte Álvares lhe disse que má inferno houvesse à alma de Jordão Botelho e de sua mulher, dele, Duarte Álvares, que o moveram a isso, e ao tempo que sua mulher lhe falara nisso, que ele lhe dera em resposta, estando de noite em sua cama, que ela falava como vil e filha de Belral (?).

E que, depois disto, indo ele, confessante, por Nossa Senhora da Palma, encontrara ao dito Duarte Álvares, que saía da igreja de São Nicolau, e que o dito Duarte Álvares lhe dissera: «Venho de me confessar porque meu filho, o frade João Álvares, me disse que fosse confessar certas cousas que eu cometera contra a fé». E que ele, confessante, lhe dissera que seu filho fizera como homem de bem e honrado em o avisar disso. E que, crescendo sua amizade com o dito Duarte Álvares, e praticando ambos, assim em esta cidade, como em Lagos, por vezes vieram a praticar no Messias, dizendo um ao outro que o Messias não era vindo e que havia ainda de vir e, dizendo ele, confessante, ao dito Duarte Álvares, o que diziam seus filhos e como eram bons cristãos, o que com eles passara acerca de seu avô, ele dizia que seus filhos mentiam, que era bulra e que seu sogro, quando morrera, dissera que lhe rezassem os sete salmos em hebraico, dizendo mais o dito Duarte Álvares a ele, confessante, que o não fizera, senão um seu criado, e

⁴ Sl. 110, 1. “Disse o Senhor ao meu Senhor”

assim lhe dizia umas trovas de Santo Isidro e as applicava ao Messias não ser vindo e à perseguição que havia de haver na Igreja; e que o dito Duarte Álvares lhe mostrou uma carta de um seu filho, sem trazer sinal, na qual dava a entender que estava feito judeu em Turquia, e o dito Duarte Álvares mostrava sinais de contentamento com isso e dizia a ele, confessante, que venderia sua fazenda e que se iriam por aí ambos a fazer judeus.

E disse mais que era verdade que, haverá dois anos, pouco mais ou menos, que estando ele, segundo sua lembrança, em Lagos, em casa do L.^{do} Francisco Nunes, preso em este cárcere, tomou na mão um livro das horas de Nossa Senhora, que aí estava, e abrindo-as lá pelo salmo «Celi enarrant» e lendo o verso «In omnes terram exiuit sonus etc.»⁵, disse ele, confessante, que se não entendia aquilo pelos Apóstolos, como diziam, senão que se entendia pelas cousas criadas pelo Senhor, como era o Céu e a Terra, e as mais cousas que ele criara, e que as suas maravilhas soaram por todo o mundo, e que o dito Duarte Álvares disse que aquilo se entendia pelo Deus dos judeus que soara por toda a terra; e que o dito Francisco Nunes andava passeando pela casa, com um feito na mão, e não sabe se atentou por isso; e que Mestre João, cirurgião, que também aí estava, lhe parece que se sorriu para ele, confessante, e lhe disse: «Também vós».

E disse mais que era lembrado que, de seis ou sete anos a esta parte, ele fez dois ou três anos o jejum do Quipur, cada ano uma vez, sem comer todo o dia, senão à noite, no mês de Setembro, e que o fazia com tenção de judeu, parecendo-lhe que nisso salvava sua alma e, por agora, que lhe não lembrava mais [...]

[...]

Aos xxix dias do mês de Outubro de b.^c lxi anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, mandaram vir, perante si, a Garcia Ribeiro, cristão-novo, preso em este cárcere, e lhe deram juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade, e lhe fizeram perguntas: se era lembrado, estando ele acolhido por algum caso em casa de Duarte Álvares, de Lagos, ir aí Mestre João, e Diogo Martins, e o Dr. Paulo, e praticarem na guarda do sábado, que era bom guardarem-no, dizendo que o guardavam e que vestiam suas camisas lavadas, e assim também se jejuaram depois disto o jejum do Quipur, ceando todos à noite e dizendo que o jejuavam e praticando também na Páscoa do Pão Ázimo e quando vinha, e se o dito

⁵ Sl. 19, 5. “In omnem terram exiuit sonus eorum, et fins orbis terræ verba eorum” [“A sua linha se estende por toda a terra e as suas palavras até ao fim do mundo”]. O salmo inicia-se com a expressão “Cæli enarrant” [“Os céus declaram”].

Duarte Álvares dissera aí umas trovas de Santo Isidro em que se tratava do Messias que não era vindo, que diga a verdade do que disto souber, porquanto estava referido nisto.

Disse que lhe lessem sua confissão, que já falara nisto nela, e lhe foi lida a sessão que se com ele fez aos quatro dias do mês de Janeiro deste ano presente e, depois de lida e por ele entendida, disse que ele começara de fazer sua confissão a três dias de Janeiro, à tarde, sendo mandado chamar por eles, senhores inquisidores, para seu feito ir avante e, estando perante eles, o Espírito Santo influíra nele que se apartasse do mau caminho e tomasse o bom, e logo começou de fazer sua confissão, conforme ao que lhe lembrava em sua consciência, a qual durou até às avé-marias, por ser tarde e por ele, confessante, pedir a eles, senhores, que lhe mandassem dar papel para nele assentar as mais culpas de que fosse acordado, e suas mercês lho mandaram dar. E ao alcaide que lho deu, pedindo ele, confessante, que o mandassem tirar da casa donde estava por ser muito escura e temerosa e ele ser homem mal disposto e doente e estando ele, confessante, de noite acordado, para reduzir à memória todos os seus pecados para, pela manhã, os pôr em escrito, vira uma cobra com a qual se assombrou, por onde toda a noite esteve sem repousar com temor da dita cobra, e nisto vira uma alcateia de ratos e lhe apagaram a candeia e comeram o azeite e levaram a torcida, assim como o fogo, donde lhe ficou muito mais temor pelo alcaide ter bradado, aquele dia dantes que foi o de sua confissão, com ofício da casa, porque deixava um acesso em baixo, na loja onde estavam barris de alcatrão, e que o não fizesse mais por se não queimarem as casas e quem estava nelas, pelo que ele, confessante, vendo-se com os ditos sobressaltos, tendo temor, se foi rijo à porta, em tenção de a atirar fora de couce, se pudesse, donde com a fúria que levava do medo, tirou um pedaço da porta e a arrasou e, por dar muitos golpes nela e ver que lhe não acudiam, por ser do quarto da modorra, se tornou à cama sem dormir e esteve assim esperto até pela manhã, sem ter tempo para poder deliberar nem cuidar em seus pecados. E vindo pela manhã a lhe abrir o guarda a porta, lhe disse que dissesse ao alcaide que lhe desse o papel que os senhores lhe tinham mandado e, por lhe tardar o papel, ele tornara a bater e o alcaide lhe abrira a porta e, pedindo-lho, não quis dar, dizendo que não era ele mulher, que havia neste papel que quem o pedia era para negar sua confissão, e ele, confessante, lhe disse que o trouxesse à mesa com intenção de recontar o caso. E no caminho, considerando que o tomavam por homem pusilânime, se pôs a dizer sua confissão com o dito temor que ainda tinha, sem o querer declarar e, mudado daquela casa para outra mais clara, o alcaide, correndo o tempo, lhe veio dizer, afirmando-lhe com juramento que ele, confessante, jurara falso e que olhasse por si, de que ele, confessante, adoeceu e foi sangrado e tresvariado,

parecendo-lhe que era verdade o que dizia o dito alcaide, e depois lhe veio com outros muitos medos e, vindo a esta mesa, sendo perguntado por eles, senhores, sobre Rodrigo Pinto e outras pessoas, dos quais sabe estarem confessados, e tocando-lhe em Diogo Martins, ele quisera dizer o que lhe mais lembrava e que os ditos senhores, por estarem ocupados em outras cousas, o não entenderam e ele se calou, parecendo-lhe que não fazia ao caso. E que ora, que novamente lhe tornam a perguntar por o dito Diogo Martins, diz e declara que lhe parece, em sua consciência, que a pessoa que entrou rijo pela escada de Duarte Álvares, ali onde ele, confessante, estava acolhido, como tem dito em sua confissão, era ou o dito Diogo Martins, mercador, filho de Nuno Martins, ou Bastião Fernandes, mercador, que ia fazer atum do Algarve e era morador em esta cidade, e não Rodrigo Pinto, nem Mestre João, como atrás dito tinha, os quais Mestre João sabe que se já fora deste cárcere e Rodrigo Pinto sabe que está confessado porque, entrando a dita pessoa, o dito Duarte Álvares falou nas trovas do Messias, como tem dito em sua confissão, e que não sabe se os outros o entenderam, nem se falou ali mais em outra cousa, do que dito tem em sua confissão, a qual se reporta com esta declaração que ora faz por descargo de sua consciência e por falar verdade.

Perguntado se se falara então ali nas mais cousas conteúdas em esta pergunta, disse que não, nem jejuaram assim nenhum jejum de judeus, nem lhe lembra mais outra cousa do que tem dito em sua confissão, à qual se reporta, e que doutra cousa não é lembrado acerca disto, e que lhe lembra que, indo ter um dia à casa de Henrique Nunes, mercador que aqui está preso, a comprar um pouco de pano, haverá três ou quatro anos, pouco mais ou menos, ele o vira ler por uma parte de Consolação de Tristes e ele, confessante, lhe dissera, depois que vira o dito livro: «Olhai quantos modos buscaram os letrados para, em linguagem, declararem a Sagrada Escritura aos que não fossem letrados». E nisto veio outra pessoa de fora e não falaram mais nisso, e que seu intento, dele, era dizer-lhe que lesse pelo dito livro e que assim acharia alguma cousa de que levasse gosto acerca do Messias, por ele, confessante, ao tal tempo, andar errado, posto que com ele se mais não declarou, nem sabe dele outra cousa nenhuma de judeus, e que outra cousa lhe não lembra.



10. Lisboa, 26 de Março de 1563. Denúncias contra Gaspar Fernandes, de Tavira, do companheiro de cárcere Luís Gomes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2486, fls. 4v-8.

Aos xxbi dias do mês de Março de mil b^c sessenta e três anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Doutor Ambrósio Campelo, inquisidor, mandou vir perante si a Luís Gomes, cristão-novo, preso no cárcere, por ele pedir audiência, e lhe deu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. Entre outras cousas, disse que ele está em companhia, em este cárcere, de um Gaspar Fernandes, cristão-novo, ferreiro de Tavira, haverá cinco semanas e que, em este tempo, veio o dito Gaspar Fernandes cá à mesa responder ao libelo no próprio dia em que ele, declarante, foi à sua companhia. E, daí em diante, praticando ambos, lhe disse o dito Gaspar Fernandes que ele confessara suas culpas e que lhe não puseram no libelo que sua mulher lançava lençóis lavados na cama à sexta-feira à noite para o sábado seguinte, nem das candeias que acendia e, por isso, o não confessara, e que ele deixara de dizer muitas culpas e que arreceava, vindo sua mulher presa, de os confessar e de dar em muita gente, dizendo mais que se espantava muito de sua irmã, que aqui está presa, sendo como uma criança que com qualquer cousa a engodariam, não dizer de quantos parentes tinha, porque tinha razão para os dar todos, e que Deus lhe pusera a mão no coração para os não dar. E que ele estivera em Tavira preso antes que o trouxessem a este Santo Ofício e que o foram ver todas as pessoas que ele aqui, em sua confissão, dera e que lhes prometera que, ainda que o fizessem em postas, os não dar e que estivessem seguros, e que se lhe não puseram no libelo que ia à casa do borracheiro ouvir a Bíblia que ainda que lho fizessem em postas não houvera de dizer nada e que se houvera de ir rindo de todos. E que o dito Gaspar Fernandes dizia que sabia mais de cousas de judeus que os inquisidores, e que eles chamavam às cousas de judeus cerimónias e que lhe não haviam de chamar senão preceitos, e que ele, Gaspar Fernandes, estivera em Arzila e que ouvia muitas pregações de judeus e sabia muito de suas cousas.

E que, acabando de jantar um dia e dizendo ele, declarante, que dessem graças a Jesus Cristo, ele, Gaspar Fernandes, disse: «Dêmo-las ao Criador do Mundo», e dizendo ele, denunciante: «Dêmo-las a Jesus Cristo, porque ele nos livrará, porque é o dito», Gaspar Fernandes disse: «Se lerdes, Luís Gomes, o livro de Consolação de Tristes da maneira que vos eu disser, é uma cousa tão doce a Lei Velha que, se se vos meter na cabeça, será cousa impossível desencasquetar-se-vos porque é uma cousa tão doce que é pasmo, e que

isto ousarei a dizer na mesa, porque isto bem o sabem eles, e para isso vos darei uma razão muito boa: que quando Deus prometeu de salvar o povo de Israel e não no salvou e quando eles dizem que veio e que depois vieram os apóstolos e se puseram a pregar para os povos, não no creram senão os gentios e não já o povo de Deus, que eram os judeus, povo escolhido, sem embargo dos apóstolos pregarem que era vindo o Messias».

E que, um destes dias, ele, declarante, fora para ver encerrar o Santo Sacramento, que é cousa tão devota, e que o dito Gaspar Fernandes se riu, dizendo: «Oh, como sois parvo! A culpa foi sua porque ele quis vir a morrer e mais não no mataram senão os gentios». E ele, declarante, lhe disse que não entendia nada disso. E que ele, declarante, lhe dizia: «Nosso Senhor Jesus Cristo nos livre», e o dito Gaspar Fernandes lhe virava o focinho e, olhando para o céu, com os olhos em branco, dizia: «Livre-nos o Criador do Mundo, que tem o poder, porque ele tem o poder e outrem não». E dizendo ele, denunciante, um dia, jazendo na cama: «Livre-nos Deus», por ver o que ele dizia, o dito Gaspar Fernandes acudiu logo, com voz muito consoante: «Ámen, ámen».

E que lhe ouviu dizer, por algumas vezes, que ele tinha, em esta cidade, um parente que se chamava João Lopes, marceiro, e que como lá o prenderam em Tavira, logo lhe escrevera uma carta de aviso. E que, chegando desta cidade e vindo à vila, o estava já esperando, que fora ter com ele a uma estalagem à ponta do mar e viera o dito João Lopes com ele até estes estaus e lhe viera dizendo o dito João Lopes que não falasse nele, nem que tinha aqui parente e, por o não saberem, lhe não havia de mandar de comer a esta casa, que quando saísse o faria bem com ele, e que, por lhe não perguntarem por mais gente, dera logo sua mulher e seu irmão, e que com isto teriam achague de me (sic) não perguntarem por mais e que, se depois viessem a dar nele outras algumas pessoas, diria que lhe não lembrava. E que, dizendo-lhe ele, declarante, se um Garcia de Gusmão era seu parente, e por o ter por parente do dito João Lopes, ele, Gaspar Fernandes, disse que sim, que era seu sobrinho, e ele, confessante, lhe disse que se tinha aqui por cristão-velho, e o dito Gaspar Fernandes disse: «Todos somos del merino e também el as hecha, irmãos tem pregadores lá em terra de judeus, os quais se foram desta terra lá fazer judeus».

E que, segundo Deus e sua consciência, pelo juramento que tem recebido, que por estas cousas que tem ouvido ao dito Gaspar Fernandes, ele o tem por judeu ainda agora e será maravilha converter-se nunca, nem ser cristão, e que lhe pesava muito quando lhe ele, declarante, falava em Jesus Cristo. E que estas práticas tiveram ambos sós, onde sempre estiveram, em uma casa do corredor novo. E que lhe ouviu dizer que o alcaide do cárcere o repreendera uma vez por o ouvir falar em cousas da Lei Velha com João

Gomes, de Torres Novas, que com ele estava, e que ele lho negara e que João Gomes era muito bom homem e que tal não havia de falar. E que também lhe ouviu dizer mais, em este mesmo tempo, ao Gaspar Fernandes, que o bom judeu não queria ver crucifixo, dizendo mais a ele, declarante, que seu pai lhe dissera que não cresse em ídolos de pau, e que ele, Luís Gomes, que por sua vida, não dissesse a ninguém, nem lhe fizesse mal. E que ele, denunciante, diz isto por descargo de sua consciência, e que disse ao alcaide que o trouxesse à mesa e o tirasse da companhia daquele homem. E do costume disse nada, e que o Gaspar Fernandes não no conhece senão daqui, do cárcere. E assinou aqui, juntamente com ele, Senhor Inquisidor. António Rodrigues o escrevi. E que ele, com o dito Gaspar Fernandes, comem ambos, e ele, confessante, lhe dá do seu comer que lhe vem, por ele, Gaspar Fernandes, ser pobre.



11. Lisboa, 19 de Maio e 9 de Setembro de 1564. Excertos da confissão de Marcos Gomes. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10742, fls. 15-17; 24-25v.

Aos xix dias do mês de Maio de b^c lxiⁱⁱⁱⁱ anos, em Lisboa, na casa das perguntas da Santa Inquisição, estando aí o Sr. L.^{do} Jorge Gonçalves Ribeiro, inquisidor, mandou vir, perante si, a Marcos Gomes, cristão-novo, preso no cárcere, e lhe deu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e o admoestou da parte de Nosso Senhor Jesus Cristo que procurasse trazer à memória todas e quaisquer culpas que fizera, crera e tivera para si e praticara da Lei dos judeus, de quinze anos a esta parte, especialmente se fizera cada ano o jejum grande que vem pelo mês de Setembro, e algumas segundas e quintas feiras, e assim os três dias do jejum da Rainha Ester, sem comer todo o dia senão à noite, e se guardara os sábados na obra ou na vontade, vestindo neles camisa lavada, e se lhe parecera e crera que o Messias não era vindo e havia ainda de vir, e que a Lei dos judeus era ainda agora a boa e verdadeira e que nela se havia de salvar, se guardara e celebrara a Páscoa do Pão Ázimo, comendo-o nela, ou fizera alguma outra cerimónia da lei dos judeus, e que de tudo fizesse muita e verdadeira confissão e que pedisse perdão de suas culpas, para com ele poderem usar da misericórdia da Santa Madre Igreja. E por ele foi dito que fora sempre muito bom cristão e nunca fizera, nem crera nenhuma das cousas

conteúdas nesta admoestação. Que somente, haverá um ano, pouco mais ou menos, que andando ele passeando na praça de Tavira um dia, com Vasco Rodrigues, filho de Rui Dias, preso neste cárcere, e com outras pessoas de que ao presente não é lembrado, o dito Vasco Rodrigues lhe disse que ele vira um livro na mão de Rodrigo d'Oliveira, escrivão dos órfãos de Tavira, o qual livro tratava dos sinais que havia de trazer o Messias quando viesse, e que à pedra da Igreja não acabaram de lhe achar assento, e que uma se pusera em Arménia e outra em Constantinopla, a seu parecer, e outra em Roma, e que também o dito Vasco Rodrigues alegava umas profecias em que dizia que Deus havia de tirar os nove tribos e meio que estavam detrás de uns montes e lhes havia de abrir o Mar Vermelho em sete carreiras para os passar. E que ele, Marcos Gomes, folgava de ouvir as sobreditas cousas que dizia o dito Vasco Rodrigues, e se calava sem lhe responder nada, nem o repreender disso. E que o dito Vasco Rodrigues declarava alguns sinais que haviam de acontecer à vinda do Messias, de que ele, confessante, não é agora lembrado, nem cria o que dizia o dito Vasco Rodrigues, mas que folgava de lho ouvir, como dito tem, e que isto veio a dizer o dito Vasco Rodrigues, tratando de luteranos e dos movimentos que iam pelo mundo, e que isto disse o dito Vasco Rodrigues por vezes.

E disse mais que, no dito tempo e na dita praça de Tavira, ouviu ele, Marcos Gomes, dizer a João Lopes Cristino, que aqui está preso, que ele vira um juízo que viera de Flandres e que lho mostrara um Álvaro Nunes Montalvão, o qual juízo dizia que, na era de sessenta e quatro, se havia de perder a Igreja e que o Padre Santo nos havia de vir perdoar a todos muito cedo e a este reino de Portugal, e que França estava toda luterana, e que a Rainha de França mandava que vivesse cada um na lei que quisesse, e que ele folgara de lho ouvir e se calava sem o repreender. E que também o dito Cristino falava e alegava umas profecias de Daniel, em que dizia que Deus havia de tirar os ditos nove tribos e meio da maneira que o dito Vasco Rodrigues dizia, e que quando isto dizia o dito João Lopes, estava também presente Duarte Lopes, irmão do dito João Lopes, e assim um Francisco Rodrigues, preso neste cárcere, e não é lembrado se responderam a isso alguma cousa, e que a estas práticas do dito João Lopes não esteve presente o dito Vasco Rodrigues. E que doutra cousa não é lembrado e que, se nisto pecou, que pede perdão e misericórdia.

[...]

Aos ix dias do mês de Setembro de b^c lxiiii anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os Senhores Inquisidores, mandaram vir, perante si, a Marcos Gomes, cristão-novo, preso no cárcere, conteúdo em estes autos, por ele pedir audiência, e lhe deram juramento dos Santos Evangelhos, em que ele pôs sua mão e

prometeu dizer verdade. E disse que ele era mais lembrado que, de três anos a esta parte, pouco mais ou menos, ele praticara em Tavira, pela praça, com Rui Dias e João Lopes Cristino, e com Duarte Lopes, irmão de João Lopes Cristino, e com Francisco Rodrigues, todos cristãos-novos, presos em este cárcere, sobre o Messias que não era vindo e havia ainda de vir, e que todos com sentido nisso, e ele, confessante, o creu assim, e que disso pede perdão e misericórdia.

E disse mais que havia cinco anos, pouco mais ou menos, que um seu irmão que se chama Jorge Dias, que está em Inglaterra e trata em pastel, lhe escreveu como aquela terra estava luterana. E disse mais que Vasco Rodrigues, cristão-novo, filho de Rui Dias, que em este cárcere está preso, por uma vez ou duas lhe falou, na praça de Tavira, estando presente Fernão Nunes, cunhado do dito Vasco Rodrigues, que aqui está preso, e assim também estava presente Mestre João e seu filho, Baltazar Dias, sobre o Messias que não era vindo e havia ainda de vir e que todos consentiam nisso, e ele lhe contou também como de Inglaterra lhe escrevera seu irmão como aquela terra estava toda luterana.

E disse mais que havia dois anos e meio, pouco mais ou menos, que estando ele em um lugar que se chama as Caldas de [?], que é no bispado de Lamego, ao qual lugar ele foi mercar castanha para levar a Sevilha ou Cádiz, e que ali topou um Vicente Fernandes, cristão-novo, morador em Lagos ou em Vila Nova, e estava ali também comprando castanha, de idade de quarenta e cinco anos, pouco mais ou menos, e que o dito Vicente Fernandes lhe veio a falar e dizer como andara em Berbéria e que os judeus de lá diziam que o Messias não era vindo e havia ainda de vir, e que isto lhe disse por uma só vez, sem ele, confessante, lhe responder nada, e que doutra cousa não é lembrado.



12. Lisboa, 25 de Maio de 1564, 2 e 3 de Abril de 1565. Excertos da confissão de Lopo da Fonseca. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2190, fls. 8-9; 18-20v; 25-28.

Aos xxb dias do mês de Maio de b^c lxxiii anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, mandaram vir, perante si, a Lopo da Fonseca, cristão-novo, preso no cárcere, conteúdo em estes autos, por ele pedir audiência, e lhe deram juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que ele era mais lembrado que haverá um ano ou mais que estando ele,

uma vez, praticando com João Lopes Cristino em sua casa, estando aí a mulher do dito João Lopes, disse, na prática, que desejava de ir a Fez para trazer de lá mercadoria e por também ver Fez e tornar, por ser uma cidade mui grande, e que a isto respondeu a dita sua mulher, a quem não sabe o nome, que provesse a Deus que fosse ela tão ditosa que se visse lá porque ela não tornaria, e que ele lhe disse que era lá a gente tão vexada que ela de liberta se queria ver cativa, e que ela lhe não respondeu nada.

E disse mais que, haverá três anos, pouco mais ou menos, ele jejuou um jejum grande do Quipur, que vem pelo mês de Setembro, com sua mulher, Catarina Álvares, que está em Tavira, e assim com uma tia da dita sua mulher, viúva, que se chama Maria Álvares, que vive agora em Faro, mulher já velha, e o jejuaram todos três, sem comerem todo o dia senão à noite, e o praticaram todos como o jejuavam, e que a dita Maria Álvares foi a que lhe disse que o jejuassem e à noite ceou ele com a dita sua mulher e a dita Maria Álvares foi cear à sua casa e esteve ali todo o dia.

E disse mais que haverá cinco ou seis anos que passando por sua casa o Dr. Manuel da Fonseca, seu tio que vive em Gilbraltar, lhe escondeu ali, em sua casa, uma cevadeira, onde ficou umas horas de Nossa Senhora em linguagem e assim um saltério em linguagem, e que, depois disto, lho mandou pedir o dito, e que, vendo-lho na mão, João Lopes Cristino lhe disse que lho emprestasse, e ele, confessante, lhe emprestou o dito saltério. E ele o teve lá perto de um ano e, pedindo-lhe ele algumas vezes, lhe dizia que aquilo não era cousa contra a fé, e que depois lho deu e ele o queimou, por o senhor bispo mandar apregoar que quem tivesse livros duvidosos que os levassem a Frei Eusébio, pregador. E que se fosse para o ter, que o tivesse e não que o queimasse, e ele o queimou, e que doutra cousa não é lembrado.

[...]

Aos dois dias do mês de Abril de mil quinhentos sessenta e cinco anos, em Lisboa, na casa de despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, mandara vir, perante si, Lopo da Fonseca, cristão-novo, preso no cárcere, conteúdo nestes autos, por ele pedir audiência, e lhe deram juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que lhe lembrou, depois que foi desta mesa e leu o libelo da justiça, que haverá vinte e cinco anos, pouco mais ou menos, que ele foi a Fez com certa mercadoria e esteve lá dez meses, e pousava na aduana com outros mercadores que lá também iam com suas mercadorias, e que vinham ali, à aduana, muitos judeus praticar com eles sobre seus tratos e sobre suas mercadorias e lhes diziam que andavam cegos e errados e que o Messias não era vindo, e que isto diziam

geralmente, e que a ele, então, não se lhe pegou nada desta, nem no creu. E se veio então para Tânger, donde é natural, e esteve ali muitos anos, e se veio depois disto à cidade de Tavira, onde se casou, que haverá vinte anos, pouco mais ou menos.

E que, de sete ou oito anos a esta parte, praticando ele com João Lopes Cristino e seu irmão Duarte Lopes, e com os mais que tem declarado em sua confissão, lhe contava o que passara naquele tempo em Fez com os judeus e como lhe diziam que não era vindo o Messias, e que o dito João Lopes e seu irmão diziam que era verdade que não era vindo e havia ainda de vir, e que isto dizia principalmente o dito João Lopes, e o dito seu irmão lhe dizia que tinha razão, que assim era, e assim também Simão Lopes, seu filho, o consentia nisso e os outros mais que se ali achavam presentes. E ele, confessante, dizia que assim o ouvira em Fez e que assim lho parecia também.

E que, deste tempo de sete ou oito anos a esta parte, andou ele, confessante, errado na fé, crendo e tendo para si aquelas cousas que tem confessado e declarado em suas confissões. E que, neste mesmo tempo, jejuava ele, confessante, o jejum grande que vem pelo mês de Setembro, cada ano uma vez, quando se achava na terra, sem comer senão à noite; e assim jejuava também alguns jejuns de semana, de segundas e quintas feiras, isso mesmo sem comer senão à noite, os quais jejuava com intenção de judeu, parecendo-lhe que eram bons e que se salvava nisso, e os jejuava e praticava com sua mulher, Catarina Álvares, a qual os jejuava também, e ele, confessante, lho dizia, por lho dizer Duarte Lopes, quando vinha o dia. E que também algumas vezes praticou com sua mulher, no mesmo tempo, que não era vindo o Messias e havia ainda de vir, dizendo-lhe ele, confessante, que assim o ouvira lá em Fez, a João Lopes com a mais companhia. E que também ele, confessante, no mesmo tempo, é lembrado guardar os sábados na vontade, por honra da Lei de Moisés, e que os não guardava na obra por causa de seu filho, e lhe lembra que, algumas vezes, vestia neles camisa lavada que lhe sua mulher dava.

E disse que era mais lembrado que haverá dois anos, pouco mais ou menos, que estando ele na cidade de Tavira, em casa de uma sua tia que se chama Mécia Nunes, cristã-nova, mulher que foi de um Francisco Lopes, mercador, que será de quarenta e cinco anos e vive na Rua Nova e ali tem loja de panos, e ela lhe perguntou se fazia ele, confessante, o dia grande, por isto ser no mês de Setembro, perguntando-lhe se era aquele o dia do dito jejum grande, porque ela o jejuava, e ele, confessante, lhe disse que o perguntaria a Duarte Lopes e lhe disse que lhe parecia que não era aquele o dia, e a dita sua tia lhe disse que não relevava, que ela o fazia e que o tornaria a fazer outra vez em outro dia. E o foi perguntar a Duarte Lopes e lhe disse que não era aquele o dia, que

era a onze da lua. E ao outro dia tornou ele, confessante, a dar recado à dita sua tia e ela lhe disse que o faria no dia em que lhe diziam que era e lhe disse ele, confessante, que também o havia de jejuar no dia em que lhe diziam que vinha. E que, quando isto praticou com a dita sua tia, assim de uma vez como da outra, estavam ambos sós, a qual outra cousa nenhuma praticou com a dita sua tia acerca das cerimónias judaicas, que doutra cousa não é lembrado.

[...]

Aos três dias do mês de Abril de b^c lxxv anos, em Lisboa, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, mandaram vir, perante si, a Lopo da Fonseca, cristão-novo, preso no cárcere, conteúdo em estes autos, por ele pedir audiência, e lhe deram juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que ele queria descarregar de tudo sua consciência e confessar inteiramente tudo que lhe mais lembrou, sem lhe ficar cousa alguma por dizer. E disse que haverá dois anos e meio que ele foi ter à cidade de Tânger e, chegando lá, se achou muito só na dita cidade, sem parente algum, nem pessoa que conhecesse, e que veio um Henrique Nunes, seu primo, dele confessante, mercador, morador na dita cidade, e lhe disse, praticando com ele, que não tivesse diferenças nem paixões com a sua madrasta, e que tivesse conta com seu pai e não com ela, e lhe fosse beijar a mão e se pusesse à sua obediência. E que ele, confessante, pedira, por mercê, ao dito Henrique Nunes que ele fosse intercessor para se fazerem as tais amizades, e lhe disse que era contente, e foi com ele à casa do dito seu pai, que se chama Rafael da Fonseca. E foram ambos à casa do dito seu pai, que havia dias que estava em uma cama entrevado e cego, e que ele, confessante, beijou a mão ao dito seu pai e lhe pediu perdão de quantas desobediências lhe tinha feitas, e a dita sua madrasta, mulher do dito seu pai, que se chama Brites Henriques, lhe não quis falar, estando no presente seus irmãos, dele confessante, s. Duarte da Fonseca e Lopo Álvares, mercadores e moradores na dita cidade ao tal tempo, e ali se falaram todos e se fizeram amigos, porque dantes estavam diferentes e houveram paixões por serem meios-irmãos. E que ele, confessante, esteve lá o mês de Agosto e Setembro e parte de Outubro do dito ano.

E ele, confessante, foi ver uma sua tia, que se chama Maria Ambrósia, viúva e moradora na dita cidade, no mês de Setembro, e a foi visitar por vezes. E estando em sua casa, com ela, ela disse a ele, confessante: «Filho Lopo da Fonseca, vieste em bom tempo porque amanhã, dizem e sei eu certo, que é dia do jejum grande». E que ele, confessante, lhe disse que não estava em sua casa e que fora de sua casa lhe não

lembrava isso. E que ela lhe respondeu que em casa de seu pai estava e que não montava mais estar em casa de seu pai que em sua casa, e que o perguntasse ele, confessante, à sua madrasta, se era assim, e que ele lhe disse que não falava à dita sua madrasta e que se assim fosse, que logo em casa se apareceria.

E que, quando veio ao outro dia pela manhã, que era uma sexta-feira, não chamaram ao jantar a ele, confessante, como o haviam de chamar, e que ele veio para casa e disse a seu irmão Duarte da Fonseca, encontrando com ele: «Iremos jantar, são já horas!», e que o dito seu irmão lhe disse que à noite iríamos comer à vontade, porque ele jejuava, e assim seu irmão Lopo Álvares da Fonseca, e assim sua mãe, Brites Henriques. E que nisto andaram passeando por aí, pela cidade e pelo muro, e encontraram o dito Henrique Nunes e a um Belchior Henriques, mercador, casado, também seu parente, e encontrando-se assim todos, disse o dito Henrique Nunes, e assim o Belchior Henriques, a ele, confessante, e ao dito seu irmão, Lopo Álvares: «Muito amarelos andamos. Onde não há comer, não há prazer». E que ele, confessante, lhe perguntou, s. ao dito Henrique Nunes e Belchior Henriques, se jejuavam, e que eles lhe responderam que sim, que jejuavam porque era aquele o dia do jejum grande. E que isto era já depois do meio-dia, e assim andaram passeando até à tarde pela dita cidade. E que, antes que fosse noite, foram ter à casa, ele e seu irmão, depois de se apartarem dos ditos Henrique Nunes e Belchior Henriques. E que, antes que anoitecesse, tornou ele, confessante, com o dito Lopo Álvares, seu irmão, tornaram fora de casa, por ainda não ser noite, e que, à noite, se recolheram para casa e que ceou ele, confessante, com os ditos seus irmãos, ambos na casa de cima, onde sempre comiam, e jejuou o dito jejum grande, sem comer senão à noite, e também os ditos seus irmãos, ambos jejuaram o dito jejum e praticaram todos três como jejuavam o dito jejum. E que também os ditos seus irmãos lhe disseram que sua mãe, madrasta dele, confessante, jejuava o dito jejum, mas que ela o não disse a ele, confessante, por lhe não falar e comer na casa de baixo, onde sempre comia com sua nora, Maria Teixeira. E que quanto é ao dito seu pai, não jejuava o dito jejum, nem falou nunca a ele, confessante, em cousa alguma que fosse contra nossa Santa Fé Católica; e que ele, confessante, o tem por morto, por ao tal tempo ser muito velho, entrevado e cego. E que também a dita sua tia, Maria Ambrósia, fez o dito jejum porque, tornando ele, ao outro dia, à casa dela, lhe disse ela a ele, confessante, que jejuara o dito dia de jejum grande. E que também o dito Henrique Nunes e Belchior Henriques disseram a ele, confessante, logo no outro dia seguinte, depois do jejum grande, que jejuaram o dito jejum grande, sem comerem senão à noite, dizendo-lhe:

«Mais contentes andamos agora que o dia d'ontem». E que isto é o que lhe lembra ao presente e o diz por descargo de sua consciência e que outra cousa nenhuma praticou com os sobreditos, nem sobre o Messias, nem sobre nenhuma outra cerimónia judaica.



13. Lisboa, 5 de Setembro de 1576. Excertos da confissão de Diogo Dias Pacheco. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 65, fls. 21v-26.

Aos cinco dias do mês de Setembro de mil e quinhentos setenta e seis anos, em Lisboa, nos Estaus, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores, perante eles apareceu Diogo Dias Pacheco, que reside no Algarve, casado, e tem a mulher no Algarve, a que se chama Inácia Ribeira, de idade que disse ser de sessenta e quatro anos, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que ele vinha a este Santo Officio pedir perdão e misericórdia de muitas culpas que tinha cometido contra nossa Santa Fé Católica, as quais são que, sendo cristão baptizado na cidade de Lagos, haverá trinta e oito anos que se foi deste reino para Safim, onde esteve três anos⁶, e de Safim veio a Tânger, onde esteve até o ano de quarenta e três, e dali se foi a Ceuta, onde esteve também três anos, sendo soldado. E de Ceuta se determinou passar a Itália, pelo persuadir seu sogro, Salvador Afonso, já defunto, natural de Lagos e mercador, o qual disse a ele, denunciante, que se fosse com ele para Itália porque ele era judeu e seus pais o foram, e que também lhe dissera que o pai e mãe dele, denunciante, foram judeus, pelas quais palavras ele se moveu a ir se fazer judeu a Itália, e o dito seu sogro se foi com sua mulher e filhos [a] caminho de Itália, aonde morreu judeu.

E depois de ido o dito seu sogro a dois anos, que foi no ano de quarenta e seis, ele, denunciante, se foi de Gilbraltar com sua mulher, Inês Fernandes, já defunta, e quatro filhos que tinha, já defuntos. Se foram para Veneza e daí a Salónica, aonde se fizeram todos judeus, e ele se circuncidou e seus filhos e esteve um ano em Salónica judaizando, e se veio a Ferrara e esteve em Ferrara um ano, indo às sinagogas e fazendo todos os ritos de judeu. E logo no ano de quarenta e sete para quarenta e oito, que foi no tempo

⁶ No original: “[...] haverá trinta anos que se foi deste reino para Safim onde esteve três anos digo que haverá trinta e oito anos que se foi deste reino para Safim onde esteve três anos [...]”.

quando veio o último perdão geral, se veio ele ao reino, a esta cidade de Lisboa, e estaria nela como obra de seis meses, no qual tempo se publicou aqui o dito perdão geral, e depois se foi para Castela e andou nas galés do Imperador Carlos três anos, que foi até o ano de cinquenta e um, o qual tempo era judeu, e daí se passou a Mazagão, onde estaria um ano, e aí se casou com Inácia Ribeira, viúva⁷, cristã-velha, natural de Azamor, e se casou com ela à porta da igreja com palavras de presente, com a qual consumou o matrimónio *per copuli* sendo viva a primeira sua mulher, Inês Fernandes, com a qual, como tem dito, casou em Lagos por palavras de presente, à porta da igreja matriz de Lagos, com a qual consumou o matrimónio e teve quatro filhos, como tem dito. E que, depois de estar casado, como tem dito, se tornou aqui, a esta cidade de Lisboa, aonde esteve três meses, pouco mais ou menos, e daqui se foi à Flandres, onde esteve dois ou três meses, e que todo este tempo sempre era judeu em seu ânimo. E que daí se foi a Ferrara, haverá vinte e três anos, pouco mais ou menos, e esteve em Ferrara obra de um ano e meio, no qual tempo ia às sinagogas e fazia os mais ritos de judeu, como então era. E daí se passou a Salónica, onde soube que sua mulher e filhos eram mortos, onde esteve dois ou três meses.

E neste tempo se casou em Salónica, se casou <com> uma judia que se chama Ester, guardando os ritos e cerimónias que em Turquia os costumam guardar os judeus. E, estando ali, leu uma Bíblia, a qual estava em espanhol, e lendo em Isaías «quis credidit auditui nostro»⁸, e cotejou uma Bíblia em latim com esta espanhol para ver se o Messias era vindo e em quem se havia cumprido aquela profecia. E perguntando a um rabino como entendiam aquela profecia e em quem se cumprira, ele lhe respondeu que não o dissesse, que havia de estar cheio de toucinho, que não havia de ser bom judeu, que a autoridade que lhe alegava se entendia por Jeremias, porque ele passara esses trabalhos. E ele, denunciante, se calou, com saber em seu coração que era tudo mentira, tendo para si que a profecia se cumprira em Nosso Senhor Jesus Cristo.

E logo no ano de sessenta se determinou de ir a Roma, o tempo que governava a Igreja de Deus Pio quarto, antes Cardeal de Medicis, e foi falar a Lourenço Pires de Távora, embaixador d’el Rei Nosso Senhor em Roma, o qual mandou a ele, confitente, com um seu secretário, ao Cardeal Alexandrino, que era inquisidor em Roma, e confessou ante ele suas culpas e o reconciliou e abjurou seus errores judaicos e lhe

⁷ No original: “[...] Inácia Ribeira sendo viva digo Inácia Ribeira viúva [...]”.

⁸ “Quis credidit auditui nostro, et brachium Domini cui revelatum est?” (Is. 53, 1) [“Quem deu crédito à nossa pregação? E a quem se manifestou o braço do Senhor?”].

impôs certas penitências, e que disto lhe passou suas patentes, as quais se perderam no tempo que se perderam as galés de Dom João de Mendonça, na Ferradura, no ano de sessenta e três. E que depois de ser reconciliado nunca mais fez rito nem cerimónia da Lei de Moisés, mas antes foi bom e católico cristão, que não conhece pessoa alguma neste reino que saiba como ele foi reconciliado em Roma e que haverá onze anos, pouco mais ou menos, que veio a este reino e tornou a fazer vida com Inácia Ribeira, sua segunda mulher, e que todo este tempo viveu em Tavira e nesta cidade, tirando dois anos que esteve em São Tomé, e que, em todo este tempo, viveu como bom cristão.

E que é mais lembrado que, no ano de cinquenta e quatro ou cinquenta e cinco, pouco mais ou menos, serviu das portas adentro de mordomo a Henrique Nunes, o qual entonces era cristão porque não era circuncidado, não porque ele deixasse de fazer todos os ritos e cerimónias de judeu, e que depois se circuncidou. E que ouviu dizer que na era de cinquenta e oito para cinquenta e nove que se desposara um Duarte Rodrigues Bala com uma judia que se chamava Dona Reina, filha de Brás Reinel, e que sabe que nenhum cristão se pode esposar com nenhuma judia sem primeiro fazer-se judeu ou prometer porque, doutra maneira, não podem dizer as cerimónias que nos tais actos os judeus costumam fazer. E que ele é lembrado ver nesta cidade, assim no tempo do mal como agora, um Henrique Nunes, o qual, como tem dito, sabia e conheceu que era judeu em Ferrara e que também agora o tinha por judeu por não saber que ele se houvesse reconciliado ao grémio da Santa Madre Igreja e que, da primeira e segunda vez, falou com ele e, sabendo que ele era judeu, o encobriu e não veio denunciar dele e descobri-lo a este Santo Ofício, mas que não comunicou com ele cousa alguma da Lei de Moisés, nem lhe deu pousada, nem emprestou dinheiro, mais que rogar a ele, denunciante, Duarte Rodrigues Bala que falasse ao dito Henrique Nunes para que lhe tomasse um escrito em pagamento de um pouco de dinheiro que dizia dever-lhe o dito Duarte Rodrigues. Que da primeira vez que veio aqui a esta cidade, o dito Henrique Nunes pousou em casa de uma mulher na Rua do Congro, e não sabe como se chama, e que também agora pousava aí e que, da primeira vez, foi lá uma vez vê-lo, por lhe dizer o dito Henrique Nunes que fosse lá, e que agora, da segunda vez, foi lá duas outras vezes para o concertar com Duarte Rodrigues sobre o dinheiro que lhe devia, e que não lhe mandou presente nenhum, e que todas as vezes que o via, se lhe revolvia o sangue pelo ver aqui e saber que era judeu e pelo risco que se lhe podia a ele resultar. E que esta é a verdade de suas culpas e de tudo pede perdão e misericórdia. E do costume disse nada, e assinou aqui com os senhores inquisidores.

14. 1585-1596. Excertos do processo de Diogo Lopes, deão da Sé de Faro. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 3205.

14.1. 25 de Março de 1585. Carta de Diogo Lopes, justificando as palavras pronunciadas durante o sermão das Oitavas da Páscoa na Sé de Faro (fls. 5-6).

Pregando nesta Sé a primeira oitava da Páscoa da Ressurreição, querendo devassar as rezas que, no Domingo, o Senhor apareceu às Marias e a S. Pedro e aos de Emaús, de que falava o Evangelho, disse que estivera o Senhor uma noite no sepulcro. E como o juiz de fora desta cidade é contínuo nos sermões, indo ambos, acabada a missa, acompanhando o bispo, até à porta da Sé, perguntou a ele como estivera Nosso Senhor uma noite no sepulcro. Disse-lhe que inteira foi uma noite só, porquanto sábado não fora todo até ser de dia. Com isto não houve por então mais.

Acabadas as vésperas, vieram à minha casa o L.^{do} João Gonçalves e João Franco perguntar-me como se contava a noite para se chamar inteira, declarei-lhes que, falando conforme ao Evangelho, ao que temos de fé, Nosso Senhor esteve no sepulcro três dias e três noites, conforme ao que ele disse e escreve S. Mateus: «Sicut n. fuit Jonas in ventre ceti tribus diebus et tribus noctibus, sic erit filius hois. in corde teree tribus diebus et tribus noctibus»⁹, e que isto se entendia muito errado contando-se os dias e noites do modo que os judeus os contavam para os dias das festas, que era do posto do sol do dia antes até a posto do sol do dia da festa, e como Nosso Senhor não disse que havia de estar dias inteiros, senão dias e noites, qualquer partido dia bastava para ser verdade que esteve o dia e noite.

Dali a três ou quatro dias, me chamou o Sr. Bispo e me disse que vira ao juiz duvidar naquilo e que, assim, podia haver outros, que pois havia de pregar Domingo, dissesse aquilo mais claro, de modo que não entendesse que era alguma cousa que me ele mandasse, senão por modo que o juiz me entendesse o que eu quis dizer quando falei em uma noite, que entendesse que era noite inteira. Disse-lhe que sim, faria, como na verdade logo, no Domingo seguinte, como o Evangelho era dos dois aparecimentos do Senhor, disse: «Tomou o Senhor esses quarenta dias que há de sua ressurreição até o dia de sua assunção para neles, com muitos argumentos, como diz São Lucas, dar

⁹ Mt. 12, 40: “Sicut enim fuit Ionas in ventre ceti tribus diebus et tribus noctibus, sic erit Filius hominis in corde terrae tribus diebus et tribus noctibus.” [“Pois, como Jonas esteve três dias e três noites no ventre da baleia, assim estará o Filho do Homem três dias e três noites no seio da terra.”].

mostra de sua vida verdadeira depois de ressuscitado, assim como para demonstração de sua verdadeira morte tomou quarenta horas que esteve no santo sepulcro, desde sexta-feira à tarde, em que foi sepultado, até o domingo de madrugada, em que ressuscitou». Ficou o Sr. Bispo satisfeito e porque, começando eu a pregar, chamaram o juiz para uns ladrões, disse que me rogava que lho declarasse. Eu, o vendo, fi-lo assim, o qual me disse que, depois que lho dissera aquele dia à porta da Sé, não lhe lembrara mais.

Pregando depois o Evangelho de S. João, em que o Senhor diz do Espírito Santo: «arguet mundum de peccato de just.^a de jud.^o»¹⁰, começando eu a exagerar o que o Senhor dizia do Espírito Santo, disse que muito era para temer o que dizia porque até ali tinha chamado o Espírito Santo, espírito consolador, e agora dizer que seria espírito [?], espírito orgulhoso e que, sendo espírito de consolação, fosse espírito de confissão, era necessário ser grande aviso e viver com grande arreceio. E porque parece que alguém tomou mal o vocábulo orgulhoso, vindo o Sr. Bispo às vésperas da cruz, acabadas elas, me tomou à parte e me disse que como dissera que o Espírito Santo era espírito de confusão. Respondi-lhe: «Disse de confusão dos maus». E porque, a pôr fim que não dissera, disse-lhe: «Não me bulrei daqui, vão ao meu estudo e vejam o livro em que escrevo os sermões, achá-lo-ão assim como digo». E porque ele disse que não se lhe dava do que estava escrito, senão do que eu dizia, respondi-lhe: «Com isto se prova que o que quisermos dizer é aquilo que está escrito». E de palavras viemos a tanto que me disse ele: «Já estoutros dias pregastes uma heresia». E como aquela palavra era para mim nova, não assentando que mo dizia com amor e com [?], disse que não era heresia, nem nunca a pregara na vida. Disse-me: «Afirmai-se-vos nisto». Dizendo eu que sim, levantando-se, me disse: «Vos prendo à vossa casa por uma heresia que pregastes». Obedeci.

E porque logo vieram alguns capitulares dizer-me que eu me agastara sem causa porque o Sr. Bispo o que me dissera era com amor e que se tomara de me eu agastar tanto, e que devia de pedir-lhe perdão, eu disse que estava preso e que não sairia da prisão sem que se determinasse que era heresia o que eu dissera, porque me queria logo desdizer. E vindo-me o chantre de parte sua falar-lhe, disse que eu conhecia que sua senhoria me fizera bem em me mandar preso e que lhe pedia lhe levasse um papel do que tinha dito, que quando se diz do Espírito Santo que é espírito de confusão não se entende *effective* senão como dizemos que a luz nos cega, e dele mesmo diz, no mesmo dia, S. Lucas: «covenit multitudo et mente confusa est», e a confusão era que

¹⁰ Jo. 16, 8: “arguet mundum de peccato et de iustitia et de iudicio” [“convencerá o mundo do pecado, e da justiça e do juízo”].

«audiebat» e os «unusquisque in lingua sua»¹¹. E que lhe pediu mandasse aquele papel ao Il.^{mo} Sr. Inquisidor-mor e Conselho Geral, ou a letrados que o vissem, e, se dissessem que ali havia alguma heresia ou doutrina que soasse mal, que logo me retractaria e que, de parte de Deus, lhe pedia que, se Sua Senhoria sabia que ele pregasse outra cousa que soasse mal, me dissesse, que, sendo assim, prometia a Deus de logo me desdizer porque nunca pregara com pertinácia e, por a misericórdia de Deus, havia trinta anos que pregava e nunca houvera quem de mim presumisse que pregava doutrina que não fosse católica. Esse papel viu o padre guardião e outros letrados, e o chantre o deu ao Sr. Bispo, que o leu e disse que bastava aquilo, que me fosse à Sé.

E, ao outro dia, lhe fui beijar as mãos e visitar a sua casa, estando com ele o juiz de fora e o padre guardião.

Por de todo acabar de satisfazer ao escândalo que se podia ser de minha prisão, preguei dia da Ascensão e, culpando-me a mim, que não tivera sofrimento em receber bem o que o Sr. Bispo com amor me dizia, disse que agora estava consciente por ver que havia aqui tão bons escrúpulos que assim as palavras notavam, que não cuidava que havia aqui tanta curiosidade e, já que assim era, que os queria ensinar a ser bons ouvintes com os pregadores, que quando ouvissem um pregador que não vivia mal e de que não havia má presunção de sua doutrina, quando ele não estivesse no púlpito dando razões e causas para lhes ensinar alguma doutrina falsa e não houvesse nele mais que, indo pregando, torcer uma palavra por outra, não cuidassem que era logo herege ou heresia, que, com o ímpeto do que vai dizendo, às vezes diz um vocábulo impróprio que ali lhe ocorre, como dizer «o Espírito Santo orgulhoso», e a propriedade é má, não heresia, e também nas cousas de Deus entendi que a nossa baixeza é causa de se falar delas impropriamente, como diz a escritura que lhe pesou a Deus ter feito o homem, e assim dizer que o Espírito Santo é de confusão é para os maus, como a luz é cegueira para a fraqueza dos olhos. E espanto-me de vós e de vosso pouco saber, que o que os meninos sabem nas cartilhas haveis de ouvir que eu ignorava, a cabo de xxx anos de púlpito, que Nosso Senhor ressuscitou ao 3º dia. Sabeis porque disse de uma noite? Porque essa só foi a inteira, que a do sábado, segundo S. Gregório, ressuscitou à meia-noite e, segundo outros santos, de madrugada. Quem vai daqui a Tavira e chega sexta-feira à tarde, e dorme aquele noite lá, e negoceia sábado, e se levanta à meia-noite, e parte para cá outra vez, não está duas noites lá, assim é o que digo. E, em conclusão, Nosso Senhor foi sepultado sexta-feira à

¹¹ Ac. 2, 6.: “convenit multitudo et confusa est, quoniam audiebat unusquisque lingua sua illos loquentes” [“ajuntou-se a multidão e estava confusa porque cada um os ouvia falar na sua própria língua”].

tarde, ressuscitou ao domingo, em que hora era que não o declara, isto temos de fé. Isto é o que disse e preguei e o Sr. Bispo quero que diga se é isto assim.

O deão do Algarve

Tudo o que aqui digo, e se houver outra cousa que de mim se possa dizer que pregasse e não fosse doutrina católica e conforme as discriminações da Santa Igreja e sagrados cânones, sujeito ao parecer e determinação e censura do Santo Ofício, e nada digo, nem me lembro ter pregado que seja minha tenção ir contra o que a Santa Igreja Católica determina e estou prestes para tudo o que me for mandado de parte do Santo Ofício, e falo neste e em todos quaisquer outros casos, fazê-lo, como são obrigados todos os filhos da Santa Igreja que vivem debaixo da sua obediência. Em Faro, aos XXB de Março de 1585.

O deão do Algarve

14.2. 2 de Janeiro de 1586. Carta do bispo D. Afonso de Castelo Branco sobre o caso de Diogo Lopes (fls. 2-4).

O Padre Jorge Serrão me disse, da parte dos muito ilustres senhores do Conselho Geral do Santo Ofício, que desse por escrito o que o deão da Sé de Faro pregara, estando eu presente e o cabido e povo. Pregando o dito deão, esta Páscoa que vem fará dois anos, da gloriosa ressurreição do Senhor, disse que estivera no sepulcro só uma noite somente, o que pareceu mal a algumas pessoas seculares e eclesiásticas e ao juiz de fora da mesma cidade, que se chama, a meu parecer, Bernardo Fernandes Tinoco, que agora está em Lagos, e Matias da Fonseca, arcediogo. Saindo eu da Sé, vinham perguntando ao mesmo deão, detrás de mim, como dissera aquilo, pois o credo dizia o contrário. E, à tarde, mandei chamar o deão à minha casa e lhe estranhei o que disse e lhe mostrei São Tomás e o que diziam os santos naquele lugar e o Papa Pio Quinto, de gloriosa memória, declarara no catecismo que mandou imprimir. Pelo que, visto o que dissera, pois o somente era exclusiva ser falso e contra a Escritura, ficava a proposição entendida como pertinácia herética e se havia de retractar no mesmo [santo espaço [...]] e perante o] juiz de fora declarar a verdade, pois diante de mim duvidara. E que, por respeito dele ser pregador daquela Sé, conforme a obrigação do seu ofício, declarasse aquele lugar como os santos diziam, ou dissesse absolutamente, mas com clareza, que o Senhor estivera três noites e

três dias no santo sepulcro, conforme a figura de Jonas e ao Evangelho, e que, por autoria de sua pessoa, enquanto pregador, não dissesse que o mandava eu desdizer. Fez o que lhe mandei. Depois pregou em Maio, em o Domingo antes da Invenção da Santíssima Cruz do Senhor. Tratando do Espírito Santo, disse que era espírito orgulhoso, argumentativo, espírito de contradição e de confusão, palavras que escandalizaram muitos leigos e eclesiásticos. E eu estive de todo para o mandar logo desdizer ali, mas po-lo fazer depois mais solenemente, dissimulei e, estando às vésperas da cruz, a cabo das horas, na mesma capela-mor, em segredo, chamei o deão e lhe disse como dissera aquelas cousas ou onde as lera, e comecei a repreender, como prelado e conforme minha obrigação, o que ele começou a tomar tão mal que me disse, falando um pouco alto, que eu cada dia o repreendia e que não pregaria se assim houvesse de ser, ao que lhe disse que se entoasse porque eu era mais colérico que ele, e que não pregasse proposições falsas e doutrina escandalosa e que o não repreenderia, e que não deixasse de pregar porque pregava bem e que, se o não fizesse, que mandaria eu pregar à sua custa, pois por aquele ofício tinha uma prebenda, e que já os dias passados dissera que Cristo Nosso Senhor não estivera mais de uma noite somente na sepultura, sendo proposição falsa, ao que me ele respondeu que ainda se ratificava no mesmo. E, então, o prendi logo publicamente, dizendo que o prendia por se ratificar numa proposição herética, e mandei chamar Manuel Rodrigues, escrivão do auditório, e lhe disse que fizesse um auto do que passara com o dito deão que, sendo obrigado a dar sã e verdadeira doutrina, ele o fizesse pelo contrário, tomando mal as lembranças que nisso lhe fiz e, por se afirmar naquela proposição e dizer as de que o repreendia, e sendo cristão-novo, natural de Tavira, de todos os quatro costados, o prendia e remitia aquele auto aos senhores inquisidores para procederem contra o dito deão como fosse justiça e serviço de Nosso Senhor e, estando o negócio nestes termos, caiu ele no estado em que estava e no erro que fazia e, falando-me por ele o chantre da Sé e outras pessoas, mandei que se rompesse o auto e que o dito deão se desdissesse formalmente no púlpito de todas as cinco proposições: primeiramente, dizendo que a da sepultura era falsa e a do [?], porque quer dizer inquieto, que por nenhum modo podia convir; e que a do argumentativo era pecar com também ser falsa, porque discorrer nem aos anjos convém, quanto mais a Deus; e que a do espírito de contradição e confusura era temerato assim porque, ainda que algum sentido fosse verdadeiro, que os santos não falavam daquele modo. E, dizendo o dito deão que, em casa, nos seus escritos, as tinha declaradas, lhe respondi que eu não tinha de ver com o que ele escrevia em casa, mas com o que dizia no púlpito. E confesso a vossas mercês que não fiz bem de o soltar, tendo já feito auto e

remetido aos senhores inquisidores, mas porque o dito deão revolveu o cabido sobre as visitas que fiz e me pôs suspeição, e eu o preendi, e depois me pedira perdão e que me não lembrasse do passado, lhe perdoei. E depois, conforme ao que lhe mandei, se desdisse, que me pareceu tanto mal quase como as proposições porque, em vez de se acusar a si, repreendeu os ouvintes, como diz Santo Agostinho que fez aquele fariseu que, vindo ao templo para pedir perdão de seus pecados próprios, acusava os alheios, e também deixou duas proposições em que não falou, uma é o argumentativo e outra de confusão ou de contradição, como se pode ver por um papel que me ele mandou, que eu dei ao Padre Jorge Orta, arreceando ele o inquisidor que foi visitador, e eu lhe respondi que fizesse outro na verdade porque naquele faltava o que dizia e que desse ao visitador e que se acusasse porque estava certo denunciarem dele ao visitador e certo ainda de que o aconselhei como lhe convinha. Isto é o que passa na verdade, pelo juramento de meu ofício, que foi público na Sé de Faro, como disse, e também lembro a vossas mercês que, havendo judeus no Algarve, como entendi que havia e há, não esperem por Abril, porque então vêm trinta ou quarenta setias de Marselha e muitas naus de Liorne e do Levante, em que se podem embarcar muito facilmente. Em Coimbra 2 de Janeiro 1586.

14.3. 1 de Junho de 1587. Auto do bispo do Algarve, D. Jerónimo Barreto, sobre o caso de Diogo Lopes (fl. 21).

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos oitenta e sete, em o primeiro dia do mês de Junho, nos aposentos do muito Ilustre e R.^{mo} Sr. Dom Jerónimo Barreto, bispo deste bispado e reino do Algarve, do Conselho d’el Rei Nosso Senhor, etc. Por vir a notícia do dito senhor que Mestre Diogo Lopes, deão da Sé desta cidade de Faro, do dito bispado, no tempo do Sr. Bispo Dom Afonso de Castelo Branco, seu antecessor, pregando no púlpito da dita Sé, dissera certas proposições escandalosas e mal sonantes, como foi que Nosso Senhor Jesus Cristo não estivera três dias no sepulcro e que o Espírito Santo era espírito orgulhoso e de contradição, das quais, admoestando-o o dito Sr. Bispo Dom Afonso secretamente na capela-mor da dita Sé, estando nela o cabido e na igreja muita gente, o dito deão, com menos modéstia do que convinha para tal auto e em tal tempo, dissera alto que o que tinha dito era bem dito, e o dito Sr. Bispo o mandara preso para sua casa e fizera autos das ditas proposições e resposta, que rompeu com condição que ele se retractasse e declarasse no dito púlpito,

como fez, mas com pouca satisfação dos ouvintes, porque mais tratou de os repreender de o não entenderem bem que de declarar suficientemente o que tinha dito. E assim mais, no dito tempo, do dito bispo, disse no mosteiro das religiosas desta cidade, pregando o evangelho de Lázaro, que quando Nosso Senhor o mandou desatar, falara com os judeus que o desatassem e não com os discípulos, como é comum opinião dos sagrados doutores que Nosso Senhor falou somente com seus discípulos quando o mandou desatar, do que também houve escândalo entre pessoas de entendimento por tirarem os ditos doutores desta autoridade, comumente, como os confessores hão-de desatar os penitentes. E assim, como se logo foi o dito senhor da dita cidade e bispado, dissera, pregando na Sé, que também os santos diziam ou faziam parvoíces, trazendo aquilo da Escritura que Jetro disse a Moisés: «stulto labore consumeris etc.», de que também houve algum escândalo. E agora, no tempo dele, dito Sr. Bispo Dom Jerónimo Barreto, em a oitava da Páscoa da Ressurreição, o ano passado de oitenta e seis, dissera, pregando ele dito deão no dito púlpito da dita Sé, presente ele, dito senhor, que Cristo Nosso Senhor fora concebido como as outras criaturas, de que então houve muito escândalo e o há ainda agora, por até agora se não ter acudido a isso com suficiente satisfação e remédio e, principalmente, por o dito deão ser cristão-novo de todas as partes, pelo que ele, dito senhor, mandou a mim, escrivão, de tudo o sobredito fazer este auto, que logo fiz, e ele, Senhor, o assinou. Cosme Fernandes, escrivão da Câmara o escrevi.

O Bispo do Algarve

14.4. 1594-1596. Excertos das contraditas (fls. 142v-145v, 249-249v, 255-256v).

Provaria que ele, réu, foi pregador do Cardeal Rei Dom Henrique, com quarenta mil réis de ordenado como os juizes desembargadores, e desde o dito tempo que, há quarenta anos, prega neste reino, assim ao dito senhor, sendo Arcebispo de Évora, como à Rainha, que está em glória, no arcebispado de Évora, no do Algarve e nesta cidade, nos principais púlpitos dela, diante de prelados e letrados, teólogos e juristas, e de religiosos e pessoas outras de bom entendimento, e sua doutrina foi sempre bem recebida e havida por católica, sem ser notado que pregasse cousa alguma que soasse mal contra nossa Santa Fé Católica ou bons costumes, vivendo sempre e dando bom exemplo de si, como é obrigado.

Provaria que, por ele ser este, alcançou, por oposição, a conezia magistral da Sé de Faro que ora possui, sendo bispo Dom João de Melo, e por ele e por votos do cabido, fazendo primeiro seus actos necessários, houve a dita conezia e depois o daiado.

Provaria que, sendo bispo do dito bispado Dom Jerónimo Osório dezoito anos, ele, réu, pregou todo o dito tempo os mais dos sermões, assim na Sé, como em outras partes, em sua presença, sendo uma pessoa tão eminente em letras, e nunca o réu foi notado dele que pregasse cousa que fosse mal e, onde se achava, falava dele, réu, que era bom letrado e atentado.

Provaria que, sucedendo no dito bispado Dom Afonso de Castelo Branco, oferecendo-se algumas cousas em que queria agravar ao cabido sobre os beneficiados da igreja de Silves e tirar os quartanários da Sé, que ele, réu, como deão, defendia, por razão de sua dignidade, tiveram muitas diferenças públicas, dizendo o dito bispo muitos males dele, réu.

Provaria que destas diferenças procedeu não parecer bem ao dito Bispo as cousas dele, réu, como é notório, e, pregando na Sé da sagrada ressurreição de Cristo Nosso Senhor, dizendo ele, réu, que Nosso Senhor não estivera mais que uma noite inteira no sepulcro, que foi a de sexta-feira, porque à do sábado ressuscitou antes que acabasse a noite, o dito bispo lhe foi à mão e disse que não era proposição verdadeira, que se devia de declarar mais, e, por o réu lhe satisfazer, disse ao domingo seguinte, por introdução do Evangelho, que também era da ressurreição, que esteve Nosso Senhor no sepulcro desde sexta-feira à tarde, que o desceram da cruz, até domingo, em que ressuscitou, e não estava determinado a que hora do domingo fosse, do que o dito Bispo ficou satisfeito.

Provaria que, pregando o réu, no mesmo tempo, o Evangelho que diz que, quando viesse o Espírito Santo, arguiria o mundo de pecado, disse ele, réu, que o Espírito Santo era espírito de confusão para os maus e de contradição e orgulhoso, não entendendo que isto havia na pessoa do Espírito Santo que, como é Deus, não cabem nele estas imperfeições, senão que dos efeitos que faria nos bons e que creram em Cristo, ficaram confusos os mais que não quiseram crer nele, não parecendo a ele, réu, que haveria a quem isto parecesse mal.

Provaria que, estando o dito bispo Dom Afonso na capela-mor da Sé da dita cidade de Faro, um dia à tarde, depois de véspera, tomou a ele, réu, de parte e lhe disse que as ditas palavras não eram bem ditas e, tomando ele, réu, isto a mal, por lhe parecer que o caluniava em seus sermões, vieram a falar tão alto que ouviu o cabido dizer ao dito bispo

que já ele, réu, tinha pregado outra heresia acerca da ressurreição, e por o réu sanear sua honra, dizendo que não era heresia o que disse, o mandou para sua casa preso.

Provaria que ele, réu, da casa onde estava preso, lhe mandou as ditas duas proposições escritas e assinadas, com declaração de como as entendia, requerendo-lhe que as mandasse ao Santo Ofício e que estaria por aquilo que se determinasse e cumpriria do que lhe fosse mandado, e, com isso, lhe levantou a prisão, sem mais falar no caso, havendo não ter cometido culpa.

Provaria que indo o Sr. Inquisidor Manuel Álvares Tavares visitar o bispado do Algarve pelo Santo Ofício, ele, réu, lhe deu as ditas proposições por escrito, declarando o como as entendia, nos dias da graça, submetendo-se em tudo ao que no Santo Ofício lhe fosse mandado.

Provaria que as ditas proposições foram vistas e examinadas na mesa do Conselho Geral do Santo Ofício, em tempo que nela eram deputados Paulo Afonso, Jorge Serrão, que Deus tem em glória, e o Doutor António de Mendonça, e a determinação que se nisso tomou escreveram ao bispo Dom Jerónimo Barreto, e um capítulo da carta que o dito bispo leu a ele, réu, dizia que o chamasse e lhe dissesse ao mesmo réu, da parte dos mesmos deputados que então eram, que as palavras que dissera do Espírito Santo declarasse melhor no primeiro sermão, não dando a entender ao povo que lhe era mandado fazer esta declaração, havendo respeito à sua dignidade e qualidade de sua pessoa, e que o Bispo avisasse do que o réu nisto fazia.

Provaria que, pregando ele, réu, no tempo do bispo Dom Jerónimo Barreto, <no> dia da Assunção de Nossa Senhora, disse que a dita Senhora morrera de necessidade, como as outras mulheres filhas de Adão, e que Cristo Nosso Senhor morreu por sua vontade, oferecendo-se à morte pela redenção do género humano, porque ele não foi descendente de Adão como os outros homens, por onde a sua morte foi voluntária e não necessária.

Provaria que o bispo Dom Jerónimo Barreto, por estar já diferente com ele, réu, sobre a mesma diferença que o réu com o bispo Dom Afonso havia tido, lançou mão da dita proposição e chamou a ele, réu, perante dois religiosos pregadores da ordem de S. Francisco e outro da ordem de Santo Agostinho e quis que, perante eles, o réu declarasse a dita proposição, e o réu a declarou, dizendo que Nossa Senhora, como filha de Adão, estava obrigada ou sujeita às penas do pecado e, assim, sua morte fora necessária e havia de morrer como as outras mulheres, e isto não havia lugar em Cristo Nosso Senhor porque era Deus e não podia ter pecado e, assim, as penalidades do

pecado, como é a morte e as mais, quanto a ele, foram voluntárias e não necessárias, e concordarão ser doutrina católica.

Provaria que, livrando-se ele, réu, no juízo da legacia desta corte, de uma devassa que o Cardeal mandou tirar dele, réu, à cidade de Faro, pelo L.^{do} Simão Marques, e de capítulos que do mesmo réu se deram, o promotor de justiça do dito juízo veio com um artigo de réplica, dizendo que entendia provar que o réu pregara diante do bispo Dom Jerónimo Barreto e do cabido e do mais povo que a Virgem Nossa Senhora concebera e parira como as outras mulheres, e que, chamado pelo dito bispo à sua casa, sendo presentes o Padre Frei Paulo de São João e Frei António de Oliveira, pregadores da ordem de São Francisco, e outro religioso letrado da ordem de Santo Agostinho, fora perguntado como entendia a dita proposição, ao que ele respondera que assim como a pregara era verdadeira e assim a entendia, e se saíra muito agastado de casa do dito Bispo.

[...]

Provaria que Dom Afonso de Castelo Branco, bispo que ora é de Coimbra, lhe tem grande ódio e muito má vontade a ele, réu, porque, haverá doze ou treze anos, tempo que vier em verdade e em que o dito Dom Afonso de Castelo Branco foi eleito bispo do Algarve, teve com o réu muitas diferenças e ásperas palavras sobre cousas do cabido, que ele, réu, como deão, defendia contra gosto e vontade do dito bispo e por se querer eximir delas, e foi de maneira que, em público, dizia muitos males dele, réu, e provocava muitas pessoas a lhe terem ódio, além do que, pelo discurso de todo o tempo que foi bispo o reino do Algarve, teve na casa do cabido com ele muitas diferenças e tais paixões que chegou algumas vezes a acudir gente de fora com armas, e nunca mais se trataram como amigos. E lhe ficou também, por isso, tendo ódio João Martins de Lemos, seu provisor.

Provaria que Dom Jerónimo Barreto, bispo que outrossim foi do Algarve, desde o tempo que foi eleito bispo, que haverá nove ou dez anos, não teve com o réu amizade, nem o réu com ele mais que os dois anos primeiros, depois do que quebraram sobre as cousas do cabido, por cuja causa lhe cobrou tal ódio que, publicamente, dizia mal dele, réu, e chegou a o mandar prender indevidamente e sem causa, e o excomungou publicamente por requerer a justiça do cabido, e se não falaram até ao falecimento do dito bispo. E pelo mesmo lhe querem mal Francisco de Almeida, seu provisor, e Martim Afonso, seu vigário, e o Lemos, seu mordomo.

[...]

Provaria que Fernão da Silva, governador do reino do Algarve, lhe tem grande ódio a ele, réu, desde dezassete anos a esta parte, tempo em que se mudou a Sé de Silves para a cidade de Faro, e a causa do tal ódio foi porque ele, réu, andou requerendo a mudança da Sé de Silves, donde o dito Fernão da Silva é alcaide-mor, para a dita cidade de Faro, onde ora está, e lhe tirou a fala e mais se não falaram. E, pela mesma razão, lhe tem ódio Fernão da Silva, cónego que foi nesta cidade, e todos os mais parentes, assim como também todos os moradores de Silves e seu termo.

[...]

Provaria que Dom Francisco Cano, bispo que foi do Algarve, lhe quis sempre, depois de ser bispo, grandíssimo mal e teve grande ódio até à sua morte e o perseguiu e o fez desterrar e mandou a esta corte o seu vigário geral, Gaspar Borges d'Azevedo, com procuração sua, para acusar a ele, réu, e à corte de Madrid com cartas contra o mesmo réu, e assim mandou a esta mesma corte o L.^{do} Manuel Campos, seu procurador, onde esteve dois anos negociando contra o réu. E, pela mesma causa, lhe tem ódio Andres Cano, irmão do dito bispo, e bem assim Diogo Cardoso, seu criado, e Bartolomeu Figueira, seu provisor.

14. 5. 1596. Acórdão final (fls. 327-327v).

Acordam os inquisidores ordinários e deputados da Santa Inquisição que, vistos estes autos e confissões de Mestre Diogo Lopes, deão do Algarve, réu que presente está, e a informação de justiça de ele, réu, dizer pregando que a Virgem Nossa Senhora concebera e parira como as outras mulheres, a qual proposição dita assim simplesmente e pregada ao povo é escandalosa, perigosa na fé *et sapiens heresim*, e dela se scandalizaram as pessoas que a ouviram, e assim de dizer mais que os santos diziam parvoíces, a qual proposição é blasfema, mal soante e escandalosa, o que tudo ele, réu, nega, sendo por isso perguntado e examinado, e assim dizer ele, réu, que Cristo Nosso Senhor esteve no sepulcro uma noite somente e que o Espírito Santo é espírito orgulhoso, de confusão e contradição e argumentativo, e que Cristo Nosso Senhor não morreu de necessidade e que, quando ressuscitou a Lázaro e disse as palavras «Solvite eum», as dissera aos judeus e não aos apóstolos, as quais quatro proposições o Réu confessou, sendo por elas perguntado, e lhes deu sentidos católicos. O que tudo visto e o mais que dos autos consta e a suspeita que contra o dito réu resulta de sentir mal de nossa Santa Fé Católica, havendo, porém, respeito a ele, réu, ter satisfeito as ditas proposições que disse, que

Cristo Nosso Senhor esteve no sepulcro uma noite somente e que o Espírito Santo é espírito orgulhoso, declarando-as, e dar sentidos católicos, e às mais que disse .s. que Cristo Nosso Senhor não morreu de necessidade e que, quando ressuscitou Lázaro, não disse aos apóstolos «Solvite eum», senão aos judeus, havendo outrossim respeito à dignidade que tem e ao que provou de sua abonação e das contraditas que pôs às testemunhas da justiça, e visto outras considerações que neste caso se tiveram, mandam que o réu faça abjuração de levi, suspeito na fé, na mesa do Santo Ofício, diante dos inquisidores, e que seja suspenso do ofício de pregar, a arbítrio do Ilustríssimo Sr. Inquisidor-geral, e seja admoestado e advertido que não pregue mais proposições de qualquer qualidade que sejam de que os ouvintes possam receber escândalo, e cumprirá as mais penitências espirituais que lhe forem impostas e pague as custas.

Bartolomeu da Fonseca

Manuel Álvares Tavares



15. 22 de Março a 9 de Julho de 1585. Reconstituição dos testemunhos apresentados durante a visita inquisitorial ao Algarve de Manuel Álvares Tavares¹².

15. 1. Faro. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 5226; liv. 646, fls. 1-4v, 21-25v; Inquisição de Lisboa, proc. 3205, fls. 7-13.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de mil e quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em a cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Francisco Fernandes, cristão-velho, pedreiro, de idade que disse ser de trinta e dois anos, casado com Catarina Luís, cristã-velha, natural e morador nesta cidade, ao Poço dos Cântaros, e por dizer que tinha que denunciar, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que haverá cinco anos, pouco mais ou menos, trabalhou em seu ofício, fazendo um eirado e outras cousas nas casas de Francisco Tovar, cristão-

¹² Nesta reconstituição, coloco entre parênteses rectos os testemunhos que repetem o conteúdo de outros transcritos e os que não foi possível voltar a ver e transcrever devido ao estado precário de conservação dos documentos.

novo, mercador, morador nesta cidade, na boca da praça, e continuou com a dita obra por cinco semanas ou mais e em todo o dito tempo viu que o dito Francisco Tovar andava vendo a dita obra todos os dias e ajudava a pôr as pedras às vezes, na dita obra, e mandava aos servidores e a ele declarante, dizia que trabalhassem. E em todos os sábados do dito tempo, não ia o dito Francisco de Tovar à obra, nem a via, e se ia passear à praça. E por ele, declarante, ver isto e lhe parecer mal, o vem dizer a esta mesa para descarregar sua consciência e passar assim na verdade. E declarou que não dá fé se, nos ditos sábados, o dito Francisco Tovar se vestia de melhores vestidos porque não atentou por isso, nem sabe outra cousa dele que de dizer, e que, na dita obra, só ele, declarante, trabalhava no ofício de pedreiro e o serviam dois servidores, s. um negro do dito Francisco Tovar que foi enforcado por matar um seu filho bastardo e o mesmo filho morto, que se chamava Gaspar Martins, e não dá fé de quem possa saber disto. E mais não disse e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu, e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

No dito dia, perante o dito Sr. Inquisidor, apareceu Manuel Fernandes, cristão-velho, sapateiro, de idade que disse ser de cinquenta e três anos, natural de Moncarapacho, termo de Tavira, e morador nesta cidade, fora dos muros, junto ao deão. E por dizer que tinha que denunciar, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que haverá sete ou oito anos, pouco mais ou menos, sendo morador em Estoi, termo desta cidade, foi à sua casa Francisco de Tovar, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, na praça. E estando ele, declarante, presente e sua mulher, Domingas Luís, na dita casa, o dito Francisco de Tovar disse estas palavras: «Sabei, Manuel Fernandes, que o bem que os cristãos-novos fazemos aos cristãos-velhos é porque de nós mesmos somos próximos, mas o bem que lhe fazemos nos parece que o fazemos ao diabo». E não é lembrado a que propósito disse as ditas palavras, e por lhe parecerem mal e estar bem lembrado delas, as vem dizer a esta mesa para descarregar sua consciência. E não sabe mais alguma cousa do dito Francisco Tovar, o qual estava em seu siso e entendimento quando disse as ditas palavras e lhe parece que as disse diante dele, declarante, por o ter por cristão-novo. E mais não disse e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu, e assinou aqui com o dito Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de mil e quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamado por ter informação que sabia algumas cousas, Beatriz Fernandes, cristã-velha, mulher de Miguel Dias, estante ora nas Índias, moradora nesta cidade, na Rua de Santo António, de idade que disse ser de trinta anos, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que haverá quatro anos, no tempo do mal (de que Deus nos guarde), nesta cidade, quando se já a gente acolhia a ela, esteve ela, declarante, em casa de Francisco Lopes, cristão-novo, mercador, já defunto, morador nesta cidade. E servia na dita casa de ama e de fazer comer, na qual esteve por espaço de dois meses, no qual tempo esteve na dita casa o dito Francisco Lopes e sua mulher, a que não sabe o nome, os quais ambos faleceram. E estando ela na dita casa, estava ali também Pedro Lopes, seu filho, mancebo solteiro, de idade de vinte e cinco anos, e três irmãos suas já mulheres, s. Beatriz Gonçalves, que depois disso se casou com um mercador a que não sabe o nome, morador nesta cidade, e Violante Lopes e Maria Guiteria, solteiras, que vivem agora em uma casa com o dito Pedro Lopes; estava mais ali duas meninas, s. Guiomar, de idade de nove anos e Leonor, mais moça, e um menino por nome Martins, filhos todos do dito Francisco Lopes. E em todo o dito tempo que esteve ela, declarante, na dita casa, comprava de comer o necessário para a dita casa o dito Pedro Lopes e nunca levava a ela, declarante, para fazer de comer senão peixe com escama e não comia nunca peixe sem escama, nem carne de porco, o que ela viu muito bem por fazer de comer para todos. E todas as sextas-feiras à noite, do dito tempo, o dito Pedro Lopes pedia a ela, declarante, uma camisa lavada e a vestia aquela que amanhecia ao sábado e a trazia lavada sem vestir outra camisa até à outra sexta feira à noite, e não dá fé se as ditas mulheres vestiam também camisas lavadas aos sábados porque não atentava por isso, nem se os guardavam porque nunca trabalhavam, nem o dito Pedro Lopes, e sempre folgavam porque tinham quem os servisse.

E no dito tempo se feriram do dito mal os ditos Francisco Lopes e sua mulher, de que veio a falecer primeiro o dito Francisco Lopes e, estando falecido, ela, declarante, pediu ao dito Pedro Lopes que lhe desse a mortalha para seu pai e ele foi a uma casa de baixo, onde estavam as ditas suas irmãs, e tornou logo e deu a ela, declarante, um lençol novo de pano de linho e uma camisa nova usada bem comprida e umas ceroulas de linho compridas usadas. E ela, declarante, com uma escrava da dita casa, amortalkou o dito Francisco Lopes, sem estar outra pessoa presente. E tendo ela, declarante, necessidade de

água, foi ter a um cântaro de água onde a tinha, a qual estava na casa de baixo, onde estavam as ditas filhas com sua mãe doente, e quando foi ao cântaro, não achou água nenhuma e, olhando para a rua, a viu molhada da parte de fora, e perguntando quem tirara a água do dito cântaro, uma negra boçal da dita casa, que se chama Catarina, lhe respondeu que a deitaram fora porque não era boa, e logo mandou à dita negra que fosse buscar água no dito cântaro.

E daí a poucos dias faleceu a dita mulher do dito Francisco Lopes e o dito Pedro Lopes deu a ela, declarante, outro lençol novo e uma camisa comprida já usada para amortilhar a dita sua mãe. E as ditas três filhas, quando faleceu o pai e depois, quando faleceu a mãe, de cada uma das mortes estiveram oito dias juntas, sentadas ao canto da casa e ali comiam e bebiam e dormiam sem se despirem, e ali as vinham visitar seus vizinhos. E que estando o dito Francisco Lopes para morrer, no mesmo dia que faleceu, ela, declarante, tomou as ditas duas meninas e o menino e lhos levou à cama e lhe disse que lhes deitasse a benção e lhos chegou ali e ele pôs a mão a cada um deles, per si, na cabeça e lhe correu a mão pelo rosto abaixo e não fez o sinal da cruz, nem lhe ouviu dizer palavras nenhuma. E declarou que, quanto às mortalhas, ela amortilhou ao modo de cristãos e que ninguém lhe disse como se havia de haver nisso, e que isto é o que passou assim na verdade como tem declarado e o diz para descarregar sua consciência.

E disse mais que, desde segunda feira passada até quarta à noite, o dito Pedro Lopes continuou em casa dela, declarante, rogando-lhe por muitas vezes que não viesse diante dele, Sr. Inquisidor, a condená-lo e fazer-lhe mal e dizer o que tem dito acima acerca da mortalha e, se cá viesse, que dissesse que ela tomara a mortalha e que ela lha não dera porque era capa velha e não havia de pensar mal. E isto lhe dizia, estando presente Vicente Rasco e Domingas Fernandes, pai e mãe dela declarante. E que Gonçalo Martins, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, no Rego, tio do dito Pedro Lopes, irmão de sua mãe, por quatro ou cinco vezes foi à casa dela, declarante, e diante de seu pai e mãe lhe disse que o não condenasse na dita mortalha se viesse diante dele, Sr. Inquisidor, o qual Gonçalo Martins esteve presente ao tempo que morreu o dito Francisco Lopes. E com medo destes homens não ousou ela, declarante, a dizer a verdade que agora tem dito quando veio a primeira vez a esta mesa, da qual, indo para casa, o dito Pedro Lopes lhe saiu ao caminho e lhe perguntou que jurara e ela lhe respondeu que nada e, tornando da segunda vez, ela, declarante, a esta mesa e saindo dela, o dito Pedro Lopes estava na sala e olhando para ele o viu muito enfiado e a acenar com os olhos e ela, declarante, pelo medo que dele tinha, apertou os beijos com os dedos, dando-lhe a entender que não tinha

dito nada. E declarou que isto não foi senão da primeira vez que veio a esta mesa, e depois desta vez foi ter com ela ao caminho, como dito tem. E de não falar toda a verdade da primeira vez que aqui veio pede perdão e misericórdia, e que tudo passa assim na verdade como tem declarado, e mais não disse e do costume nada. E prometeu ter segredo sob cargo de juramento que recebeu e assinei eu, notário, por ela, com o Senhor Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[22 de Março. Domingas Fernandes, cristã-velha, mãe de Beatriz Fernandes. Idem]

[22 de Março. Vicente Rasco, pai de Beatriz Fernandes. Idem]

Aos vinte e três dias do mês de Março de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Domingas Luís, cristã-velha, mulher de Manuel Fernandes, sapateiro, morador nesta cidade, de idade que disse ser de quarenta e cinco anos, pouco mais ou menos, testemunha referida no testemunho de seu marido atrás escrito, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá sete ou oito anos, pouco mais ou menos, vivendo ela, declarante, com o dito seu marido, em Estoi, termo desta cidade, foi ter à sua casa um Francisco Tovar, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, na praça dela, e estando ela, declarante, presente, e o dito seu marido, disse para ele o dito Francisco de Tovar estas palavras, s.: «Os cristãos-novos fazemos bem aos cristãos-velhos por sermos próximos de nós mesmos, mas não porque nos não pareça que o bem que lhe fazemos o fazemos ao demo». E não é lembrada a que propósito disse as ditas palavras, as quais disse estando em seu juízo e entendimento, e é homem avisado e discreto. E mais não disse e do costume nada, e prometeu ter segredo sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes que o escrevi.

Aos vinte e três dias do mês de Março de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Beatriz Fernandes, cristã-velha, viúva, mulher que foi de Domingos Rodrigues, meio cristão-novo, morador nesta cidade, na Lagoa, de idade que disse ser de trinta anos. E por dizer que tinha de que denunciar nesta mesa,

lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs [sua mão e prometeu dizer a] verdade. E, entre outras cousas de sua [confissão, disse] que houvera quatro anos, pouco mais ou menos, estando morrendo nesta cidade Isabel Soares, cristã-nova, mulher de Luís Fernandes, cristão-novo que naquele tempo estava em Tânger, nas suas mesmas casas na Rua do Rego, Catarina Fernandes, cristã-nova, mulher de Cristóvão Lopes da Fonseca, mercador, moradora na dita Rua do Rego, estando ela, declarante, presente, deu holanda nova a uma Maria Esteves, que também aí estava, moça solteira que então era e ora é casada com Mateus Marosim, cristãos-velhos, moradores na Rua da Sapataria, e lhe disse que fizesse daquela holanda uma camisa comprida e uma coifa e uma mortalha para fora, e assim se fez por mandado da dita Catarina Fernandes e, nas ditas peças, foi amortalhada a dita defunta Isabel Soares e a amortalhou uma Beatriz Riquata, defunta, cristã-nova. E mais não disse, e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[23 de Março. Bárbara Ortiz, cristã-velha, solteira, moradora na Rua da Alagoa. Idem]

[25 de Março. Francisco Dias, cristão-velho, homem baço, alfaiate, solteiro, morador na Rua da Sapataria, trabalhou em casa de Domingos Rodrigues. Idem.]

[27 de Março. Catarina da Cara, cristã-velha, moradora na Rua da Alagoa. Viveu em casa de Beatriz Fernandes. Refere uma visita de Catarina Fernandes a Beatriz para que não fosse testemunhar perante o visitador.]

Aos vinte e três dias do mês de Março de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante si mandou vir a Vasco Afonso, cristão-velho, trabalhador, de idade que disse ser de trinta e cinco anos, pouco mais ou menos, natural de Estoi e morador na fazenda de Beatriz Peçanha, em Pechão, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, por ter informação que sabia algumas cousas, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. Perguntado se sabia de alguma pessoa ou pessoas que dissessem ou fizessem alguma coisa contra nossa Santa Fé Católica e Lei Evangélica, disse que, haverá quatro anos, pouco mais ou menos, pelo tempo do mal que houve nesta cidade, de que nos Deus guarde, vivendo ele, declarante,

no termo desta cidade, na fazenda de Luís Fernandes, que estava na freguesia de São Martinho de Estoi, foram viver na dita fazenda, no dito tempo do mal, que seria por tempo de cinco meses ou seis, Simão Rodrigues, cristão-novo, mercador, e sua mulher, Beatriz Nunes, com toda a sua casa, que eram dois escravos e duas escravas, porque não tem filhos; e Cristóvão Lopes da Fonseca, cristão-novo, mercador, e sua mulher, Catarina Fernandes, com seus filhos pequenos e dois escravos; e Afonso Fernandes, cristão-novo, mercador, e sua mulher, Beatriz de Caminha, com seus filhos, a quem não sabe o nome; e outro Simão Rodrigues, cristão-novo, tosador, e sua mulher, a quem não sabe o nome, todos moradores nesta cidade. E junto à dita fazenda está outra, que é de Estêvão Barroso, na qual, no dito tempo, estivera também João de Tovar, cristão-novo, mercador, genro de Mestre Lopo, e sua mulher, Beatriz Rodrigues, e Jerónimo Pedroso, cristão-novo, mercador, e sua mulher, que ali faleceu, a quem não sabe o nome, com três filhas, também não sabe o nome, e morador nesta cidade, e agora estava ausente o Pedroso. E em todo o dito tempo viu que todas as ditas pessoas, em todos os dias, folgavam e não trabalhavam e aos seus de casa mandavam fazer algumas cousas e, quando vinham os dias de sábado de trabalho, via a gente de todas as ditas pessoas, e a elas mesmas, não fazer nenhuma cousa, pelo que atentava nisso e lhe parecia mal. E assim os via mais alguns dias ajuntarem-se todos em uma ribeira de João Alcaide, onde corre água, e ali comiam e bebiam e folgavam, e não dá fé se nos ditos sábados as ditas pessoas se vestiam de melhores vestidos e camisas lavadas porque não atentava por isso. E mais não disse, e do costume nada. Assinou aqui, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[23 de Março. Catarina Fernandes, cristã-nova, casada com Francisco Rodrigues. Confessa que, há 4 ou 5 anos, por estar “mal disposta e de corrimentos e enfermidades de mulher”, por duas ou três vezes vestiu roupa lavada aos sábados e que, pelos mesmos motivos, ia poucas vezes à missa. Também confessa que, há cerca de um ano, estando para morrer um seu vizinho, recusou-se a beber a água que havia naquela casa por “haver nojo dele, por estar doente de ruins enfermidades”.]

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Catarina Vieira, cristã-velha, moradora nesta cidade, na Rua dos Arcos, filha de Vicente Rodrigues, já defunto, alcaide que foi desta cidade e escrivão do judicial, de idade que disse ser de trinta anos,

a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que ela nasceu e se criou na dita rua e de quinze anos a esta parte, ou mais, viu na dita vizinhança que Guiomar Mendes, mulher de Pero Fernandes, procurador, e Beatriz Pinta, solteira, filha de João Pinto, já defunto, e Catarina Fernandes, mulher de Cristóvão Lopes, mercador, e Felipa Gonçalves, sobrinha do dito Cristóvão Lopes da Fonseca, a Castelhana, com duas filhas de Francisco Ribeiro, mercador que era ourives de prata em Moura, donde veio para aqui haverá quatro anos, às quais não sabe o nome, e não tem mais filhas que estas duas, todas cristãs-novas, moradoras na dita rua, aos sábados de trabalho se ajuntam todas as ditas mulheres nos eirados, cada uma de sua casa, e praticam dos eirados umas com as outras e fazem grande festa, com muito prazer, e nos ditos sábados as vê vestidas de melhores vestidos, com seda e jóias de ouro e toucas lavadas, enfeitadas pela manhã e tarde dos ditos dias de sábado e, nos outros dias da semana, as via que não estão vestidas da mesma maneira, nem vão aos eirados, nem praticam como fazem aos sábados, e o sobredito fazem quase todos os sábados, o que tudo ela, declarante, viu, por atentar por isso, de um eirado de casa de seu tio António Pires, onde viveu algum tempo, e das casas onde ora vivem, por serem muito vizinhas. E por agora ouvir publicar o édito da fé na Sé desta cidade e lhe parecerem as ditas cousas mal, o vem dizer a esta mesa. E mais não disse, e do costume nada, somente que dos ditos eirados lhe deitam pedras na telha das casas em que ela vive e, por essa razão, as admoesta de palavras, chamando-lhes de judias e cadelas, mas que lhes não quer mal. E prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. E declarou que não dá fé vê-las trabalhar, nem aos sábados, nem nos outros dias da semana. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[24 de Março. Inês Vieira, cristã-velha, 26 anos, solteira, filha de Vicente Rodrigues, moradora na Rua dos Arcos. Idem]

[24 de Março. Beatriz Rodrigues, cristã-velha, vizinha das sobreditas. Idem]

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil e quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. Licenciado Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamado, Pero Lopes, cristão-novo, solteiro, de idade de vinte e cinco anos cumpridos, filho de Francisco Lopes,

mercador, já defunto, e morador nesta cidade, na rua de Francisco Dias, capitão, e, sendo presente, lhe foi dito que ele viera a esta mesa quarta-feira, vinte deste mês, e se acusara de certas cousas que se não escreveram para lhe darem mais tempo para cuidar bem nelas e agora o mandaram chamar para se escreverem, e para falar verdade lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e prometeu de a dizer.

E disse que haverá quatro ou cinco anos, pouco mais ou menos, no tempo que a gente se recolhia já nesta cidade, depois do tempo do mal, estando o dito seu pai, Francisco Lopes, em sua casa falecido, para o amortalharem, pediu a ele, declarante, a mortalha uma Beatriz Fernandes, cristã-velha, ama que era na dita casa, naquele tempo, e agora mora nesta cidade, na Rua de Santo António, em casa de seu pai, Vicente Rasco. E ele, declarante, lhe deu umas ceroulas e uma camisa, e um lençol novo curado para amortalharem com isso o dito seu pai, as quais cousas lhe deu para a dita mortalha por lhe parecerem necessárias, sem nenhuma má tenção, e que agora fez escrúpulo dizer por ouvir ler o édito da fé, em que dizia dos que se enterravam com lençol cru e camisa comprida. E, sendo perguntado, disse que nenhuma outra tenção houvera quando deu as ditas cousas, mais que a que dito tem, nem lhe pareceu que fazia mal nenhum e que nenhuma pessoa lhe disse, nem ensinou que as ditas peças eram necessárias para a dita mortalha, e que a dita Beatriz Fernandes o amortalhou, que é cristã-velha e poderá dizer o que nisto passou, e que não falou nenhuma cousa à dita Beatriz Fernandes acerca de lhe dizer que dissesse ou deixasse de dizer isto nesta mesa, nem sabe de pessoa alguma que nisto falasse, e que pede perdão e misericórdia se no sobredito errou, posto que o fez com boa tenção, sem cuidar que nisto pecava, e mais não disse e prometeu ter segredo e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil quinhentos oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, Francisco de Tovar, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, na Rua do Rego, casado com Margarida Coresma, cristã-nova, e disse ser ele de idade de quarenta e cinco anos, a que foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, acusando-se, disse que haverá dez ou doze anos, segundo sua lembrança, pouco mais ou menos, à sua porta, estado aí Nuno Fernandes, cristão-novo, alfaiate, morador nesta cidade, na rua de Francisco Dias Capitão, estando em prática, não é lembrado a que propósito, disse ele, confitente, estas palavras, s.: «Eu já não posso morrer pobre», e as

disse em boa tenção, sem atentar o que dizia, mas bem entende e crê que Deus pode fazer pobre e rico toda a pessoa e que em sua mão está isso.

E disse mais que, de cinco anos a esta parte, em Setembro, Outubro e Novembro, que é tempo da carregação do figo, em cada um dos ditos anos, muitos domingos e dias santos, vai fora pela manhã às freguesias deste termo e lá ouve missa e que disto lhe parece que há escândalo nesta cidade, mas que ele o faz para somente ir negociar os figos que compra com as pessoas que ali, naquele tempo, acha todos juntos, e que tudo isto faz com boa tenção e para negociar sua vida, e que pede perdão e misericórdia. E porque, sendo perguntado, mais não disse, lhe foi mandado que se fosse confessar ao padre guardião de São Francisco, desta cidade, e tivesse segredo no caso. E assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

Aos vinte e seis dias do mês de Março de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Faro, nas pousadas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, Diogo Nunes, cristão-velho, natural e morador nesta cidade, ao Poço dos Cântaros, de idade que disse ser de trinta e quatro anos, carpinteiro de marcenaria, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas, disse mais que, de quatro anos a esta parte, viu aos sábados de trabalho andar com camisa lavada a Francisco de Tovar, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, na dita Rua do Rego, e nos mesmos dias de sábado lhe tem visto fechada a loja donde tem mercadoria para vender, e também viu aos domingos com camisa lavada, e não dá fé pela semana se traz camisa lavada, e a dita loja lha tem vista aberta nos mais dias da semana, o que disse com outras coisas com que acabou sua denúncia. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

Aos trinta dias do mês de Março de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, na cidade de Faro, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamado, o L.^{do} Belchior da Fonseca, chantre desta Sé, provisor e vigário geral neste bispado. E, sendo presente, lhe foi dito que ele viera a esta mesa a semana passada, dentro no termo do édito da fé, e denunciara algumas coisas que se não puderam escrever e agora era chamado para isto, e lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade.

E, denunciando, disse que, na pregação primeira depois da Páscoa da Ressurreição, esta próxima passada, pregando Diogo Lopes, deão desta Sé e pregador com obrigação de conezia doutoral, estando presente o bispo D. Afonso e o cabido desta Sé e a maior parte desta cidade, vindo a tratar da ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, disse, no progresso da sua pregação, que Nosso Senhor Jesus Cristo estivera no sepulcro uma só noite e não é lembrado ele, declarante, das razões que deu para provar isto que disse, somente lhe lembra que fez umas computações de horas para provar isto. E, depois de ter pregado e ser acabada a missa, acompanhando o dito deão o bispo D. Afonso até à porta principal da dita Sé, vindo em companhia com outra dignidade de que não é lembrado e juntamente o juiz de fora desta cidade, o L.^{do} Bernardo Fernandes Tinoco, e, em prática, se disse que ali o juiz se mostrara escandalizado de ouvir as ditas palavras, mas ele, declarante, não dá fê que logo ali se escandalizasse alguma pessoa das ditas palavras que o dito deão disse na pregação, posto que, ouvindo-as ele, denunciante, ao dito deão, quando pregou-lhe, não pareceram bem mas, parecendo-lhe que as dizia com bom ânimo, passou por isso. E, depois que isto passou, lhe disse o dito bispo D. Afonso que repreendera o deão de dizer as ditas palavras e lhe mandara que tirasse o escândalo que dera ao juiz e se desdissesse no púlpito, o que o dito deão o fez em outro sermão, daí a oito ou quinze dias. E ele, denunciante, se achou presente ao dito sermão, no qual o dito deão disse que Nosso Senhor Jesus Cristo estivera no sepulcro duas noites ou três, não é lembrado disto bem, mas todo o auditório ficou satisfeito.

E, depois que isto passou, logo pela Páscoa do Espírito Santo seguinte, o dito deão tornou a pregar a pregação do Espírito Santo, e não é lembrado em que dia, no mesmo púlpito da Sé em que tinha pregado a outra pregação acima, sendo presente a ambos o dito bispo. E, pregando, disse estas palavras, não é lembrado a que propósito, somente falando do Espírito Santo, s.: «Espírito de confusão, espírito orgulhoso», as quais palavras não pareceram bem a ele, denunciante, e, entendeu, do bispo, que se escandalizou delas, e assim alguns cônegos que também o ouviram. E daí a seis ou sete dias, véspera da Vera Cruz de Maio, acabada a noa, antes de se começar a véspera, segundo sua lembrança, estando na igreja muita gente desta cidade e de fora que vinham à indulgência do Santo Sudário, o dito bispo chamou o dito deão para si, estando na capela-mor da dita Sé, diante de todo o cabido, e depois de terem ambos praticado em segredo, *in continenti*, disse o bispo, em alta voz que bem se ouvia de todos: «Afirmais-vos deão?», e o dito deão respondeu: «Sim». E o bispo tornou a dizer para todos: «Olhai que o deão se afirma que Nosso Senhor Jesus Cristo não esteve mais de uma só noite no

sepulcro», e logo disse ao deão: «Estais preso por uma heresia que dissestes». E disto se scandalizou o cabido todo que estava presente, vendo que o deão fora causa de o bispo levantar a voz e o prender. E destas palavras que o dito deão disse pregando, o dito bispo fez um auto que depois deu a ele, denunciante, dizendo-lhe que o rompesse diante do deão, como de feito o rompeu, e, neste tempo, estava já o deão solto e na graça do bispo. E passadas todas estas cousas, o dito deão, na primeira pregação que fez ou na segunda, por lho o dito bispo mandar, declarou o que tinha dito acerca do Espírito Santo, e não é lembrado do modo que teve na dita declaração dela, posto que ele, declarante, não ficou de todo satisfeito do modo com que se declarou, por deitar a culpa ao povo de o notarem. E que isto passa assim na verdade e vem dizer a esta mesa, por descargo de sua consciência, e como tudo passou público na Sé, poderão dizer disto quase todos os capitulares, especialmente o Doutor Matias da Fonseca, arcediogo da Sé, e Bernardo da Fonseca, tesoureiro, e Baltazar Luís, mestre escola, e Duarte Simões, cónego. E que tem o dito deão em conta de cristão, posto que é cristão-novo de ambas as partes, natural de Tavira, e que de doze anos a esta parte que o conhece e conversa, por serem ambos capitulares. Não está edificado do exemplo de sua cristandade porque o não vê continuar com as horas no coro, assim por faltar nelas muitas vezes, como também por se sair delas quando nelas se acha, e se diz publicamente que tem filhos de uma mulher que está em Lisboa e não dá esmolas porque, se as dera, logo se soubera, e no seu modo de viver dá algum escândalo, por contradizer as cousas dos prelados e capitulares e andar com eles em diferenças. E mais não disse e do costume disse que era capitular, juntamente com o dito deão, e que sempre se falou com ele, posto que, por vezes, tiveram diferenças sobre negócios do cabido e, de uma vez, palavras que o dito deão disse a ele, declarante, na casa do cabido¹³. O dito cabido fez auto delas e condenou o dito deão, e que agora estão bem e foi ele, denunciante, terceiro para o pôr na graça do bispo. E declarou ele, denunciante, sendo perguntado por sua idade, que seria de quarenta anos. E assinou aqui com o Sr. Inquisidor. E logo tornou a dizer que não se afirma bem nas palavras que tem dito que o bispo dissera («Olhai o que o deão se afirma que Nosso Senhor Jesus Cristo não esteve mais que uma só noite no sepulcro»), mas que, segundo sua lembrança, lhe parece que as disse. E prometeu ter segredo sobre cargo do juramento que recebeu. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

¹³ No original: “[...] em cabido, digo na casa do cabido [...]”

[30 de Março. Alexandre Estevens, cónego prebentado na Sé de Faro. Idem]

Aos dois dias do mês de Abril de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, em a cidade de Faro, perante ele apareceu Bernardo da Fonseca, tesoureiro da Sé desta cidade, o qual, dentro no termo de édito, veio a esta mesa dizer algumas cousas que se não puderam escrever e, para dizer verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu de a dizer. E disse que esta Páscoa que vem fará um ano que, pregando o deão desta Sé, Diogo Lopes, sendo presente o bispo e todo o cabido na dita Sé, o dito deão disse que Nosso Senhor Jesus Cristo não estivera no sepulcro mais que uma noite, as quais palavras ele, declarante, não ouviu, posto que estava presente à pregação, por não estar atento, mas logo ali disseram todos que ele as dissera. E depois, pregando o mesmo deão na dita Sé, estando presente o dito bispo e cabido, o Evangelho que diz «Arguet mundum de peccato iuditio et iustitia &c.»¹⁴, disse, falando do Espírito Santo, que era espírito orgulhoso, espírito de confusão, as quais ele, declarante, lhe ouviu, sendo presente à pregação, e destas e das outras acima houve escândalo, e o dito bispo se scandalizou e, na capela-mor, depois disso, estando presente o cabido, prendeu no dito deão, dizendo, em alta voz que todos ouviram, que o prendia por herege, e depois o soltou, passados dois ou três dias. E o dito deão, sendo solto, pregou logo outra pregação, em que declarou todas as ditas palavras e o sentido em que as dissera, de que ficaram satisfeitos os ouvintes, somente o bispo dizia que não ficava satisfeito do modo com que se desdisse, por dizer que o que ele, dito deão, dizia o entendiam ao revés. E, sendo perguntado, disse que tinha o deão em conta de bom cristão e bom homem, e que as ditas palavras as dizia por descuido. E mais não disse. E do costume, que é capitular e teve já diferenças com o dito deão, mas que se falam e estão bem. E prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu, e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

[2 de Abril. Manuel Mendes Sande, cónego prebentado da Sé de Faro. Idem.]

¹⁴ “Et cum venerit ille, arguet mundum de peccato et de iustitia et de iudicio” [“E quando ele vier, convencerá o mundo do pecado e da justiça e do juízo”] (Jo. 16, 8).

15. 2. Lagos. ANTT, Inquisição de Évora, procs. 5286, 8086, 8698 e 8844.

Aos nove dias do mês de Abril de mil e quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Aldonça de Castro, cristã-velha, viúva, mulher que foi de Belchior Ribeiro, escrivão da portagem, cristão-velho, natural e morador nesta cidade, na Rua Direita, da porta da vila para dentro, de idade que disse ser de sessenta anos, pouco mais ou menos, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que ela pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que este Janeiro passado fez um ano que recolheu em sua casa, das portas adentro, a Filipa Tomás, cristã-nova, viúva, mulher que foi de André Esteves, cristão-velho, homem do mar, segundo sua lembrança, e uma filha sua, e não tem outra, e não lhe sabe o nome, somente lhe chamam de alcunha a Galega, moradores nesta cidade, em uma travessa na rua onde ela, declarante, mora. E as recolheu na dita casa por serem, naquele tempo, suas caseiras em umas casas que lhes alugava e terem muitas diferenças com um vizinho. E as teve em sua casa, das portas adentro, por tempo de dois meses, no qual tempo viu que a dita Felipa Tomás e sua filha, a Galega, todas as quintas-feiras estavam sem comer em todo dia até noite, depois das avé-marias e candeias acesas, e, nos ditos dias, estavam todas juntas na mesma casa, sem sair fora, e as via estar assim sem comer. E quando ela, declarante, comia ao meio-dia, nos ditos dias de quintas-feiras, as convidava e lhes dizia que comessem com ela e, respondendo-lhe elas que aquele dia não comiam, ela, declarante, tornou a dizer que comessem, que de um pão que tivesse lhes daria a metade, porque lhe parecia que deixavam de comer pelo não terem, e, apertando com a dita mãe e filha que comessem, elas lhe responderam que jejuavam os ditos dias de quintas-feiras e estavam neles sem comer até noite, e que jejuaram assim desta maneira todo aquele ano às ditas quintas-feiras. E, daí por diante, as viu jejuar da dita maneira todas as quintas-feiras do dito tempo e à noite delas, como tem declarado acima, via cear a dita mãe e filha pão e atum e cousas que não eram de carne e, nos outros dias, comiam às horas de jantar juntamente com ela, declarante, e com sua filha Isabel de Castro e com sua neta Hilária Mendes, que tinha consigo, as quais todas dirão disto por estarem na mesma casa e às noites dos mais dias ceavam juntas também. E que até agora não cuidou que isto era mal mas que, depois que ouviu o édito da fé que se publicou nesta cidade, lhe pareceu mal e o vem dizer a esta mesa por descargo de sua consciência. E sendo perguntada, disse que não sabe mais outra cousa das ditas pessoas

que haja de dizer. E mais não disse e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[9 de Abril. Isabel de Castro, cristã-velha, 37 anos, filha de Aldonça de Castro. Idem]

[16 de Abril. Hilária Mendes, cristã-velha, 16 anos, neta de Aldonça de Castro. Idem]

Aos dez dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, Bartolomeu Anes Pereira, sacerdote de missa, cristão-velho, capelão da Misericórdia desta cidade, que disse ser de trinta e seis anos, pouco mais ou menos, natural e morador nesta cidade, na Rua Direita, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão direita e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá um mês, pouco mais ou menos, estando ele, denunciante, à janela da sua casa, um dia viu que Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, moradora em Vila Nova, e o mais do tempo reside nesta cidade, em casa de uma filha a que não sabe o nome e está casada com Francisco Pereira, cristão-novo, sirgheiro, morador nesta cidade, defronte das casas dele, declarante, indo ela para fora com o manto encoberto, à porta da loja da dita casa, a qual estava aberta da parte de dentro, se despediu da dita sua filha e, estando posta no lumiar na porta e a filha da parte de dentro, pôs a mão direita toda estendida na cabeça da dita filha e lhe correu por todo o rosto abaixo e, acabado isto, a dita filha lhe fez uma reverência e a dita Beatriz Simões se foi para fora de casa. E isto viu ele, declarante, da dita janela, por estar muito perto e defronte da dita porta e não ouviu se disse algumas palavras. E logo lhe pareceu mal aquilo, posto que não entendeu ser cerimónia de judeus e, depois que ouviu o édito da fé que se publicou nesta cidade, lhe pareceu ser cerimónia e, por isso, o vem dizer a esta mesa. E que não dá fé que pessoa alguma visse isto, que ele saiba, e o que diz para desencarregar sua consciência. E, sendo perguntado, disse que não sabe mais coisa alguma da dita Beatriz Simões, nem doutra pessoa, e mais não disse e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos dez dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Guiomar Simões, cristã-nova, mulher de Álvaro Lourenço, escrivão das notas desta cidade e nela morador, às Cordoarias, de idade que disse ser de vinte e três anos, pouco mais ou menos, e por haver informação que sabia algumas cousas, para com verdade as dizer, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu de a dizer. E, entre outras cousas, disse que haverá quatro anos, pouco mais ou menos, que adoeceu Francisco Simões, seu irmão solteiro que vive em casa de João Simões e de Beatriz Lopes, cristãos-novos, pai e mãe dela, declarante, e, estando doente em cama, pediu uma verónica que lhe deram, estando ali presentes Leonor Simões, sua irmã, mulher de Pero Mendes, mercador, e Branca Fernandes, mulher de Diogo Lopes e Mécia Fernandes, já defunta, cunhada da dita Leonor Simões, e Guiomar Gonçalves, já defunta, mulher de Diogo Martins, todos cristãos-novos, moradores nesta cidade, e a dita Beatriz Lopes, sua mãe, e ela, declarante. Estando assim todos, a dita Branca Fernandes olhou para a dita verónica e lhe cuspiu e rindo-se, disse em alta voz, que todos ouviram, estas palavras: «Eu fui àquela casa e vi lá estar uns homens grandes e pequenos e, entre eles, um grandaço», e nisto mudaram a prática a outra cousa. E depois ela, declarante, perguntou à sua irmã Branca Simões, que também ali estava, a qual é mulher de Duarte Dias, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, ao Cano, que queriam dizer aquelas palavras e a dita sua irmã lhe declarou, dizendo que por aquela casa entendiam a igreja e pelos homens grandes os santos que estavam pintados na igreja, e o mesmo pelos homens pequenos, e pelo homem grandaço entendiam Nosso Senhor Jesus Cristo, e que tudo isto diziam por desprezo dos santos, e se riam da verónica e faziam escárnio dela quando a dita Branca Fernandes lhe cuspiu, o que disse com outras cousas e do costume nada. [...]

Aos dez dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Guiomar Simões, cristã-nova, mulher de Álvaro Lourenço, cristão-velho, escrivão das notas desta cidade e nela morador, à Cordoarias, de idade que disse ser de vinte e três anos, pouco mais ou menos, e por haver informação que sabia algumas cousas, para com verdade as dizer, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu de a dizer. E, denunciando, disse que haverá quatro anos, pouco mais ou menos, que sua mãe Beatriz Lopes, moradora nesta cidade com seu pai, João Simões, na Rua Direita, estando ambas sós na dita casa do dito seu pai,

onde então vivia, disse a ela, declarante, a dita sua mãe que cresse no que ela cria e que Deus não viera ainda ao mundo e que disse que havia de vir mas que não era vindo. E ela, declarante, lhe respondeu que cresse ela no que quisesse porque ela, declarante, havia de crer em Nosso Senhor Jesus Cristo e nunca mais a dita sua mãe lhe falou nas ditas cousas porque ela, declarante, se casou daí a poucos dias contra vontade da dita sua mãe. E daí a poucos dias, tempo que adoeceu Francisco Simões, seu irmão solteiro que vive em casa do dito seu pai e mãe, e estando doente em cama, pediu uma verónica que lhe deram, estando ali presentes Leonor Simões, sua irmã, mulher de Pero Mendes, mercador, e Branca Fernandes, mulher de Diogo Lopes, e Mécia Fernandes, já defunta, cunhada da dita Leonor Simões, e Guiomar Gonçalves, já defunta, mulher de Diogo Martins, todos cristãos-novos, moradores nesta cidade, e a dita sua mãe, Beatriz Lopes, e ela, declarante. E estando assim todos, a dita Branca Fernandes olhou para a dita verónica e lhe cuspiu e, rindo-se, disse em alta voz, que todos ouviram estas palavras: «Eu fui àquela casa e vi lá estar uns homens grandes e pequenos, e entre eles um grandaço», e nisto mudaram a prática a outra cousa. E depois ela, declarante, perguntou à dita sua irmã Branca Simões, que também ali estava, a qual é mulher de Duarte Dias, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, ao Cano, que queriam dizer aquelas palavras, e a dita sua irmã lhas declarou, dizendo que por aquela casa entendiam a igreja e pelos homens grandes, os santos que estavam pintados na igreja, e o mesmo pelos homens pequenos, e pelo homem grandaço entendiam Nosso Senhor Jesus Cristo, e que tudo isto diziam por desprezo dos santos e se riam da verónica e faziam escárnio dela quando a dita Branca Fernandes lhe cuspiu.

E estando ela, declarante, por outra vez, com a dita sua mãe, Beatriz Lopes, na dita casa, estando presente o dito seu irmão Francisco Simões, ela, declarante, disse estas palavras: «Coitados dos judeus e mouros que estão em Berbéria», as quais palavras dizia para atentar a dita sua mãe, a qual respondeu que mais coitada e mais cega era ela, declarante, que os judeus.

E disse mais que, do dito tempo de quatro anos a esta parte até haverá um ano que saiu da dita casa de seu pai, viu que o dito seu pai e mãe, aos sábados¹⁵ e pela Quaresma, comiam carne de carneiro e fressuras às portas fechadas, e ela, declarante, lhes viu comer. E, por uma vez, a dita sua mãe lhe disse, estando ambas sós, que a lei em que ela, declarante, vivia era parvoíce, entendendo pela lei dos cristãos, e declarou que isto lhe disse a primeira vez que lhe falou nestas cousas.

¹⁵ No original: “as sextas feiras digo aos sabados”.

E disse mais que o dito seu pai, João Simões, sendo ela, declarante, menina, antes que tomasse o Santíssimo Sacramento, quando se ia a confessar pelas Quaresmas, lhe dizia que se o confessor lhe perguntasse se ele, dito seu pai, e sua mãe comiam carne aos sábados e pela Quaresma, e ovos e leite, que dissesse que não. E que é lembrada que, por muitas vezes, viu em alguns dias de sábado de trabalho, depois que se entende a esta parte, até que saiu da casa do dito seu pai, que a dita sua mãe não fazia serviço algum neles. E o dito seu pai e mãe vestiam neles camisas lavadas e outras vezes as costumavam vestir ao domingo. E a dita sua mãe limpava as candeias às sextas-feiras à tarde e, nas mesmas sextas-feiras à tarde, mandava a ela, declarante, que varresse as casas como varria, e às vezes a dita sua mãe as varria nas ditas tardes das sextas-feiras à tarde. E que estas cousas as diz por desencarregar sua consciência e as tem já dito diante do visitador deste bispado, e ao que lá diz se reporta. E quanto aos sábados, o diz agora por ouvir ler o édito da fé nesta cidade, e antes não sabia que era pecado. E também é lembrada que a dita sua mãe deitava azeite frito com cebola na panela da carne no dito tempo.

E, entre outras cousas, disse mais, sendo perguntada, que tudo o que tem dito passou na verdade e que não tem mais que dizer. Foi-lhe dito que não é de crer que a dita sua mãe lhe dissesse somente as cousas que tem declarado, principalmente confiando-se dela e dizendo-lhe que cresse no que ela cria e escarnecendo das cousas da Igreja, nem menos é de crer que, fazendo sua mãe as cousas que tem declarado diante dela, declarante, não fizesse muitas mais da Lei de Moisés e lhe não ensinasse a ela ter crença nela, sendo sua filha e de tão pouca idade. Portanto, admoesta da parte de Nosso Senhor Jesus Cristo fale verdade e desencarregue sua consciência de tudo o que tem dito, feito contra Nossa Santa Fé Católica, e do que souber contra quaisquer pessoas porque assim lhe convém para salvação de sua alma. E não deve temer fazê-lo, pois está dentro, no tempo da graça, e por responder que não tinha mais que dizer, lhe não foram feitas mais perguntas. E do costume disse nada, somente que está mal com o dito seu pai e mãe por se casar contra sua vontade e não se falam, e publicamente, de uma janela, disse ela, declarante, ao dito seu pai que ele e sua mãe eram judeus e os havia de fazer meter na fogueira e, depois de casada a furto, a meteram em uma casa, o dito seu pai e mãe, e lhe davam de comer por onças e a castigavam. E uma irmã e sobrinha do Padre Francisco Antunes, suas vizinhas, lhe davam de comer por um buraco. E mais não disse e lhe foi mandado ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu [...]

Aos onze dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Maria Lourenço, mulher baça, forra, de idade que disse ser de vinte e quatro anos, viúva, mulher que foi de Domingos Fernandes, cristão-velho, natural e moradora nesta cidade, na rua de Cristóvão Rebelo, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá dois anos que ela, declarante, vivia em casa de Diogo Martins, cristão-novo, mercador, morador nesta cidade, na Praça do Poço, e no mesmo tempo faleceu na dita casa Guiomar Gonçalves, sua mulher, cristã-nova, os quais foram já presos pela Inquisição de Lisboa. E sendo falecida, a amortalharam em uma camisa nova de pano de linho curado novo, e era mui comprida, e em cima lhe vestiram o hábito de S. Francisco, e na cabeça lhe puseram panos lavados em um trançado. E a amortalhou Beatriz Gomes, cristã-velha, viúva, moradora no adro de São Sebastião, que ora está presa na cadeia desta cidade, por mandado de Catarina Martins, mulher de Pero Vaz Pinto, mercador, morador nesta cidade, junto ao dito Diogo Martins e Violante Gomes, solteira, ambas filhas da dita Guiomar Gonçalves e Diogo Martins, as quais estavam na dita casa, no dito tempo, e ambas mandaram talhar e coser a dita camisa, estando a dita sua mãe morta. E em um quintal das ditas casas lhe fez a dita camisa uma mulher a quem não sabe o nome, a qual é cristã-nova e tem o marido na Índia, moradora nesta cidade, à Rua dos Ferreiros, e ela, declarante, por estar na dita casa, viu que as ditas duas irmãs mandaram fazer a dita camisa e amortalar a dita sua mãe, como dito é, estando presente o dito Diogo Martins e seu filho, Nuno Martins, e Duarte Dias e Branca Simões, filho e nora do sobredito Diogo Martins, todos moradores nesta cidade, os quais todos consentiam na dita mortalha, o que disse com outra cousa e do costume nada, e prometeu ter segredo. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos onze dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Catarina Stevens, mulher que nunca casou, cristã-velha, de idade de cinquenta anos, moradora nesta cidade, em uma travessa da Rua Direita, junto de João Simões, e vive em casa de seu irmão, o P.^e Francisco Antunes, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá três anos, pouco mais ou menos, que de um eirado das

ditas suas casas, o qual tem uma buraca para uma câmara das casas de João Simões, cristão-novo, seu vizinho, ouviu dizer a Beatriz Lopes, cristã-nova, mulher do dito João Simões, a qual tinha reteúda aí na dita câmara a Guiomar Simões, sua filha, por se haver casado com Álvaro Lourenço, cristão-velho, com quem ora está casado, falando para a dita sua filha, em voz alta, que ela bem ouviu e a conheceu ser a dita Beatriz Lopes, assim na voz como po-la ver pelo dito buraco, disse estas palavras: «Mal aventurada, para que te casaste com cristão-velho? Casaras-te com um da minha lei e dera-te quanto tinha, e com um judeu igual do meu género». E a dita filha respondia que porque se casara com cristão-velho a tratava daquela maneira. E depois que a dita Beatriz Lopes se saía da dita câmara, ela, declarante, falava com a dita Guiomar Simões pela dita buraca e por ali lhe dava de comer, por se queixar a dita Guiomar Simões e dizer que morria de fome e que a dita sua mãe era uma judia e má cadela que cuspiu em um crucifixo, juntamente com Leonor Simões e Branca Simões, filhas da dita Beatriz Lopes e irmãs da dita Guiomar Simões. E que isto passa na verdade e o diz por desencarregar sua consciência e pelo ouvir muito claramente à dita Beatriz Lopes pela dita buraca. E depois disto, por vezes, foi a dita Beatriz Lopes à casa dela, declarante, e ali dizia, estando ela presente e sua sobrinha Ana Freire que provera a Deus que sua filha se casara com um judeu e se não casara com um cristão-velho, mostrando nisso muito pesar. E, sendo perguntada, disse que não sabia mais alguma cousa da dita Beatriz Lopes, nem de suas filhas, que haja de dizer. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

[11 de Abril. Ana Freire, cristã-velha, 30 anos, sobrinha de Catarina Stevens. Idem]

Aos doze dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, o P.^e Francisco Antunes, sacerdote de missa, cristão-velho, de idade de quarenta e três anos, capelão d'el Rei Nosso Senhor e capelão da ermida de Santa Catarina, em Moluche, onde se faz armação dos atuns, e morador nesta cidade, na Rua Direita, em uma travessa junto a João Simões, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade.

E, denunciando, disse que haverá sete ou oito meses que ele, declarante, foi à casa de João Simões, cristão-novo, mercador, seu vizinho, por ter amizade com ele e, estando

na dita casa, com o dito João Simões e com sua mulher, Beatriz Lopes, vieram a praticar sobre sua filha Guiomar Simões, a qual está casada com Álvaro Lourenço, cristão-velho, que no dito tempo trazia demanda com o dito João Simões sobre o dote da dita sua filha. E a este propósito disse ele, declarante, aos ditos João Simões e sua mulher, Beatriz Lopes, que deviam dar o dote à sua filha e seu genro e deixar demandas e que tivesse paz com eles, ao que responderam ambos, de dois, que se a dita sua filha Guiomar Simões se casara com um cristão-novo, como eles eram, que lhe deram quanto tinham, mas que se casou com um homem que não era dos seus que, por isso, lhe não havia de dar nada se pudesse, e mostravam pesar muito grande da dita sua filha haver casado com o cristão-velho.

E disse mais que ontem, vindo ele, declarante, com sua irmã Catarina Estevens, com sua sobrinha Ana Freire para esta mesa, o dito João Simões lhe saiu ao caminho e lhes disse que pois vinham para esta mesa que lhe pedia que olhasse o que juravam e que encomendavam sua alma em sua mão, e isto fez saindo ao caminho por duas vezes. E ele, declarante, dissimulou com ele e lhes disse que ia com a dita sua irmã e sobrinha a São Francisco, como foi, e depois veio a esta mesa com elas e achou, na sala dianteira destas casas, Francisco Soares, cristão-novo, cunhado do dito João Simões, mercador, morador nesta cidade, na Rua de António Vaz Cabeção. E indo desta mesa, já de noite, foi logo o dito João Simões à sua casa e lhe disse que muito se detiveram nesta mesa em jurar e que por as chagas de Jesus lhe dissesse o que juraram, e juntamente com ele foi a dita sua mulher, Beatriz Lopes, que dizia o mesmo, e ambos de dois choravam e rogavam muito a ele, declarante, e à dita sua irmã e sobrinha que lhe dissessem o que juraram contra eles para se virem acusar a esta mesa. E ele, declarante, os despediu boamente que se fossem, dizendo-lhes que se tinham de que se acusar que o fizessem. E que isto passa assim na verdade e o diz por desencarregar sua consciência.

E declarou que haverá vinte anos, pouco mais ou menos, que da Inquisição de Lisboa vieram a esta cidade prender ao dito João Simões e à dita Beatriz Lopes, sua mulher, e ambos de dois fugiram pelo quintal da cada dele, declarante, sem ele saber nada, e se foram meter no mar, em uma caravela, e daí a três anos se foram acusar à Inquisição de Lisboa, onde estiveram presos, e não sabe como saíram, e daí se tornara para esta cidade e mais não disse, e do costume nada, somente que é seu vizinho e compadre. E prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

Aos doze dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Maria Vaz, cristã-velha, viúva, mulher que foi de Nuno Velho, cavaleiro da casa d'el Rei Nosso Senhor, natural e morador desta cidade, na rua de Diogo Rebelo, de idade que disse ser de sessenta anos, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciado, disse que haverá dois anos, pelo tempo do mal desta cidade, se foi ela, denunciante, para Almadana, termo desta cidade, onde tem umas casas suas. E no dito lugar de Almadana estiveram também, por tempo de cinco meses ou mais, recolhidos do dito mal: Nuno Martins, mercador, morador na rua de Vicente Dias; Mestre Diogo, cirurgião e mercador, e morador na Praça do Poço, e sua mulher, Isabel Correia; e Duarte Dias, mercador, morador na dita praça, e sua mulher, Branca Simões; e Pero Mendes, mercador, morador no Espírito Santo, e sua mulher, Leonor Simões; e Catarina Martins, mulher de Pero Vaz, mercador, morador na dita Praça do Poço, o qual, naquele tempo, estava em Lisboa; todos cristãos-novos, moradores nesta cidade. E no dito tempo de cinco meses, viu ela, declarante, que as ditas Branca Simões, Isabel Correia, Catarina Martins, Leonor Simões, em os sábados de trabalho do dito tempo, vestiam camisas lavadas e se toucavam com toucas lavadas, e as ditas Branca Simões e Isabel Correia vestiam também camisas lavadas aos filhos pequenos que tinham, e pelos mais dias da semana e ao domingo não se vestiam de lavado da mesma maneira. E também dá fé que os ditos Nuno Martins e Mestre Diogo e Duarte Dias, nos ditos sábados de trabalho, vestiam camisas lavadas diferentes dos outros dias da semana. E tinham todas as sobreditas pessoas ali escravos e escravas e os mandavam estender panos e lavá-los aos domingos pela manhã e às sextas-feiras à tarde os mandavam ao mato e lhes diziam em alta voz, que ela ouvia, que fossem ao mato porque ao outro dia era sábado, nos quais dias de sábado os ditos escravos sempre folgavam e às vezes trabalhavam, porém menos que nos outros dias. E quanto às sobreditas pessoas, assim os maridos como suas mulheres, no dito tempo sempre folgavam e não trabalhavam, e assim viu mais que no dito tempo, aos domingos e dias santos, não iam ouvir missa à sua freguesia, nem a outra parte, como iam todos os moradores do dito lugar. E estando sãos e tendo peixe em abundância, comiam publicamente ovos pela Quaresma e às sextas e sábados, o que disse com outras cousas e do costume nada, somente teve diferenças com as ditas pessoas sobre não quererem deixar entrar no dito lugar a Vicente Vaz, sacerdote de missa, filho dela, declarante, indo desta cidade pelo dito tempo do mal, mas que depois logo se falaram e estão bem. E

prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[16 de Abril. Catarina Velha, cristã-velha, 22 anos, filha de Maria Vaz. Idem].

[16 de Abril. Branca Velha, cristã-velha, 18 anos, filha de Maria Vaz. Idem].

Aos quinze dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Lagos, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamada, Catarina Martins, filha de Diogo Martins, cristão-novo, mulher de Pero Vaz Pinto, meio cristão-velho, morador nesta cidade, na Praça do Poço, de idade que disse ser de vinte cinco anos cumpridos, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, acusando-se, disse que haverá três anos, pouco mais ou menos, nesta cidade, faleceu sua mãe, Guiomar Gonçalves, na casa em que vivia Diogo Martins, pai dela declarante, morador na Praça do Poço, onde ele ainda agora vive, e ela, declarante, se achou à dita morte, sendo também presentes Felipa Pinta, cristã-nova, mulher de Nuno Martins, irmão dela, declarante, e Branca Simões, cristã-nova, filha de João Simões, cristão-novo, e mulher de Duarte Dias, outrossim irmão dela, declarante. E pedindo-lhes a mortalha Beatriz Gomes, cristã-velha, moradora nesta cidade, não sabe onde, e está agora presa na cadeia dela, ela, declarante, e as ditas Felipa Pinta e Branca Simões foram a uma arca da mesma casa e de lá tiraram uma camisa nova que nunca fora vestida de pano de linho curado e a deram à dita Beatriz Gomes para que vestisse a dita sua mãe, a qual camisa era do tamanho que costumam ter as camisas das mulheres, e na dita camisa foi amortalhada a dita sua mãe e em cima lhe vestiram o hábito de S. Francisco, e a amortalhou a dita Beatriz Gomes e outras pessoas que ali estavam, e que em dar a dita camisa para se amortilhar a dita sua mãe defunta não cuidou que fazia nisso mal, nem teve má tenção nenhuma, o que disse com outras cousas e do costume nada. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

No dito dia, perante o dito Sr. Inquisidor, apareceu, sendo chamada, Felipa Pinta, meia cristã-nova, mulher de Nuno Martins, cristão-novo, filho de Diogo Martins, cristão-novo, moradora nesta cidade, de idade que disse ser de vinte e sete anos, a qual veio a esta mesa aos onze deste mês de Abril, dentro do tempo da graça, acusar-se de certas cousas

que se não escreveram por lhe darem tempo para cuidar e para falar verdade, e lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu de a dizer. E acusando-se, disse que haverá três anos, pouco mais ou menos, que estando Guiomar Gonçalves, cristã-nova, mulher de Diogo Martins e sogra dela, declarante, para morrer, ela se achou ao dito falecimento, sendo também presentes Catarina Martins, filha do dito Diogo Martins, e Branca Simões, filha de João Simões e mulher de Duarte Dias, cristão-novo, mercador desta cidade, e estando ali todas três, uma Beatriz Gomes, cristã-velha, moradora nesta cidade, que ouviu dizer que estava agora presa na cadeia, pediu mortalha para amortilhar a dita defunta e ela, declarante, com as ditas suas cunhadas, foram a uma arca, onde acharam uma camisa de pano de linho nova, que nunca foi vestida, e a deram à dita Beatriz Gomes, a qual a amortilhou com a dita camisa diante doutra gente que ali estava e, em cima da camisa, lhe vestiram o hábito de S. Francisco, e que nisto não teve nenhuma má tenção, o que disse com outras cousas e do costume disse nada. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[15 de Abril. Branca Simões, cristã-nova, 30 anos, mulher de Duarte Dias, cristão-novo, moradora na Praça do Poço. Idem.]

[15 de Abril. Mor Simões, cristã-nova, mulher de Nuno Fernandes, cristão-novo, moradora na Rua dos Ferreiros. Esteve presente na casa de Diogo Martins por ocasião da morte de Guiomar Gonçalves. Idem].

15.3. Aljezur. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 228, fls. 619-621v.

Aos trinta dias do mês de Abril de mil quinhentos oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, na vila de Aljezur, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, João Aires Cordeiro, que disse ser de idade de trinta anos para cima, meio cristão-novo da parte de sua mãe e é casado com Leonor Gomes, cristã-velha, e morador nesta vila, o qual ontem, segunda-feira, vinte nove dias deste mês, sendo termo do tempo da graça, veio a esta mesa para se acusar de certas cousas que se não escreveram, por lhe darem tempo para cuidar melhor nelas. E lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, acusando-se, disse que seu pai se chamava Francisco Aires Cordeiro, cristão-velho,

natural desta vila, e nela viveu e faleceu haverá nove anos, pouco mais ou menos, e sua mãe se chamava Leonor Rodrigues, a qual era cristã-nova e dizia ser natural de São Vicente da Beira, e faleceu nesta vila haverá sete anos. E que, sendo ele, declarante, de idade de dez anos, pouco mais ou menos, que haverá agora vinte e seis anos, nesta vila, nas casas em que agora mora, que lhe ficaram do dito seu pai e mãe porque lhe não ficou nenhum irmão, nem irmã, a dita sua mãe, Leonor Rodrigues, lhe disse, estando ambos sós, que a lei dos judeus era a boa, e que os cristãos andavam errados, e que os bons jejuns eram estar sem comer desde pela manhã até noite, e que Cristo era um homem santo e porque os judeus o crucificaram se perderam em as suas terras e que fizeram mal, e que assim lho dissera seu pai, Jorge Rodrigues, avô dele, declarante, e que Cristo não era Deus, sendo um homem santo, e que Deus estava nos altos céus, e que ele, declarante, jejuasse, estando sem comer desde pela manhã até noite, que assim o faziam os bons amigos de Deus e os bons filhos, e não é lembrado se lhe disse mais alguma cousa, somente que fosse judeu e que não cresse em Cristo. E por isto lhe dizer a dita sua mãe, ele, declarante, jejuou dois dias, não é lembrado em que dias eram, nem a dita sua mãe lhe disse que dias haviam de ser, nos quais dois dias estive sem comer de pela manhã até noite, com que ceava com sua mãe e pai, e não é lembrado do que comeu, e não sabe se a dita sua mãe jejuou também aqueles dias, nem nunca a viu jejuar, mas ela lhe disse que fazia os ditos jejuns da mesma maneira. E que também assim jejuavam Mor Rodrigues, cristã-nova, mulher que era de António Fernandes e depois casou com Manuel Lopes, que foi preso pela Inquisição, que eram cristãos-novos, a qual se foi desta vila viver a Silves e de Silves a Lagoa, onde dizem que está. E que também lhe disse a dita sua mãe tivesse isto em muito segredo e o não dissesse a ninguém, e por esta causa ele, declarante, a não descobriu a seu pai, nem a outra pessoa. E que ele, declarante, jejuou os ditos dois dias da dita maneira, por a dita sua mãe lho dizer, sem tenção de ser judeu, nem por guarda da lei dos judeus, antes sempre foi cristão e o é e fez os ditos jejuns sendo da dita idade e de pouco entendimento.

E logo, naquele tempo, seu pai o levou a Lisboa e o pôs em casa de Dom João de Castelo Branco, já defunto, que era comendador desta vila, onde serviu de pajem três anos e, neste tempo, por ouvir pregações, lhe pareceu mal o que a dita sua mãe lhe ensinava, por ver queimar cristãos-novos em Lisboa e ouvir ler suas culpas no cadafalso. E passados os ditos três anos, veio ele, declarante, a esta vila, para casa dos ditos seu pai e mãe, e pelejou com a dita sua mãe, dizendo-lhe porque lhe tinha ensinado aquelas cousas, que eram más, e a dita sua mãe lhe respondia que se calasse porque ela

era muito boa cristã, e nunca mais lhe ensinou nada, nem lhe viu fazer cousa nenhuma contra a fé. Somente, no tempo em que o ensinou fazer os ditos jejuns, viu que a dita sua mãe deitava, por vezes, brasas acesas na água dos cântaros que tinha para beber e que não fez nunca disto escrúpulo, nem o confessou a seus confessores, posto que se confessava pelas Quaresmas.

E haverá três anos que teve um trabalho no mar e prometeu ir em romaria à igreja de Nossa Senhora da Consolação, que está em Utrera, e indo lá um confessor castelhano, lhe disse que fizesse rol de seus pecados e os viesse confessar a um pregador cá em Portugal, ao qual castelhano ele confessou todas estas cousas e o não quis absolver. E vindo a esta vila, no mesmo tempo, um padre do Carmo que se chamava Frei João da Costa, pregador, ele, declarante, se confessou a ele e lhe confessou todas estas cousas que dito tem e o absolveu e lhe deu sua penitência, o qual Frei João disse que queria ver a dita sua mãe e, na igreja, falou com ela e não sabe o quê. E que isto tudo se acusa nesta mesa e pede perdão e misericórdia e que estas cousas não disse nunca a visitador, nem na Inquisição, por lhe parecer que não era obrigado a isso e que tinha satisfeito para com Deus, e também porque o dito confessor lhe não mandou, e que agora o vem dizer a esta mesa por ouvir publicar o édito da fé em que dizia serem obrigados a denunciar de vivos e mortos e, per não ficar em excomunhão, o vem dizer.

Perguntado que tenção teve quando jejuou os ditos jejuns porque de crer é que os fez por guarda da lei dos judeus, como a dita sua mãe lhe dizia, respondeu que a dita sua mãe lhe disse que jejuasse por guarda da dita lei dos judeus, mas que ele, por ser pequeno, jejuou os ditos jejuns crendo o que lhe dizia a dita sua mãe ser verdade e por isso os fez e por também lhe dizer que aqueles jejuns eram bons para com eles ir ao Céu, e ele os fez e teve naquele tempo tenção que por fazer aqueles jejuns havia de ir ao Céu e que eram melhores jejuns que os jejuns dos cristãos. Perguntado se, no dito tempo que a dita sua mãe o ensinou, como tem dito, dizendo-lhe que fosse judeu, se se apartou ele da nossa Santa Fé Católica e deixou de crer em Cristo Nosso Senhor e se foi judeu e teve crença na lei dos judeus e nela esperou de se salvar. Respondeu que é verdade que a dita sua mãe lhe dizia que com aqueles jejuns havia de ir ao Céu e que nunca foi judeu. E logo tornou a dizer que, naquele instante que a dita sua mãe o ensinou e por espaço de um mês contínuo, no qual jejuou os ditos dois jejuns, foi judeu e esperou de se salvar na dita lei dos judeus, fazendo os ditos jejuns, e, passado o dito mês, o levou seu pai para Lisboa, como dito tem, e por ver lá o que tem declarado, se tornou à fé de Nosso Senhor Jesus Cristo e deixou de ser judeu, mas nunca o confessou a seus confessores, senão da maneira

que tem dito. E, no dito mês em que foi judeu, não cria que Nosso Senhor Jesus Cristo era Deus, senão um homem santo, como sua mãe lhe dizia, e fazia as cousas de cristão e ia à igreja por seu pai lho mandar e não tinha outra crença senão nas cousas que sua mãe lhe tinha dito, e que não tem feito mais cousas da dita lei, mas que cuidará nisso e, lembrando-lhe, ele o virá dizer a esta mesa. Foi-lhe dito que não tema declarar a verdade de suas culpas, pois está no tempo da graça, e que esta sua confissão não parece verdadeira e tem muitas faltas, isso acerca do tempo da crença, como da idade em que diz fazer as ditas cousas e segredo que diz haver tido nelas, e usar de muitas variações e parecer que trabalha mais de encobrir suas culpas que declarar a verdade delas, pelo que o admoestam queira confessar inteiramente todas suas culpas, pois com isso tem misericórdia certa, e por dizer que ao presente não é de mais lembrado e que lembrando-lhe tornará a esta mesa, lhe foi mandado ter segredo no caso. E do costume disse nada. E lhe foi mandado <que> apareça nesta mesa em cada um dos dias que aqui estiver. E assinou aqui, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

15. 4. Silves. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 8844.

Aos oito dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Silves, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Guiomar Tomé, viúva, mulher que foi de Diogo d'Ataíde, cristãos-velhos, moradora nesta cidade, de idade que disse ser de quarenta oito anos, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá sete anos ou oito, que foi no tempo que el Rei D. Sebastião ficou em África, no termo desta cidade, no Contio, limite de Rogel, faleceu Gaspar Domingues, cristão-velho, lavrador, na sua mesma casa no dito limite, e o dito Diogo d'Ataíde esteve à sua morte. E vindo para esta casa, porque naquele tempo também vivia no dito limite e eram vizinhos do dito defunto, disse a ela, declarante, o dito seu marido que Branca Henriques, cristã-nova, mulher do dito defunto, e Beatriz Simões, mãe da dita Branca Henriques, as quais estavam na dita casa, choravam o dito defunto, e que a dita Branca Henriques cantava esta cantiga: «Andechas, andechas, andechas direitas de mi perdicion», e que esta cantiga era pela Lei Velha e se houvera então Inquisição que as houvera de fazer queimar. E logo ela, declarante, foi à mesma casa, onde achou o dito defunto amortalhado em um lençol de

linho que pareceu ser já usado, e viu estar ali as ditas mãe e filha e Maria Domingues, irmã do dito defunto, cristã-velha, moradora na Alcantarilha, mulher de Bartolomeu Afonso, e Baltazar de Santos, lavrador, e sua mulher, Maria Enes, cristãos-velhos, moradores na dita Alcantarilha, e outras pessoas. E estando o corpo no meio da casa e muitas pessoas ao redor, a dita Branca Henriques e a dita sua mãe, Beatriz Simões, choravam o dito defunto e viu ela, declarante, que chorava cada uma delas um pouco, e quando uma chorava, não chorava a outra, e logo ambas juntas fechavam as mãos e as lançavam à cabeça e diziam estas palavras juntamente, s.: «Hui por ele, hui por o escuro! Hui pelo sem ventura, hui por ele!», e isto continuaram grande espaço de tempo. E mais não disse e do costume nada. E declarou que esta Beatriz Simões é viúva e moradora em Lagos e muitas vezes está nesta cidade, em casa da dita sua filha, e outras vezes em Vila Nova, em casa doutra filha que aí tem, a que não sabe o nome. [...]

No dito dia, perante o dito Sr. Inquisidor Manuel Álvares Tavares, apareceu, sem ser chamada, Genebra Mascarenhas, escrava, cativa de Maria d'Ancora e Guiomar d'Ataíde, irmãs, moradoras nesta cidade, e disse ser de idade de quarenta anos, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá sete anos, pouco mais ou menos, que ela, declarante, se achou presente no falecimento de Gaspar Domingues, cristão-velho, o qual faleceu na sua quinta em Rogel, termo desta cidade, e perante muita gente que ali estava o prantearam sua mulher Branca Henriques, cristã-nova que ora vive nesta cidade, e Beatriz Simões, mãe da dita Branca Henriques que ora vive em Vila Nova, em casa de uma sua filha, Felipa Henriques, viúva, moradora na Rua de Santa Isabel, na Praça Velha, e às vezes vem e está nesta cidade, em casa da dita sua filha. E ambas de duas, pranteando o dito defunto, cantavam esta cantiga, s.: «Andechas, andechas, andechas direitas de mi perdicion», e também choravam e diziam estas palavras fechando as mãos e pondo-as na cabeça: «Hui por ele, hui pelo mofino! Hui pelo desditoso! Hui pelo sem ventura!», e tornavam a dizer: «Hui por ele!», e as pessoas que estavam presentes lhes iam à mão e diziam que não fizessem aquilo, nem cantassem, e elas nem por isso deixavam de o fazer. E que isto lhe pareceu mal e o vem dizer a esta mesa por descargo de sua consciência, e mais não disse e do costume nada. [...]

Aos oito dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na cidade de Silves, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares,

inquisidor, perante ele apareceu sem ser chamada Branca Henriques, cristã-nova, viúva, mulher que foi de Gaspar Domingues, cristão-velho, defunto, e depois casou com Duarte de Oliveira, cristão-velho, o qual também é defunto, e disse ser de idade de trinta anos, pouco mais ou menos, natural de Vila Nova e moradora nesta cidade, à porta dela da parte de dentro, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mãe e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas, disse mais que é verdade que, quando faleceu Gaspar Domingues, cristão-velho, seu primeiro marido, que haverá sete anos, pouco mais ou menos, em uma quinta dela, declarante, que tem junto Alcantarilha, no termo desta cidade, estando presente muita gente e sua mãe, dela declarante, que se chama Beatriz Simões, que às vezes vem estar nesta cidade com ela e às vezes vai estar em Vila Nova e outras vezes em Lagos, onde tem duas filhas casadas, cantou uma cantiga ela, declarante, que diz: «Triste coracion» e outras palavras, a qual cantiga aprendeu ela de Leonor Mareca, cristã-velha, já defunta, mulher de Pero d’Almeida, e se cantava comumente nesta cidade e ela, declarante, a cantou estado o dito seu marido para morrer. E declarou que não é lembrada se a dita sua mãe, no dito tempo, cantou também a dita cantiga, mas que, segundo sua lembrança, depois que o dito seu marido faleceu, a disse. E que é verdade que, estando ele morto, ela declarante e a dita sua mãe disseram estas palavras com a dor que tinham de o verem morto em três dias que esteve doente, s.: «Hui por ele e pelo mal logrado, que não logrou o que ganhou em sua mocidade», e que pode ter dito outras palavras de que não está lembrada. E, com isto e com outras cousas, acabou sua confissão, e do costume nada. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[8 de Maio. Silvestre Ferreira, cristão-velho, 30 anos, tangedor de órgãos, m. Silves. Denuncia Manuel Lopes, cristão-novo de Silves, por, há cerca de 5 anos, durante uma missa na Sé, aquando da consagração, evidenciar um comportamento suspeito: “fechava os olhos e levantava o dedo índice para cima, tendo toda a mão levantada igual do rosto e a mão esquerda baixa, e, acabando de o sacerdote pôr a hóstia no altar, baixou os olhos, dizendo em voz que ele, declarante, ouviu muito bem, por estar a par dele, estas palavras: «Deus de Abraão, Deus de Isaac, Deus de Jacob, Grão Deus de Israel»”. Devido a este género de comportamento, Manuel Lopes já havia sido penitenciado pelo bispo D. Jerónimo Osório.]

[8 de Maio. António de Almeida, cristão-velho, alcaide de Silves. Idem.]

[8 de Maio. António da Costa, cristão-velho, morador em Silves. Idem.]

15.5. Vila Nova de Portimão. ANTT, Inquisição de Évora, procs. 767, 1491, 2871, 2891, 5071, 5530, 6015, 7330 e 8844; liv. 228, fls. 622-623; liv. 646, fls. 37-41.

Aos treze dias do mês de Maio de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Catarina Fernandes, cristã-velha, de idade que disse ser de vinte oito anos, natural de Aljezur e moradora nesta vila, na Rua dos Arrabaldes, onde chamam a das Oleiras, casada com Manuel Fernandes, cristão-velho, porteiro do conselho desta vila, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá quatro anos e meio que ela saiu de casa de Pero Mendes, mercador, cristão-novo, morador nesta vila, à Porta da Ribeira, e antes do dito tempo esteve na dita casa dois anos contínuos, servindo das portas adentro, e em todos os ditos dois anos viu que aos sábados de trabalho vestia o dito Pero Mendes camisa lavada e melhores vestidos e sempre folgava assim nos ditos sábados, como nos outros dias, porque não trabalhava. E sua mulher, Leonor de Sousa, cristã-nova, também vestia camisa lavada nos ditos sábados de trabalho e neles não fazia serviço algum, e se enfeitava e ia visitar suas irmãs, s. Branca de Sousa e Aldonça Gramaxa e a outras suas irmãs a quem não sabe o nome, e ia acabado o jantar e não vinha senão à noite. E às vezes, nos ditos dias de sábado, vinham à casa da dita Leonor de Sousa as ditas Branca de Sousa, casada com um mercador a quem não sabe o nome, e Aldonça Gramaxa, casada com um cristão-velho de Alvor, onde agora vive, ao qual não sabe o nome. E nos ditos dias de sábado, a dita sua ama não mandava a ela, declarante, nem a uma escrava que tinha que trabalhassem. E nos dias de domingo lhe mandava que trabalhassem e fizessem todo serviço de casa e assim o faziam. E à sexta-feira à tarde, a dita sua ama lhe mandava deitar lençóis lavados na cama, como deitavam, e assim lhe mandava mais limpar e concertar as casas e limpar os candeeiros e acendê-los nas ditas sextas-feiras à tarde, mais cedo que nos outros dias, e lhe mandava deitar azeite limpo e pôr torcidas novas, o que tudo ela, declarante, fazia por mandado da dita sua ama, Leonor de Sousa. E a carne que vinha do açougue era sempre de chibarro e a dita Leonor de Sousa a tomava e a depenicava toda, e lhe tirava o sebo e gordura, sem lhe ficar nada, e deitava a dita carne na água com sal e depois a mandava lavar pela sua escrava e por ela, declarante, e a dita sua ama a metia na panela e ninguém lhe tocava na dita carne na panela em que ela a punha a cozer ao fogo, da qual ela e o dito seu marido comiam e um menino que tinha de dez ou doze anos que se chama Lopo. E nesta panela deitava azeite

frito com cebola e o mesmo deitava na panela da galinha que, por muitas vezes, comiam ela e o dito seu marido, e a cozia sem ninguém lhe tocar nela. E não comia ela, nem o dito seu marido, carne de porco. E ela, declarante, fazia de comer para si e para a dita escrava com panela apartada e a dita sua ama desdenhava do dito comer e dizia: «Que negro comer este!», o qual comer era de carne de porco e às vezes de chibarro.

E no dito tempo, ela, declarante, acompanhava à missa a dita sua ama, Leonor de Sousa, aos domingos e dias santos, porque pela semana não ia nunca à missa, e viu que nos ditos dias, quando levantavam a Deus, as mais das vezes a dita Leonor de Sousa estava sentada e não se punha de joelhos. E todas as ditas cousas as viu fazer à dita sua ama, como tem declarado, e lhe pareciam mal. E assim viu mais que, às sextas-feiras à tarde, a dita Leonor de Sousa mandava tigelas de azeite e pão pela dita escrava, que se chama Isabel, que ainda tem em casa, a pessoas da mesma nação de cristãos-novos, a quem não sabe o nome, e aos pobres que vinham à porta sempre lhes dizia que Deus os ajudasse. E por ouvir o édito de fé que se publicou nesta vila e por desencarregar sua consciência, vem dizer isto a esta mesa, que passa assim na verdade como tem declarado, e mais não disse e do costume nada. [...]

[14 de Maio de 1585. Beatriz Carrilhas, cristã-velha, mulher baça, forra, moradora na rua de Francisco Álvares Landeiro. Testemunha que, quatro anos antes, Grácia Fernandes, cristã-nova, chamara-a para amortallar o corpo da sua mãe, Violante Lopes, dando-lhe um pano novo para fazer uma camisa, touca e capelo.]

Aos quinze dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Beatriz Nunes, cristã-nova, de idade que disse ser de quarenta e seis anos, natural de Beja, moradora nesta vila, na Rua de Corpo Santo, casada com Gil Gonçalves, meio cristão-novo, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá dezasseis ou dezassete anos, estando ela, declarante, nesta vila, em casa de Catarina Rodrigues, cristã-nova, sua tia, mulher que entones era de Manuel Mendes, já defunto, e agora é casada com Duarte Vaz, cristão-novo, mercador, e ao presente moradores em Beja, e na dita casa estava também Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, moradora nesta vila, na Rua do Peru, junto à porta da vila, e outra gente de que não é lembrada. E estando uma pessoa defunta na dita casa e pedindo outra pessoa, a quem

não sabe o nome, nem lhe lembra quem era, água para beber, a dita Beatriz Simões disse em voz alta, que ela, declarante, bem ouviu, que não era bom beber da água daquela casa por estar ali aquela pessoa defunta e que a dita água se havia deitar fora, o que disse com outra cousa. E do costume nada, somente que o genro dela, declarante, teve palavras com a filha da dita Beatriz Simões que vive em Silves sobre umas casas de aluguer. E prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil e quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Margarida Fernandes, cristã-nova, viúva, mulher que foi de Diogo Fernandes Campos, já defunto, de idade que disse ser de quarenta e cinco anos, moradora nesta vila, à Porta da Serra, em casa de seu genro, Jerónimo Gomes, cristão-velho, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade e, acusando-se, disse que haverá quatro anos, pouco mais ou menos, no tempo dos cadarrões, nesta vila, se achou ela, declarante, presente ao falecimento de Isabel Gramaxa, cristã-nova, sua prima, viúva, que morava na Rua do Peru, e ela, declarante, pediu a mortalha para amortalharem a dita Isabel Gramaxa, defunta, às suas filhas, Inês Gramaxa, mulher de Fernão Álvares, mercador, e Beatriz de Sousa, mulher de Luís da Silva, cristão-velho, moradores nesta vila. E as ditas irmãs Inês Gramaxa e Beatriz de Sousa deram a ela, declarante, uma tira de pano de linho novo curado e ela, declarante, cortou uma camisa do dito pano, comprida e inteira, e a fizeram depressa e ela, declarante, a coseu, e do mesmo pano coseram também a mortalha ela, declarante, e Domingas Matosa, cristã-velha, viúva, e Elvira de Fontes, cristã-nova, viúva, prima co-irmã da dita defunta, moradoras nesta vila, e depois de coserem a dita mortalha, amortalharam nela a dita defunta.

E disse mais que haverá dois anos que estando seu genro, Jerónimo Gomes, esposado, em casa de Inês Nunes, cristã-nova, moradora nesta vila, ela, declarante, lhe deu um coelho a comer, por ele estar doente, e juntamente comeu com o dito seu genro do dito coelho, estando sã mas fraca, e que isto confessou a seu confessor, que a absolveu. E, por ouvir o édito da fê, se vem acusar a esta mesa destas cousas e de ter feito a dita mortalha, como tem declarado, e ajudar a amortallar a defunta nela, o que fez simplesmente, sem cuidar que nisso pecava, e que pede perdão e misericórdia. E sendo perguntada, disse que não tivera má tenção quando fizera as ditas cousas, nem

entendia que nisso pecava ou fazia mal e, por mais não dizer e do costume, lhe foi mandado ter segredo no caso, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, em o reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamado, Jordão Fernandes, cristão-velho, de idade de sessenta anos, natural da Raposeira, termo de Lagos, e morador na Fortaleza da Baleeira, donde é bombardeiro, limite de Sagres, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas, disse mais que, haverá vinte e sete anos, pouco mais ou menos, no dito lugar da Raposeira, vindo a um rebate de mouros de dia, direito ao mar, entre outra gente, ia a par dele, declarante, Fernão Pinto, cristão-novo, alfaiate e faz panos, morador no dito lugar da Raposeira, o qual disse que se não contentaria aquele dia com dois pares de mouros, ao que ele, declarante, respondeu que outra lança iria lá maior do que a sua, e o dito Fernão Pinto tornou a dizer que não dissesse aquilo porque ele vinha do género que vencera o maior cavaleiro que havia no mundo, e perguntando-lhe ele, declarante, que cavaleiro era aquele, o dito Fernão Pinto respondeu que era Jesus Cristo que ele, declarante, adorava. E não tiveram mais práticas por irem depressa e que não dá fé ouvir isto a alguém, posto que ia ali muita gente.

E depois disto, daí a quatro ou cinco anos, foi ele, declarante, à casa do dito Fernão Pinto e, assentando-se em uma cadeira, por ir em calmudo, disse ele, declarante: «Valha-me Jesus Cristo», e o dito Fernão Pinto disse estas palavras: «Se ele se não valeu a si, como valerá a vós?». E dizendo-lhe ele, declarante, que não dissesse aquilo, que viria tempo em que se arrependeria, o dito Fernão Pinto tornou a dizer: «Calai-vos, que não vos entendeis».

E daí a poucos dias, tornou ele, declarante, à casa do dito Fernão Pinto, como costumava, porque eram amigos e o são e se comunicavam muitas vezes como tais, e o dito Fernão Pinto estava ceando com sua mulher à mesa, a qual mulher estava também presente quando disse as palavras acima escritas, e estavam comendo carne de rês miúda, de que ele, declarante, também comeu, e por lhe saber a azeite, lhe perguntou que comer era aquele e o dito Fernão Pinto lhe respondeu: «Este manjar é dente de coelho para vós». E que isto passa na verdade e o vem dizer a esta mesa para descarregar sua consciência, e vem a isto somente da Baleeira por lhe dizer o vigário do mosteiro de São Vicente do

Cabo e o P.^o Frei Lopo, que ali está, que era obrigado a vi-lo dizer, e não veio mais cedo por não estar presente em Lagos quando se lá visitou. E mais não disse e do costume nada, e prometeu segredo sob cargo de juramento que recebeu. [...]

Aos vinte dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Leonor Domingues, moça solteira, cristã-velha, de idade que disse ser de quinze anos, filha de Vicente Gonçalves, cristão-velho, homem do mar, e de Inês Martins, meia cristã-nova, moradora nesta vila, na Rua dos Pescadores, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá sete anos, é bem lembrada, que estando Isabel Mendes, cristã-nova, viúva, moradora que foi nesta vila, na Rua dos Pescadores, defunta na dita casa, antes a enterrassem e estando ela, declarante, ali presente, e Isabel Jorge, tia dela, declarante, irmã de sua mãe, e a dita sua mãe, Inês Martins, e outra gente, viu ela, declarante, que Manuel Fernandes, cristão-novo, e não sabe que ofício tem, e ora é morador em Lagos, que também ali estava, tomou um cântaro que estava na mesma casa com pouca de água e o deitou na rua e no mesmo cântaro tomou logo água de um cano, da que estava chovendo, e com ela tornou a pôr o cântaro onde estava. E que disto é bem lembrada e passa assim na verdade e, quando ouviu o édito da fé nesta vila, lhe lembrou e o disse à dita sua mãe e ela lhe disse que o viesse dizer a esta mesa, como vem per desencarregar sua consciência. E que isto é o que sabe e mais não disse e do costume nada. E prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

No dito dia atrás, perante o dito Sr. Inquisidor Manuel Álvares, apareceu sem ser chamada Isabel Jorge, moça solteira, meia cristã-nova da parte de sua mãe, filha de Jorge Vaz, cristão-velho, piloto, e de Leonor Martins, cristã-nova, defuntos, moradores que foram nesta vila, de idade que disse ser de vinte e três anos e moradora nesta vila, em casa de sua irmã, Inês Martins, mulher de Vicente Gonçalves, cristão-velho, piloto, morador na Rua da Alfândega, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que é verdade que haverá sete anos que nesta vila se achou ela, declarante, presente com sua irmã Inês Martins e com sua sobrinha, filha da dita sua irmã, que se chama Leonor Domingues, de idade de quinze

anos, ao falecimento de Isabel Mendes, cristã-nova, viúva, que naquele tempo morava na dita rua, e se acharam ali por serem vizinhas e parentas. De noite, estando a dita Isabel Mendes defunta na dita casa, viu que Manuel Fernandes, cristão-novo, alfaiate, morador em Lagos, parente da dita defunta, tomou um cântaro de água e o levou à rua e entornou a água que nele levava, e ela, declarante, lhe ouviu vaziar na dita rua, pela porta da escada, por estar junto à janela da dita casa. E neste tempo chovia e o dito Manuel Fernandes tomou água de um cano da que chovia no mesmo cântaro e a levou para cima e tornou a pôr o cântaro onde estava, e ela, declarante, bebeu dela e conheceu ser chovediça, e que ali estavam também Branca Mendes, e Leonor Mendes, e Maior Estaça, e Beatriz Fernandes, filhas da dita defunta, e por estarem anojadas não sabe se viram deitar a dita água fora. E que isto passa assim na verdade e o diz por desencarregar sua consciência, por lhe parecer mal depois que o ouviu ler o édito da fé.

E disse mais que depois <que> o Santo Ofício está nesta terra, o dito Manuel Fernandes, por um seu filho que se chama Pero Estaço mandou uma carta a Inês Martins, sua irmã, na qual lhe dizia que tinha por notícia que ela, declarante, e a dita sua irmã o haviam de acusar nesta mesa por a dita água que deitara fora, que lhe lembrava que olhassem o que juravam porque ele deitara a dita água fora por ser pouca e turva e que nisso não fizera nenhuma ofensa contra Deus e que se o contrário fizessem que havia de fazer e acontecer, e que a dita carta a tornou a levar o dito seu filho. E mais não disse e do costume nada, somente que o dito Manuel Fernandes é parente dos parentes dela, testemunha, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos vinte dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Manuel Fernandes, cristão-novo, de cinquenta anos, alfaiate, natural desta dita vila e morador na cidade de Lagos, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, acusando-se, disse que haverá sete ou oito anos que ele veio a esta vila, à casa de sua prima Isabel Mendes, cristã-nova, viúva, já defunta, mulher que foi de Baltazar Fernandes, cristão-novo, alfaiate, a qual estava muito doente, ungida, quando ele chegou. E por assim estar, se deteve na dita casa até que ela morreu uma noite, entre as onze e as doze, e estando já defunta a dita Isabel Mendes, na mesma noite, ele, declarante, tomou um cântaro, que somente estava na dita casa, para beber água dele e não lhe achou mais

que uma pouca de água no fundo, e porque tinha sede e chovia, o levou à rua, onde entornou a pouca de água que tinha o dito cântaro e nele tomou da água que chovia de uma biqueira e tornou a pôr o dito cântaro onde ele estava e bebeu da dita água. E as pessoas que estavam na dita casa com a dita defunta, s.: Beatriz Fernandes, e Maior, e Leonor, e Branca, todas quatro filhas da dita defunta, e Isabel e Inês Martins, sobrinhas da dita defunta, filhas de uma sua irmã já defunta que se chamava Leonor Mendes, todos moradores nesta vila. E que isto fez sem má tenção nenhuma, só por sede, e que não confessou isto quando o Santo Ofício esteve em Lagos porque lhe não lembrou e que agora o vem confessar por ter mais cuidado em suas cousas e pelo que ouviu no édito da fé, e posto que o não fez com má tenção que pede perdão e misericórdia.

Perguntado se falou com alguém acerca do que aqui confessa, ou se foi avisado por alguma pessoa que viesse dizer isto a esta mesa, declarando-lhe que se o não fizesse que o haviam de acusar por isso, respondeu que nenhuma pessoa lhe disse nada acerca do que se acusa, somente ele vem por sua livre vontade, sem pessoa alguma o avisar, porque cuidando bem em suas cousas se lembrou disto. E sendo mais perguntado, disse que com nenhuma má tenção deitou a dita água fora mais que por ser pouca e suja e ter sede e querer despejar o cântaro para tomar água nele e para beber, e que não tem mais que dizer de si, nem doutra pessoa alguma nesta mesa. E por não responder outra coisa, lhe foi mandado ter segredo no caso. E assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[23 de Maio. Domingas Pires, preta forra, moradora na Rua da Alfândega. Denuncia Beatriz Nunes, cristã-nova, sua vizinha, por a ter visto a deitar pela janela a água limpa que tinha num cântaro quando lhe faleceu, em casa, uma escrava.]

[24 de Maio. Violante Mendes, meia cristã-nova, mulher baça, forra, 26 anos, casada com Diogo Fernandes, cristão-velho, moradora no Sapal. Conta que há cerca de 5 anos, viu uma escrava de Grácia Fernandes, cristã-nova, a vazar na rua um cântaro de água, por ocasião da morte de uma irmã da dita Grácia.]

Aos vinte cinco dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu João Álvares Cordeiro, meio cristão-novo, conteúdo na confissão atrás, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos,

em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que ele, por estar mal disposto e ter outras ocupações, não pôde vir mais cedo a esta mesa e disso pede perdão e misericórdia. E que tudo o que tem dito em sua confissão, assim como está escrito, passa na verdade, somente é lembrado que, posto que nela disse que não comunicara com seu pai as cousas que sua mãe lhe ensinara, contudo é verdade que ele o disse ao dito seu pai, o qual lhe respondeu estas palavras, s.: que cada um havia de dar conta a Deus de seus pecados no Dia do Juízo e que, se era assim como ele lhe dissera, que Deus a converteria, à dita sua mãe, e que não a acusasse porque era um homem honrado e ficava abatido. Disse mais que, quando o padre do Carmo o absolveu, como tem dito, o absolveu por virtude de uma bula de São Domingos, de que ele, declarante, é confrade, e que, ao presente, não é mais lembrado e que, lembrando-lhe, o virá dizer a esta mesa, e que pede perdão e misericórdia. Foi-lhe dito que cuide muito bem em suas culpas e declare a verdade delas porque, fazendo-o assim, a misericórdia que pede tem mui certa. E por dizer que assim o faria, lhe foi mandado se não vá desta vila sem licença desta mesa e venha aparecer nela cada dia, o que ele prometeu cumprir e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu João Aires Cordeiro, meio cristão-novo, conteúdo nas sessões atrás, ao qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. Perguntado se cuidou em suas culpas, como nesta mesa lhe foi mandado, e se as quer acabar de confessar, disse que ele tem cuidado nelas e que não tem mais culpas que haja de confessar nesta mesa e que as tem confessado e que o que dito tem passa na verdade, como tem declarado. Perguntado de que idade era quando a dita sua mãe lhe ensinou as cousas que tem confessado e por quanto tempo continuou em lhas ensinar, disse que, segundo sua lembrança, seria de idade de dez anos, pouco mais ou menos, e lhe parece que, tendo passado um mês depois de sua mãe o ter ensinado, pouco mais ou menos, o levou seu pai para Lisboa, à casa de Dom João de Castelo Branco, onde serviu de pajem. Perguntado por quanto tempo lhe durou a crença da Lei de Moisés, disse que, no tempo que dito tem que esteve em casa da dita sua mãe, depois de ensinado, teve a dita crença, e logo como se foi para Lisboa a deixou por ouvir lá as pregações e ouvir, em um cadafalso, ler as culpas dos judeus e os ver queimar. Perguntado, no tempo que diz que teve a dita crença, que cousas as fez da Lei de Moisés,

respondeu que somente fez as que tem confessado e não é lembrado ter feito mais coisa alguma. Perguntado a que pessoas mais que ao dito seu pai deu conta do que a dita sua mãe lhe ensinou, comunicando com elas as ditas cousas da lei de Moisés e a crença dela. Respondeu que a nenhuma pessoa disse as ditas cousas, nem as comunicou mais que com o dito seu pai, como dito tem, e é lembrado que a uma irmã dele, declarante, já defunta, e que chamava Leonor, de menos idade que ele, disse que a dita sua mãe lhe dizia que jejuasse sem comer até noite, a qual respondeu que o não fizesse porque ela não andaria sem comer até noite. Perguntado porque não apareceu na mesa do Santo Ofício quando estava em Aljezur, como lhe foi mandado, disse que ele foi ver sua fazenda por ter disso necessidade e se achou mal disposto e, quando quis ir à mesa, ele, Sr. Inquisidor, era já ido para Silves e, por estar doente, não foi lá e veio agora aqui, nesta vila, tanto que se achou bem. Perguntado se deixou de vir a esta mesa por querer fugir ou temer que lhe fizessem algum mal, respondeu que por nenhuma outra coisa deixou de vir, senão por estar mal disposto, como dito tem. [...]

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, mulher que foi de Henrique Lopes, cristão-novo, mareante, e disse ser de idade de quarenta e oito anos, pouco mais ou menos, natural desta vila e ora habita em Silves, com uma sua filha viúva, por nome Branca Henriques, ora em Lagos, com sua filha Violante Lopes, casada com Francisco Pereira, cristão-novo, sirgheiro, e ao presente está nesta vila, em casa de Felipa Henriques, sua filha, moradora à porta da vila, a qual Beatriz Simões veio a esta mesa aos dezoito deste mês para confessar algumas cousas que se não escreveram por não haver tempo e, para falar verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu de a dizer. E, acusando-se, disse que haverá seis ou sete anos que, falecendo seu genro, Gaspar Domingues, cristão-velho, casado com sua filha Branca Henriques, morador em Silves, que naquele tempo moraram na sua quinta que está em Vale da Lousa, junto a Alcantarilha, e estando morto na dita quinta, ela, declarante, com a dita sua filha Branca Henriques, chorando o dito defunto, cantaram ambas uma cantiga que começa: «Triste coração, agamos andechas, andechas direchas de mi perdicion». E, por vezes, disse ali ela, confitente, estas palavras em voz alta, que todos ouviram: «Hui por ele, hui pelo

mal logrado que não logrou a fazenda, nem a mulher, nem os filhos», e que isto fez com boa tenção, sem entender que nisso fazia mal.

E disse mais que haverá oito anos até dez que ela se achou nesta vila, em casa de Vicente Dias, cristão-novo, mercador, morador na Rua dos Poços, e sendo falecido um seu filho de idade de quinze ou dezasseis anos, Leonor de Santarém, sua mulher, mãe do dito moço, disse a ela, declarante, que lho amortilhasse e para isso deu um pedaço de pano novo, não é lembrada se era de linho, se de bretanha, e ela, declarante, amortalhou o dito moço no dito pano e lhe meteu uma moeda de dinheiro ou de cobre na mão, não é lembrada se de real, se de real e meio, com uma cruz de cera, o que tudo lhe deu a mãe do dito moço.

E disse mais que, quando nos dias de sábado acontece cair a festa de Nossa Senhora ou alguns santos, veste nos tais dias camisas lavadas, mas ela, declarante, o fazia com boa tenção, sem cuidar que nisso faz mal. E que não é lembrada doutra cousa que haja de confessar nesta mesa, e que destas cousas de que se acusa pede perdão e misericórdia, posto que nenhuma delas fez, nem disse, com má tenção alguma, e as confessa por ouvir nesta vila o édito da fé. E sendo perguntada se fez ou disse as ditas cousas ou alguma delas por cerimónia e guarda de alguma lei e admoestada que declarasse a tenção que nisso tivera, porque assim cumpria para sua salvação, e que não temesse dize-lo, pois estava em tempo de graça, e fazendo-o assim e declarando a verdade de suas culpas, tinha mui certa a misericórdia que pedia, respondeu que o que tem dito passa na verdade e que nenhuma má tenção teve quando disse e fez as cousas de que se acusa e as não fez por guarda e cerimónia de alguma lei. E por não responder outra cousa e ao costume disse nada, e lhe foi mandado ter segredo no caso. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi. Bartolomeu Fernandes. Manuel Álvares Tavares.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Felipa Henriques, cristã-nova, viúva, de idade que disse ser de trinta e cinco anos, mulher que foi de Francisco de Oliveira, meio cristão-novo, morador nesta vila, na Rua de São João, e para o São João se há-de mudar para a Praça Velha, onde tem casas próprias, a qual veio a esta mesa aos dezoito dias do mês de Maio e se acusou dalgumas cousas que se não escreveram por não haver tempo, e lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e

prometeu dizer verdade. E, acusando-se, disse que haverá treze anos, pouco mais ou menos, que falecendo sua sogra, Maria de Oliveira, cristã-nova, ela, confitente deu para a amortalharem uma camisa usada da mesma defunta e pano de bretanha novo para cima da camisa, para se fazer mortalha singela. E ela, declarante, a não amortalhou, nem se lembra que pessoas a amortalharam.

E disse mais que haverá nove ou dez anos que, falecendo o dito seu marido, Francisco de Oliveira, nesta vila, por ser doente das pernas tinha sempre umas ceroulas calçadas e assim as tinha quando o ungiram, e com camisa que tinha ao tempo da unção foi amortalhado em um lençol usado que ela, declarante, deu. E o amortalhou Inês Álvares, cristã-velha, viúva, moradora nesta vila, na Rua de Francisco Velho, e que ela, confitente, deu as ditas mortalhas sem má tenção nenhuma.

E disse mais que haverá nove ou dez anos, pouco mais ou menos, que ela, confitente, e sua mãe, Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, moradora nesta vila, amortalharam um filho de Vicente Dias, cristão-novo, e de Leonor de Santarém, cristã-nova, moradores nesta vila, em um pano novo de linho ou bretanha, não é lembrado qual, que lhe o dito seu pai e mãe deram, e uma moeda de real e meio ou de real que lhe puseram na mão. E declarou que a dita sua mãe, Beatriz Simões, lha pôs com uma cruz de cera feita de uma candeia, e que tudo isto fez sem má tenção e passou assim na verdade, e pede perdão e misericórdia se nisso errou, posto que não cuidava que fazia mal, e que não sabe mais de si, nem doutra pessoa alguma de que haja de dizer nesta mesa, e mais não disse e do costume nada. E prometeu ter segredo sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamada, Catarina Lopes, moça solteira, de idade que disse ser de quinze anos e no aspecto parecia de mais, filha de João Lopes, sapateiro, cristão-velho, e de Clara Álvares, meia cristã-nova da parte de sua mãe, moradores nesta vila, na Rua da Alfândega, a qual Catarina Lopes veio a esta mesa aos catorze deste mês, termo do tempo de graça, acusar-se de algumas cousas que se não poderá escrever logo e, para falar verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dize-la. E, acusando-se, disse que este Janeiro passado, nesta vila, em casa de Jorge Gomes, cristão-velho, lavrador seu vizinho, estando ela, declarante, ali com Leonor Gil e Maria Álvares, moças solteiras,

cristãs-velhas, filhas de Isabel Álvares e do seu primeiro marido, mulher que ora é do dito Jorge Gomes, e Bárbara Vaz, mulata, forra, mulher de um homem a que não sabe o nome, morador na mesma vizinhança, e estando assim todas quatro, vieram a falar em cristãos-novos, e as ditas moças e mulata murmuravam deles, e ela, declarante, lho estranhou, dizendo estas palavras: «Quisera ter um olho quebrado e fora toda cristã-nova». E, deixando esta prática, as ditas moças e mulata disseram a ela, declarante, que lhes contasse uma história e, por lho pedirem, ela, declarante, lhes contou uma história dos filhos de Israel, s., que Moisés fora de noite bater à porta dos filhos de Israel para os levar à terra da promessa e os levou por uma rua onde a cada canto estavam dois homens com dois cães que guardavam aquela gente que se não saísse dali, os quais cães se chamavam os cães do Egito, e adormeceram os cães e os homens e passaram todos os de Israel sem serem sentidos, e os levou Moisés à borda d'água e passaram a pé enxuto e os levou à terra da promessa e lá os deixou, e que esta história contou às ditas moças e se vem acusar dessas cousas a esta mesa porque a dita mulata lhe quer mal e se teme que o venha dizer. E que, quando disse as palavras e contou a dita história, não teve nisso má tenção, nem cuidou que fazia mal e, contudo, pede perdão e misericórdia.

Perguntada se sabe mais histórias de Moisés e se as tem contado a algumas pessoas, disse que não as sabe, nem as contou. Perguntada a quem ouviu a dita história e quem lha ensinou, disse que a tem ouvido à sua mãe, a qual dizia que a ouvira em uma pregação na igreja. Foi-lhe dito que declare a verdade e a tenção que teve no que disse e contou, e não tema, pois está em tempo de graça. E por não dizer outra cousa, lhe foi mandado ter segredo no caso. E do costume disse nada, somente ser sua mãe a quem quer bem. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[31 de Maio. Grácia Fernandes, cristã-nova, 35 anos, viúva. Confessa que deu panos novos para amortalhar os corpos do marido, da mãe e de uma irmã.]

Ao primeiro dia do mês de Junho de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Leonor de Sousa, cristã-nova, de idade que disse ser de trinta anos, pouco mais ou menos, mulher de Pero Mendes, cristão-novo, mercador, morador nesta vila, na Rua dos Pescadores, que é da Alfândega, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer

verdade. E, acusando-se, disse que há três anos que é casada e, do dito tempo a esta parte, quando faz de comer, em especial galinha e alguma carne magra, quando não tem toucinho, deita na panela da mesma carne azeite frito com cebola, e isto fez algumas vezes, porque comumente manda fazer de comer pelas suas mulheres e escravas.

E disse mais que, de quatro anos a esta parte, falecendo-lhe em sua casa dois escravos, em diferente tempo, de doença de sangue, de que estiveram muitos dias doentes, depois de falecidos, mandou quebrar as vasilhas da água por onde bebiam e as em que comiam e as em que os sangravam, e tudo mandou deitar em um quintal, em um cano que vai para a rua que está nas mesmas casas, por uma escrava sua e mandou cair a dita casa. E disse mais que, depois que é casada, mandou por algumas vezes tirar a landoa do quarto traseiro da rês miúda e tudo o sobredito fez e mandou fazer com boa tenção, por lhe parecer que nisso não ofendia a Nosso Senhor.

E disse mais que haverá um ano, pouco mais ou menos, que dizendo-lhe uma mulata sua cativa, por nome Apolónia, que melhor era ser cativa de cristã-velha que de cristã-nova, ela, confitente, respondeu, zombando: «Tua senhora é cristã-velha baptizada em canastra rota», a qual escrava comprou em pregão e foi cativa de um cristão-velho, e as mesmas palavras ouviu ela, declarante, dizer ao dito seu marido, Pero Mendes, para a dita negra.

E disse mais que do mesmo tempo que é casada a esta parte, quando aos dias de sábado vem algum dia santo, que vai à igreja, veste camisa lavada e se touca de lavado, e o faz por ser dia santo e porque vai à igreja, e quando vai [fora] costuma ir sempre bem vestida. E assim também, desde o mesmo tempo a esta parte, tem acontecido vir seu marido de fora às sextas-feiras à tarde, e por assim vir de fora, mandava deitar lençóis lavados na cama nas ditas sextas-feiras à tarde, por limpeza. E que de todas estas cousas, posto que as não fez com má tenção, pede perdão e misericórdia, e que não tem mais que dizer de si, nem doutra pessoa, que haja de dizer nesta mesa.

Foi-lhe dito que declare a tenção com que fez as cousas de que se acusa e fale em tudo verdade, desencarregando sua consciência porque assim lhe convém para salvação de sua alma e que não tema fazê-lo, pois está dentro, no tempo da graça. Respondeu que não tem mais que dizer e que nenhuma má tenção teve quando fez e disse as coisas de que se acusa. E por mais não dizer, lhe foi mandado ter segredo no caso e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

Aos dois dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Constança Carvalha, cristã-velha, de idade que disse ser de trinta anos, mulher de Luís Álvares Landeiro, cristão-velho, vereador desta vila e nela morador, na Rua de Francisco Velho, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá doze anos, pouco mais ou menos, sendo ela, declarante, solteira e vivendo em casa de seu pai, Francisco Carvalho, nesta vila, na Rua do Peru, vivia defronte dela Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, moradora que ora é às vezes nesta vila, em casa de uma sua filha, Felipa Henriques, moradora na dita rua, e às vezes em casa doutra filha que tem em Silves, por nome Branca Henriques. Por espaço de dois anos, no dito tempo, viu que a dita Beatriz Simões quase todos os sábados de trabalho punha toucas lavadas na cabeça e capelos grandes lavados, como viúva que era. Em os ditos sábados, fazia menos serviço que nos outros dias da semana, nos quais não se toucava com toucas lavadas, como nos ditos dias de sábado, e lhe via fazer diferença deles aos outros dias da semana, fazendo menos serviço e se toucar de toucas lavadas, o que ela, declarante, via muito bem por serem vizinhas defronte e não terem adufas na janela, e pela porta via muitas vezes e atentava por isso, por lhe parecer mal, e agora o vem dizer a esta mesa pelo édito da fé que ouviu e por desencarregar sua consciência, e que isto passa na verdade e não tem mais que dizer, nem desta pessoa, nem doutras, e mais não disse, nem do costume. E assinou aqui, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi. E prometeu a testemunha ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu e por verdade o escrevi. Constança Carvalha. Manuel Álvares Tavares.

Aos três dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Ana Gramaxa, cristã-nova, de idade que disse ser de vinte e cinco anos perfeitos, mulher de Francisco Nunes de Sousa, cristão-novo, tratante, morador nesta vila, abaixo da Rua de São João, a qual, o primeiro dia de Junho, tempo do termo da graça, veio a esta mesa acusar-se dalgumas cousas que se não puderam escrever e, para falar verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade e, acusando-se, disse que desde que casou até agora, que haverá dois anos, tira o sebo à carne toda, o que pode por haver nojo dele, e quando coze galinha ou perdiz e não tem toucinho deita na panela azeite

frito com cebola, per lhe pôr sabor. E, aos sábados, quando vai fora, põe touca lavada na cabeça, per ir limpa, como faz também nos outros dias, quando vai fora. E que tudo isto fez sem má tenção alguma e sem cuidar que nisso peca e, por ouvir o édito de fé que se publicou na igreja desta vila, se vem acusar a esta mesa e disso pede perdão e misericórdia. Foi-lhe dito declare a verdade e a tenção com que fez as ditas cousas e não tema fazê-lo, pois goza do tempo da graça, porque assim lhe convém para salvação de sua alma. E, por não dizer outra cousa, lhe foi mandado ter segredo no caso. E assinei aqui, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[3 de Junho. Beatriz Nunes, cristã-nova, 40 anos, moradora na Rua dos Pescadores. Confessa que, quando a sua tia Beatriz Gramaxa faleceu, ela ajudou a coser a mortalha, feita em pano de linho novo. O mesmo fez quando morreu a sua irmã Inês Gramaxa. Desde há 2 anos que tem uma escrava que tira a landoa da parte traseira da rês miúda. Também há cerca de 10 anos que, quando não tem toucinho, cozinha a carne em azeite frito com cebola.]

Aos quatro dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Bárbara Rodrigues, mulher baça, cristã-velha, de idade de vinte anos, mulher de Domingos Fernandes, lavrador, morador nesta vila, na rua de João Álvares Sovereira, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas, disse mais que esta Quaresma passada, não é lembrada que dia era, nesta vila, em casa de Jorge Gomes, cristão-velho, sombreireiro, estando aí ela, declarante, com Catarina Lopes, meia cristã-nova, solteira, filha de João Lopes, cristão-velho, sapateiro, e de Clara Álvares, cristã-nova, morador nesta vila, na Rua da Alfândega, e Maria Álvares e Leonor Gil, solteiras, filhas do dito sombreireiro, e estando assim todas cosendo e ela, declarante, fiando, vieram a praticar em contos e, a este propósito, disse a dita Catarina Lopes que queria contar um conto, que lho ouvissem, de Moisés e logo contou, e não é ela, declarante, lembrada do conto. E, acabando de o contar, disse que, quando se levantava pela manhã cedo e via as portas dos cristãos-velhos fechadas, dizia estas palavras, cuspiendo fora, s.: «Malditos que ainda dormem como os cães do Egipto». E indo-lhe ali à mão que não contasse aquelas cousas dos judeus, ela, dita Catarina Lopes, respondeu que a maior desonra que tinha era ter um pequeno de cristã-velha e que custado lhe houvera um olho menos e fora toda cristã-nova,

e uma perna quebrada. O que disse com outras cousas e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei, como notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[4 de Junho. Leonor Gil, cristã-velha, filha de João Lopes, sombreireiro. Idem.]

[4 de Junho. Maria Álvares, cristã-velha, filha de João Lopes, sombreireiro. Idem.]

Aos quatro dias do mês de Junho de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Catarina Morena, cristã-velha, de idade de sessenta anos, viúva, mulher que foi de Gaspar Gonçalves, cristão-velho, homem do mar, morador nesta vila, na Rua da Misericórdia, a quem foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que ela tem amizade em casa de Pero Mendes, cristão-novo, mercador, morador na Rua da Alfândega, e, por essa causa, vai à dita casa muitas vezes. E da Páscoa passada para cá foi algumas vezes à dita casa e viu, por três vezes, a uma escrava mulata, a quem não sabe o nome e é cativa do dito Pero Mendes, estando presente Leonor de Sousa, mulher do dito Pero Mendes, afogar a cebola em azeite frito em uma panela e, depois de estar assim afogada, meteu dentro galinha a cozer na dita panela; o que disse com outra cousa, e do costume disse nada, e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos quatro dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Constança Rodrigues, cristã-velha, de idade que disse ser de trinta e sete anos, viúva, mulher que foi de João Gomes, cristão-velho, almocreve, morador nesta vila, fora da porta da vila, a qual veio a esta mesa para denunciar do que sabia aos catorze dias do mês de Maio deste presente ano e, por não haver tempo, se não escreveu, e agora, para falar verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas de sua denúncia, disse mais que de dez anos a esta parte é lembrada que, na casa de Mestre Fernando, cirurgião, morador nesta vila, cristão-novo, por vezes viu praticar

Mestre Fernando e sua mulher, Guiomar Gonçalves, e Grácia Fernandes, cristã-nova, viúva, e Henrique Lopes e João Lopes, cristãos-novos, e entre outras cousas que falavam, diziam que Beatriz Simões, cristã-nova, viúva que foi casada com Henrique Lopes, cristão-novo, Algarvio de alcunha, mercador de trigo, o qual era tio da ditas Guiomar Gonçalves e Grácia Fernandes, e ora a dita Beatriz Simões é moradora nesta vila, em casa de sua filha Felipa Henriques, ora em Silves, ora em Lagos, onde tem filhas, tinha sujeito para que, se a prendessem pelo Santo Ofício, fazer prender a todos os seus parentes. E no dito tempo vivia nesta vila a dita Beatriz Simões e, indo à sua casa, ela declarante, falando a propósito de cristãos-novos, por se confiar dela como de pessoa de casa, a dita Beatriz Simões lhe disse que, se a prendessem pelo Santo Ofício, que nenhuma pessoa da geração do dito seu marido se havia de rir dela. E depois que aqui está o Santo Ofício, foi a dita Beatriz Simões à casa dela, declarante, e lhe rogou muito que quisesse dizer-lhe o que dela sabia para se vir acusar a esta mesa, e ela, declarante, lhe respondeu que lhe não lembrava nada e que seu coração lhe diria de que se havia de acusar. E por vezes, no dito tempo, viu ela, declarante, estar rezando a dita Beatriz Simões detrás da porta da rua da casa em que vivia, à porta da vila, assentada em uma cadeira, olhando para o céu e, de quando em quando, punha as mãos e as abria e as tornava a juntar. E também, por vezes, a viu andar passeando e rezando em uma câmara que vai para o quintal das mesmas casas e se parava, de quando em quando, defronte de uma janela da mesma câmara e olhava para o céu e abria as mãos e as cerrava, tendo-as postas, e isto fazia por vezes, e ela, declarante, não ouvia, nem entendia o que rezava. E disse mais que, quando a dita Beatriz Simões foi à sua casa, lhe disse também estas palavras: que ela se fora acusar a Silves a esta mesa porque uma maldita cristã-velha fora dizer contra ela, nesta mesa, de um pássaro que, passando, disse: «Viu, viu», e que ela, Beatriz Simões, respondera: «Se o viste, traz os meus alongados que tenho por terras alheias»; e que a fora visitar sendo defunto o seu genro e ela, Beatriz Simões, dissera estas palavras: «Vindes-me ver, senhora, a minha mofina desditosa, de mudada me vereis que me não conhecereis», e que destas palavras tomara motivo a dita maldita cristã-velha para vir dizer dela a esta mesa, e que, portanto, ela, declarante, lhe dissesse o que lhe vira fazer para se vir acusar. E com isto acabou seu testemunho, e do costume disse nada, e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu, e assim prometeu. E eu, notário, assinei por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[5 de Junho. Guiomar Fernandes, cristã-velha, moradora na rua da Porta da Ribeira, defronte da alfândega. Diz que Leonor Mendes, cristã-nova, filha de Pero Mendes e de Leonor de Sousa, lhe contou que a sua mãe, quando estava para morrer, dissera-lhe para deitar fora a água que havia em casa para beber, pois era assim que as cristãs-novas faziam quando morria alguém.]

Aos cinco dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Constança Anes da Costa, cristã-velha, de idade que disse ser de trinta anos para cima, mulher de Gonçalo Martins, cristão-velho, lavrador, moradora nesta cidade, na Praça Velha, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que haverá dez anos, pouco mais ou menos, sendo ela solteira e vivendo em casa de seu pai, Fernão Dias da Costa, nas casas em que ela agora vive, nesta vila, no cimo da Rua da Praça Velha, era ali vizinho Diogo Lopes, cristão-novo, ferreiro, casado com Joana de Barros, cristã-nova, morador que ora é na Rua da Manga de Gabão, e, por serem ali vizinhos e por atentar por isso, ela, declarante, viu que no dito tempo, por espaço de dois anos ou mais, o dito Diogo Lopes, quase todos os sábados de trabalho, vestia camisa lavada e, em alguns dos ditos sábados, de melhores vestidos dos acostumados e trazia luvas e chinelas, e não trabalhava, e fazia diferença dos ditos dias de sábado aos outros dias da semana, nos quais trabalhava em seu ofício e estava vestido diferentemente, sem ter camisa lavada. E isto fazia tantas vezes e tão público que ela, declarante, lhe parecia muito mal e chamava sua irmã, Maria Gonçalves, solteira, que vive com o dito seu pai, como então vivia, e assim Beatriz Fernandes, sua prima, mulher de Francisco Luís, que vive por sua fazenda, cristãos-velhos, moradores nesta vila, na Rua dos Pescadores, e lhes dizia que olhassem para o dito Diogo Lopes como não trabalhava e andava enfeitado com camisa lavada nos ditos dias de sábado, e elas o viam da dita maneira. E da mulher do dito Diogo Lopes não dá fé se guardava os sábados, por estar ela, declarante, na sua casa, e a dita mulher de Diogo Lopes, na sua, e se não comunicavam. E o dito Diogo Lopes o via na rua e à porta e vinha também à casa dela, declarante, e que isto passa na verdade, e o diz por descargo de sua consciência, e que não sabe mais do dito Diogo Lopes, nem doutra pessoa que haja de dizer nesta mesa. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos seis do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Beatriz Fernandes, cristã-velha, de idade que disse ser de trinta anos, pouco mais ou menos, mulher de Francisco Luís, que vive por sua fazenda, moradora nesta vila, na Rua dos Pescadores, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que, de dez anos a esta parte, viu, por atentar por isso, que Diogo Lopes, cristão-novo, ferreiro, morador nesta vila, na Rua da Manga do Gabão, quase todos os sábados de trabalho, por tempo de três anos contínuos, vestia camisa lavada e melhores vestidos que nos outros dias da semana e não trabalhava nos ditos sábados e trabalhava todos os mais dias da semana. E isto viu ela, declarante, no dito tempo, por olhar por isso e por continuar muitas vezes à casa de Constança Anes e Maria Gonçalves, suas primas, que naquele tempo estavam em casa de seu pai, Fernão Dias, que no dito tempo era vizinho de perto do dito Diogo Lopes, o qual se vestia da dita maneira, tão publicamente nos ditos sábados, sem trabalhar neles, quando os atentava por isso, e ela, declarante, e as ditas suas primas não falavam em outra cousa. E que isto passa na verdade e o diz por descarregar sua consciência e não sabe outra cousa que haja de dizer. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu, e assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos seis dias do mês de Junho de mil e quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, apareceu perante ele Maria Henriques, cristã-velha, de idade que disse ser de vinte anos, moça solteira, filha de Diogo Velho, já defunto, e moradora nesta vila, em casa de sua mãe, Bárbara Rabola, na Rua dos Cavaleiros, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que, esta quinta-feira de Endoenças passada fez um ano, estando ela, declarante, na igreja de São Francisco, desta vila, com Catarina Fernandes Rabola, tia dela, declarante, e Sancha Dias, viúva, e Beatriz Gonçalves, sua irmã, moradoras nesta vila, à tarde, às horas do mandato, e, segundo sua lembrança, não estava mais gente da dita igreja, por ser horas do mandato e se estava pregando na igreja matriz desta vila. E, estando assim, entraram pela porta da dita igreja, Jorge Gramaxo, cristão-novo, e Fernão

d'Álvares, o sobrinho, cristão-novo, ambos moradores nesta vila. E, entrando ambos pela porta, foram escarrando e cuspiando e se assentaram no meio da igreja, de joelhos, por muito pouco espaço de tempo, e não tiveram tempo para rezar, e logo se levantaram e se foram assentar detrás do púlpito e aí tornaram escarrar, e logo se saíram da igreja e puseram a passear no alpendre dela, atravessando o passeio pela porta principal, e cuspiam quando passeavam pela dita porta para dentro, e o santíssimo sacramento estava no altar-mor encerrado e, quando passeavam, passavam por diante dele e o viam, o que tudo fizeram de maneira que escandalizara a ela e às sobreditas pessoas, por não reverenciarem o santíssimo sacramento como fazem os cristãos. E que isto é o que ao presente lhe lembra e o vem dizer a esta mesa, por descargo de sua consciência. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu, e assinou aqui com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos doze dias do mês de Junho de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu Maria Álvares, cristã-velha, moça solteira, de idade de dezasseis anos, filha de Isabel Álvares, cristã-velha, mulher de Jorge Gomes, padraсто dela, testemunha, morador nesta vila, na Rua da Alfândega, à qual foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que esta Quaresma passada foi muitas vezes à casa da mãe dela, declarante, uma Catarina Lopes, meia cristã-nova da parte de sua mãe, moça solteira que vive em casa de seu pai, João Lopes, cristão-velho, sapateiro, morador na Rua da Alfândega, aprender a coser, onde a ensinava Leonor Gil, sua irmã. E, estando na dita casa a dita Catarina Lopes e ela, declarante, e sua irmã Leonor Gil, e Bárbara Vaz, mulata forra, casada com Domingos Fernandes, que está ausente e não sabe onde, a qual vive agora em casa de Isabel Rodrigues Solimoa, de trás da alfândega, vieram a praticar, a dita Catarina Lopes com a dita Bárbara Vaz, sobre cristãos-novos, e a este propósito disse a dita Catarina Lopes que custado lhe houvera ter um olho menos que não tivera um pequenino de cristã-velha que tinha e, dizendo-lhe a dita Leonor Gil que deixassem esta prática, que contasse uma história à dita Catarina Lopes, contou logo uma história que falava em Moisés, dizendo que, quando o dito Moisés que ia passar o povo para a terra da promessa, que o não podia fazer por estarem os homens com os cães aos cantos espiando e que, por estarem sem dormir muitas noites, Moisés batera às portas de todos e passara pelos homens que estavam dormindo sem eles acordarem, nem os cães, e

levou o dito povo e passou por um rio, onde se lhe abriu o caminho por onde passaram, e os ditos homens foram trás deles e, quando chegaram ao rio, já estava cerrado, e por esta razão dizem, quando alguma pessoa dorme muito, que dorme como os cães de Egipto. E que isto passa na verdade e o diz por descargo de sua consciência e que não sabe mais desta pessoa, nem doutra cousa alguma. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos quinze dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em Vila Nova de Portimão, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sem ser chamada, Constança Rodrigues, cristã-velha, conteúda no testemunho atrás, e por dizer que tinha mais que dizer, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, entre outras cousas, disse mais que haverá vinte e quatro anos, pouco mais ou menos, sendo ela, declarante, vizinha de Beatriz Simões, viúva, de que já disse, e vivendo em casa de uma sua cunhada que se chama Catarina Gonçalves, moradora nesta vila, à porta da vila, e mandavam-se as casas por dentro por uma porta, pela qual ia muitas vezes ela, declarante, à casa da dita Beatriz Simões. E uma vez foi lá, estando doente um filho da dita Beatriz Simões, por nome Joane, de idade de oito anos, e esteve ao falecimento do dito moço e viu que a dita Beatriz Simões, para o amortalharem, deu uma camisa doutro seu filho mais velho, de pano de linho, usada e comprida, e mandou a ela, declarante, que fosse à loja da mesma cunhada, onde estava a tenda, e cortasse uma mortalha de bretanha, e ela, declarante, foi por ela. E a mesma Beatriz Simões a cortou e mandou que se amortalhasse o filho nela, e ela, declarante, o viu amortalar nela duas cristãs-novas, já defuntas, e lhe puseram na mão do defunto três ceitis, por mandado da mesma Beatriz Simões, o que disse com outras cousas com que acabou a sessão. E do costume disse nada e prometeu ter segredo, sob cargo de juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

[15 de Junho. Catarina Vaz, cristã-velha, 30 anos, moradora na Rua da Alfândega. Conta que, durante o tempo em que foi vizinha de Luís Gonçalves e Branca de Sousa, cristãos-novos, viu esta a benzer as filhas, pondo a mão toda na cabeça e correndo-a pelo rosto abaixo. Também via que Branca de Sousa, em alguns sábados de trabalho, se enfeitava e ia fazer visitas].

[15 de Junho. Leonor Afonso, cristã-velha, moradora na Rua da Alfândega. Idem.]

[17 de Junho. Branca de Sousa, cristã-nova. Confessa que, quando estava grávida, desejou comer perdiz e comeu-a, mesmo sendo Quaresma, para “não perigar a barriga”. No tempo da peste, quando morreu a sua irmã Violante Gramaxo, ela deu uma camisa nova e um pedaço de holanda nova para a amortalharem. O mesmo fez quando, dias depois, morreu uma outra irmã, Inês Gramaxo.]

15. 6. Albufeira. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 8844.

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na vila de Albufeira, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamada, Margarida Fernandes, cristã-velha, de idade que disse ser de vinte sete anos, mulher de Francisco Lopes, cristão-velho, trabalhador, morador no lugar de Alcantarilha, termo de Silves, e por nesta mesa haver informação que ela sabia algumas cousas, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E logo, denunciando, disse que dois meses antes deste Natal passado, se veio ela, declarante, com seu marido de morada para a dita Alcantarilha, onde ora vive, da freguesia de Ourique do Monte de Pelicão, onde viviam e ela, declarante, é natural. E tanto que vieram à dita Alcantarilha, pousaram em casa de António Neto, cristão-velho, marido de Catarina Rodrigues, cristã-nova, primo co-irmão do pai dela, declarante, Pero Fernandes, morador no dito Pelicão. E a dita Catarina Rodrigues rogou a Beatriz Simões, cristã-nova, viúva, mãe de Branca Henriques, também viúva, moradora em Silves, em cuja casa também vive a dita Beatriz Simões, e às vezes em casa doutra sua filha que vive em Vila Nova, por nome Felipa Henriques, e outras vezes em Lagos, em casa doutra sua filha que se chama Violante Lopes, que a deixasse viver a ela, declarante, em uma casa da dita Branca Henriques que está na dita Alcantarilha, onde muitas vezes vem a dita Beatriz Simões vender vinho e azeite e outras cousas da dita sua filha, que recolhe cada ano na dita casa. E por lho rogar a dita Catarina Rodrigues, a dita Beatriz Simões deu a ela, declarante, e a seu marido uma câmara das ditas casas, na qual vive até agora. E quando a dita Beatriz Simões vem às ditas casas, abre todas as portas e vivem todos juntos, e quando se vai, deixa fechado duas casas e fica ela, declarante, na câmara. E que é

verdade que, este Março passado, veio ter a dita Beatriz Simões à dita casa e esteve ali por espaço de três semanas, vendendo azeite, vinho e vinagre da dita sua filha.

E, neste tempo, viu ela, declarante, que a dita Beatriz Simões, em uma quarta-feira, quinta e sexta, andou todos estes três dias sem camisa e, na dita quarta-feira, deu a camisa a lavar a ela, declarante. Por entender que não tinha ali outra camisa, ela, declarante, lhe disse se queria vestir uma camisa que lhe daria, e ela lhe respondeu que a não queria vestir porque andar sem camisa era penitência que tinha de fazer naqueles dias. E à quinta-feira, por se ela, declarante, afirmar se tinha camisa, lhe meteu as mãos nos peitos, zombando e rindo, e viu que estava sem camisa e lhe tornou a dizer se queria camisa que lhe daria. E, neste tempo, lhe deu a camisa lavada e a dita Beatriz Simões a não vestiu, nem à sexta-feira, na qual ela, declarante, lhe tornou a dizer como andava aqueles três dias sem camisa e a dita Beatriz Simões lhe tornou a dizer que era penitência que fazia e devoção que tinha. E ao sábado seguinte, logo pela manhã, viu ela declarante a dita Beatriz Simões vestir camisa lavada e se toucou com touca lavada e, nos ditos três dias de quarta, quinta e sexta-feira, fiou a dita Beatriz Simões seda e, à sexta-feira à tarde, disse que queria espiar a roca porque tinha por devoção prometido a Nossa Senhora não fiar aos sábados, e desde a sexta-feira à tarde não fiou, nem em todo o dia de sábado, no qual sábado viu ela, declarante, a dita Beatriz Simões andar em pé, rezando alto, mas não lhe entendia o que dizia. E por parecer mal a ela, declarante, atentou por isto mas cuidou que o fazia por devoção, por ser na Quaresma e por amor de Nossa Senhora. E logo no sábado seguinte viu ela, declarante, a dita Beatriz Simões com a mesma camisa lavada que uma negra lhe lavou à sexta-feira, e também deixou de fiar no dito sábado de trabalho, fiando toda a semana a dita seda.

E, neste tempo, ela, declarante, já estava confessada pela Quaresma, e depois da Páscoa, pelo Espírito Santo, se foi confessar na mesma Alcantarilha e disse isto a seu confessor, o qual a não quis absolver sem primeiro vir dizer isto à mesa, e lhe disse mais que atentasse se a dita Beatriz Simões estava sem comer em todo o dia até à noite às segundas e quintas-feiras, que era o jejum dos judeus, e vendo-o, viesse dizer a esta mesa. E por lhe ele assim dizer, ela, declarante, atentou por isso, porque está na dita casa de Alcantarilha a dita Beatriz Simões desde o Espírito Santo e viu que, segunda-feira passada fez quinze dias, e logo à quinta-feira seguinte, e à segunda-feira esta fez oito dias, a dita Beatriz Simões esteve sem comer em todos os ditos três dias de segundas e quinta-feira até noite de cada um deles, o que ela, declarante, viu por estarem ambas na dita casa. E ela, declarante, a convidava nos ditos dias com o jantar e a dita Beatriz Simões não quis

comer e, nos outros dias, sempre comem ambas ao jantar e ceia. E ela, declarante, esteve sem sair de casa nos ditos dias e se a dita Beatriz Simões comera, ela, declarante, o vira, e não podia comer sem ela, declarante, o ver e saber. E nas noites dos ditos três dias de segundas e quinta-feira, cearam ambas de duas bem de noite, como costumam nos outros dias, peixe e pão e outras cousas que não eram carne. E a última segunda-feira, uma vizinha dela, declarante, lhe mandou à noite uma tigela com caldo e carne e convidou a dita Beatriz Simões, a qual disse: «Tira lá que não me sabe bem», e não comeu mais que um bocado de carne pequeno, e comeu peixe que tinha para cear no dito dia. E na mesma última segunda-feira, a dita Beatriz Simões, à tarde, que seria a horas de véspera, deu a ela, declarante, uma escádea de passas, dizendo-lhe que comesse daquelas passas porque ela também comia delas. E, dando-lhe a dita escádea, meteu a dita Beatriz Simões uma bago de passa na boca e, em a metendo, se virou, e ela, declarante, viu que a dita Beatriz Simões tirou a dita passa da boca e a deitou por aí escondidamente, e limpou a boca com o cabo da toalha, o que ela, declarante, viu tudo muito bem.

E disse mais que, depois que o Santo Ofício esteve em Silves, a dita Beatriz Simões vai à missa aos domingos e dias santos e fala muito em Nossa Senhora e se mostra grande cristã, o que não fazia antes do dito tempo porque em todo o tempo da Quaresma que esteve na dita Alcantarilha não foi à missa.

E disse mais que, depois que agora veio a dita Beatriz Simões à dita Alcantarilha porque soube que ela, declarante, fora a Vila Nova (como foi para o dizer e não o disse por estar já de caminho ele, Sr. Inquisidor), lhe disse e rogou muito a ela, declarante, que lhe não fizesse mal, nem viesse a esta mesa dizer contra ela, e que lhe daria tudo o que ela quisesse, e umas casas em que vivesse toda sua vida, as quais estão pegadas ao quintal das ditas casas em que vivem, e que se viesse dizer contra ela alguma cousa a esta mesa que havia de fazer matar a ela, declarante, porque a sua vida, da dita Beatriz Simões, estava na mão dela, declarante, e estas palavras dizia a dita Beatriz Simões merencória e chorando e jurando pelo rosto que a havia de fazer matar.

E disse mais que tanto que ela, declarante, veio à dita Alcantarilha, esteve pousada em casa do dito seu tio António Neto e a dita Catarina Rodrigues, sua mulher, disse a ela, declarante, que tudo o que visse fazer à dita Beatriz Simões, na dita casa onde ora vive, o que lhe ouvisse, o não dissesse a ninguém. E que isto passou na verdade e o diz por desencarregar sua consciência, e que não sabe mais da dita Beatriz Simões, nem doutra pessoa, e mais não disse. E do costume disse nada, somente que era muito sua amiga. [...]

15.7. Loulé. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 228, fls. 626v-627v; liv. 646, fls. 17-19.

Ao primeiro dia de Julho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na vila de Loulé, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamado, João Aires Cordeiro, conteúdo nesta confissão, e por virtude do despacho dos senhores do Conselho Geral foi reconciliado secretamente nesta mesa, onde lhe foi lida sua sentença e é a que se segue. Bartolomeu Fernandes o escreveu.

Acordam os inquisidores e ordinário da Santa Inquisição em que, vista esta confissão de João Aires Cordeiro, meio cristão-novo, morador na vila de Aljezur, bispado e reino do Algarve, réu que presente está, porque se mostra que, sendo baptizado, obrigado a ter e crer o que tem, crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma, ele o fez pelo contrário, sendo de idade de dez anos, por certa pessoa da nação o ensinar, se apartou de nossa Santa Fé Católica e se passou à lei dos judeus, esperando salvar-se nela, não crendo que Nosso Senhor Jesus Cristo era Deus, senão um homem santo, e, por observância da dita lei dos judeus, jejuou dois jejuns, estando sem comer em todo o dia, senão à noite, tendo pera si que com os ditos jejuns iria ao céu e tendo-os por melhores que os jejuns dos cristãos. E a dita crença lhe durou por tempo de um mês, comunicando-a com certa pessoa da nação, e as obras que de cristão fazia no dito tempo era por cumprimento do mundo e por assim lho mandar quem o ensinava. O que tudo visto, com o mais que da dita confissão consta, declaram que o réu foi herege, apóstata de nossa Santa Fé Católica, e, como tal, incorreu com excomunhão maior e nas mais penas em direito contra os semelhantes estabelecidas. E, porém, visto como ele, usando de bom e saudável conselho, se veio por sua própria vontade à mesa do Santo Ofício confessar suas culpas e pediu delas perdão e misericórdia, com sinais de arrependimento e outras considerações que se no caso tiveram, e vista a forma do regimento do Santo Ofício, recebem o réu João Aires Cordeiro à reconciliação e união da Santa Madre Igreja como pede e mandam que abjure seus heréticos errores em forma secretamente na mesa do Santo Ofício, onde lhe será recebida esta sentença em absoluto da excomunhão maior em que incorreu em forma *eclesia* e cumprirá as penitências espirituais que lhe forem impostas e será bem instruído nas cousas da fé necessárias para a salvação de sua alma, e declaram que não perde seus bens, nem lhe são confiscados, visto como confessou suas culpas dentro no termo do tempo da graça, conforme no alvará de Sua Majestade.

Aos oito dias do mês de Julho de mil quinhentos oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, em a vila de Loulé, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamado, António Rodrigues, cristão-novo, de idade que disse ser de cinquenta e cinco anos, alfaiate, morador nesta vila, o qual veio a esta mesa aos quatro dias deste mês, tempo de graça, acusar-se de certas palavras que dissera, que se não puderam escrever, e agora, para falar verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em que pôs sua mão e prometeu dizer a verdade. Acusando-se, disse que, haverá vinte e cinco anos, pouco mais ou menos, que estando sua mulher, Mor Fernandes, cristã-nova, doente, em uma cama, a qual é já defunta, trazendo-lhe o santíssimo sacramento, por estar muito mal, disse para ele, confitente, Isabel Gonçalves, cristã-velha, mulher de Domingos Soudo, sapateiro, morador nesta vila, sua vizinha, que também estava na dita casa, que acendesse as candeias porque vinha já o santíssimo sacramento, e a isto respondeu ele, declarante, estas palavras: «Que acendesse porque não era nada a gaita sem trombão», e que estas palavras disse sem má tenção e sem atentar o que dizia, e, contudo, pede perdão e misericórdia. Perguntado com que tenção disse as ditas palavras, porque de crer é que não foram ditas com boa tenção, pois as disse em tal tempo e lugar, estando em seu juízo e sem cólera alguma, respondeu que nenhuma má tenção teve quando as disse, somente as disse como dito tem, sem atentar o que dizia. E por não responder outra cousa, lhe foi mandado ter segredo no caso, e assinou aqui, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.

Aos nove dias do mês de Julho de mil quinhentos e oitenta e cinco anos, no reino do Algarve, na vila de Loulé, nas casas onde pousa o Sr. L.^{do} Manuel Álvares Tavares, inquisidor, perante ele apareceu, sendo chamada, Isabel Gonçalves, cristã-velha, de idade que disse ser de cinquenta anos, pouco mais ou menos, a qual veio a esta mesa aos cinco dias deste mês a denunciar do que sabia, que se não escreveu, e agora foi chamada para isso e lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E, denunciando, disse que, haverá vinte e três ou vinte e quatro anos, pouco mais ou menos, que na sua vizinhança em que vive, na Rua dos Inocentes, estando doente Mor Fernandes, cristã-nova, já defunta, mulher que foi de António Rodrigues, cristão-novo, alfaiate, casado que ora é com Catarina Rodrigues, cristã-nova, moradora na dita Rua dos Inocentes, foi ela, declarante, à dita casa, por ser sua vizinha e amiga, consertar a casa porque lhe haviam de dar o Santíssimo Sacramento, onde esteve

até que a dita defunta o recebeu. E ao tempo que o Santíssimo Sacramento vinha na rua, ela, declarante, disse ao dito António Rodrigues que acendesse as candeias porque vinha já o Santíssimo Sacramento e o dito António Rodrigues respondeu estas palavras: «Sim, vizinha, dizeis verdade, porque não haja gaita sem trombão», e que estas palavras disse o dito António Rodrigues estando em seu siso perfeito e entendimento, e ela, declarante, se escandalizou de lhas ouvir.

E disse mais que, depois que o Santo Ofício está nesta vila, foi o dito António Rodrigues à casa dela, declarante, e lhe perguntou se havia ela, declarante, de vir a esta mesa dizer estas palavras que tinha ouvido, perguntando-lhe também se estava lembrada delas, e isto lhe disse só e de parte, e ela, declarante, lhe respondeu que viesse ele se quisesse, que ela viria. E declarou que não é lembrada estar ninguém presente quando o dito António Rodrigues disse as ditas palavras em sua casa, e que isto passa na verdade e o diz por descarregar sua consciência. E mais não disse, e do costume nada, e prometeu ter segredo, sob cargo do juramento que recebeu. E assinei eu, notário, por ela, a seu rogo, com o Sr. Inquisidor. Bartolomeu Fernandes o escrevi.



16. Évora, 13 de Julho de 1590. Denúncia contra Fernão Álvares Gramaxo e João Fernandes Quaresma por Frei Francisco de Portalegre. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 5071.

Aos treze dias do mês de Julho de mil e quinhentos e noventa anos, em Évora, na casa de fora do despacho da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Licenciado Pero de Olivença, inquisidor, perante ele apareceu um padre da ordem de São Francisco da Província da Piedade que disse haver nome Frei Francisco de Portalegre, o Centeo, morador no mosteiro de Nossa Senhora da Anunciação, da Vidigueira, de idade que disse ser de cinquenta e seis anos. E por dizer que tinha que dizer nesta mesa para descargo de sua consciência, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e prometeu dizer verdade. E disse que, estando ele por guardião na vila de Vila Nova de Portimão este ano passado de oitenta e nove, no mês de Novembro dele, foi visitar ao Licenciado João Fernandes, médico, e consolado de haver padecido por este

Santo Officio Violante Gramaxa, sua mulher, e depois de algumas práticas que tiveram, disse o dito Licenciado João Fernandes Coresma que a dita sua mulher morrera por negativa e, segundo sua lembrança, disse também que a dita sua mulher não era molharinha, e posto que não passou mais avante, entendeu ele, declarante, que queria dar a entender o dito licenciado que sua mulher era mulher constante na sua lei dos judeus. E não passou mais com ele e nem lhe ouviu outras palavras. E sendo perguntado que companheiro ia com ele, declarante, quando fez a dita visitação, disse que se não lembra se foi Frei António de Estremoz ou se foi Frei Pedro de Alenquer, mas devia ser um deles, os quais são agora moradores no dito mosteiro de Vila Nova.

E disse mais que na dita Vila Nova publicamente se dizia que o dito Licenciado Coresma corra um bode em sexta-feira ou sábado da Semana Santa na fortaleza do Ferragudo, junto à dita Vila Nova.

E perguntando-se sobre alguns padres da dita ordem de São Francisco, ou outras pessoas que possam saber do dito Licenciado Coresma, se disse às sobreditas palavras ou outras acerca da morte da dita sua mulher, disse que não.

E disse mais que haverá ano e meio, pouco mais ou menos, veio ter com ele, declarante, ao seu mosteiro, na dita Vila Nova, Pero Fernandes, ermitão da ermida de São Noutel, que está junto à dita vila, e disse a ele, declarante, que dois homens trabalhadores, cujos nomes não sabe, mas são moradores na dita Vila Nova, disseram a ele, ermitão, que andando trabalhando naquele mesmo tempo nas vinhas de Fernão d'Álvares Gramaxo, cristão-novo, que para estes cárceres veio preso, lhes dera de comer caldo gordo que parecia de tripas em uma sexta-feira ou sábado. E dizendo ele, declarante, ao dito ermitão que lhe mandasse lá aqueles homens para falar com eles, os ditos homens vieram ter com ele, declarante, e lhe disseram que o dito Fernão d'Álvares lhes mandara dar a comer o dito caldo de tripas e gordura, segundo parecia. E daí a alguns dias, depois de se romper o que os ditos homens diziam, veio ter com ele, declarante, o dito Fernão d'Álvares Gramaxo a se desculpar de como acontecera o sobredito, dizendo que uma negra boçal que tinha cozido umas morcelas de um porco que ele matara e do que ficara na caldeira em que cozer as morcelas deitara na panela da cozinha que se fizera para os ditos homens e que, naquele dia em que isto acontecera, ele era fora e não soubera parte do que a dita negra tinha feito, senão depois que viera. E no mesmo tempo veio ter com ele, declarante, o dito Licenciado Coresma e lhe pediu, com muita instância, que <não> acudisse ao que os ditos homens diziam porque eram simplices e poderiam dizer algumas cousas que fizessem mal ao dito Fernão d'Álvares.

E que isto é o que tem para dizer nesta mesa e passa na verdade, e que não disse mais cedo por cuidar que não era obrigado a isso, senão agora que foi advertido pelo guardião de Santo António desta cidade. E prometeu ter segredo no caso, sob cargo de juramento que recebeu, e do costume disse nada. Estiveram presentes, por honestas e religiosas pessoas que tudo viram e ouviram e prometeram ter segredo no caso e dizerem verdade o que lhes fosse perguntado, os reverendos padres Manuel do Vale e António Pires Dantas, notários deste Santo Ofício que aqui assinaram com o dito padre testemunha e com o dito Senhor Inquisidor. Nicolau Agostinho o escrevi.

Pero d'Oliveira

Frei Francisco de Portalegre

Manuel do Vale

António Pires Dantas



17. Los Reyes, 26 de Agosto de 1596. Processo de Pedro Lopes na Inquisição de Los Reyes. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 213, fls. 111-116.¹⁶

En la ciudad de Los Reyes, lunes, veinte y seis dias del mes de Agosto de mill y quinientos y noventa y seis años, el Sr. Inqq.^{or} Licenc.^{do} Don Pedro Ordoñez y Florez, estando en su Audiencia de la mañana, mando traer a ella de la carcel pp.^{ca} desta Inqq.^{on} a un hombre que, siendo traído presso de la ciudad de Guayalquil, fue puesto en ella, del qual, siendo presente, fue recebido juramento en forma devida de dr.^o y el lo hizo vien y cumplidamente socargo del qual prometio de dezir verdad de todo lo q. oviere hecho o dicho, visto hazer o dezir a otras personas que seas o parezca ser contra nra. sancta fee catholica y ley evangelica, sin encubrir de si ni de ellas cosa algu.^a ni levantar assi ni a otro falso testimonio, diziendo en todo verdad, assi en esta aud.^a, como en todas las demas que con el se tuvieren, hasta la final conclusion desta su caussa, y de guardar secreto de todo lo q. en ella viere y entendiere, y con el pasare, y preguntado, dixo llamarse:

¹⁶ Excepcionalmente, nesta transcrição não se aplicaram os critérios descritos atrás, nomeadamente, a actualização da grafia e o desdobramento das abreviaturas. Portanto, a presente transcrição reproduz a grafia original do documento

Pero Lopez natural de la çiudad de Faro, en el Algarve, y q. es de hedad de treinta y seis as., poco mas o menos, y q. no tiene off.º, y en este reyno se a ocupado en ser tratante, y en Guayalquil tenia una tienda de pulperia e que alli, en Guayalquil, le prendio el capp.^{an} Antonio de Navarrere, familiar deste Sancto Off.º, abia poco mas de dos meses, y le ymbio presso a este S.^{to} Off.º en el navio la contadora que se llama Nra. S.^a y S.^o Joan, y abra que le pusieron en la carçel donde esta oy haze nueve dias, e preguntado, declaro su genealogia en la forma siguiente:

Padres

Fran.^{co} Lopez, natural de la çiudad de Beja, en Portugal, y Leonor Quiteria, su muger, natural de Faro, y alli bivieron y fueron vezinos, y son difuntos, y el dho' su padre era mercader.

Abuelos Paternos

Maestro Pedro, que cree q. era cirujano, y Anna Lopez, su muger, vezinos y naturales de la dha' çiudad de Beja, difuntos.

Abuelos Maternos

Nicolao Mm., mercader, y Beatriz Gonçalez, su muger, naturales y vezinos de la dha' çiudad de Faro, diffuntos.

Tios hermanos de padre

Xptoal Rodriguez, medico y es ya diff.º y fue cassado en Beja, no sabe con quien, y ambos a dos, marido e muger, son difuntos y dexaron hijos.

Diego Lopez, q. vive de su hazienda en Beja y estava cassado, no sabe con quien, alli en Beja, donde les dejo, ni sabe si son muertos o vivos.

Violante Rodriguez, muger de Joan Martin, hermano de madre deste, q. viven en Faro, y el dho' Joan Martin es mercader y tiene quatro hijos y una hija.

Branca Rodriguez, muger de Gabriel Gonçalez, mercader, naturales y vezinos de Beja, y tienen dos hijos y dos hijas.

Tios hermanos de Madre

Diego Mm., difunto y fue mercader y fue cassado en Beja, no sabe con quien, y dexo un hijo y dos hijas.

El dho' Joan Martin, cassado con la dha' Violante Rodriguez.

Gonçalo Mm., difunto, que fue mercader y padesçio por el S.^{to} Off.º. Y perguntado que llama «padesçio por el Sancto Off.º», dixo q. murio por el S.^{to} Off.º de la Inq.^{on} de Evora, avra, al lo que le parece, nueve o dies años, y era mercader y vivia en Faro.

Y q. tuvo otra tia q. entiende se llamo Ysabel Quiteria q. murio muchos años ha antes q. este q.^e nasciera, y murio en San Lucar o en el Puerto de S.^{ta} Maria, y fue casada con un doctor, no sabe si portugues o castellano, y dejaron hijos.

Hermanos deste

Ana Lopez, cassada com Mm. de Ares, vezino de Faro y natural de Lagos, y viven de su hazienda en Faro y tienen hijos.

Beatriz Gonçalez, casada con Marcos Rodriguez, mercader, naturales y vezinos de Faro y los dexo q. tenian un hijo.

Violante Lopez

Maria Quiteria

Branca Rodriguez

Leonor Lopez

Guiomar, a todas las quales dexo donzellas y por casar en Faro.

Nicolao, q. le dexo en Faro, y luego dixo en Beja, en cassa de lo dho' Gabriel Gonçalez, avra siete años, poco mas o menos, y hera entonçes de doze años, poco mas o menos, mochacho q. yia a la escuela.

Muger y hijos

Dixo q. es cassado, en Lagos, con Catalina Gallega, natural de alli de Lagos, hija de Andres Estevan y de Felipa Thomas, su muger y nieta de partes de madre de Jorge Tamaño, y la dha' su muger la dexo viva en Lagos, avra siete años, con la qual avra q. se caso ocho o nueve años y en ella tiene una hija llamada Leonor, que tendra aora ocho años, y no tiene mas hijos, ni ha sido casado otra vez.

Preguntado de que casta y generaciones son los dhos' sus padres y abuelos, y trasversales y colaterales, y si alguno dellos han sido presos, penitenciados o condenados por el S.^{to} Off.^o de la Inq.^{on} o este q.^e los ha sido.

Dixo q. sus padres y abueos paternos y maternos son christianos nuevos, de casta e generacion de judios, y este q.^e fue preso por la Inq.^{on} de Evora avra onze as.^o, y aviendo estado presso año y medio, salio reconçiliado con s.^{to} benito en auto pp.^{co} en la çiudad de Evora, y traxo el dho' havito no esta cierto si tres o quatro messes. Y preguntado porq. tpo. le hecharon el s.^{to} benito o si fue perpetuo, dixo q. havito y carcel perpetua le hecharon y q. lo q. el entiende por carçel perpetua y havido perpetuo es por tiempo de tres años, que assi lo dizen alla, y despues desde a tres o quatro meses, llamaron los señores inqq.^{es} a este q.^e y a la dha' su muger q. tambien salio penitençiada en esto dho'

auto con sanbenito, y aviendo dho' que se querian casar, les quitaron a ambos el sanbenito. Y que por lo q. este q.^e fue reconciliado fue porque hizo cosas de la ley de Moysen, que le enseño su padre y lo confesso. Y que su muger tambien fue reconciliada por judia, y que todas las dhas' sus hermanas, excepto la dha' Ana Lopez y Nicolao, fueron presas por la dha' Inq.^{on} de Evora y salieron reconciliadas en auto pp.^{co} de la fee, otro auto despues del en q. este q.^e salio.

Y q. tambien el dho' Joan Mn., hermano del dho' Gonçalo Mn. q. quemaron, fue presso por la dha' Inq.^{on}, mucho tiempo ha y no sabe como salio, y asi mesmo prendieron a Diego Mn., su hermano, del dho' Joan Mn., y tampoco sabe como salio, porq. ha mucho tiempo.

Y que assi mesmo fueron pressos por el S.^{to} Off.^o los dhos' Xpoval Rodriguez y Diego Lopez, hermanos de sup.^e deste q.^e, quando lo fue el dho' Joan Mn. no sabe, como salieron q. ha mucho tiempo y hera este q.^e criatura y que no sabe de otro deudo suyo q. aya sido presso ni penitençado por el S.^{to} Off.^o.

Preguntado si es xpiano bautizado y confirm.^{do} y si se ha confesado y comulgado y oydo missa los tiempos q. manda la S.^{ta} Madre Ygla', donde y con quien y quanto ha que se confesso y comulgo la ultima vez.

Dixo q. es xpiano bautizado y confirm.^{do} y q. ha oydo missa e confessadose y comulgado los tiempos q. manda la S.^{ta} Madre Ygla' despues de la dha' su reconciliacion porq. antes ya confesso en el S.^{to} Off.^o lo q. en ello avia faltado y q. la ultima vez q. se confeso fue en Guayaquil, estando malo en su cassa, con el Padre Fray Manuel Rodriguez, dominico portugues q. alli reside, y antes se confesso en Guayaquil por la semana sancta deste año con otro fraile dominico portugues, cuyo nombre no sabe y se comulgo el jueves sancto en la Ygla' Mayor de Guayaquil.

Hincado de rodillas se signo y santiguo y dixo el Pater Noster y el Avemaria, Credo y Salve Regina, en romanze castellano, bien dho', y dixo anssi mesmo los catorze articulos de la fee, y dos diez mandamientos de la Ley de Dios, y los cinco de la Sancta Madre Ygla', y siete sacramentos della, y otras cosas de la doctrina xpiana todo bien dho'.

Preguntado si sabe leer y screvir y contar, y si ha estudiado alguna facultad.

Dixo q. sabe leer y screvir y contar y començo a estudiar latin y no salio con ello y asi no sabe mas q. leer latin y lo entiende poco, y deprendio lo que sabe de maestros xpianos viejos y no judios, en Faro, clerigos todos, y con quien començo a deprender latin se llamava el bachiller Geronimo Florez y hera castellano.

Preguntado si ha salido de los Reynos de España.

Dixo q. no si no p.^a venir a las Yndias.

Preguntado por el discurso de su vida, donde nascio y se ha criado, y en que partes y lugares ha estado, y con quien ha comunicado.

Dixo q. nascio en Beja, y de edad de dos años le llevaron sus padres a Faro, que se fueron a vivir alli. Y alli se crio en cassa de los dhos' sus padres, sirviendo les e hiendo a la esuela, como tiene dho', hasta que murieron los dhos' padres, q. avra catorze o quinze años que murieron en la dha' çiudad de Faro, y no se llevaron al uno a lotro en la muerte mas de tres o quatro meses, y despues que murieron, fue este q.^e a Sev.^j.^a a ver tierra, y en ida estada y buelta estaria como dos meses, y en Faro estuvo de buelta poco tpo' porq. luego se asento por soldado y fue en un galeon a Lisboa, y estaria por alla quatro o cinco meses, y luego, porque despidieron la gente, se bolvio este q.^e por tierra a Faro y se estuvo alli hasta que fue presso por la Inqq.^{on} de Evora, como tiene dho', y estuvo presso año y m.^o, poco mas o menos, al cavo del qual le sacaron en el aucto pp.^{co} de la fee con sanbenito y vela en las manos, y aviendo estado alli en Evora siete o ocho meses, se caso en este tiempo, como tiene dho', alli en Evora con la dha' Catalina Gallega, su muger, dia de los Reyes, aviendo el dia antes quitado los señores Inqq.^{es} a este q.^e y a la dha' su muger los dhos' sanbenitos, en la sala del aud.^a, y al cabo deste tiempo, y aviendo pedido lic.^a a los señores inqq.^{es}, se la dieron por scripto, mandando le q. viviese en el reyno de Portugal y que no pudiese salir del, no sabe q. le pusiesen pena, y que la dha' lic.^a dexo en poder de la dha' su muger, con la qual se fue a vivir a Lagos, donde estaria com la dha' su muger un año, poco mas o menos, al cavo del qual, haziendo se alli un navio p.^a el Brasil, se embarco en el, y yendo por la mar, se derotaron y fueron a Coro en lago ver naçion de Benezuela, y el navio yua cargado de higos y passa, de q. yua por piloto Vizente Mn. y por maestro Lorenzo Vaez, y entraron en Coro a seis de Julio, avra agora siete años, que le parece fue el año de ochenta y nueve, y desde alli subio al Reyno por tierra, aviendo estado en Coro ocho o nueve meses, yue mas en el dho' navio, en compaña deste confesante, Diego de Heredia, natural de Lisboa, y Joan de Sosa, natural de Lagos, y fulano de Palma, tambien natural de Lagos, a los quales todos tuvo, este q.^e, por xpianos nuevos, de casta y generaçion de judios, aunq. no sabe q. viviesen como judios, y luego dixo que tambien venia en el dho' navio un platero llamado Fran.^{co} Ximenez, natural de Vj.^a Nova de Portiman, en los Algarves, que era ansi mesmo xpiano nuevo, e con este vino este confesante hasta Junja, donde se quedo el dho' Fran.^{co} Ximenez, y este q.^e paso adelante a Velez, donde estuvo año y

medio, y ali tuvo amistad con dos portugueses, el uno llamado Manuel de Abreu Çuniga, tratante con su hazienda, y Estevan Rodriguez, çapatero, natural de la villa de Lole, en el Algarve, los quales son alli casados y no sabe si son xpianos nuevos, y al cavo deste tiempo se bolvio a Junja, dondo estuvo ocho o diz meses, y alli trato con Duarte Diaz, pulpero, natural de Lagos, el qual es xpiano nuevo, y q. alli, en Junja, ay muchos portugueses, pero no sabe si son xpianos nuevos o xpianos viejos, que no son de su tierra; y de Junja baxo a Cartagena, con arina y vizcocho, en compania de un portugues llamado Manuel Fernand.^s, que no sabe si es xpiano nuevo, mas de q. es natural de Lagos, y de ambos, este q.^e y el, era la harina y vizcocho, y en Cartagena tomaron una bodega, donde tenian la harina y viscocho y estuvieron en Cartagena quatro o cinco meses y, desde alli, dexando al dho' su compañero, se vino en una fragata, a Nombre de Dios, ya Panama. Y llegando aqui, por ser tarde, dada la ora, ceso la aud.^a y fue mandado bolver a su carzel, y se le mando que en ella tenga silençio y no comunique su negoçio con persona alguna y guarde secreto del y que ansi mesmo recorra su memoria p.^a lo q. vuire de dezir. Paso ante mi, Geronimo de Eugui, s.^o.

En la çiudad de los Reyes, veinte y seis dias del mes de Agosto de mil y quinientos y noventa y seis as., el S.^r Inqq.^{or} Lc.^{do} Don Pedro Ordonel y Florez, estando en su aud.^a de la tarde, mando traer a ella, de la dha' carçel pp.^{ca} desta Inq.^{on} al dho' Pero Lopez, y siendo presente, le fue dho' q. prosiga en lo que esta mañana yua diziendo del discurso de su vida, y so cargo del juram.^{to} que tiene hecho diga verdad, y siendo le leydo lo q. declaro en la aud.^a de esta mañana supra proxima.

Dixo q. en Panama estuvo quatro o çinco meses, q. le paresçe fue el año de noventa y tres, y no trato alli ni comunico com portugues alguno, y acompaño, el tiempo q. alli estuvo, a una muger llamada Leonor Lopez de Leon, y se embarco en Panama en un navio de q. venia por mro. Joan Terçero y D.^o de Bexar por piloto, q. venia a este Piru, y en el camião encontraron con el ingles Richarte Haquines, en la Baya de S.^{to} Matheo, sobre la Punta de Manglares, vispera de S.^{to} Juan del año de mill y qui.^s y noventa y quatro, y huyeron del, y fueron a aportar a Costa Rica, y tomaron tierra en el Pu.^{to} d'Esperança, donde estuvieron çinco o seis meses, y al cavo deste tpo. se embarco en un barco de Nicolas Jacome que fue a aportar en Guayalquil, donde ha estado tiempo de año y medio, y al principio, quando llego, posso en un aposento de por si, y al cavo de algunos dias, le llevo a su cassa el liçenc.^{do} Diego Mendez, medico y cirujano q. alli reside, el qual es natural de Faro y xpiano nuevo, de casta y generaçion de judios, y es alli casado con Dona Geronima de Heredia, q. cree es de Cartagena, y en su casa estuvo quatro o cinco meses,

y despues se conçerto con Pero Gonçalez de Vera, vz.^o de Guayalquil, p.^a q. estuviere en una pulperia suya, y aviendo la dexado desde a dos dias, le prendio el capp.ⁿ Antonio de Navarrete, y embio a este S.^{to} Off.^o preso, como tiene dho’.

Preguntado si Fran.^{co} Lopez y Leonor Quiteria, sus padres, deste q.^e, murieron guardando la Ley de Moysen.

Dixo que si.

Preguntado si este q.^e, quando estuvo en la Inq.^{on} de Evora preso, declaro q. los dhos’ sus padres avian muerto guardando la Ley de Moysen.

Dixo que no dixo mas de q. pocos dias antes q. muriesen avian enseñado a este q.^e y a sus hermanas la Ley de Moysen, pero q. no dixo que oviessen muerto guardando la dha’ ley.

Preg.^{do} de q. manera le enseñaron los dhos’ sus padres la Ley de Moysen y que le enseñaron della.

Dixo que, estando enfermos los dhos’ sus padres, cada qual en su cama, en un sobrado de su casa, en la dha’ çiudad de Faro, de la enfermedad q. murieron, pocos dias antes q. muriesen, llamaron a este q.^e y a sus hermanas, Beatriz Gonçalez, Violante Lopez, y Maria Quiteria, y Branca Rodriguez, y Leonor, y Guiomar, y les dixeron q. yuan herrados en la ley q. guardavan, que hera la Ley de Jesu Xpo, y q. la verdadera ley en q. se avian de salvar y la buena hera da Ley de Moysen, q. ellos guardavan y les encargaron q. la guardasen y q. lo q. avian de hazer della hera no comer toçino, ni carne de puerco, y guardar los sabados y vestirse en ellos camisas limpias, y no se acuerda de mas, lo qual hizo este q.^e por guarda y obserbançia de la dha’ ley, y estuvo en ella como dos o tres años, hasta q. le prendieron, todo o qual dixo y declaro en la dha’ Inq.^{on} de Evora, quando estuvo presso.

Preg.^{do} si sabe q. las dhas’ sus hermanas declarasen quando estuvieron presas en la dha’ Inqq.^{on} q. los dhos’ sus padres les avian enseñado da dha’ Ley de Moysen.

Dixo q. no lo sabe, ni las ha visto despues que las prendieron.

Preguntado si los señores inqq.^{es} de la Inqq.^{on} de Evora le preguntaron a este q.^e si dos dhos’ sus padres avian muerto y passado desta presente vida guardando la Ley de Moysen.

Dixo que no le pareze que se lo preguntaron.

Preg.^{do} con q. personas ha comunicado en estos reynos el haver estado preso en la Inqq.^{on}.

Dixo que com nadie.

Preg.^{do} si ha sabido o entendido q. los dhos' sus padres Fran.^{co} Lopez y Leonor Quiteria ayan sido presos, penitenciados, reconciliados, o condenados por el S.^{to} Off.^o de la Inqq.^{on} en vida o despues de muertos.

Dixo q. en vida no lo fueron y que en muerte no sabe q. despues della se aya proçedido contra elles por el S.^{to} Off.^o.

Preguntado q. llama este q.^e padezer por el Sancto Off.^o muerte, como dixo que la avia padezido el dho' Gonzalo Mn. su tio.

Dixo q. llama padezer morir, q. assi llaman alla, y dizen padesçer al morir.

Preg.^{do} si los q. relaxa el S.^{to} Off.^o como relaxo la Inqq.^{on} de Evora al dho' Gonçalo Mn., su tio, cree y entiende este q.^e q. padezen ynjustamente.

Dixo que no, sino q. padezen con mucha just.^a.

Preguntado porque relaxaron al dho' Gonçalo Mn., su tio.

Dixo que por judio.

Preguntado si el dho' Gonçalo Mn. le relaxaron por negativo, o por rebocante, o relapsso.

Dixo q. no lo sabe q. este q.^e vivia entonzes treinta leguas de alli, ni tampoco lo ha oido dezir.

Preg.^{do} si supo q. el dho' Gonçalo Mn. vivia como judio antes que este q.^e fuese preso por la Inqq.^{on}.

Dixo q. le tenia por judio, por qual tpo. q. espiro su padre, deste q.^e, Fran.^{co} Lopez, el dho' Gonçalo Mn. dixo a este q.^e q. le diese una camisa y caraguellos de lienço limpios p.^a amortajar al dho' su padre.

Preguntado con q. çerimonias amortajan los judios a los muertos y amortajo este q.^e a su padre y a su madre.

Dixo que no sabe mas de q. para amortajar a su padre dio una sabana limpia y camisa y çaraguelles de lienço limpios y con ello le amortajaron.

Preguntado porq. tuvo este q.^e por judio al dho' Gonçalo Mn., su tio, por le haver pedido la sabana, camisa y caraguelles de lienço limpios.

Dixo q. porq. su padre avia dho' q., quando fuese muerto, le amortajase con ropa limpia y, por haverlo pedido el dho' Gonçalo Mn. pera le amortajar, entendio q. hera judio y porq. enterrar con ropa limpia es çerimonia de la Ley de Moysen, segundo si lo oyo dezir al dho' su padre. Y llegando aqui, por ser tarde, çesso la aud.^a y, siendo le leído lo que en ella y en la desta mañana supra proxima ha declarado, lo aprovo y dixo estar vien scripto y ser verdad, so cargo del juramento que tiene hecho, y con esto fue

mandado bolver a su carçel, amonestado q. recorra su memoria para lo q. mas oviere de dezir y guarde secreto desta su caussa, segun le a sido encargado y lo prometio y firmo Pero Lopez. Paso ante mi, Geronimo de Eugui, s.º.

En la çiudad de los Reyes, treinta dias del mes de Agosto de mill y quinientos y noventa y seis as., el S.^r Inq.^{or} Lc.^{do} Don Pedro Ordoñez y Florez, estando en su aud.^a de la mañana, mando traer a ella, de la dha' carcel pp.^{ca} desta Inqq.^{on} al dho' Pero Lopez, y siendo presente, le fue dho' si ha recorrido bien su memoria y tiene alguna cosa mas q. dezir en lo q. ha sido preguntado lo diga y la verdad, so cargo del juramento que tiene hecho.

Dixo q. no teine mas que dezir.

E luego fue r.^{do} juramento, en forma devida de dr.º, del dho' Pero Lopez, y el lo hizo bien y cumplidam.^{te}, so cargo del qual prometio de guardar y cumplir lo que le fuere mandado.

E so cargo del dho' juramento y pena de excomunion y q. sera gravemente castigado, se le mando q. tenga y guarde secreto de todo lo q. en este S.^{to} Off.º ha declarado y ha sido preguntado en esta su caussa, y no lo revele a perssona alguna por scripto, ni de palabra, ni en otra manera, y que so la misma pena no salga desta çiudad, en sus pies ni agenos, sin expresa lic.^a deste S.^{to} Off.º, y acuda cada quinze dias a este S.^{to} Off.º los viernes por la mañana, a la missa y aud.^a de la mañana, y de noticia en este S.^{to} Off.º de la possada q. tuviere y de lo en que se ocupare, y prometio lo y firmo lo Pero Lopez.

Y con esto, el dho' S.^r Inq.^{or} mando al alcaide q. le suelte y se le entregue toda su ropa que traxo, ya si se advertio al rezeptor Joan de Zerasto y Geronimo de Adrada, notario de secretos, y q. se tome el reçibo dello, del dho' Pero Lopez, y con esto çeso la aud.^a. Paso ante mi, Geronimo de Engui, s.º.



18. 1613. Rol dos cristãos-novos ausentes do Algarve

18.1. Vila Nova de Portimão. ANTT, Conselho Geral do Santo Ofício, mç. 7, doc. 2618.

Estas são as pessoas que achei estarem ausentadas desta Vila Nova de Portimão:

1. Álvaro Gramaxo, mancebo solteiro, de idade de sessenta anos, filho de Luís Fernandes Gramaxo, natural desta vila, o qual reside nas Índias de Castela, em a costa de Terra Firme, aonde chamam a Laguna de Malacaio. É mercador e dizem que terá de seu cinco ou seis mil cruzados. Todos os parentes deste foram presos pelo Santo Ofício. Este é homem já branco, grosso, meão do corpo e tem os dentes dianteiros de riba menos. É muito conhecido por ser tio de Jorge Fernandes Gramaxo, morador em Cartagena. (Álvaro Gramaxo haverá 30 anos que se foi desta vila).
2. António de Barros, filho de Diogo de Barros, sapateiro, morador nesta vila, já defunto, preso que foi pelo Santo Ofício, e suas filhas e filhos. Este António de Barros está na ilha de Santo Domingo, na cidade da Vega. Este é mercador naquelas partes, homem de idade de cinquenta e cinco anos, pouco mais ou menos, homem bem apessoado. Este fugiu desta vila haverá vinte anos e a mulher foi em busca dele, por ele não querer vir a estes reinos. Chama-se a mulher dele Maria Luís, natural desta vila. (António de Barros haverá 20 anos que se foi desta vila).
3. Jorge Fernandes Gramaxo, homem solteiro, morador em Cartagena, é de idade de cinquenta e cinco anos, antes mais que menos. Este pelo nome é tão conhecido que pode escusar sinais, por ser muito conhecido naquelas partes das Índias e ter de seu mais de cento e cinquenta mil cruzados. É filho de um António Nunes e de Leonor Fernandes, moradores que foram nesta vila. Todos seus parentes foram presos pelo Santo Ofício e levados a essa cidade. (Jorge Fernandes Gramaxo haverá 25 anos que se foi desta vila).
4. Mor Álvares, mulher de nação, natural desta vila, casada, digo, viúva e ora moradora em Cartagena, parte das Índias de Castela. Esta foi presa pelo Santo Ofício e teve uma irmã que foi queimada, a qual se chamava Inês Nunes. O sinal que tem é ser conhecida naquelas partes por Gramaxa. Terá de idade sessenta anos, pouco mais ou menos. (Foi reconciliada. Mor Alves haverá 16 anos que se foi desta vila).
5. Segundo António de Barros, solteiro e sapateiro, natural desta vila, filho de Cristóvão Rodrigues, borracheiro. Este e pai, e mãe, e irmãos foram presos pelo Santo Ofício a essa cidade. Este mora em Cartagena das Índias, tem de seu dez ou

doze mil cruzados, tem de idade cinquenta anos, é homem de mediana estatura e é branco do rosto e muito conhecido naquela cidade. (Segundo António de Barros haverá 20 anos que se foi desta vila).

6. Manuel de Barros, irmão deste António de Barros acima escrito, morador em Panamá, no mar do Sul das Índias de Castela, é, dizem que é, muito rico mercador, tem de idade de quarenta e cinco anos, pouco mais ou menos, tem por sinal um olho torto, é homem pequeno de corpo. (Manuel de Barros haverá 25 anos que se foi desta vila).

7. Dois filhos de Francisco Lopes, o Cagao de alcunha, ferreiro, morador que foi nesta vila. Os nomes destes homens: um se chama Manuel Rodrigues e outro Francisco Rodrigues. Um destes, por nome Manuel Rodrigues, mora em Guatemala, Índias de Castela, é casado e está rico. O outro está no Peru e chama-se Francisco Rodrigues. São ambos muito conhecidos pelo nome e alcunha. O que está em Guatemala será de idade de cinquenta anos e o outro é mais moço. (Estes haverá 15 anos que se foram desta vila. Depois de ter feito este capítulo, me disseram que era morto este Francisco Rodrigues).

8. António de Barros, cunhado de António de Barros e de Manuel de Barros, atrás escritos, e seu primo co-irmão. Este mora em a Pobra dos Anjos, ou na cidade de México, partes das Índias. É este homem mercador grosso e baixo do corpo. Tem sua mulher nesta vila. Terá de idade quarenta anos. (António de Barros haverá cinco anos que foi desta vila).

9. Francisco Luís, mancebo solteiro, filho de Rui Lopes, já defunto, morador que foi nesta vila. Este mora em Guatemala, província de Honduras. É mercador, terá de idade trinta anos, pouco mais ou menos, é homem delgado do corpo e comprido. É natural desta vila. (Francisco Luís haverá 12 anos que se foi desta vila).

10. Manuel de Sousa, mancebo solteiro, irmão de Francisco Luís, acima escrito, e filho de Rui Lopes, seu pai. Este é homem de vinte e seis anos, é mercador e reside na ilha d'Havana, no Baïamo (?), partes das Índias de Castela. É baixo do corpo e ruivo. (Manuel de Sousa haverá seis anos que se foi desta vila).

11. Francisco da Gama, mancebo solteiro, filho de Manuel Penso, natural desta vila, já defunto, se foi para Cartagena, partes das Índias. É mercador. Este mancebo será de vinte e cinco anos, pouco mais ou menos, é homem de marca e mal visto dos olhos. (Francisco da Gama haverá 3 anos que se foi desta vila).

12. Gabriel Dias, Anzino de alcunha, natural desta vila e filho de Duarte Mendes, já defunto, morador que foi nesta vila. Suas irmãs, deste Gabriel Dias, foram todas

presas pelo Santo Ofício. Este Gabriel Dias mora em a Laguna de Malacaio, na costa de Terra Firme, nas Índias, e navega para Cartagena com mercadorias. É homem pequeno do corpo, barba negra, será de idade de sessenta anos. Este Gabriel Dias tem um irmão frade que, sendo ourives, se fez frade lá nas mesmas partes das Índias e chama-se [espaço em branco]. Este Gabriel é mancebo solteiro e mercador. (Gabriel Dias haverá 20 anos que se foi desta vila).

13. Henrique Lopes de Leão e sua mulher, Catarina Dias, e sua sogra, Beatriz Dias, e sua filha [espaço em branco] e seu filho, Lopo Dias, e outro filho, Diogo Lopes, e outro filho, Duarte de Leão, estes todos moram no Brasil, na cidade da Paraíba. A mulher de Henrique Lopes e sua sogra foram presos pelo Santo Ofício. Esta gente é muito conhecida por estarem todos juntos. Este terá de idade cinquenta anos, pouco mais ou menos, e sua mulher a mesma idade. É cirurgião. (Henrique Lopes, com sua mulher e filhos, haverá 4 anos que se foi desta vila com casa movida).

14. Fernão Rodrigues Ribeiro, mancebo solteiro, filho de Pedro Ribeiro, morador nesta vila e já defunto. Este Fernão Ribeiro mora no Brasil, cidade da Bahia de Todos os Santos, é senhor de engenho, que é o melhor sinal que tem. Terá idade trinta e cinco anos e tem sinais de alporcas na garganta. (Fernão Rodrigues haverá 15 anos que se foi desta vila).

15. Luís Rodrigues, mancebo solteiro, filho de Bento Rodrigues, morador nesta vila, que foi preso pelo Santo Ofício. Este reside no Brasil, em companhia de Fernão Rodrigues, acima escrito, é mercador, tem um sinal em um olho, terá de idade vinte e cinco anos. (Luís Rodrigues haverá 2 anos que se foi desta vila).

16. Martim da Costa, mancebo solteiro, filho de Diogo Rodrigues Leitão, morador nesta vila, está na Bahia até o Rio <de> Janeiro, é alto do corpo e terá de idade vinte e quatro anos, pouco mais ou menos. (Martim da Costa haverá 2 anos que se foi desta vila).

17. Segundo Jorge Fernandes Gramaxo, mancebo solteiro, filho de Fernão Martins, já defunto, morador que foi nesta vila. Este Jorge Fernandes é mercador e reside em os Rios da Guiné, em São Domingos. Será de idade de quarenta e cinco anos, é homem grosso, bem disposto, preto do rosto e é bem conhecido naquelas partes. (Jorge Fernandes Gramaxo haverá 10 anos que se foi desta vila).

18. Domingos Coresma, mancebo solteiro, filho de o Licenciado João Fernandes Coresma, sua mãe foi queimada nessa cidade por judia. É natural desta vila e mora

em São Tomé. É mercador. É homem delgado do corpo e muito preto do rosto. (Domingos Coresma haverá 6 anos que se foi desta vila).

19. Francisco Ribeiro, mancebo solteiro, filho de Pedro Ribeiro, sirgueiro, já defunto e morador que foi nesta vila. Este Francisco Ribeiro é muito rico e morou em o Brasil e agora mora em Lisboa. É homem doente e tem o nariz curto. (Francisco Ribeiro esteve na Bahia, partes do Brasil, 10 anos e haverá 2 que veio a esta vila e logo se foi para Lisboa e lá mora).

20. Fernão Machado e Rodrigo Freire, irmãos, filhos de Amaro Gramaxo, já defunto e morador que foi nesta vila. Estes são mancebos, solteiros, será um de idade de 30 anos e outro de vinte e sete. São mancebos pretos de rosto e barba preta. Vão e vêm ao castelo de Arguim. São mercadores e têm arrendado o castelo de Arguim. (Fernão Machado e Rodrigo Freire, irmãos).

21. Valentim Brandão, mancebo solteiro, filho de Fabião Lopes, morador nesta vila, se foi para as partes de Angola. É bexigoso do rosto e gago da fala. Mandou-o seu pai com mercadoria para Angola. Este terá de idade 25 anos. (Valentim Brandão haverá um ano que se foi desta vila para Angola).

22. Jorge Lopes, mancebo solteiro, filho de Gaspar Dias, mercador morador nesta vila, se foi no mesmo navio para as partes de Angola, por o mandar seu pai com fazenda. É moço de 24 anos, mancebo, alvo do rosto e o nariz comprido. (Jorge Lopes se foi desta vila no próprio navio).

23. Gonçalo Delgado, filho de João Pinto Delgado, já defunto, e sua mulher e filhos, se foram desta vila para Lisboa, com casa movida, e de Lisboa se foram para Flandres, aonde moram hoje em dia, e o filho maior casou em Lisboa e nela mora. Este Gonçalo Delgado é mercador, homem meão e grosso do corpo. A mulher é flamenga de nação, terá de idade cinquenta anos, pouco mais ou menos. (Gonçalo Delgado e sua mulher e filhos se foram desta vila para Lisboa e daí para Flandres).

24. Manuel Vaz, alfaiate, morador nesta vila, se ausentou dela por se dizer que o queriam prender pela Santa Inquisição, e um seu filho, por nome Henrique Dias, já defunto, foi preso e penitenciado pelo Santo Ofício dessa cidade. Este Manuel Vaz não se sabe parte certa onde esteja, dizem que anda em Castela ou em Madrid, em um convento de apóstolos teatinos. Era homem de mediana estatura, branco do rosto e será homem de setenta anos, pouco mais ou menos. (Manuel Vaz, alfaiate, haverá 20 anos, pouco mais ou menos, que se foi desta vila).

18.2. Lagos. ANTT, Conselho Geral do Santo Ofício, mç. 7, doc. 2619.

Com esta irá uma requisitória de vossas mercês que me foi dada no mês passado, vindo eu de Lagos, onde estava <há> dois meses visitando. Logo procurei fazer a diligência dela, por informação particular e secreta que tomei, que é a seguinte:

Beatriz Nunes, viúva de Simão Rodrigues, de idade de 60 anos, grossa, alta de corpo, muito alva e corada, irmã de Duarte Nunes e de Catarina Fernandes, mãe que foi do L.^{do} Nuno da Fonseca, foi desta cidade para França no ano de 604, vive em Ruão. Aqui veio um mulato seu, há pouco tempo, vender certos foros que tinha aqui e em Beja. E foi com casa movida.

Gaspar Nunes, mercador, o Amarelo de alcunha, de idade de cinquenta e cinco anos¹⁷, homem de meia estatura, grosso, muito descorado e magro, se foi daqui no ano de 610, em Maio, com sua mulher, por nome Maria da Costa, de idade de cinquenta anos, alta de corpo, magra, olhos grandes negros, de sobrancelha negra e grossa, nariz aquilino e ruins cores, com um filho de 5 anos, por nome Filipe, com casa movida.

Juntamente com os sobreditos, se foi uma filha sua casada, por nome Branca da Costa, moça de idade de 25 anos, branca, alta de corpo e bem disposta, e seu marido, por nome Luís Fernandes Duarte, sobrinho da Beatriz Nunes acima, mancebo, de idade de 26 anos, pouco mais ou menos, baixo do corpo, magro, de morta cor, pouca barba, com um filho de ambos, de idade de um ano. E estes também com casa movida.

Não achei notícia de mais pessoas que se ausentassem assim desta cidade, como dos mais lugares deste bispado. Também me foram dadas mais duas requisitórias de vossas mercês a semana próxima passada. Farei as diligências delas no mais breve que puder. Ser suposto que uma é para Aljezur, que é daqui 20 léguas, e outra para o Alferce, que é daqui a 16 léguas, e já disse a vossas mercês que nestas diligências não recusava o trabalho. Recusarei nunca servir a vossas mercês em quaisquer ocasiões e, assim, não quero prémio algum dessa mesa, mas os meus oficiais são do Algarve e pobres e será para mim mercê mui grande serem favorecidos de vossas mercês, cuja vida Nosso Senhor guarde no estado próspero. De Faro, em Janeiro 10 de 614.

Manuel Simões da Cunha

¹⁷ No original: “[...] de idade de 45 digo de cinquenta e cinco anos [...]”

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia nesta cidade de Évora e seu distrito, etc., fazemos saber ao Senhor Licenciado António (sic) Simões da Cunha¹⁸, provisor e vigário geral no reino e bispado do Algarve, que cumpre a bem do Santo Ofício saber-se, com muito segredo, de todas as pessoas da nação hebreia, assim homens como mulheres, que se têm ausentado deste reino, com todos os sinais e confrontações de cada uma, pelo que *authoritate apostolica* requeremos a vossa mercê, e da nossa muito pedimos, que, sendo-lhe esta dada, com toda brevidade e segredo se informe e inquirir saber de todas as sobreditas pessoas da nação hebreia, assim homens como mulheres, que se ausentaram dessa cidade, com declaração de seus nomes, idades, ofícios, tratos, meneios de vida e respondências que tivessem, declarando outrossim donde se ausentaram e para que partes foram, ou donde residem e em que tempo se foram e por que causa, e se foram com casa movida, e com quantas pessoas, e que feições de corpo tinham, se altos, se baixos, se grossos, se delgados, se alvos, se pretos, que cor de rosto, barba e olhos, se casados ou viúvos, e que mulheres tiveram ou têm, e se solteiros, e cujos filhos são, e todas as mais confrontações e sinais que parecer para ser cada uma bem conhecida, a qual informação tomam per si verbalmente e nos informará per seu efeito de tudo miudamente, o que lhe pedimos seja com brevidade possível, por ser negócio que requer. Dada em Évora, sob nossos sinais e selo do Santo Ofício, ao primeiro de Outubro. Nicolau (?) o fez, de mil seiscentos e treze.

Manuel Pereira

Simão Barreto de Menezes

18.3. Tavira. ANTT, Conselho Geral do Santo Ofício, mç. 7, doc. 2620.

Com o cuidado possível, fiz a diligência que vossas mercês me mandaram acerca da gente hebreia que destes reinos se hão ausentado, e não acho quem desta cidade, seu termo e vila de Cacela (que é a mais vizinha) se haja ido, senão um Manuel Rodrigues Bala que passa de vinte anos que se foi daqui para Lisboa, onde faleceu, e de Lisboa se foram duas filhas suas para Flandres, porque uma delas casou em Lisboa com um homem daquelas partes, e porque isto haja tanto, me não sabem dar desta gente mais miúda relação. Se, contudo, for necessário saber desta gente, trabalharei por ver se acho quem dela sei maior notícia e se pelo tempo em diante se descobrir mais alguma cousa,

¹⁸ Manuel Simões da Cunha

avisarei com brevidade e assim farei mais tudo o que for o serviço de vossas mercês. Nosso Senhor etc.. Tavira, 22 de Outubro 613.

Belchior Rodrigues Pimenta



19. Lisboa, 11 a 14 de Dezembro de 1617. Excertos da confissão de Heitor Mendes Bravo. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 12493, fls. 3-13.

Aos onze dias do mês de Dezembro de mil seiscentos e dezassete anos, em Lisboa, nos estaus, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí em audiência de pela manhã o Sr. L.^{do} Rui Fernandes de Saldanha, inquisidor, perante ele apareceu um homem mancebo que disse chamar-se Hector Mendes Bravo, cristão-novo, de idade de vinte e seis anos, solteiro, caixeiro de mercadores, natural da cidade de Lagos, reino do Algarve, filho de Miguel Nunes Bravo, cristão-novo, mercador que há perto de vinte anos que é falecido, e de Mécia Lopes, cristã-nova que vive em Veneza. E disse, sendo presente, que ele vinha de Holanda, partes de Flandres, a esta cidade, somente a acusar-se de suas culpas e a pedir delas perdão e misericórdia, e que está muito arrependido de as ter cometido, o que disse com sinais de arrependimento. E para em tudo dizer verdade e ter segredo, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que ele pôs a mão e, sob carregio dele, prometeu de assim o fazer. E disse que ele, sendo de idade de quatro anos, pouco mais ou menos, se veio com os ditos seu pai e mãe da cidade de Lagos a viver à vila de Setúbal, aonde residiram por tempo de cinco ou seis anos, e da dita vila se passaram para esta cidade, e seu pai, morando nela, foi a Alvito e lá faleceu. E a dita sua mãe (depois de viúva), passados alguns anos, viveu nesta cidade ao Crucifixo detrás da Calçada Velha e, com licença de Sua Majestade, se foi com ele, declarante, e com uma irmã dele, declarante, por nome Margarida Nunes, mais moça que ele, declarante, para Itália, e se aposentaram na cidade de Florença, aonde faleceu a dita sua irmã seis meses depois de serem chegados.

Estando na dita cidade, um Bento Medeiros, mercador, cristão-novo português, casado com Leonor Teixeira, outrossim cristã-nova portuguesa, foi ter à casa onde a dita sua mãe morava, com a qual, segundo seu parecer, tinha conhecimento, por se tratarem e

comunicarem nesta cidade, e lhe disse, por algumas vezes, que se fosse viver a Veneza, porque ali se poderia viver mais à sua vontade. E posto que as ditas práticas nunca foram diante dele, declarante, a dita sua mãe lhe dizia que o dito Bento de Medeiros e outras pessoas que ia nomeando lhe diziam e persuadiam que se fosse viver a Veneza porque lá viveria mais à sua vontade. E dado que ele, no dito tempo, nem no em que a dita sua mãe viveu em Portugal, lhe viu fazer cousa contra nossa santa fé, todavia entende que, depois que chegou a Florença, daí a alguns dias, nem se lembra quantos, persuadida do dito Bento de Medeiros, se passou à crença da Lei de Moisés e, para a guardar mais à sua vontade, se foi para Veneza um ano, pouco mais ou menos, depois de haverem chegado a Florença, o que seria no ano de seiscentos e sete para seiscentos e oito.

E depois de chegados a Veneza, ele, declarante, e a dita sua mãe, e um criado seu italiano que se chamava Pedro Lagem, filho de português e de italiana, foram ter ao gueto, que é a judiaria em que moram os judeus naquela cidade, e o dito Pedro deu uma carta que levava do dito Bento de Medeiros a Garcia Ribeiro, filho de Gabriel Ribeiro, contratador que foi morador nesta cidade, pela qual carta o recolheram no dito gueto a ele, declarante, e à dita sua mãe. E, estando ele no dito gueto por sete ou oito dias, alguns rabinos, por ordem do dito Garcia Ribeiro, trataram com ele, confitente, acerca das cousas da Lei de Moisés, persuadindo-o a que se passasse a ela e deixasse a Lei de Cristo e, porquanto ele se defendia com dizer que era cristão e que na Lei de Cristo se criara e fora ensinado, e que não tinha letras, nem ciência para responder aos argumentos que lhe faziam, eles lhe disseram que pois não tinha letras, que lesse pela Escritura e que por ela entenderia quão errado andava, e lhe deram uma Bíblia em espanhol, pela qual leu alguns dias e, cuidando consigo no que ia lendo na dita Escritura, e como tantos homens que ali estavam, portugueses, tinham por boa a Lei de Moisés, lhe pareceu que devia ser a dita lei a boa e verdadeira e que tinha obrigação de se passar a ela porque nela se havia de salvar e deixar a fé de Cristo. E tomada esta resolução consigo, deu conta ao dito Garcia Ribeiro, que era o que mais o persuadia a que se passasse à Lei de Moisés, e à dita sua mãe e outras pessoas que estavam no dito gueto.

E vinte dias depois de entrado no dito gueto, o circuncidou um cirurgião que se chama Brás Lindo, português, natural da vila de Aveiro, e lhe puseram de nome David Levi Bravo, estando presentes Moisés Altaras, o rabino Babli (?) Garçon e outros sete de que ora não está lembrado, e o circuncidou com uma navalha, cortando uma película de seu membro, dizendo umas palavras que ele não entendia, por serem hebraicas, e dali por diante foi à sinagoga, na qual, até àquele tempo, não tinha entrado, e nela fazia as

cerimónias que os judeus costumam fazer todos os dias, que são as seguintes, s.: em entrando, assentar-se em um banco e cobrirem os ombros com um manto branco e pondo na testa umas correias e no braço umas correias que têm umas letras escritas em hebraico, que chamam os tafellim, e assim mais levam um livro da reza que contém o sacrifício de Abraão, os salmos, e a Sama, e a Amida, escrito em espanhol, pelo qual livro rezam todos três vezes em cada dia; e guardava os sábados, não fazendo neles serviço algum, em companhia de toda a gente que ali se ajuntava em o dito gueto, que seriam mil e quinhentas almas, os mais deles portugueses e alguns castelhanos; e pelo decurso de tempo, jejuava conforme as luas, como era o do Quipur, no mês de Setembro, jejuando um só dia, começando à tarde do dia precedente até saída a estrela do dia seguinte, estando descalços, vestindo-se de melhores vestidos, sem tocarem cousa alguma, estando todos na sinagoga, e à noite ceiam carne e pescado, ou o que cada um quer; e assim mais jejuava o jejum da Rainha Ester, que vem no mês de Fevereiro ou Março, conforme a conjunção da lua, o qual jejuam os homens em um só dia, como jejuou Mardoqueu, e as mulheres três, as que querem, não comendo senão à noite, e um dia seguinte, passados os três de jejum, fazem um banquete em memória do que deu a Rainha Ester; e assim mais jejuava o jejum do Tsesabião¹⁹, que é o dia em que foi destruída Jerusalém por Tito e Vespasiano, que lhe parece que vem em Junho ou Julho, sem comer nele senão à noite, e neste dia rezam lamentações como as de Jeremias e mostram tristeza; e passando este jejum, fazia logo outro em memória da outra destruição de Jerusalém, na forma que fica dito; e outro jejum que chamam pequeno, que vem oito dias antes do Quipur, que também se chama Quipur pequeno; e estes jejuns fez ele em todo o tempo que foi judeu, em companhia de todas as pessoas que estavam na dita sinagoga e da dita sua mãe.

E assim mais guardava as quatro páscoas que os judeus costumam guardar por observância e cerimonia da Lei de Moisés, s.: a Páscoa que chamam das Flores, que vem em Março, por tempo de sete dias, na qual comem pão ázimo e fazem festas, e não usam de outras cerimónias; e a Páscoa das Cabanas, que lhe parece que vem em Outubro, na qual fazem uma cabana de ramos e ervas e põem debaixo sua mesa e nela comem aves e carne morta por sua mão, a qual se celebra também por tempo de sete dias; e a Sena Rabad²⁰, que é a da dita lei que vem logo depois da Páscoa das Cabanas, é o dia em que tiram um pergaminho escrito em hebraico, que chamam a Lei, e com ele andam à roda da sinagoga, todos vestidos de festa; e a quarta que também chamam

¹⁹ Tisha BeAv

²⁰ Hoshana Rabbah

Páscoa vem no mês de Fevereiro e nela, por espaço de sete dias, acendem candeias em a memória da edificação do templo, quando foi achado no poço o betume de que se acendeu o lume para o sacrificio, nas quais festas não tomava dinheiro na mão, nem podia ir em barco, nem fazer cousa alguma.

E quando morria alguma pessoa, ele, declarante, se achava presente e via que lavavam a dita pessoa e amortalhavam em lençol novo e a enterravam em terra virgem, se a havia, e, se não, o metiam em um caixão, posto que ao sábado não se pode enterrar ninguém, nem em os dias das ditas páscoas. E todas estas cerimónias e outras mais de que ao presente não se lembra, fez ele, declarante, em todo o tempo que esteve em Veneza, no dito gueto, em companhia de todas as pessoas que ali estavam, por tempo de quatro ou cinco anos, pouco mais ou menos, e por guarda da Lei de Moisés, como fazem todas as mais pessoas que estão no dito gueto e guardam a Lei de Moisés, ajuntando-se na sinagoga todos os dias.

[...]

E passado o dito tempo dos ditos quatro ou cinco anos que esteve no dito gueto, por ocasião de ferir um gentil homem veneziano na dita cidade, se passou ele, declarante, para as partes de Holanda, em uma nau inglesa, e desembarcou em Amesterdão²¹, aonde foi recebido de alguns portugueses que residem na dita vila de Amesterdão, e aí se acomodou em casa de Manuel Pimentel, português, mercador, e o servia de caixeiro, escrevendo-lhe em seus livros de razão, aonde residiu por tempo de cinco anos. E continuou nas sinagogas que há na dita vila, que são duas e uma casa particular, na qual se ajuntam os que não vão a tempo, e nelas fazia as cerimónias na forma que tem confessado que fazia em Veneza, e assim as faz toda a gente da nação que vive na dita vila.

[...]

Disse mais que além destas pessoas residentes na vila de Amesterdão, indo ele, declarante, à cidade de Hamburgo, que é o primeiro porto de Alemanha, e estando nela por tempo de dois meses, em negócios que tinha na dita cidade, viu nelas as pessoas que declara que fazem as cerimónias da Lei de Moisés e guardam em três sinagogas que têm particulares, s.: uma em casa de Rodrigo Pires Brandão, que lhe parece que é natural desta cidade; outra em casa de Álvaro Dinis, genro de Henrique Dias Milão; e outra em casa de Rui Fernandes Cardoso, natural desta cidade; nas quais casas se ajuntam e fazem todas as cerimónias de judeus que tem declarado.

²¹ No original: Amstradama.

[...]

E disse mais que, estando ele em Roterdão²², para onde se tinha vindo depois de estar resoluto a se vir a esta cidade confessar nela suas culpas e reduzir-se à nossa Santa Fé Católica, chegou à dita vila, quinze ou vinte dias antes que ele se partisse, uma nau com setenta e três pessoas, portugueses e castelhanos, e ele falou com alguns e lhes perguntou donde vinham e para onde se iam, e eles disseram que vinham de S. João da Luz e que iam para Amesterdão, e entende ele, declarante, que iam para lá viverem na Lei de Moisés e a guardarem como a guardam os mais portugueses e castelhanos que vivem na dita vila.

[...]

Perguntado que o moveu a ele a deixar a Lei de Moisés a que se tinha passado e que entendia salvar-se nela e a tornar-se à nossa Santa Fé Católica, disse que, estando ele na dita vila de Amesterdão e continuando nas sinagogas dos judeus e fazendo seus ritos e cerimónias, como quem cria nela, e lendo pela Sagrada Escritura muitas vezes, considerando um dia no que se contém no capítulo cinquenta e três das profecias de Isaías, lhe pareceu que se não devia de entender no modo em que o entendiam e declaravam os rabinos dos judeus e, tendo esta dúvida, a perguntar a alguns rabinos que lhe explicassem o dito capítulo, eles lhe diziam que se havia de entender aquela história toda pelo povo dos judeus, que eram os trabalhos que agora passavam. E duvidando ele das razões que lhe davam, dizendo que não podia ser que cousas tão particulares referidas em uma pessoa só se entendesse em um povo, um deles, por nome Isac Isial, natural de Fez, que havia estado em Espanha, lhe disse que não duvidasse tanto e que cresse como eram os mais e que não tivesse a opinião de Carraim, que é o mesmo que chamar-lhe herege. E andando ele nestas dúvidas por tempo de dois meses, falou com um flamengo católico, seu amigo, que se chama João Semic, mercador e morador em Amesterdão, e lhe deu conta da perplexidade em que andava e que desejava rogar <a> um homem douto que lhe declarasse o dito capítulo, e o dito mercador lhe disse que, se ele lhe promettesse de guardar segredo, que o levaria a essa pessoa que o satisfizesse em suas dúvidas e o encaminhasse, e ele lhe prometeu que, assim Deus o alumiasse naquele que fosse mais para seu santo serviço, lhe guardava segredo. E debaixo desta promessa, lhe disse o dito mercador que em Arle²³ estava um frade francisco em hábitos de soldado, pregando a algumas pessoas, debaixo de segredo, e que este o encaminharia no

²² No original: Rotradama.

²³ Haarlem.

que desejava saber. E aí se concertaram ambos que, ao domingo seguinte, iriam ambos a Arle, que é três léguas de Amesterdão, e lá falariam com o dito frade. E logo ao domingo foram ele, declarante, e o dito João Semic em um carro a Arle e entraram ambos em casa de João Sars, que é flamengo, católico, mercador, e nela acharam o dito frade, que se chama Pedro da Anunciação e residiu nesta cidade, no mosteiro de S. Francisco dela, quarenta anos, o qual andava na dita vila, ainda que velho, em vestido de soldado, com espada e plumas, por menos risco de sua pessoa. E ele se foi com o dito frade para um jardim da mesma casa, aonde lhe deu conta de suas dúvidas e, ouvidas pelo dito frade, lhe disse que o dito capítulo de Isaías se não podia entender senão de Cristo Nosso Senhor, verdadeiro Messias, Deus e Homem, e que considerasse ele a paixão de Cristo e o dito capítulo e que veria como em um espelho que dele falava o dito capítulo e que se não enganasse com outras explicações, que eram todas falsas, e que fosse verdadeiro cristão, e que se tornasse à fé de Cristo Nosso Senhor que tinha deixado. E dizendo-lhe ele que assim o faria mas que não sabia caminho por onde se pudesse reduzir, o dito frade lhe respondeu que ele o encaminharia e que a primeira cousa que havia de fazer era tirar-se de Amesterdão porque, enquanto ali vivesse, não seria bom católico. E lhe disse mais que em nenhuma parte poderia ir mais conveniente que a casa de Dom Manuel, que vive em Delfe, em uma légua de Roterdão, filho de senhor Dom António, que era português católico, que o agasalhava e que ali havia missa e católicos com quem comunicar, e que ali iria ele ter com ele.

E despedindo-se ele de António Martins Viegas, a quem escrevia em Amesterdão, dizendo-lhe que ia em um negócio, se foi à casa do dito Dom Manuel e aí esteve por tempo de um mês, e continuava com os católicos e nessa conta estava tido porque assistia as missas com eles quando as diziam. Em o dito tempo, foi ter à dita vila de Delfe o dito Fr. Pedro de passagem e com ele se foi ele, declarante, até Roterdão, aonde o dito frade o pôs com Gaspar Mormam, flamengo, católico, pedindo-lhe <que> o encaminhasse para esta cidade, encomendando-lhe que se viesse a ela diretamente e que, tanto que chegasse ao porto de Belém, antes de desembarcar em terra, escrevesse ao Sr. Inquisidor Geral ou a esta mesa do Santo Ofício e que avisasse que o admittissem com muita misericórdia.

E ele, determinado com este conselho e resoluto em se tornar à fé de Cristo Nosso Senhor, por ser a verdadeira e boa, e desejando de salvar sua alma e deixar os erros passados em que tinha caído, passados dois meses, se embarcou em Roterdão, em uma nau de um Guilherme Rodrigo, flamengo, católico, e chegou ao porto de Belém haverá um mês. E tanto que chegou, escreveu ao Sr. Bispo Inquisidor Geral por um flamengo

que se chama Dom João Alpeman, criado do vice-rei, cuja mulher vinha na mesma embarcação de Delfe, e o dito Dom João no mesmo dia lhe levou a resposta, dizendo que tanto que ele se desembarcasse, viesse ter com ele e que lhe falasse. E passados quinze dias que o navio esteve impedido em Belém, desembarcou ele, declarante, e se veio logo ter com o Sr. Bispo, o qual o animou e consolou e lhe disse que tornasse à segunda-feira e que ordenaria o que convinha para seu bom despacho. E assim veio logo esta segunda-feira próxima passada e disse, nesta mesa, o processo de sua vida e confessou suas culpas, de que está muito arrependido e pede perdão e misericórdia delas, e sente muito vir tão tarde em conhecimento de seus erros, de que está de tudo apartado e só crê na fé de Cristo Nosso Senhor e nela protesta viver e morrer, e está aparelhado para receber a penitência que lhe for imposta.



20. Évora, 20 de Abril a 30 de Maio de 1618. Denúncia contra Manuel Mendes do Óculo do seu companheiro de cárcere, Simão Álvares. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 4613, fls. 22-28v.

Aos vinte dias do mês de Abril de mil seiscentos e dezoito anos, em Évora, na sala da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Doutor Marcos Teixeira, eleito bispo do Brasil e inquisidor apostólico deste distrito, no tempo da audiência da tarde, mandou vir perante si a Simão Álvares, cristão-velho de Alcobaça, preso nos cárceres desta Inquisição, por ele pedir audiência e, sendo presente, por dizer que tinha que denunciar nesta mesa, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que ele pôs sua mão e prometeu em tudo dizer verdade. E disse ser de idade de quarenta e dois anos e que ele o puseram por companheiro, na quarta casa do pátio destes cárceres, aos seis dias deste presente mês, com um homem que já estava na mesma casa e, depois, disse a ele, declarante, chamar-se Manuel Mendes dos Óculos e ser natural da cidade de Faro, no reino do Algarve. E ao outro dia, depois de ambos estarem juntos, dizendo ele, declarante, ao dito seu companheiro que, pois era velho, seria bem aconselhado em desencarregar sua consciência e confessar suas culpas porque com isso sairia de prisões e conseguiria a misericórdia que nesta mesa se costuma dar aos bons confitentes, e que a isto respondeu

o dito Manuel Mendes que ele tinha esperanças de o Sr. Bispo Inquisidor Geral o mandar ir a Lisboa e que, quando isto lhe não sucedesse, então determinava de confessar suas culpas, porquanto a verdade era que ele dissera certas palavras da Lei de Moisés, as quais não declarou quais fossem, nem ele, declarante, lho perguntou, a Bernardim Lopes e Pedro Gomes, de Beja, presos nestes cárceres, e a Pedro Dias, sapateiro de Faro, e que entendia que, por razão das ditas palavras, o deviam de ter culpado nesta mesa os ditos Bernardim Lopes e Pedro Gomes, e que, temendo-se já disto, determinara, neste Janeiro próximo passado, de ir a Lisboa apresentar-se e pedir misericórdia ao Sr. Bispo Inquisidor-geral e que, estando para se pôr a caminho, o divertiu dele um seu irmão, o qual nomeou a ele, declarante, porém ele se não lembra ora do nome. E que também lhe disse o dito Manuel Mendes que, se em Faro se perguntasse por sua vida, o culpariam algumas pessoas, por quanto ele nunca comera porco, coelho, nem perdiz, e que só quando ia para estes cárceres comprara duas na cidade de Beja e que uma delas comera o moço do familiar que o trouxe e a outra trouxera para estes cárceres e a lançara, pela não comer nem lha verem, no servidor; e que, nos sábados, vestia camisas lavadas, as quais lhe dava sua mulher, cujo nome lhe não disse, nem ele lho perguntou, e que, nos mesmos sábados, não mandava trabalhar a gente de sua casa. E que, perguntando-lhe ele, declarante, a causa porque fazia as cousas sobreditas, ele lhe respondeu que por guarda da Lei de Moisés. E que assim também lhe disse o dito homem que, havendo ele de confessar suas culpas, se perderiam sete ou oito casas de Faro, não lhe nomeando os donos delas, nem declarando a causa porque isto dizia. E que também lhe disse o dito Manuel Mendes que se em Faro, por parte da Inquisição, se fosse devassar dos judeus, haviam de trazer presos muitos mais para estes cárceres do que hoje estavam nelas, e que ele, Manuel Mendes, muitas vezes advertia a sua mulher que fosse mais acautelada em certas cousas que fazia por guarda da Lei de Moisés (das quais o dito homem lhe declarou algumas, de que ao presente não está lembrado de mais que dizer-lhe que mandava limpar os candeeiros e deixá-los acesos certo dia da semana, e não está lembrado em particular qual era), para que lhe não sucedesse o que havia sucedido à sua irmã, a qual fora culpada em uma devassa que na dita cidade se tirou e fora trazida a estes cárceres, de onde saíra penitenciada.

E disse mais que haverá dez dias que, na mesma casa em que está com o dito Manuel Mendes, puseram a um mancebo, o qual disse a ele, declarante, chamar-se Jorge Lopes e ser de Beja natural. E que, ontem à noite, depois de dormir o dito Manuel Mendes, declarou o dito mancebo a ele, denunciante, como era de Beja (porque antes dizia, assim a

ele, declarante, como ao outro companheiro, ser de Alvito) e que vinha determinado em confessar suas culpas nesta mesa, porquanto ele, Jorge Lopes, havia sido judeu e tido crença na Lei de Moisés e a havia comunicado com Bernardim Lopes e com Diogo Gomes, e Francisco Gomes, e com a mulher do dito Francisco Gomes, que era prima dele, Jorge Lopes, e com um seu cunhado que estava preso em Lisboa, o qual não nomeou, e com Francisco Lopes Navarro, preso nestes cárceres, e com Simão Soeiro, o qual lhe parece lhe disse ser seu cunhado, e com outras pessoas que não declarou a ele, denunciante, antes perguntando-lhe ele quais eram, o dito Jorge Lopes lhe respondeu que tempo havia ainda para lho dizer; e que, na corte de Madrid, estavam ao presente Simão Soeiro, Jerónimo Machado, Diogo Fernandes d'Elvas e outro cujo nome lhe disse mas agora não lembra a ele, declarante, os quais estavam esperando pelo Doutor Pedro Gonçalves Tovar, que andava negociando em Beja dinheiro para se ir para lá, para todos juntos pedirem a Sua Majestade perdão de suas culpas. E que agora era lembrado que, além das pessoas com que o dito Jorge Lopes disse a ele, denunciante, que se havia declarado na Lei de Moisés, fora também o dito Diogo Fernandes d'Elvas. E que, depois de estarem todos três juntos, o dito Manuel Mendes, por vezes, disse para o Jorge Lopes que não confessasse logo suas culpas, mas que esperasse, que assim o faziam os homens honrados, e que, se não saíssem no primeiro auto, sairiam ambos no outro.

E que, além do sobredito, disse o dito Manuel Mendes a ele, declarante, tinha escondido, antes de sua prisão, mais de três mil cruzados e feito assinados de dívidas que não devia a alguns mercadores em Faro, que não nomeou, que importariam mais de seiscentos mil réis, e que muitos deles fez depois de estar preso na cadeia e que muitos mais houvera de fazer se, sentindo-o a justiça, lhe não puseram um familiar por guarda, e que os que dantes fizera e o dinheiro que escondera fora por se temer ser preso pelo Santo Ofício. E que nisto e no mais que nesta sua denúncia tem dito lhe parece se fiaram dele os ditos Manuel Mendes e Jorge Lopes por ele se mostrar amigo das ditas pessoas e serem todos companheiros e, além disso, o dito Manuel Mendes ter para si e dizer que os cristãos-velhos se não admitem nesta mesa por testemunhas contra os cristãos-novos. [...]

E disse mais que, terça-feira ou segunda da semana santa próxima passada, disse o dito Manuel Mendes a ele, denunciante, que, por aquela semana ser santa, determinava na sexta-feira dela vir à mesa e confessar nela suas culpas e pedir se usasse com ele de misericórdia. E que, depois, por o dito Jorge Lopes lhe dizer que, trazendo-o preso para esta cidade, se encontrara no caminho com um clérigo de Faro que vinha buscar os santos óleos, o qual lhe dissera como Diogo de Tovar, genro dele, dito Manuel Mendes,

era partido para Lisboa, a pedir e negociar com o Sr. Inquisidor-geral que o mandasse levar à Inquisição de Lisboa, desistira o dito Manuel Mendes dos propósitos em que dantes estava e logo, na noite do mesmo dia, que lhe parece foi a de Quarta-feira de Trevas, disse a ele, denunciante, como não havia de vir confessar suas culpas, mas esperar que viesse recado de Lisboa e que, quando o mandassem ir para lá, então faria o que melhor lhe parecesse.

[...]

Aos catorze dias do mês de Maio de mil seiscentos e dezoito anos, em Évora, na sala do Santo Ofício da Inquisição, estando aí o Sr. Doutor Marcos Teixeira [...] E haverá três dias que, dizendo o dito Manuel Mendes que ia vir a esta mesa confessar suas culpas, que já que o havia de fazer mais tarde, melhor lhe seria fazê-lo cedo, para sair destes cárceres, o dito Jorge Lopes lhe respondeu que atentasse o que fazia porque nesta mesa o haviam de obrigar a dizer de suas filhas e das mais pessoas da nação do Algarve, porque era a melhor prenda que a Inquisição podia ter daquele reino, e que a isso dissera o dito Manuel Mendes que ele bem desejava dilatar sua confissão porque não dissessem seus parentes e amigos que a fizera tanto que se vira em prisão por não ter ânimo para a sofrer e que determinava pedir mesa, estando presentes todos os ministros dela, para os apalpar e ver o que podia esperar deles, e que a isso lhe respondeu o dito Jorge Lopes que fizesse embora o que melhor lhe parecesse. E que o dito Manuel Mendes, nesta mesma ocasião, disse que logo ele viera confessar suas culpas, se lhe parecera que os inquisidores se haviam de contentar com ele dizer das pessoas que dele denunciaram e de um irmão seu (o qual lhe nomeou por seu nome, que a ele, declarante, lhe não lembra), o qual disse estar no Brasil, no lugar de Sergipe d'El Rei.

E disse mais que a dois deste presente mês, estando ele, declarante, só com o dito Manuel Mendes, por o dito Jorge Lopes, companheiro de ambos, ter vindo a esta mesa, tratando ele, declarante, de persuadir ao dito Manuel Mendes que viesse confessar suas culpas, ele lhe disse que tenção tinha de o fazer e descarregar sua consciência e que havia de denunciar nesta mesa de Gonçalo Álvares e Estêvão Lopes, cristãos-novos e irmãos, naturais de Tavira, reino do Algarve, porquanto haveria seis ou sete anos que, estando os sobreditos em casa dele, Manuel Mendes, e vindo um criado do bispo pedir-lhe uma armação para [?], lhe dissera o dito Estêvão Lopes que lha não desse e que ele, Manuel Mendes, respondera que tinha muita razão porque àqueles cães não se devia dar nenhuma cousa e que, com esta ocasião, se declarou ele, Manuel Mendes, e os ditos irmãos, dizendo que, como judeus, criam na Lei de Moisés; e que depois, estando

jantando e vindo vaca à mesa, dissera um dos ditos irmãos, não lhe lembra ora qual deles, que em sua casa lançavam na panela da vaca azeite frito com cebola, por cerimónia da Lei de Moisés, e que ele, Manuel Mendes, respondera que dali por diante o mandaria também assim fazer.

[...]

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil seiscentos e dezoito anos, em Évora, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Doutor João Álvares Brandão, deputado do Conselho Geral da Inquisição [...] E disse que, quarta-feira próxima passada, dezasseis deste presente mês, das nove para as dez horas da noite, na quarta casa do pátio, onde ele, declarante, está preso e tem por companheiros a Manuel Mendes do Óculo e a Jorge Lopes, cristãos, presos na mesma casa, e, jazendo todos três, já cada um em sua cama, vindo a falar em como o dito Manuel Mendes havia vindo à mesa aquela tarde, contou o dito Manuel Mendes então a ele, declarante, e ao dito Jorge Lopes como o Sr. Lopo Soares o mandara vir à mesa a dita tarde, e logo disse o dito Manuel Mendes que ele havia de confessar suas culpas mas que havia de ser diante do Sr. Bispo eleito do Brasil que havia de confessar que ele era judeu e cria na Lei de Moisés e em Deus que fez os céus e a terra, e que esta crença lhe ensinara uma pessoa de Faro que ele então nomeou, porém não é ele, declarante, lembrado de presente do nome dela, e se mostrava o dito Manuel Mendes desejoso de sair cedo.

[...]

Aos trinta dias do mês de Maio de mil seiscentos e dezoito anos, em Évora, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí o Sr. Doutor João Álvares Brandão [...] Disse mais que, haverá sete ou oito dias, não lhe lembra qual destes, disse o dito Manuel Mendes do Óculo a ele, declarante, na quarta casa do pátio destes cárceres, onde está preso com ele, que ele se tinha declarado na crença da Lei de Moisés com Henrique Fernandes, seu irmão, havia sete ou oito anos, e o dito Henrique Fernandes com ele, Manuel Mendes, e que a dita declaração fora antes do dito Henrique Fernandes se ir para o Brasil, aonde ao presente estava em Sergipe d'El Rei, e que não havia de dizer dele porque havia medo que o fossem prender antes de soltarem a ele, Manuel Mendes, havendo-lhe já dito dantes o dito Manuel Mendes que havia de dizer dele, como já tem declarado nesta mesa. E disse mais que, no dia seguinte, depois que o dito Manuel Mendes²⁴ veio confessar sua culpa a primeira vez, sendo já de noite, deu o dito Manuel

²⁴ No original: “Manuel Gomes”. Trata-se de um erro do notário.

Mendes a ele, declarante, conta de como havia vindo confessar suas culpas nesta mesa, e logo lhe disse mais que ele havia de tornar a vir à mesa desencarregar sua consciência e dizer de dois primos seus, porque se havia declarado com eles e eles com ele {que} tinham crença na Lei de Moisés, e que esta declaração tiveram em Lisboa, em uma Horta da Anunciada, estando merendando ou jogando as tábulas; os quais dois primos o dito Manuel Mendes lhe dissera que era um licenciado médico em Lisboa e outro do Porto, João Vaz, tornou a dizer que lhe não lembrava se o sobredito era de Lisboa se do Porto; e que também se havia declarado em Aiamonte com um Francisco Tomás, cristão-novo do Algarve, casado e morador em Beja, e tem a mulher presa nestes cárceres, e que havia também de vir denunciar dele, por terem dito um ao outro que tinham crença na Lei de Moisés.



21. 1620. Documentos relativos à morte de Francisco Lopes Serralvo em Monchique.

21.1. Silves, 13 de Janeiro de 1620. Carta de Manuel Fernandes de Andrade, juiz de fora de Silves, a respeito da devassa sobre a morte de Francisco Lopes Serralvo. ANTT, Inquisição de Évora, mç. 2, fls. 3-4v.

Dei a Vossa Majestade conta da cruel morte que deram os cristãos-novos de Lagos e Vila Nova a outro cristão-novo que pouco tempo havia que tinha saído dos cárceres da Santa Inquisição, como o degolaram e lhe deram muitas feridas e todas mortais, e lhe cortaram a orelha, que o matador levou em sinal da morte que fizera, e porque no lugar em que o caso sucedeu não se podia saber a verdade, Vossa Majestade me mandou provisão para poder devassar em Vila Nova e prender os culpados, e assim tenho feito, mas como a mais gente da terra seja de nação e muitos cristãos-velhos e da governança sejam muito misturados e casados com eles, sofrê-lo-ão muito mal, e que não havia de prender, nem trazer vara alçada, senão por sua ordem. E assim peço a Vossa Majestade me mande a ordem que neste particular hei-de ter, em forma que Vossa Majestade seja bem servido e eu possa livremente fazer meu ofício. Contudo, sem embargo de suas reparâncias, tirei algumas testemunhas e tenho outras muitas que tirar, no que também peço a Vossa Majestade que, sem embargo de excederem o número, o possa fazer porque

a matéria é muito secreta e de consideração e os culpados que se vão descobrindo dos mais poderosos e principais de Vila Nova e Lagos, onde estão os senhores dos mulatos matadores e é nesses que na matéria se proceda mui exactamente e que se tire a verdade, com muitas dissimulações e rodeios, porque eles tudo têm abarcado, e uns com peitas e outros com medos, e nem ainda dos mais próprios me confio.

Tenho já presos dois e alguns, temendo-se, se me têm levantado, mas quando menos o cuidarem os hei-de colher. Posto que lhes pareço tão mal assombrado que têm pretendido matarem-me com peçonha e me têm avisado por vezes pessoas dignas de crédito e deitados escritos de ameaças e que não proceda mais na matéria, mas eu tenho o peito posto a tudo e estimarei pôr a vida em serviço de Deus e de Vossa Majestade, e espero no favor de Deus e de Vossa Majestade que hei-de levar ao cabo esta empresa de tanto serviço de Deus e de Vossa Majestade. Posto que as partes sejam tão poderosas, mais o é Deus e Vossa Majestade.

O que tenho achado é que três negros amulatados foram os matadores: um, o principal, é de um cristão-velho de Lagos da governança, casado com uma cristã-nova cujo pai e mãe estão das casinhas; os outros dois, que foram em ajuda, são de outros judeus que estão nas casinhas, e todos misturados e unidos em um corpo deram esta ordem e depois deram alforria aos escravos e os mandaram para Aiamonte. E estes se queixam publicamente que o que mataram os acusara estando preso e de presente levava um rol deles, que lhe tomou quem o matou, e que se com a morte lhe não atalharam o caminho, os havia de acusar e fazer prender, por ter ainda a mulher presa. E este contra eles era, como corretor e caminheiro, e aparentado com muitos deles. E para fazerem isto mais a seu salmo, deram ordem para o prenderem em Vila Nova, acusando-o que não trazia o sambenito com que saíra no cadafalso e, mandando-o soltar os inquisidores e que dentro em tanto tempo aparecesse ante eles, deram ordem, que o próprio dia à noite em que o soltaram, indo-se já de caminho, o mataram na forma que tenho dito. Isto é, em suma, o que pude coligir da devassa. Falta-me muitas pesquisas e inquirições que tenho que fazer, principalmente em Lagos, onde está a mor força dos culpados, para que peço a Vossa Majestade provisão para se poder cuidar em Lagos e devassar da matéria e prender em qualquer parte que achar culpados, e que as justiças me dêem toda ajuda e favor, porque alguns andam a monte, pressentindo já suas culpas.

Vossa Majestade me manda que, parecendo-me que se havia de dar conta à Santa Inquisição, avise. E assim me pareceu, fazendo saber a Vossa Majestade que se havia de dar de um caso tão grave e tão estranhado e que deve ser castigada com sumo rigor tanta

ousadia e atrevimento da gente de nação que, se nestas partes se não refrearem, se farão mais poderosos e absolutos do que são. E assim parecendo a Vossa Majestade que se não trate de seus livramentos sem ordem do Santo Ofício, ou que se lhe mande a devassa sendo acabada, ou o traslado, me avise para que faça o que Vossa Majestade me mandar. E espanta-me muito nem os filhos, nem os parentes do morto acudirem à sua morte e, segundo se entende, é que têm estes aquietados ou amedrontados. Pareceu-me necessário, o mais breve que pude, avisar a Vossa Majestade do que passa, como Vossa Majestade, na sua, me mandou, e pedir o favor e remédio que me parecerem necessários para saber como hei-de proceder e de minha parte não haver falta. Guarde Deus a Vossa Majestade por muitos e felizes anos. Silves, 13 de Janeiro 620.

Aos cristãos-novos que preendi, que eram mãe e filho, lhes fiz segredo dos três e lhos mandei (?), e assim determino fazer aos que for prendendo na forma da lei. Parecendo-lhe a Vossa Majestade o contrário, me avise e a forma que hei-de guardar.

Manuel Fernandes de Andrade.

21.2. Évora, 22 de Fevereiro de 1620. Nomeação de Lopo Soares de Castro, deputado da Inquisição de Évora, para que vá ao Algarve devassar sobre a morte de Francisco Lopes Serralvo. ANTT, Inquisição de Évora, mc. 2, fls. 7-8.

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia da Inquisição de Évora e seu distrito etc., fazemos saber ao Sr. Doutor Lopo Soares de Castro, deputado da dita Inquisição, que, no auto da fé que se celebrou na praça desta cidade a dezanove dias do mês de Maio do ano passado de seiscentos e dezanove, saiu um Francisco Lopes Serralvo, cristão-novo, pantufeiro da cidade de Beja, condenado em cárcere e hábito perpétuo, e, para cumprir sua penitência, lhe foi assinado por cárcere e cadeia a dita cidade de Beja e seu termo e mandado que não se sairia dela sem licença dos ditos senhores inquisidores. E que, sem embargo disso, o dito Francisco Lopes quebrara o cárcere, sem licença que para isso tivesse, e se fora às partes do Algarve e Vila Nova de Portimão. E que, sendo informado o Padre António Martins Maburrão, vigário da dita vila, de como o dito Francisco Lopes Serralvo andava nela sem hábito penitencial sobre suas vestiduras, como lhe estava mandado, o prendeu em cadeia pública da dita vila e avisou a mesa da Inquisição de como o tinha preso pela dita culpa. E que eles, senhores inquisidores, lhe mandaram que o soltasse da cadeia donde estava e o notificasse que, em

termo de dez dias, aparecesse perante eles a dar descarga da culpa que cometera em quebrar o cárcere e não trazer sobre suas vestiduras o hábito penitencial, e que, da notificação que lhe fizesse, mandaria certidão a esta mesa, o que o dito vigário António Martins Maburrão pusera logo em efeito, mandando soltar ao dito preso Francisco Lopes e lhe notificara, a doze de Novembro do dito ano, que dentro dos ditos dez dias se viesse apresentar diante deles, senhores inquisidores, na forma do dito mandato. E que era vinda a notícia deles, ditos senhores inquisidores, que o dito Francisco Lopes se partira em o mesmo dia em que lhe fora feita a mesma notificação, caminho direito para esta cidade, e fora dormir ao lugar de Monchique, aonde houvera algumas pessoas que, com pouco temor de Deus e das justiças de Sua Majestade e do Santo Ofício, debaixo de cujo amparo vinha, o mataram, dando-lhe muitas estocadas e degolando-o e cortando-lhe uma orelha. E porque convém, a bem do Santo Ofício, saber-se averiguadamente das pessoas que cometeram o dito delito, ou que para isso deram conselho, ajuda e favor, e de que nação são e da causa, razão e tenção que para isso tiveram, autoridade apostólica, lhe mandamos e da nossa parte pedimos que, tanto que esta lhe for dada, vá a Vila Nova de Portimão e à cidade de Lagos e às mais partes do Algarve em que lhe parecer que poderá haver pessoas que saibam do dito delito e perguntará testemunhas sobre ele, as quais examinará pelos interrogatórios que com esta lhe serão dados e as perguntará juntamente e, referindo-se alguma pessoa ou pessoas, as perguntará na mesma forma e, dizendo alguma delas cousa a bem da justiça, as ratificará na forma e estilo do Santo Ofício, a qual diligência fará com o L.^{do} João Lourenço Neto, prior da igreja de São Pedro da cidade de Faro e comissário do Santo Ofício, e tendo o dito prior algum impedimento, o fará com o Padre António Pires, escrivão das visitas das naus da dita cidade. E feita a dita diligência, com a brevidade possível, nela enviará cerrada e selada os próprios com esta nossa comissão e interrogatórios, sem lá ficar cópia ou traslado algum, por pessoa segura. Dada em Évora, sob sinal somente do Sr. L.^{do} Manuel Pereira, inquisidor apostólico, por estar só na mesa, e selo do Santo Ofício, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro. Luís Gomes, notário, a fez de mil e seiscentos e vinte anos.

Manuel Pereira

21.3. Vila Nova de Portimão, 7 de Setembro de 1620. Carta de João Lourenço Neto, comissário do Santo Ofício, remetendo em anexo uma cópia da diligência feita por Manuel Fernandes de Andrade, juiz de fora de Silves. ANTT, Inquisição de Évora, maço 2, fls. 296-298.

(Com esta vai uma diligência que Manuel Fernandes, que Deus tenha em glória, deixou feita, que me mandaram dar em 29 de Agosto.)

Estando em Vila Nova, aonde fico por todo este mês de Setembro, me avisou o juiz de fora da cidade de Silves como tinha presas oito pessoas que foram culpados na morte de Francisco Lopes Serralvo, que mataram em Monchique, cuja devassa ele tirou e vai tirando por particular provisão de Sua Majestade. E os que estão presos são: a mulher de Diogo Lopes Taçalho, preso nestes cárceres, e um filho, e um irmão e sua irmã e uma cunhada, de sorte que, de Vila Nova, são cinco presos; e de Lagos, João Fernandes da Costa e Guiomar de Leão, genro e filha de Diogo Lopes e Maria (sic) Filipe²⁵, presos nestes cárceres, e Henrique Martins, parente. E são fugidos muitos de Vila Nova e Lagos. E como alguma desta gente é rica e poderosa e industriosa, teme o juiz de fora que hajam alvará de fiança e que os mandem soltar e porque ele sabe que o Dr. Lopo Soares tirou comigo, por parte da Inquisição, devassa sobre a dita morte, me disse que lhe parecia bem que avisasse a vossas mercês porque, tendo caso que algumas destas pessoas fossem culpados pela Inquisição, os mandassem embargar ou levar, porque já pretendem serem soltos por alvará de fiança de muitos mil cruzados (?) e, se se virem soltos, hão-de fugir como fugiram já muitos de Vila Nova e Lagos, por se temerem serem culpados na devassa, assim da que tira o juiz, como da que se tirou por parte da Inquisição. E a mim me parece que todos os presos vão bem culpados na nossa devassa e, por eu entender que fazia bem em avisar a vossas mercês, o faço para que, se já lá estiver a devassa, possam pôr cobro sobre isto. Vossas mercês farão o que lhes parecer justiça e serviço de Deus, cujas pessoas o Senhor guarde e aumente os seus estados como pode. Vila Nova, hoje, 7 de Setembro de 620.

Eu também aviso a Lisboa do mesmo, com um próprio como este que não vai a outra cousa e com carta do juiz de fora de Silves, a quem vossas mercês devem agradecer o bom zelo que tem nesta causa.

O prior João Lourenço Neto

²⁵ Beatriz Filipe.

Em Monchique, termo desta cidade de Silves e distante dela cinco léguas, lugar de serra e ermo e costumado a se fazerem nele casos graves, mandaram certos homens de nação matar a outro da mesma casta, por nome Francisco Lopes Serralvo, sapateiro da cidade de Beja que, no último auto da fé que se fez nessa cidade, saiu em cadafalso, ao qual certos mulatos cativos dos ditos degolaram e cortaram a orelha esquerda e deram muitas punhaladas e cutiladas pela cara e nos peitos, indo ele seu caminho para essa cidade de Évora, onde vossas mercês o mandaram aparecer por ser achado sem hábito penitencial e, por ordem dos ditos judeus, foi preso e, na noite do mesmo dia em que o soltaram, foi morto, e aos matadores deram alforria e dinheiro e mandaram para Castela. Dei logo conta a Sua Majestade que houvesse por bem servido de mim assim de o avisar, como de meu procedimento na matéria. E me mandou que, havendo de que dar conta à Santa Inquisição, o avisasse, e assim o fiz, dando-lhe conta de tudo, e assim Sua Majestade devia de avisar ao Sr. Inquisidor-mor porque, estando eu devassando do caso, chegou logo Lopo Soares de Castro, deputado dessa mesa, e o Padre João Lourenço, prior de Faro, por escrivão, e se informaram de mim de tudo, aos quais mostrei a minha devassa e dei às testemunhas os nomes delas e avisei de tudo o que pude, como eles devem ter dito e o puderam dizer com verdade. Depois que começaram a fazer suas diligências, cessei com as minhas e, acabado de as suas serem feitas, tornei as minhas. E tendo presos, em Lagos e Vila Nova, oito por todos, como fosse somente neste negócio e não me fiar de ninguém, não pude apanhar mais por ora e estes apanhei com assaz trabalho e risco, caminhando de noite e apanhando-os de madrugada, nas camas, muitos se me acolheram. Estes quase todos, assim presos, como fugidos, como culpados, são gente poderosa e rica e têm em si recolhido todo o dinheiro e vendido e escondido tudo, e vendo-me só em campo, acudindo pela honra de Deus e de sua fé e serviço de Sua Majestade e bem da justiça, se armam contra mim e não só me têm ameaçado com a morte, ainda que de seus ameaços se me dá pouco, mas gabam-se que tudo, à força de dinheiro, hão-de acabar e fazer de tudo um nada, e uns com cartas de seguro, outro com alvarás de fiança, pretendem escapar de tudo e acolher-se antes que a Santa Inquisição dê neles. Eu lhes vou resistindo fortemente, que Deus é o que dá forças e espírito, mas vejo que a justiça por pecados meus é tão pouca e o dinheiro pode tanto que, se não tenho ajuda dessa mesa, temo que fique no campo. Eu dou conta a Sua Majestade do negócio e do que pretendem e cuido que há-de vir tudo na forma das mais provisões que Sua Majestade me tem mandado, para proceder nesta matéria, escrevo a Sr. Inquisidor-

mor, contudo, quis dar conta a essa mesa santa porque podem ter vossas mercês ordem para proceder nela e, posto que da parte do dito deputado me fosse requerido que retivesse os presos que pudesse nesta matéria, e assim o fiz até agora, contudo, é necessário que, por parte dessa mesa, me seja requerido e deprecado e isto antes que, por outra via, dêem ordem a se acolherem e fugirem, que eles isso pretendem e nisso hão-de pôr suas forças. Eu mando esse próprio só a isso, espero resposta e estou certo que não hão-de faltar da parte de vossas mercês, no zelo da honra de Deus e de nossa fé católica e da justiça. E eu, ajudado de vossas mercê, espero que hei-de levar esta empresa adiante, que eu tenho por grande serviço de Deus e de Sua Majestade, e quando não cumpro com as obrigações de cristão e julgador e não falto de minha parte, eu aviso de tudo, e farei quanto em mim for para que tenha este negócio o fim desejado. Guarde Deus a vossas mercês por largos anos de vida. Silves, 8 de Setembro de 1620.

Manuel Fernandes de Andrade

21.4. Évora, 16 de Setembro de 1620. Carta de Manuel de Lucena e João Álvares Brandão, inquisidores de Évora, a remetendo ao inquisidor-geral as cartas do juiz de fora de Silves e de João Lourenço Neto sobre a prisão dos suspeitos pela morte de Francisco Lopes. ANTT, Conselho Geral do Santo Ofício, liv. 97, fls. 97-97v.

O juiz de fora da cidade de Silves, no Algarve, nos escreveu a carta que com esta enviamos a V. S. Ills.^{ma}, na qual nos avisa como tinha presas oito pessoas culpadas na devassa que ele tirara sobre a morte de Francisco Lopes Serralvo que, no auto passado que se celebrou nesta Inquisição, saiu com sua penitência e se diz que o mataram por ordens de pessoas de nação, por haver dito delas e algumas prenderam por seu testemunho, e é o caso de que foi, por ordem de V. Ill.^{ma}, devassar Lopo Soares de Castro, e também nos escreveu sobre o mesmo o comissário João Lourenço Neto, na sua carta, que também enviamos a V. Ills.^{ma}, em a qual nos diz mais que, na dita devassa que tirou o dito Lopo Soares, em que ele escreveu, havia muitos culpados. E porque o juiz e João Lourenço nos dizem que alguns dos presos têm alvarás de fiança para sobre eles os soltarem e que são muito poderosos e, à conta de dinheiros, poderão fugir, e nos mandou ele próprio a isso, respondemos ao juiz que não soltasse os presos até não ter recado nosso em contrário.

Este negócio é de muita importância e convém muito ao Santo Ofício acudir a ele e em castigar os culpados e, por isso, V. Ill.^{ma} mandou a Lopo Soares tirar devassa, a qual nos dizem que enviou a V. Ills.^{ma} e, por não sabermos a pronúncia que no Conselho se fez nela, e se há culpados e se o Santo Ofício há-de proceder contra eles, como parece que convém proceder, e não o juiz de Silves ou outra justiça secular, nos fará V. Ills.^{ma} mercê mandar ver o negócio e devassa e ordenar-nos se devemos pedir ao juiz remissão dos presos e culpas que lá têm contra eles e lhe devemos lembrar que acabe sua devassa de tudo e nos remeta com os presos a que tiver tirado e a mais que for tirando, como nos parece que convém fazer-se, ou o que mais devemos responder ao juiz. E quando V. Ills.^{ma} for servido que a devassa de Lopo Soares se veja primeiro nesta mesa, como é estilo, e que com o parecer dela vá ao Conselho, faça-nos V. Ills.^{ma} de no-la enviar. E a brevidade neste negócio é de importância pelos receios que o juiz mostra de os presos poderem fugir e alguns que o não são mas serão culpados ausentarem-se.

Os moços arrenegados que vieram remetidos a esta Inquisição da cidade de Faro temos ainda em custódia com despesas da casa. V. Ills.^{ma} nos fará também mercê mandar-nos responder que ordem teremos em sua soltura, pelo impedimento que lhes pôs o juiz de fora desta cidade de que temos avisado a V. Ills.^{ma}. E eles têm satisfeito no que toca ao Santo Ofício e estão instruídos e entendemos que o juiz deve estar arrependido do que fez porque, até agora, nos não mandou recado algum mais sobre isso, nem falou mais no negócio nas cousas desta Inquisição, no de novo de que possamos avisar. Nosso Senhor a Ills.^{ma} parte de V. S. R.^{ma} guarde vida e estado acrescente por largos anos, como pode e lhe desejamos. Évora, 16 de Setembro de 1620.

Manuel de Lucena

João Álvares Brandão.

21.5. Lisboa, 7 de Outubro de 1620. Resolução dos deputados do Conselho Geral do Santo Ofício sobre o caso. ANTT, Inquisição de Évora, mç. 2, fls. 299-300.

Foram vistos na mesa do Santo Ofício, aos 7 dias do mês de Outubro de 1620 anos, os testemunhos atrás e a devassa que, por ordem do Ill.^{mo} Senhor Inquisidor Geral, tirou, no reino do Algarve, o deputado Lopo Soares de Castro sobre a morte de Francisco Lopes Serralvo, reconciliado que foi por esta Inquisição. E pareceu a todos os votos que, visto o modo em que a morte aconteceu e a causa por que os culpados

nela lha deram, que segundo as testemunhas dizem, foi por ele haver denunciado neste Santo Ofício de parentes seus, por cujo testemunho foram alguns presos, e se temerem que viesse denunciar deles deste crime, pertencia o conhecimento à Inquisição e nela se devia proceder contra os culpados, como contra impedientes do ministério dela e ainda, em certa maneira, como contra fautores de hereges. E a todos os ditos votos, tirando o deputado Dom Fernando de Castro, pareceu que dos ditos testemunhos resultava prova bastante para haverem de ser presos por a dita culpa Brites Gonçalves e Vasco da Gama, mulher e filho de Diogo Lopes Tarçalho, de Vila Nova, e João Fernandes da Costa e sua mulher, Guiomar de Leão, genro e filha de outro Diogo Lopes, e Brites Filipe, da cidade de Lagos, os quais Diogo Lopes, de Vila Nova, e o outro Diogo Lopes e Brites Filipe, de Lagos, estão presos nestes cárceres e o foram por testemunho do dito morto. E fossem outrossim presos Alberto, mulato, escravo que estava em casa do mesmo João Fernandes da Costa, cristão-velho, e Gonçalo Lopes de Leão, Moleixeque de alcunha, cristão-novo. Porque havia informação que alguns destes pronunciados estavam presos pelo juiz de Silves, se passasse precatório para ele os remeter a esta Inquisição, com traslado da devassa que tinha tirado sobre o caso, como ele diz em suas cartas juntas a estes autos, com declaração que, depois de sentenciados nela, se lhe tornariam a entregar na forma do breve do papa Pio V, de boa memória. E porque também há informação que o dito Alberto está em Aiamonte, se passe juntamente carta para os Inquisidores de Sevilha o remeterem, e que sejam trazidos em custódia, para serem perguntados nesta mesa, o escravo de Francisco Anes, de Ourique, e um negrinho pedreiro que andaram com recados nesta matéria, sobre o caso, e que, com a vista da devassa do juiz de Silves e exame deste escravo de Francisco Anes e negrinho e diligências que necessariamente se devem fazer com algumas testemunhas desta devassa, em algumas cousas em que testemunharam confusamente e faltaram perguntas e declarações, e outras referidas da vila de Monchique que se hão-de perguntar, se tratasse se hão-de pronunciar a prisão às mais pessoas que nesta devassa estão indiciadas da dita morte. E ao dito deputado Dom Fernando de Castro pareceu que desta dita devassa não resultava prova bastante para os ditos Brites Gonçalves e seu filho, Vasco da Gama, João Fernandes da Costa e sua mulher, e Alberto e Gonçalo Lopes de Leão haverem de ser presos e que, primeiro de tudo, se fizesse as diligências atrás apontadas e viesse a devassa do secular e que, com isso, se tornasse tudo a ver para se pronunciar o que fosse justiça; e a todos que, antes

de se executar, fossem estes autos e assento ao Conselho Geral, visto ser a devassa junta tirada por mandado do Ill.^{mo} Senhor Bispo Inquisidor-mor.

Manuel de Lucena

João Álvares Brandão

Manuel do Vale

Frei António Tarrique

Dom Fernando de Castro

Amaro Fagundes

Frei Manuel dos Arroios

Gomes de Brito da Silva

Depois de feito o assento acima, acrescentou o deputado Dom Fernando de Castro, a seu voto, as razões do seu escrito adiante acostado.

Assinei, sem embargo de faltarem alguns dos fundamentos do meu voto, como por os ditos João Fernandes da Costa e sua mulher e Gonçalo Fernandes de Leão estarem presos, e outros, e neles não correr para isso na tardança e que, quando tivesse de ser preso João Fernandes da Costa, não fosse na Inquisição, por ser da vereação da cidade de Lagos e dos municipais dela e se lhe seguir disto infâmia e certas pessoas exceptuadas no regimento da Inquisição, para não no prenderem sem se dar conta ao Conselho de sua qualidade.

Castro

21.6. Évora, 19 de Dezembro de 1620. Auto da fuga de Gonçalo Lopes de Leão. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 227, fls. 439-439v.

Os Inquisidores Apostólicos contra a herética pravidade e apostasia nesta cidade de Évora e seu distrito etc., fazemos saber ao L.^{do} António de Cintra, vigário em a cidade de Lagos, do reino do Algarve, que, mandando nós a Francisco Fernandes de Tomar, familiar desta Inquisição, prender a essa dita cidade a um Gonçalo Lopes Leão, Mulexeque de alcunha, fomos informados que, chegando o dito Francisco Fernandes à porta do dito Gonçalo Lopes Leão, mandou bater na porta por um mancebo criado do juiz de fora de Silves que levava em sua companhia, por entender <que> estava em casa o dito Gonçalo Lopes Leão, como na verdade estava, e acudiu dizendo que mandava

abrir a porta e, por fazer detença e o dito Francisco Fernandes suspeitar que poderia fugir, perguntou a um moço que chamam Estêvão Peres se era de casa, notificando-lhe lhe declarasse se tinham as ditas casas alguma porta para outra rua ou algum quintal por onde pudesse fugir, o que lhe notificou lhe declarasse da parte do Santo Ofício, o que tudo o dito Estêvão Peres lhe negou, sendo criado do dito Gonçalo Lopes Leão, com a qual resposta lhe impediu prender ao dito Gonçalo Lopes Leão. E parte do sobredito ouviram as vizinhas do dito Gonçalo Lopes Leão e tudo viu muito bem como aconteceu o dito criado do juiz de Silves de quem dará razão o mesmo juiz e o alcaide e escrivão do mesmo juiz, e outra muita gente que acudiu às queixas que o dito Francisco Fernandes fez do dito Estêvão Rodrigues (sic)²⁶. Pelo que, sendo-lhe esta dada, autoridade apostólica, lhe mandamos, e da nossa muito rogamos, que com o escrivão de seu cargo pergunte judicialmente às sobreditas pessoas pelo que souberem do caso, especialmente mande vir perante si ao dito moço criado do juiz de Silves e ao alcaide, escrivão e à vizinhança do dito Gonçalo Lopes, perguntando-lhes de tudo o que no caso souberem, não só acerca do dito Estêvão Rodrigues (sic), mas se sabem de outra qualquer pessoa <que> fosse sabedor e favorecesse a fuga do dito Gonçalo Lopes Leão, ou o avisasse, ou mandasse avisar. E feita a dita diligência com todo o segredo, no-la enviará cerrada e selada, no-la enviará por pessoa fiel, com a brevidade possível. Dada em Évora, sob nossos sinais e selo do Santo Ofício, aos dezanove de Dezembro. António Simões, notário, a fez de mil seiscentos e vinte anos.

João Álvares Brandão

Manuel Pereira

21.7. Évora, 12 de Maio de 1621. Testemunho do Padre Estêvão Queirós, cura da capela de Barão de São João, sobre a fuga de Gonçalo Lopes de Leão. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 227, fls. 478-480.

Aos doze dias do mês de Maio de mil seiscentos e vinte e um anos, em Évora, na casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí os senhores inquisidores na audiência da tarde, apareceu o Padre Estêvão de Queirós, cristão-velho, morador em a cidade de Lagos, cura da capela do Barão de São João, termo da dita cidade, aonde assiste o mais

²⁶ Estêvão Peres.

do tempo, de idade de trinta e seis para trinta e sete anos, e, sendo presente, para em tudo dizer verdade, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, o que prometeu cumprir. Perguntado se sabia ou suspeitava a causa porque foi chamado a esta mesa, disse que pouco mais ou menos lhe parecia ser chamado por respeito de um Gonçalo Lopes de Leão, cristão-novo que vivia por sua fazenda, morador na mesma cidade de Lagos.

E o caso foi que, no mês de Outubro ou Novembro passados, não se lembra do dia, nem qual deles, vindo ele, declarante, da dita sua capela à mesma cidade, lhe disseram que o juiz de Silves viera à mesma cidade para prender o dito Gonçalo Lopes de Leão e que com o dito juiz vinha um familiar desta Inquisição²⁷, que diziam se chamava Francisco Fernandes, para o prenderem por parte deste Santo Ofício. E daí a alguns dias, sendo já partidos o juiz e o familiar, mandou o dito Gonçalo Lopes, por um seu sobrinho, por nome Francisco de Mesquita, um recado a ele, declarante, que lhe desse uma fala em casa de Catarina, que foi escrava de uma mulher que chamavam a Molhona, que mora na mesma cidade. Vindo ele, declarante, à casa da dita Catarina, achou aí o dito Gonçalo Lopes, o qual pediu a ele, declarante, pelas chagas de Cristo, lhe valesse em uma necessidade grande em que estava, dizendo-lhe como o dito juiz de Silves ia para o prender e que depois soubera que o dito familiar viera em companhia do juiz e que ele não tinha de quem se valesse senão dele, declarante, porque todos seus parentes andavam fugitivos pela morte de um homem de que ele, juiz, devassava, e que ele, declarante, lhe buscasse uma cavalgadura porque se queria ir lançar aos pés dos senhores inquisidores. E ele, declarante, lhe respondeu que lhe parecia aqueles termos muito santos e bons, porém, que se havia outra cousa que não metesse a ele, declarante, em alguns enredos, e o sobredito, com palavras, o certificou de que não havia outra cousa, nem queria a cavalgadura senão para se vir lançar aos pés dos senhores inquisidores.

E confiado ele, declarante, nisto que o dito Gonçalo de Leão lhe dissera, lhe buscou uma encavalgadura para vir a esta cidade e ordenou que um Manuel Martins lhe desse a dita encavalgadura, o qual mora na mesma cidade de Lagos, e, falando com ele para que lha desse, por ele se escusar com dizer que não tinha encavalgadura, por ter alugadas as suas, ele, declarante, lhe pediu que a buscasse e, no mesmo dia, o dito Manuel Martins lhe disse que já tinha encavalgadura e, perguntando-lhe para que era, ele, declarante, lhe disse que era para o dito Gonçalo Lopes vir a esta cidade apresentar-se a eles, ditos

²⁷ No original: “[...] um familiar que digo desta Inquisição [...]”

senhores. E sendo já noite do mesmo dia, mandou o dito Gonçalo Lopes o seu sobrinho sobredito saber dele, declarante, se tinha já encavalgadura, e ele, declarante, lhe respondeu que sim, tinha, e que podia ir à cruz de São Francisco, da mesma cidade, aonde na mesma noite ele, declarante, e o dito Gonçalo Lopes e Manuel Martins foram e, estando aí a encavalgadura, foi ele, declarante, dizer ao dito Gonçalo Lopes <que> visse o que fazia e que, em todo caso, se viesse apresentar a esta mesa, e ele se ratificou nisso, e o dito Gonçalo Lopes se pôs então a cavalo e deu dez cruzados de aluguer a ele, declarante, para que os desse ao dito Manuel Martins, pela encavalgadura, para os dar a João Nunes, cura (?), e veio por almocreve um José, mulato forro, cuja mãe foi cativa de um António Cordovil, morador na mesma cidade. E logo o dito Gonçalo Lopes se despediu deles na mesma noite e se veio, segundo dizem, direito a esta cidade, da qual escreveu a ele, declarante, a carta que apresentou e vai adiante e não o viu mais, nem soube dele. Somente dia de São Tomé próximo passado disseram, em Lagos, que ele estava residente em Sevilha e deste aviso deu ele, declarante, logo conta ao vigário António de Cintra, pedindo-lhe que avisasse a esta mesa de como Gonçalo Lopes residia em Sevilha, se houvesse alguma ordem para lá o irem prender, e o dito vigário lhe respondeu que avisaria esta mesa.

E que, depois disso, esta Quaresma próxima passada, não se lembra do dia nem mês certo, deu a sua mãe uma carta do dito Gonçalo Lopes, uma carta do mesmo Gonçalo Lopes com sobrescrito para ele, declarante, na qual lhe dizia, entre outras cousas, que vindo a esta cidade, lhe aconselharam nela que se não apresentasse na Inquisição e se fosse, a qual carta dizia ser feita em Madrid, e ele, declarante, a entregou logo ao vigário de Lagos e em sua mão ficou, encomendando-lhe se fosse para a sua capela fazer o ofício de cura. E não sabe o que mais passou nem que é feito do dito Gonçalo Lopes, nem sobre este caso passou outra coisa além do que tem confessado e, por mais não dizer e ser já tarde, lhe não foram feitas mais perguntas e lhe foi mandado que em tudo o que disser e lhe for dito nesta mesa tenha segredo, sob cargo do juramento que lhe foi dado, sob pena de ser castigado gravemente fazendo o contrário, o que ele prometeu assim cumprir e assinou aqui com os ditos senhores inquisidores e eu, António Simões, notário, o escrevi.

Manuel Pereira

João Álvares Brandão

Estêvão de Quairos

Francisco Barreto

21.8. Évora, 20 de Novembro de 1620. Carta de Gonçalo Lopes de Leão ao Padre Estêvão de Queirós. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 227, fl. 488.

Irmão Estêvão de Queirós

Cheguei a esta cidade muito falto de saúde do grande trabalho que no caminho passei, de muito grande temporal e chuvas que vim morrendo por esse caminho. Sirva-se Deus, contudo. No que toca ao meu negócio, esta noite hei-de ir a falar com o Sr. Dom Fernando de Castro e lhe hei-de contar todo o caso desde o princípio até agora e lhe hei-de pedir que me aconselhe no que hei-de fazer e seguir a ordem que me der. Em tudo estou muito conforme com a vontade de Nosso Senhor Jesus Cristo, que me há-de ajudar e favorecer minha causa. Vossa mercê não descuide de me encomendar a Nosso Senhor em seus sacrifícios e dizer-me todos os sábados uma missa a Nossa Senhora do Rosário e todas as quartas-feiras uma missa ao bem-aventurado Santo António, que me livrem, e isto seja até quantidade de cem missas, que eu satisfarei a esmola delas e fico confiado, e por isso não sou mais largo e pela pressa do portador que logo se quis tornar. A todos os amigos, me encomende vossa mercê. Jesus Cristo seja com todos. Desta cidade, 20 de Novembro de 1620.

Irmão e cativo de vossa mercê

Gonçalo Lopes de Leão

21.9. Évora, 25 de Setembro de 1621. Carta dos inquisidores de Évora pedindo ao inquisidor-geral licença para a soltura de João Fernandes da Costa e Guiomar de Leão, já sentenciados na mesa da Inquisição de Évora. ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv. 97, fls. 101-101v.

Os processos de João Fernandes da Costa e de Guiomar de Leão, sua mulher, estão sentenciados nesta mesa e pelo Conselho Geral, a saber: o dito João Fernandes que abjure de levi na mesa e seja degradado quatro anos para o Brasil e pague duzentos cruzados, e que seja tornado à prisão secular, donde estava quando foi trazido a estes cárceres, e a dita Guiomar de Leão que seja absoluta *ab instancia*. E ambos foram presos pela culpa da morte de Francisco Lopes, que resultou da devassa que no Algarve tirou o Dr. Lopo Soares. E porque parece que o auto da fê que determinávamos celebrar se vai dilatando e achamos haver estilo que fora dele se não soltem presos, ainda que sentenciados na forma

que estes estão, sem licença de vossa senhoria, nos pareceu pedi-la a vossa senhoria para o podermos fazer, e entendemos que não há perigo, nem inconveniente outro que impida serem logo soltos na forma de suas sentenças, por quanto o dito João Fernandes é cristão-velho e sua mulher, posto que seja cristã-nova, não tem notícia das coisas do cárcere que, descobrindo-as, possa fazer prejuízo à Inquisição, vistos os termos em que estão os presos e na soltura destes haver-se de guardar a forma costumada.

Também se duvidou do estilo de que acima fazemos menção e, se os inquisidores podem soltar presos semelhantes quando cessa a razão de perigo e não havendo outros inconvenientes sem dar conta a vossa senhoria, porquanto no regimento não há tal proibição, pedimos a vossa senhoria nos faça mercê mandar-no-lo declarar para que, sucedendo casos semelhantes, tenhamos a resolução e se possam escusar os gastos e delação que em semelhantes solturas se oferecem.

Esta inquisição não tem renda bastante para pagamento dos quartéis dos oficiais e para este que acaba este mês faltam duzentos e cinquenta mil réis. Vossa senhoria nos faça mercê mandar ordem para que se dêem com brevidade pelo inconveniente que é dilatar-se o pagamento aos oficiais. Deus guarde a ilustre pessoa de Vossa senhoria. Évora, 25 de Setembro de 1621.

João Álvares Brandão

Manuel Pereira

Manuel de Lucena

Francisco Barreto

21.10. Lisboa, 16 de Maio de 1624. Carta de perdão a João Fernandes da Costa e Guiomar de Leão. ANTT, Chancelaria D. João III. Doações, Ofícios e Mercês, liv. 15, fls. 296v-297.

Dom Filipe etc., faço saber que João Fernandes da Costa e sua mulher Guiomar de Leão, moradores na cidade de Lagos, me enviaram dizer que pessoas inimigas os culpavam na devassa que tirara o juiz de fora da cidade de Silves da morte de Francisco Lopes Serralvo, que se achara morto em Monchique, sem eles, suplicantes, haverem tido com o dito morto dúvidas nem diferenças, e porque tinha o perdão da parte que ofereceram e não tivera culpa na dita morte, me pediam lhes perdoasse a que na dita devassa lhe fora dada e receberiam mercê. E visto seu requerimento e um parecer com

um meu passe, hei por bem e me praz, se assim é como dizem e mais não há, de lhes perdoar a culpa da morte que fazem menção pelo modo que declaram, visto o que alegam e informação do corregedor da corte e o santo tempo de Endoenças em que pediram este perdão e pagarão cada um trinta cruzados, vinte para as despesas da mesa do despacho e dez para duas órfãs do recolhimento do Castelo e porque os já têm pago²⁸, como se viu pelos contratos de como os receberam, vos mando, etc.. El Rei Nosso Senhor o mandou pelos doutores Inácio Ferreira, Duarte Caldeira de Brito, Lucas Vieira. Feito em Lisboa a dezasseis de Maio de seiscentos e vinte e quatro.



22. Évora, 1625. Artigos da defesa de Manuel Nunes de Moura. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 4361, fls. 55-59v.

Os Inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia, nesta cidade de Évora e seu distrito, etc., fazemos saber ao Sr. Dr. D. António Figueira de Castelo Branco, deão da Sé da cidade de Faro e comissário do Santo Ofício, que, nos cárceres desta Inquisição, está preso Manuel Nunes, cristão-novo, mercador, natural da vila de Moura e morador nessa dita cidade de Faro, contra o qual o promotor da justiça veio com libelo que por nós lhe foi recebido e, sendo-lhe dado vista, querendo contrariar, o fizesse o réu por seu procurador com uns artigos de defesa²⁹, e por nós lhe foram recebidos os seguintes:

Provará que ele, réu, é e foi sempre muito bom cristão e como tal viveu sempre e procedeu, fazendo muitas obras de grande cristão. E sendo eleito por oficial da confraria de Santo Tomás, com o L.^{do} Palermo e Diogo d'Ares³⁰, e estando por acabar um retábulo para a capela do dito santo, o imaginário o não quis acabar sem ele, réu, ficar de lhe dar o dinheiro e com isso acabou o dito retábulo, para o qual retábulo ele, réu, deu de sua casa oito mil réis, com que se acabou o dito retábulo e, no dito ano, gastou de sua casa, na festa do dito santo, mais de seis mil réis e, no ano seguinte, gastou mais de seis mil réis na festa e procissão, como bom e fiel cristão.

²⁸ No original: “[...] e porque os já têm pago ao recebedor do dito dinheiro no modo que digo e porque os já têm pago [...]”

²⁹ No original: “[...] uns artigos de contraditas digo de defesa [...]”

³⁰ No original: “[...] L.^{do} Palermo e Domingos d'Ares digo Diogo d'Ares [...]”

Querendo os irmãos da Misericórdia da cidade de Faro um retábulo na capela do Espírito Santo e vindo pedir a ele, réu, uma esmola, ele, réu, lhe deu três mil réis de esmola.

Provará que, querendo dourar o retábulo de S. João que está na igreja da Misericórdia, deu ele, réu, de esmola, mil e oitocentos réis de esmola.

Provará que, que sendo ele, réu, eleito por oficial da irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Faro e servindo um ano, tornou a ser eleito outro ano e mandou ele, réu, buscar a Sevilha um palco muito rico que custou mais de sessenta mil réis, os quais se foram pagando depois pouco e pouco.

[...]

Provará que, no ano de seiscentos e vinte um e seiscentos e vinte dois, sendo provedor da Misericórdia Francisco Raposo e escrivão Gomes Moniz e ele, réu, dos doze, havia muito grande aperto e esterilidade de pão e valia o trigo [?] o alqueire, ele, réu, emprestou todo o dinheiro para o pão e para as cousas mais necessárias para a dita casa, o que se ele, réu, não fizera, pereceriam os pobres. E acabado o ano e contas feitas, lhe ficou devendo a Misericórdia a ele, réu, quarenta mil réis. E assim mais visitou ele, réu, nos seus meses do dito ano, os pobres da Misericórdia e hospital à sua custa.

Provará que, no ano de seiscentos e vinte um para seiscentos e vinte dois, se dotou uma Isabel Rodrigues, órfã, filha de Francisco Camacho e de Maria Domingues, e porque o dito dote se havia de cobrar em Lisboa Manuel da Costa, dourador, com quem a dita Isabel Rodrigues estava concertada para casar, não queria casar com ela se houvesse de ir buscar o dito dote a Lisboa e ele, réu, para ele casar com a dita órfã, lhe deu o dinheiro de sua casa e o mandou cobrar a Lisboa à sua custa.

Provará que, sendo guardião de S. Francisco o Padre Fr. Manuel de Santiago, e uma grande tormenta que houve arruinou um lanço do dormitório na dita casa, e ele, réu, ofereceu ao dito padre todo o dinheiro necessário para conserto do dito dormitório e o dito padre lhe agradeceu o oferecimento e que não aceitava por se ir para o capítulo, e o guardião que lhe sucedeu pediu a ele, réu, quisesse cumprir a palavra que tinha dado ao Padre Fr. Manuel de Santiago e ele, réu, lhe disse que estava prestes para o fazer e dar o que fosse necessário, e logo lhe emprestou dez mil réis.

Provará que, no dito ano de seiscentos e vinte e um, valendo o trigo muito caro na dita cidade de Faro, emprestou ele, réu, ao dito guardião Fr. Manuel de Santiago dinheiro para comprar cem alqueires de pão, e para as necessidades da casa se valia dele, réu, algumas vezes, quando era necessário.

Provará que, no ano de seiscentos e vinte dois, havendo uma grande tormenta em que caiu parte da cerca dos capuchos da dita cidade de Faro e ele, réu, lhes emprestou trinta mil réis para se consertar.

Provará que, sendo reitor do colégio da Companhia de Jesus da dita cidade o Padre Sá, deu ele, réu, para a igreja que se fazia, de esmola, cinco mil réis.

[...]

Provará que, na dita cidade de Faro, há na igreja de S. Pedro uma capela que mandou fazer o capitão Vasco Dias, o qual deixou certa renda para acudir de resgate dos cativos naturais da cidade de Faro e, sendo cativo dos turcos um moço de pouca idade, por nome Álvaro, e um homem, por nome o Chasco, e outro companheiro, foi avisado Gaspar Martins, administrador da dita capela, para dar esmola para serem resgatadas as ditas pessoas por ordem dos padres da Trindade, e o dito Gaspar Martins, por não ter dinheiro, veio ter com ele, significando-lhe o que passava, e ele, réu, mandou dar em Sevilha dinheiro, com que o dito moço e homens vieram resgatados, e depois lhe pagou quando pôde da renda da dita capela.

Provará que ele, réu, e sua mulher são de muito bem fazer a pessoas pobres e cristãs-velhas e aos presos da cadeia, e sua casa é conhecida na cidade por de muito bem fazer, e não chegava pobre à sua porta desconsolado e sem esmola, e costumava dar todas as semanas esmola aos padres de S. Francisco, capuchos e padres da Companhia.

Provará que, estando enfermo um Domingos Mendes³¹, morador à Conceição, junto à cidade de Faro, o qual era muito pobre e tinha muitos filhos, e chegando ao artigo da morte, ele, réu, lhe fez o enterramento, pelo amor de Deus, e lhe mandou buscar um hábito de S. Francisco e lhe deu um saco de trigo, tudo à sua custa.

Provará que ele, réu, nunca se serviu em sua casa, assim das portas adentro como das portas a fora, senão com gente cristã velha.



³¹ No original: “[...] um Domingos Lopes, digo, Mendes [...]”

23. Évora, 7 de Maio de 1627. Excertos da confissão de Francisco Fernandes. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 7496, fls. 73-85v.

Ele confitente, com desejo de ver a cidade de Lisboa, se saiu da casa de seu pai na era de seiscentos e doze e se embarcou em uma caravela que ia para a dita cidade, e aonde, depois de chegado à dita cidade de Lisboa, esteve nela três ou quatro meses. E por haver gastado o dinheiro que levava e haver vergonha de se tornar para casa de seu pai, determinou de se ir para o reino de Castela buscar sua vida. E, em efeito, logo no princípio da Quaresma de seiscentos e treze, se embarcou para Aldeia Galega e daí se foi caminho direito a Badajoz, e de Badajoz até Llerena. E por em Llerena não achar comodidade para viver, se partiu para Sevilha, aonde se deteve três ou quatro dias, buscando amo, e pelo não achar, se foi à cidade de Múrcia, aonde foi falar com um homem que dá moços por soldada, e não sabe como se chama, e o dito homem o deu por criado a um Manuel da Fonseca, cristão-novo, que não sabe donde era natural mas que lhe disse que era português da Beira, o qual Manuel da Fonseca era mercador de sedas e vivia na dita cidade de Múrcia e era homem de boa estatura e de idade de quarenta anos, preto do rosto e doente de ordinário. E ele, confitente, se pôs à soldada com o dito Manuel da Fonseca em uma das oitavas da Páscoa do dito ano de seiscentos e treze por preço de vinte e cinco reales cada mês, e lhe servia de lhe trazer as sedas e as levar com ele pelos lugares que ele as levava a vender.

E estando, assim, com o dito Manuel da Fonseca do dito tempo da Páscoa até o mês de Agosto, em um dia do dito mês, não se lembra qual, foi ele, confitente, passeando até umas amoreiras que estão fora da dita cidade de Múrcia e aí tomou um pepino de um pepinal que estava ao longo das ditas amoreiras, e um homem, que devia ser dono dele, lhe chamou «Judeu» e que largasse o pepino, sobre o que vieram a braços. E depois de apartados, se foi ele, confitente, para casa do dito amo Manuel da Fonseca e lhe fez queixume de como naquela terra e em toda a Castela chamavam judeus a todos os Portugueses e que ele, confitente, o sentia, porquanto era muito bom cristão e seu pai o tinha criado como tal e ensinado a doutrina cristã e os mandamentos da Lei de Deus e outras orações cristãs. E o dito Manuel da Fonseca lhe perguntou, então, se era ele mourisco dos que tinham lançado de Granada, e ele, confitente, lhe respondeu que não era senão cristão-novo, daqueles que saíram de Jerusalém, e português de nação, natural da cidade de Lagos, reino do Algarve. E como o dito Manuel da Fonseca ouviu que ele

era de nação, lhe disse que lesse a segunda parte do *Flos Sanctorum* de Viegas e lha deu para esse efeito, e que, acabado de a ler, falaria com ele.

E ele, confitente, tomou o dito livro e o levou para uma loja e as noites em que o dito Manuel da Fonseca o não ocupava, lia pelo dito *Flos Sanctorum*, no que gastou, desde o tempo que lho deu o dito Manuel da Fonseca, que seria a treze ou catorze de Agosto, até o fim de Outubro, começando na vida de Nossa Senhora e acabando no fim do dito livro. E, neste tempo, leu por vezes, em vinte dias, a vida de Moisés e para melhor lhe ficar na memória, por assim lho encomendar o dito Manuel da Fonseca. E depois de ler todo o livro duas vezes e dizer ao dito Manuel da Fonseca que já o tinha acabado, lhe disse o dito Manuel da Fonseca que o tornasse a ler outra vez para lhe ficar bem na memória, e ele, confitente, com curiosidade, o tornou a ler com desejos de saber em que lei havia de salvar sua alma.

E, então, o dito Manuel da Fonseca foi ter com ele, à dita sua casa, e lhe perguntou se lera ele, na vida de Moisés, como Deus lhe aparecera na sarça que ardia sem se queimar e se lera também que, mandando Deus a Moisés que fosse ter com Faraó, que ele deu escusas de não poder ir e que buscasse outrem porque ele não tinha boa língua e que Deus lhe dissera que ele havia de ir e que seu irmão Aarão iria com ele. E se lera também como Deus dissera a Moisés que deitasse a vara no chão e ela se lhe tornara em serpente de que o dito Moisés fugira e Deus lhe dissera que lhe pegasse pela gola e, pegando-lhe Moisés, se tornara em vara. E lhe perguntou mais o dito Manuel da Fonseca se lera, no dito *Flos Sanctorum*, como Moisés e os embaixadores foram ter com el Rei Faraó e lhe disseram, da parte de Deus de Abrão, Isaac e Jacob, que deixasse ir o povo de Israel do Egipto e el Rei Faraó respondeu que não conhecia a tal Deus, o que, ouvindo Moisés, lançou a vara que levou no chão e se tornara outra vez serpente à vista do Faraó, o qual disse então a Moisés que tivesse mão na serpente e mandou chamar os seus feiticeiros e lhes disse que fizessem outras serpentes e eles as fizeram e a de Moisés as engoliu a todas, e que, não obstante isto, não querendo o Faraó deixar ir o povo, sobrevieram as pragas do Egipto, e a última foi matarem os primogénitos. E lhe perguntou mais o dito Manuel da Fonseca se lera como o dito Faraó, obrigado das pragas e dos rogos do seu povo, deixara ir o de Israel do Egipto, consentindo que as mulheres lhe dessem as arrecadas de ouro, ao qual povo de Israel, depois de saído do Egipto, Faraó o seguiu com grande exército, dando-lhe nas costas até chegar ao Mar Vermelho e, apartando-se o dito mar por Moisés lhe dar com a vara, entrou o povo de Israel por ele e o do Faraó, que o ia seguindo, se meteu também pelo

mar, o qual se ajuntou e afogou o Faraó com toda a sua gente, de que as mulheres do povo de Israel deram muitas alabanças a Deus dos Céus pelos ter livrado do Faraó.

E ele, confitente, disse a Manuel da Fonseca que todas as ditas cousas que lhe tinha perguntado tinha lido na dita segunda parte do *Flos Sanctorum* de Viegas, e o dito Manuel da Fonseca lhe disse que por elas veria as mercês que Deus tinha feito ao povo de Israel, como a lei que Deus dera a Moisés no Monte Sinai era a verdadeira, a em que só havia salvação, que também bem leria no dito livro como Deus sustentara quarenta anos no deserto a seu povo com maná do Céu e lhe dera a dita lei a Moisés, à petição do dito povo, e que o Deus que dera a tal lei era o verdadeiro Deus e o que criara céu, o sol, terra, e mar, e areias, e anjos serafins e arcanjos, e que cresse ele, confitente, na Lei de Moisés, pois era tão boa para ter a verdadeira salvação da alma. E ele, confitente, por ser então de pouca idade, porque era de dezoito anos, e por cuidar que tudo o que tinha lido no dito livro de Viegas era ainda valioso e entender que o dito Manuel da Fonseca lhe ensinara o que lhe convinha para salvação da sua alma, se apartou logo ali da fé de Cristo Nosso Senhor, como o dito Manuel da Fonseca lhe tinha dito, e se passou à crença da Lei de Moisés, esperando salvar-se nessa, a qual lhe durou até agora que nesta mesa faz sua confissão. E o dito Manuel da Fonseca lhe não ensinou cerimónias algumas e só lhe disse que se confessasse e fizesse as mais obras de cristão somente por cumprimento do mundo. E lhe disse que também ele cria na dita Lei de Moisés e nela esperava salvar-se e, dali por diante, ele, confitente, e o dito Manuel da Fonseca se fiaram, tratando como pessoas apartadas da fé e crentes e observantes da Lei de Moisés, até ao mês de Maio do ano seguinte de seiscentos e catorze. E como ele, confitente, estava de portas a dentro com o dito Manuel da Fonseca, lhe fazia ele muitos mimos por ser observante da dita lei, o que lhe durou até o fim do dito mês de Maio, em que o dito Manuel da Fonseca adoeceu muito e esteve muito mal, e ele, confitente, como o viu naquele estado, se despediu dele, e lhe pediu licença para buscar outro amo, pois o não havia mister à mulher do dito Manuel da Fonseca, <ele> lhe disse que bem se podia ir.

E nesse mesmo dia à tarde, indo ele, confitente, despedir-se do dito Manuel da Fonseca, por estar melhor, lhe encomendou que se lembrasse do que ele lhe tinha dito. E declarou que a mulher do dito Manuel da Fonseca se chamava Filipa Lopes, que dizia ser natural do reino, da Beira, cristã-nova, e com ela não passou coisa alguma acerca da Lei de Moisés, nem o dito Manuel da Fonseca lhe disse se comunicava com ela a dita crença, mas pelos mimos que ela lhe fazia e dizer que folgava muito dele estar em sua casa, suspeitava que também ela cria na dita Lei de Moisés. E depois de passar o

sobredito com Manuel da Fonseca, se saiu de sua casa e se partiu, no mês de Maio, para Granada e dali para Sevilha, a buscar amo. E pelo não achar, se veio por Madrid para este reino e entrou em Lagos, em casa do dito seu pai, no ano de seiscentos e catorze, em onze de Agosto, e o dito seu pai o festejou e lhe perguntou por onde andara todo aquele tempo, e ele, confitente, lhe respondeu que estivera em Granada com um fidalgo. E, por então, lhe não contou ele, confitente, nenhuma das coisas que tem dito acima.

Mas na era de seiscentos e quinze, não se lembrado mês nem dia certo, que estando ele, confitente, e o dito seu pai em uma loja das suas casas, ambos sós, lhe disse ele confitente: «Pai e senhor, não imos bem encaminhados», e o dito seu pai lhe perguntou porquê, e ele, confitente, lhe disse porque a Lei Velha era melhor e que os filhos de Jacob eram os mais honrados, como ele tinha lido na segunda parte do *Flos Sanctorum* de Viegas, e que ele tinha por melhor a Lei de Moisés, dada por Deus ao seu povo depois de passar o Mar Vermelho, e que, portanto, cria nela depois que lha ensinaram, sem lhe dizer quem fora seu autor, nem que mais tinha passado com o dito Manuel da Fonseca. E o dito pai lhe respondeu: «Cão, perro, inimigo, herege, gentio, para que vieste à minha casa? Tu te hás-de ir dela!», e o lançou fora, sem lhe querer ouvir mais coisa alguma, nem lhe disse que não cresse na dita lei. E ele, confitente, com medo do dito seu pai, se andava agasalhado por onde podia e ia às escondidas, quando ele ali não estava, e por força lhe dava de comer sua irmã Branca Fernandes, a qual não sabia a razão porque o dito seu pai o não queria em casa, nem lho perguntava. E ele, confitente, esteve na dita cidade de Lagos até Abril do ano de seiscentos e dezassete, sem falar ao dito seu pai, e quando o encontrava lhe tirava somente o chapéu.

E vendo-se ele, confitente, tão desfavorecido do dito seu pai e sem remédio, se partiu no dito mês de Abril, caminho direito, sem se deter nele, para a cidade de Múrcia, a buscar o dito seu amo Manuel da Fonseca. E chegou à sua casa no mês de Junho do dito ano de seiscentos e dezassete e achou ao dito Manuel da Fonseca só em sua casa, o qual festejou muito e lhe disse que folgava muito de o ver porque havia mister um moço e o tomaria a ele. E ele, confitente, disse logo que visse o que lhe tinha ensinado porque, dizendo ele, confitente, a seu pai que a Lei de Moisés era a boa, o desonrara o dito seu pai e lhe chamara gentio e bárbaro. E o dito Manuel da Fonseca lhe disse que seu pai seria bárbaro e gentio e que ia errado e havia de arder nos infernos, e que ele, confitente, por crer na Lei de Moisés, era tão honrado que estimara ser de idade uma filha que tinha para casar com ele. E então ele, confitente, se tornou a concertar com o dito seu amo e andava só com ele por algumas partes do reino de Múrcia, vendendo mercadorias.

E estando na cidade de Granada, ouviu dizer a uns castelhanos, que não conheceu, que na cidade de Múrcia, donde o dito seu amo era morador, prendiam pelo Santo Ofício muitos cristãos-novos portugueses, o que ele, confitente, foi contar ao dito seu amo, o qual lhe disse que tivesse muito segredo no que ambos tinham passado acerca da Lei de Moisés e que, por se recear que o prendessem também, visto morar na dita cidade de Múrcia, se havia de acolher para as partes de Itália, onde se vivia na verdadeira Lei de Moisés. E logo deixando a ele, confitente, em Jerez de la Frontera, se foi à cidade de Cádiz a buscar uma letra para lhe darem em Veneza o dinheiro que levava por ela. E havida a letra, se tornou em busca dele, confitente, e dali se foram ambos os dois, em segredo, vestidos de romeiros, até à cidade de Veneza, aonde se lhe pagou a letra, que montavam quarenta mil reales.

E chegaram à dita cidade no mês de Maio de seiscentos e vinte e se foram direitos à judiaria que está na dita cidade de Veneza, da qual o dito Manuel da Fonseca tinha já informação e lhe tinha dito a ele, confitente, que o havia lá de levar, para saber que tudo o que ele tinha ensinado era verdade. E, entrando em um dia do dito mês de Maio, não se lembra qual, na dita judiaria, à boca da noite, acharam em uma das ruas vinte ou trinta homens, alguns deles vestidos em traje de espanhóis e outros com turbantes na cabeça, os quais tinham então saído da sinagoga. E o dito Manuel da Fonseca se chegou a eles e lhes disse que era judeu da cidade de Múrcia e que vinha àquela sinagoga acabar de aprender a lei que o Senhor dera a Moisés. Ele perguntou aos sobreditos se por aquela cidade tinham passado Diogo de Cáceres e a mulher do sobredito e duas filhas dele, Manuel da Fonseca, que se iam fugidos para a Turquia por não serem presos em Múrcia, dando sinais por onde as ditas pessoas fossem conhecidas, e os ditos judeus lhe disseram que eram passados já à Turquia com outros judeus do dito reino de Múrcia. E com isto se despediram os judeus do dito Manuel da Fonseca e dele, confitente, e lhe disseram que se fossem agasalhar em uma casa de pousadas em que os estrangeiros se costumavam agasalhar. E ele, confitente, e o dito seu amo entraram na dita pousada, aonde acharam um homem e uma mulher donos dela, os quais, por lhe dizerem que eram judeus, os agasalharam e lhes deram pão, vinho e queijo para cearem, por seu dinheiro.

E ao outro dia, logo em amanhecendo, se levantou ele, confitente, e o dito seu amo e se foram a uma sinagoga, de uma de três que estavam na dita judiaria. E achando a porta aberta, entraram dentro e, na sinagoga, acharam, em uma parte dela, um tabernáculo de madeira lavrada, sem ser pintado, nem dourado, no qual diziam que tinham a lei escrita

que Deus dera a Moisés e, ao redor da dita casa, estavam muitas lâmpadas de azeite acesas de um só lume e, diante do dito tabernáculo, estavam dois tocheiros com duas velas e, defronte do dito tabernáculo, para a outra parte, estava um assento a modo de trono, de altura de dois côvados, feito também de madeira e, diante, estava um bufete coberto com um pano e, a um lado do dito trono, estava sentado, em uma cadeira de pau, um homem velho vestido em uma sotaina de seda preta e em um roupão, com um chapéu vermelho na cabeça, o qual diziam que era o sacerdote da Lei Velha, e não sabe como se chamava. E, ao redor da dita casa, estariam passante de cinquenta judeus assentados em seus bancos, vestidos conforme sua possibilidade, uns de espanhol, e outros com turbantes, e com chapéus vermelhos na cabeça. E ele, confitente, e o dito Manuel da Fonseca, por serem já conhecidos do dia dantes dos ditos judeus, foram agasalhados deles e se assentaram. E estando todos juntos e com certos livros nas mãos, que seriam de um quarto de papel, e ele lhes não sabe os nomes, começou assim o dito sacerdote, como todos os mais, a rezar pelo dito livro, de modo que se não ouviam uns aos outros, nem ele soube, por então, que orações rezavam, por lho não disserem e ter entrado de novo e não ter ainda livro. E, de quando em quando, o dito sacerdote se levantava em pé e os circunstantes também e se viravam todos para a parte donde estava Jerusalém, em Turquia, que lhe parece que era para o Levante, e fazendo como três medidas, diziam todos em voz baixa: «Cados, Cados, Cados, Adonai, Sabaot», que quer dizer: «Santo sobre a altura de sua morada, Santo sobre todos os santos da Corte do Céu, que não há que seja semelhante a ele». E, depois de feitas as ditas três reverências, se tornavam a assentar e continuavam com a dita reza por espaço de uma hora e, algumas vezes, duravam mais, porque em uns dias eram as orações maiores que em outros. E que, acabada a dita oração que todos os dias se fazia três vezes, a saber, pela manhã em amanhecendo, e ao meio-dia depois de jantar, e à tarde, junto ao sol posto, assistindo sempre um sacerdote dos muitos que havia nas ditas sinagogas, se saíram para fora os ditos judeus, e ele, confitente, e o dito seu amo com eles, se ajuntaram à porta da sinagoga. E ele, confitente, lhes perguntou se havia naquelas judiarias teólogos e homens letrados porque ele vinha buscar remédio para sua alma e queria tratar com eles e saber se ia bem encaminhado no que lhe tinha ensinado o dito Manuel da Fonseca. E logo lhe responderam que entre eles havia tão bons letrados que, em um momento, revolveriam toda a escritura e que nunca saíam fora dela e sempre se arrimavam aos profetas, e que ali, naquele ajuntamento, estavam dois homens, os quais falavam espanhol, os quais lhe pareceram de autoridade entre eles, e estes disseram que

ele, confitente, ia bem encaminhado e melhor que quantos havia na sua linhagem que não criam na lei que Deus dera a Moisés. E ele, confitente, ficou mais confirmado na dita lei quando viu que os dois homens, que diziam ser letrados, entre eles lha aprovariam e diziam ser a dita lei boa para sua salvação.

E acabado isto, ele e o dito Manuel da Fonseca, que ouviu o que ele perguntava, se foram à dita sua pousada, aonde estiveram por espaço de dois meses, continuando na sinagoga, indo três vezes no dia a ela, como costumavam, e rezando como os judeus faziam. E para isso o dito Manuel da Fonseca comprou um livro e a ele, confitente, lhe deu um livro um judeu e, depois de o ter, lia em voz baixa com os outros os salmos de David, sem Gloria Patri etc., e a oração que dizia «Adonai, Adonai», que quer dizer que amaria o Senhor com todo o coração e com toda a alma e com toda a vida e com todo o haver e aquele que bendiz Abraão, Isaac, Jacob, José, Moisés e Aarão, David, Salomão, bendiga aos filhos de Jacob, grandes e pequenos, a eles e a seus filhos, e a seus discípulos e lhe dê graças, para o qual serviam, e os leve ao Monte de Sião e a Jerusalém, terra prometida a seus pais. E assim mais rezava ele, confitente, outras orações que estavam no livro, que lhe não lembra, fazendo as ditas três reverências, como costumavam. E às segundas e quintas feiras e sábados da semana da dita sinagoga, na oração de pela manhã, o dito sacerdote se levantava da sua cadeira, com uma toalha de seda posta pela cabeça, e se ia ao tabernáculo, o qual já então estava aberto, por razão que, quando entravam à dita oração, não haviam de tomar chaves, nem coisa alguma nas mãos, porquanto as traziam lavadas para nelas terem os livros que continham coisas divinas, e dele tirava um papel dobrado que seria do tamanho de uma mesa e, à vista de todos, o desdobrava, mostrando-o a todos e dizendo que ali estava escrita a lei que Deus dera a Moisés, a qual era esmerada e boa para amar, e crer, e reverenciar, e, depois de dizer isto, se tirava do dito tabernáculo e ia ao redor da casa, dando a beijar <a> todos os judeus a dita lei escrita, os quais a beijavam, estando em pé e com os chapéus na cabeça, digo, beijavam um pano de seda em que o papel da dita lei estava. E ele, confitente, e o dito Manuel da Fonseca beijaram o dito pano de seda em que estava a dita lei e isto fizeram os ditos três dias da semana em todo o tempo que ali estiveram, que foi por espaço de dois meses.

E em todo esse tempo que ele esteve na dita cidade, continuou na dita sinagoga, sem ir a nenhuma das outras, nas quais lhe diziam os judeus que havia o mesmo concurso de gente e se rezavam as mesmas orações que naquela. E, além de tudo isto, ele, confitente, em todo o tempo que esteve na dita judiaria, com o dito seu amo, guardaram os sábados

de trabalho, como costumam os mais judeus da dita judiaria, os quais lhe ensinaram que os guardasse e eles os começavam de os guardar à sexta-feira à tarde, com uma hora de sol, deixando de comer, que haviam de comer ao sábado, já feito da sexta-feira, e concertavam os candeeiros com azeite limpo e torcidas novas e os deixavam acessos até por si se apagarem e, aos sábados pela manhã, vestiam camisas lavadas e os melhores vestidos. E, nos ditos sábados, não tomavam dinheiro na mão, nem faziam serviço algum, e somente se ocupavam em continuar nas sinagogas, nas quais, acabada a oração ordinária de pela manhã, o sacerdote se levantava da sua cadeira e, estando em pé com o chapéu vermelho na cabeça e com uma toalha branca nele, e estando os circunstantes assentados com o chapéu na cabeça, pregava o dito sacerdote por espaço de uma hora, mostrando como a lei que Deus dera a Moisés era a boa e verdadeira e em que se haviam de salvar, provando-o com muitos lugares de Profetas. E um deles era que dissera o Senhor que os havia de espalhar pelas quatro partes do mundo e que haviam de ser perseguidos entre seus inimigos, mas que ele, como Pai, os tornaria a juntar no Monte de Sião e em Jerusalém para aí o tornarem a louvar como de antes. E assim mais o dito sacerdote se alegava com outros lugares de profetas, de que ele não está lembrado tudo, em confirmação da Lei de Moisés, a qual pregação se fazia todos os sábados e ele, confitente, as ouvia em todo o tempo que ali esteve, no qual lhe disseram os ditos judeus que, na sua lei, havia seis jejuns e lhos nomearam. E ele, confitente, não se lembra de mais que de um deles que se faz na lua de Fevereiro, que dura três dias, em que estão sem comer nem beber, o qual se celebrava a honra de Deus que, por rogos da Rainha Ester, livrara o povo de Amão, privado de el Rei Asuero, quando por sua ordem el Rei Asuero mandava passar a ferro todos os hebreus. E ele, confitente, não viu, enquanto esteve na dita judiaria, que se celebrasse alguns dos ditos jejuns, nem ele, confitente, os celebrou em tempo algum.

E disse mais ele, confitente, que depois de estar vinte e seis dias na dita judiaria, em uma quinta-feira à tarde, a dois de Junho, estando ele, confitente, à porta da sinagoga com um homem velho cego, chegaram dois frades de S. Domingos, e o mais velho era de idade de cinquenta e sete anos e o outro de idade de trinta e três, como eles disseram, e que eram do reino de Leão, de Espanha, os quais se chegaram para uma conversação de onze ou doze judeus que estavam junto à sinagoga e lhes disseram que eles vinham ali per viverem na Lei de Moisés, que era a verdadeira. E os judeus, cuidando que os ditos frades zombavam, lhes disseram que eles vinham zombar, e os ditos frades lhes responderam que não vinham a zombar porque de propósito se partiram de Espanha a

confessar a Lei de Moisés naquela sinagoga, e pediram que lhes dessem vestidos de seculares para mudarem o fato por não serem conhecidos. E dois dos ditos judeus mandaram à sua casa buscar dois vestidos de pano que deram aos ditos frades e os foram vestir a uma casa de pousadas, para onde os encaminharam, e depois ficaram continuando todos os dias na sinagoga, aonde, no sábado seguinte, o frade mais novo se pôs no lugar em que o sacerdote costumava estar e fez um sermão em latim que durou uma hora. E ele, confitente, e o dito Manuel da Fonseca e os mais judeus se acharam presentes, e outros muitos que vieram de outras sinagogas à fama do dito frade, e, pelo sermão ser em latim, ele, confitente, o não entendeu, mas ouviu dizer aos outros judeus que o frade pregava em louvor da Lei de Moisés, que confirmava ser ela boa, com muitos lugares de Profetas, os quais dizia que nunca podiam faltar. E, acabado o dito sermão, se foram os dois frades e mais algumas vinte pessoas, em que entrou o dito Manuel da Fonseca e ele, confitente, para casa de um judeu, a que não sabe o nome, o qual os agasalhou a todos e lhes deu de comer galinhas e terneira. E depois de comerem, disse um dos judeus para os frades que ali estavam: «Aquele mancebo» – dizendo-o por ele confitente – «que era filho da casa de Jacob e que, dizendo a seu pai como lhe haviam ensinado a Lei de Moisés, o dito seu pai pelejara com ele e o desprezara e lançara fora de casa». E o frade mais velho lhe disse, então, que ele, confitente, ia bem encaminhado em crer na Lei de Moisés e que ele, por ser homem principal e seus avós serem do hábito de Santiago, cria na dita lei e vinha de tão longe àquela sinagoga a confessá-la, porquanto era homem letrado e por seus estudos tinha alcançado que ela só era a boa. E ele, confitente, vendo o que lhe dizia o dito frade, ficou mais confirmado na dita lei, por lhe parecer homem letrado, o qual, no sábado seguinte, pregou também na dita sinagoga em latim, em louvor da Lei de Moisés, o que fez com maior louvor de todos do que o companheiro tinha feito.

E neste exercício e orações de todos os dias continuou ele, confitente, e o dito Manuel da Fonseca e os frades até sete dias do mês de Julho da era de seiscentos e vinte, que os frades e o dito Manuel da Fonseca se embarcaram para a Turquia, os quais o queriam levar consigo mas ele, confitente, com desejo de tornar a ver seu pai e se vir para sua terra, os não quis acompanhar e se partiu, no mesmo dia, só para a cidade de Pádua, senhorio de Veneza, e dali se foi caminho direito para Roma, aonde esteve no hospital de Santo António por espaço de nove dias. E posto que em Roma há judiarias, ele, confitente, não entrou nas sinagogas, mas passou por algumas vezes pela judiaria, sem falar com judeu algum. E passados os nove dias que esteve em Roma, se partiu

para este reino e, no caminho, gastou até o fim do dito ano de seiscentos e vinte, que chegou a Granada, aonde se concertou à soldada com um castelhano que se chamava Paulo Esforçado, cristão-velho, com o qual esteve quatro meses, em que ajuntou algum dinheiro e dele comprou alguma especiaria que andava vendendo pelos lugares.

E no fim do ano de seiscentos e vinte e dois, vendo que não medrava coisa alguma, se resolveu a se tornar para casa do seu pai e, em efeito, se veio e chegou à cidade de Lagos a vinte e dois de Janeiro de mil seiscentos e vinte e três e logo foi direito à casa de seu pai, o qual, em o vendo, lhe disse que o diabo o trouxera ali outra vez e que melhor fora tragá-lo a terra. E ele, confitente, entendeu que o dito seu pai o tratava mal por respeito do que ele lhe tinha dito no ano de seiscentos e quinze, a fim de crer na Lei de Moisés, e ele, confitente, lhe disse que se não havia de sair de sua casa e que, por força, havia de viver nela. E quando o dito seu pai o viu tão resoluto, o deixou ficar em sua casa e comia com ele à mesa, mas ele, confitente, não ousou dizer nada ao dito seu pai do que tinha passado na judiaria de Veneza, nem por onde andara. E, por haver medo do dito seu pai, lhe não quis mostrar o livro que lhe deram na judiaria e por onde ele rezava na sinagoga e, por o dito seu pai lhe ver na algibeira e lho pedir, ele, confitente, lho não quis dar e, com medo de lho tomar, o foi enterrar ao pé de uma cepa, na vinha de Portela, donde nunca mais o tirou.

E, deste modo, e com este desfavor do dito seu pai, esteve na cidade de Lagos até o tempo de sua prisão e, por se ver maltratado em todo este tempo e desesperado do que o dito seu pai lhe fazia por ele, confitente, crer na lei de Moisés, e estando, em sexta-feira de Ramos próxima passada, que eram vinte e seis do mês de Março, às dez horas do dia, à porta do dito seu pai, da banda de fora, que morava na Rua Direita, disse ele, confitente, indo andando pela rua acima, as palavras seguintes: «Filhos de Jacob, sois a mais honrada gente que há no mundo, o Senhor que criou os céus e a terra e o mar e as areias, e anjos e arcanjos, e sol e lua, e estrelas e planetas, e faz da água peixes, e criou as aves do céu, e mandou o dilúvio em tempo de Noé, seu servo querido, e o que deu a Lei a Moisés no alto do Monte de Sinai, a qual Lei é para amar, e crer, e reverenciar com toda a alma, com todo o coração, com toda a vida e com todo o haver». E disse mais que o Deus que bendisse a Abraão, Isaac e Jacob, e José, e Moisés, e Aarão, e David, Salomão é o Senhor que será sempre, sem fim. E tudo o sobredito ele, confitente, disse publicamente e o ouviu o juiz de fora da dita cidade, a que não sabe o nome, Luís Magro e António Ribeiro Pita, escrivães, e outras muitas pessoas que estavam na rua que ele não tomou sentido. E o dito seu pai lhe parece que também

ouvira as ditas palavras, porquanto estava na adega das ditas suas casas, na parte donde as podia ouvir, as quais ele, confitente, disse por se ver desprezado de todos e querer mostrar que era mais honrado que eles, pois cria na Lei de Moisés. E logo se recolheu em sua casa e aí o foi prender Gaspar Seromenho, familiar, e António Ribeiro Pita e Luís Magro, escrivães, com o meirinho da correição, a que não sabe o nome. E, em presença dos sobreditos, lhe perguntou o dito Gaspar Seromenho que era o que tinha dito, e ele, confitente, lhe respondeu que tudo o que dissera estava na Sagrada Escritura. E o dito Gaspar Seromenho lhe disse se entendia ele que coisa era escritura, e ele, confitente, lhe respondeu que se governava pela segunda parte do *Flos Sanctorum* de Viegas, que alegava com os Profetas e com a dita Escritura, e que, sendo preso pelo Santo Ofício, havia de morrer pela lei que Deus dera a Moisés, que era a verdadeira para a salvação da alma, e que Deus que livrara a Daniel do lago dos leões e os três meninos do fogo de Babilónia o havia de livrar a ele também.

E o dito Gaspar Seromenho levou logo a ele, confitente, à cadeia, onde esteve até ao último do mês de Abril, em que o levaram para a cadeia de cima, para dali o trazerem para estes cárceres. E, estando na dita cadeia, das oito para as nove horas do dia, o foram ver Estêvão da Costa, cristão-velho, capitão, e António de Vila Lobos e outros seus irmãos, a que não sabe os nomes, cristãos-velhos, e ele, confitente, lhes contou tudo o que lhe tinha acontecido da era de seiscentos e doze, em que partira da casa de seu pai, da maneira que tem confessado nesta sessão, e em como ele, movido do dito ensino que lhe fizera Manuel da Fonseca e do que vira na sinagoga e lera na segunda parte do *Flos Sactorum* de Viegas, se apartara de nossa Santa Fé Católica e tinha crença na Lei de Moisés e determinava morrer pela dita lei. E os sobreditos lhe não responderam coisa alguma, nem ele, confitente, passou mais do que tem dito nesta sessão.



24. Faro, 25 de Julho de 1628. Carta de Rodrigo Lopes, familiar do Santo Officio, sobre o regresso a Faro de Diogo de Tovar e Manuel Nunes de Moura. ANTT, IE, Liv. 213, fls. 330-330v.

Sr. Francisco Fernandes,

Uma de vossa mercê recebi da feira de Santo Inácio, com que muito folguei saber nela ouvir novas da saúde de vossa mulher e da Sra. Isabel Gomes, e dessas senhoras a quem Maria Coelho manda muitos recados e eu o mesmo a vossa mercê. O que vossa mercê me diz da morte do Doutor João Álvares por certo que não me pudera vossa mercê dar nova com que me fizera mais que a da sua morte, por ser a pessoa que era e tanto amigo de vossa mercê. Assim me dá vossa mercê novas do auto de fé, as quais estimei muito, mas muito mais o estimara se vossa mercê mandara a mim ou ao prior a relação, porque já que estamos tão longe, folgávamos de ouvir tão boas novas e de tão boa gente. Mas com as que vossa mercê me deu de Diogo Tovar e de Manuel Nunes, me alegrei muito, porque cá não se trata senão que saiu senão solto e livre e o tem tanto assim que não faltou mais nesta cidade que corressem touros, que, quando vieram, os foram esperar muitos a cavalo e nas ruas onde ambos moravam se botaram muitos foguetes e rabiscapeis à tarde e noite que eles chegaram, e ao outro dia, pela manhã, se foram de novena a Nossa Senhora da Esperança, que fica fora da cidade, e com muito acompanhamento de homens de sua nação. À entrada, quando entraram, que foi de noite, nem em procissão que se faz leva tanta gente quanta eles levavam. Assim na novena tomaram um religioso cristão-novo para lhe dizer as missas, por nome Manuel Lopes, que já teve alguns parentes nesse Santo Officio e ele poderá também. Assim me faça dizer ao Sr. António da Silveira, por mo ele pedir o fizesse assim, que de tudo o avisasse, que o deão vai continuando com as licenças dos [?] porque, em 13 desse mês de Julho, veio um francês que ia para Lisboa e lhe foi pedir licença, ao dito deão, o que me disseram que lhe deu. Assim ele, me disseram, que amostrara uma carta da mesa do Conselho Geral de como havia de servir e servia de facto o que dantes servia. Assim dirá vossa mercê ao Sr. António da Silveira que, quando o deão tinha as diligências de Manuel Nunes em seu poder, pouco mais ou menos, que era por Outubro passado, pouco mais ou menos, recebeu da mulher do dito Manuel Nunes sete ou oito carradas de cal, que valeram pouco mais ou menos 8000 réis, assim recebeu, no dito tempo, seis ou oito dúzias de tábuas, que valia cada dúzia a 2000 réis, ou menos, do que são testemunhas Domingos Martins, pedreiro, mancebo, e João Rodrigues, pedreiro, e Francisco Martins, pedreiro, e Lourenço Fernandes, pedreiro, e Inácio Dias,

carpinteiro, e Álvaro Rodrigues, carpinteiro, a quem eles nomearem por testemunhas, o que deu muito escândalo nesta cidade por ele, dito deão, ser o que prendeu o dito Manuel Nunes e ser comissário, como o era no dito tempo, e não trato da manceba de portas a dentro porque era pública a fama, nesta cidade, sendo esta mourisca. Assim, lembro que o dito deão cobrou de Gaspar Fernandes de Leão 20 mil e tantos mil réis, ou o que se achar na verdade da condenação em que foi condenado, sendo preso, e eu fui, por seu mandado, cobrar parte deles do dito Gaspar Fernandes, e tudo não tem dado satisfação a essa Santa Mesa de que os cobrara. Não dou mais largo por não ter mais tempo. De Faro, em 25 de Julho de 628 anos.

Do vosso

Rodrigo Lopes



25. Évora, 1 de Dezembro de 1631. Carta da Inquisição de Évora para o Conselho Geral sobre as providências a tomar relativamente à confissão de Branca Dias. ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv. 97, fls. 127-128.

Ill.^{mo} e R.^{mo} Senhor

O Secretário do Conselho Geral, por carta de 19 do passado, nos remeteu uma confissão de culpas de judaísmo que fez, diante do bispo do Algarve, Branca Dias, cristã-nova, mulher de Afonso Pinto Santos, também cristão-novo, rendeiro da cidade de Faro, avisando-nos que nos mandava V. Ill.^{ma} que a víssemos em mesa e enviássemos a V. Ill.^{ma} do que se deve fazer neste caso, assim no particular de sua confissão, como no dos cúmplices que nela dá. E nós a vimos e considerámos tudo e entendemos que a confissão está tomada bem e por juiz competente para isso, porquanto o ordinário pode tomar denúncias e confissões nos casos que pertencem ao Santo Ofício para remeter nele, como fez o bispo. Toda a dificuldade achamos no modo do que se há-de ter em processar a causa dessa mulher por instar de ser examinada, e se lhe hão-de fazer sessões ordinárias e há-de ser reconciliada na forma com penitências espirituais, entendendo-se que merece a reconciliação, e mal se poderá isso fazer sem ela vir a esta mesa e se apresentar nela, o que também nos parece muito dificultoso pelo que coligimos de sua mesma confissão e

do resguardo e cautela com que se refere que a fez, por ser casada e parecer que não sabe seu marido que ela se apresentara, e isso importa muito ao serviço de Deus e bem do Santo Ofício que os que se apresentam nele sejam tratados com muita benignidade e misericórdia para que se animem outros a confessar. Nos parece que V. Ill.^{ma} deve mandar cometer esses exames e sessões ao mesmo bispo que foi inquisidor e o fará muito bem e com isso se verá então o processo em mesa e, parecendo que estamos de recebimento, também se podem acometer ao bispo a reconciliação e que faça ele a abjuração, assistindo a ele duas testemunhas, e remeta os termos disso para se ajustarem a seu processo, e a dita mulher não está indiciada neste Santo Ofício, nem há contra ela mais que sua confissão.

E quanto aos cúmplices, nos parece que por agora não há que tratar deles enquanto se não finda esta causa e que somente se reportem seus testemunhos e que, depois dela ser mais examinada, achando-se que suas confissões estão em termos de recebimento, então requererá o promotor, por seu testemunho, contra aqueles que parecer se deve proceder por ele, porquanto nenhuma das pessoas contra quem diz têm mais que o seu testemunho. E a confissão tornamos a enviar ao secretário do Conselho porque poderá ser lá necessária para efeito da resolução que V. Ill.^{ma} mandar tomar neste negócio.

[...]

Évora, o primeiro de Dezembro de 1631.

António da Silveira

Sebastião Tinoco

Gomes de Brito da Silva



26. Évora, 1632. Artigos de defesa apresentados por Estêvão Rodrigues e António Fernandes Castanho a favor das respectivas esposas, Francisca Duarte e Beatriz Mendes. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 6519, fls. 143-146.

Ilustríssimos Senhores Inquisidores

Dizem Estêvão Rodrigues e António Fernandes Castanho, moradores na cidade de Faro, do Algarve, que no mês de Julho de 1632 deste presente ano lhes prenderam suas mulheres, deles suplicantes, convém a saber, mãe e filha, por nome Francisca Duarte e Brites Mendes, e, trazidas por mandado de Vossas Senhorias aos cárceres do Santo Ofício

desta cidade de Évora, onde estão de presente por falsa acusação de Branca Dias, irmã da dita Francisca Duarte e tia de Brites Mendes, e juntamente de Custódio Mendes, outrossim irmão e tio das ditas presas, pelo grande ódio que tomaram contra as ditas, sobreditas Francisca Duarte e Brites Mendes, depois do falecimento e morte de uma sua irmã, de entre todos, a qual morreu em casa do dito Estevão Rodrigues e o deixou por herdeiro e testamenteiro, assistindo ao fazer do testamento o Padre Bernardino de Sampaio, da Companhia de Jesus, então residente na dita cidade, estando também presente o Padre Bernardo de Sousa, da mesma Companhia, os quais irmãos da dita defunta sentiram tanto não serem seus herdeiros que logo conceberam grande ódio contra as sobreditas irmã e sobrinha, como é notório e público em toda aquela terra. O que, haverá perto de 3 anos, a dita Branca Dias, com muito atrevimento, se foi logo à casa dele, dito Estevão Rodrigues, e afrontou com palavras injuriosas a dita sua mulher e filha, chamando-lhes que haviam enganado sua irmã para que lhes deixasse tudo a elas e, indo-se pela escada abaixo, lhe jurou e prometeu de buscar ordem para que na Inquisição gastassem a herança e todos seus bens e que não havia de descansar até as não ver com um pau na mão de porta em porta. Dizendo-lhes outras palavras injuriosas e afrontosas e ouvindo-a uma mulher chamada Maria Vieira, lhe saiu ao encontro e lhe disse que não dissesse tais palavras, que sua sobrinha e irmã eram boas cristãs. Ela, sobredita Branca Dias, lhe respondera que ainda que desse sua alma ao diabo, as havia de destruir e desonrar, sendo que até o tempo da dita herança não tinha dito delas cousa alguma porque não tinha de quê, como nunca teve, e se via claramente o ódio capital nascido por ocasião da herança, o que é público e notório, como constará ainda mais pelas cousas particulares e lugares donde a dita Branca Dias, com outras semelhantes palavras, mostrou este ódio capital, que é público e notório em toda a cidade, com as testemunhas que as ouviram, não só uma, mas muitas vezes, abaixo declaradas e apontadas.

Provaria que, indo a dita Branca Dias à casa de Manuel Nunes, foram tantas as pragas e justiças que pediu à sua irmã e sobrinha, chamando-lhes de embusteiras e enganadoras e que haviam enganado a sua irmã para que lhes deixasse tudo, do que se escandalizaram as presentes e lhe disseram que sua irmã e sobrinha não eram aquelas que ela dizia. E ela, Branca Dias, pondo as mãos nos olhos, disse que, ainda que soubesse perder a alma e dá-la ao diabo, havia de fazer só por se vingar delas e as havia de meter na Inquisição, de que são testemunhas: Brites Álvares, mulher de Manuel Nunes; três filhas suas; Leonor de Castro; Brites Mendes, mulher de António Tovar; e Maria Domingues, parteira; e Maria Marques, mulher do Torres.

Provaria que, indo a dita Branca Dias à casa de Matias Dias visitar sua filha, não tratou de outra cousa mais senão de pedir males, rogar pragas à sua irmã e sobrinha com muitos nomes afrontosos e injuriosos, mostrando o grande ódio que contra elas tinha concebido, e que não havia de descansar até as não ver destruídas e acabadas, e que as havia de pôr na Inquisição, e isto dizia em todas as [casas] onde se achava. Testemunhas: a mulher de Matias Dias, sua filha casada, a mulher de Duarte Fernandes de Tovar, Isabel da Costa.

Provaria que, indo as presas, antes de o serem pouco tempo dantes, a dizer uma missa a Nossa Senhora da Esperança da cidade de Faro com uma criança que levavam a ofertar, saiu à janela a dita Branca Dias e, vendo-as passar, lhes rogou muitas pragas, pedindo justiça a Deus e dizendo que antes de poucos dias se havia de ver vingada delas e isto poucos dias antes de sua prisão, como quem sabia o mal que lhes tinha feito. Testemunhas: a mulher de António de Sousa, sua vizinha e sua sobrinha; a mulher de Gaspar Fernandes; Maria Filipe, mulher do Ataíde; a mulher do Rocha, Maria Marques.

Provaria que, presas as ditas suas mulheres, indo cada uma por sua parte, vendo ela uma só, disse da sua janela se aquela é a filha também a mãe há-de ir, como quem sabia o que tinha feito, por onde se mostra claramente o grande ódio pois em lugar de sentimento, pois eram as presas sua irmã e sobrinha. Se pôs à sua janela, mostrando o gosto que tinha de as ver presas e porque ela esperava, como que lhes tinha feito o mal, sendo elas mui boas cristãs. Testemunhas que ouviram: Maria Filipe, mulher de Ataíde; a mulher do Rocha; Isabel da Costa; Brites Álvares, mulher de Manuel Nunes; a moça de Branca Dias; Maria Marques e todas suas vizinhas.

Provaria que, no mesmo dia de sua prisão, das ditas suas mulheres, a sobredita Branca Dias abriu a janela e pôs guarda <à> porta e se vestiu de vermelho e seu marido pôs mantêu de abanos, e o mesmo fez quando morreu sua irmã, aquela que deixou a herança que foi a causa de todo este ódio e mal querença, por cujo respeito as acusou e lhes fez todo o mal, sem haver outro algum fundamento mais que o ódio capital. Testemunhas: Maria, sua moça da dita Branca Dias; Maria Domingues, parteira; Maria Filipe, mulher do Ataíde; Maria Marques, mulher do Torres; Gaspar de Ataíde e António de Sousa.

Provaria que é mulher tão atrevida e descomposta que, tendo-a seu pai jurada com um Francisco da Costa, lhe fugiu de casa e se foi casar com outro. Testemunhas: Manuel Fernandes, clérigo; Sebastião Martins; Diogo Álvares, também clérigo; Pero Estevens; Sebastião Dias; Gaspar Vaz Beja; e toda esta cidade em comum.

Provaria que é mulher de muito má língua e não respeita a pessoa alguma porque se toma do vinho muito ordinariamente, como também seu marido, o que é público e notório a toda esta cidade de Faro e é tanto isto assim que, no mesmo tempo ora em que prenderam as ditas suas mulheres, mandou buscar vinho à casa de Maria Vieira. Testemunhas: a mesma Maria Vieira; a moça da sobredita Branca Dias; Maria Domingues, parteira; Maria Marques; Domingas de Torres, sua filha; a mulher do Rocha; Maria Filipa, mulher do Ataíde. E é tão público e notório tomar-se do vinho que, tendo palavras com ela Sebastiana Cortes, sua vizinha, a admoestou e desonrou de bêbeda, como é notório na mesma vizinhança.

Provaria que, querendo os sobreditos Estevão Rodrigues e António Fernandes, seu genro, maridos das presas, partir um pequeno de olival com o marido dela, Branca Dias, e com Custódio Mendes, conteúdos todos na petição, e tratando do ódio e brigas em que andavam para se matarem, que foram todos armados de parte a parte com espingardas e gente que os acompanhava e isto depois da morte da dita defunta e, desde então, se não falaram mais, nem maridos, nem mulheres, nem ainda de chapéu, pelo grande ódio que entre eles havia, e encontrando-se em uma audiência, tiveram palavras mui afrontosas de parte a parte. Testemunhas: Diogo de Ares, juiz dos órfãos; Francisco de Faria, escrivão dos órfãos; e Alberto Moreira; José Dória; Francisco Vicente, escrivão; Tomé Pacheco, inquiridor.

Provaria que, indo a dita Branca Dias muitas vezes à casa de suas parentas, não tratava em outra cousa que dizer males de sua sobrinha e irmã, que enganaram sua irmã, a meteram em casa para lhes deixar seus bens, que lho haviam de pagar e, quanto mais lhe diziam que não tivesse ódio à sua irmã e sobrinha, respondia que a tinham roubado o que sua irmã lhe havia de deixar a ela e que lhes havia de provocar a elas todos os males que pudesse. Testemunhas: Vicente Rodrigues, ourives, e sua mulher; Afonso Pinto Duarte e sua mulher; Diogo Fernandes e sua mulher.

Que é notório em toda a cidade de Faro ser a dita Branca Dias de muito má língua e muito atrevida e de muito pior consciência e que se toma do vinho e, juntando o ódio capital que ela e seu marido, Afonso Pinto, e juntamente Custódio Mendes, por razão da herança sobredita, que têm contra as presas e todas suas cousas, se lhes não deve dar crédito, os quais se acumularam na forma referida para fazerem todo o mal às mulheres que deles, suplicantes, e não a outra alguma pessoa por estes mesmos inimigos capitais acumulada, porque tudo foi conjuração para as destruir e assolar, como é notório e público em toda a cidade de Faro.

Porquanto a dita Branca Dias, muito tempo dantes, as tinha ameaçado que havia de buscar todos os meios para meter na Inquisição as mulheres deles, suplicantes, no que mostrou ser capital ódio contra as sobreditas, pelo que, se alguma outra pessoa houver que as acusasse, foi, sem dúvida, induzida pela sobredita Branca Dias e seu marido ou por sua ordem e indústria.

Que as presas Francisca Duarte e Brites Mendes, sua filha, foram sempre muito boas cristãs e tementes a Deus e confessam e reconhecem por verdadeira a fé de Nosso Senhor Jesus Cristo, dando muitas esmolas. E são mulheres recolhidas e que frequentavam e continuavam a igreja dos padres da Companhia de Jesus daquela cidade, ouvindo as pregações e confessando-se e comungando muitas vezes. E são tidas e ouvidas por boas cristãs e que em nenhuma cousa deram escândalo, mulheres de ordinário muito enfermas e doentes e que não tinham tratos com pessoas algumas, cujos pais e avós foram muito limpos porque nunca foram presos no Santo Ofício, como também é notório em toda a cidade de Faro, o que provaram com a nobreza da mesma cidade e povo dela e outrossim terem em suas casas imagens e retratos de Cristo Nosso Senhor e da Virgem Nossa Senhora e dos santos do Testamento Novo e Lei da Graça dada por Cristo Nosso Senhor Salvador, que elas só professam e sempre professaram, douradas e ornadas com o devido acatamento e reverência, como também é notório a toda a cidade.

Pelo que:

Pedem a Vossas Senhorias sejam servidos mandar tomar informação deste negócio, pela pessoa e com o segredo que a Vossas Senhorias parecer, para que possam assim julgar a causa das ditas presas com a justiça e inteireza que nesse sagrado tribunal se costuma, visto serem delatadas por ódio capital e juntamente serem muito enfermas, que correm muito risco no cárcere estando inocentes, visto outrossim não dizerem os sobreditos seus inimigos capitais nada delas, nem menos denunciarem, senão depois do ódio que contra elas conceberam pela herança que sua irmã lhes deixou.



27. Faro, 28 de Setembro de 1632. Carta de D. Francisco de Meneses, bispo do Algarve, em que remete à Inquisição de Évora o caso ocorrido durante as procissões de Nossa Senhora de Guadalupe e do Santíssimo Sacramento, em Lagos. BN, Reservados, cod. 10835, fls. 355-355v.

Vista a devassa tirada a requerimento do promotor da justiça de comissão nossa e resultar dela Luís Leitão, sapateiro, que se diz ter parte de nação hebreia, e Matias Duarte, bengaleiro, presos na cadeia da cidade de Lagos, conteúdos nestes autos aos oito do mês de Agosto próximo passado, fazendo-se nela a procissão de Nossa Senhora de Guadalupe, terem à sua porta um asno coberto com um pavilhão e sobre ele um letreiro que dizia: «Se queres saber quem é, quem foi e quem serás, abre o pavilhão e vê-lo-ás», e no asno outro que dizia: «Cá estamos todos», e estarem em guarda dele, sem o deixarem abrir, dizendo Luís Leitão que era um dito para a procissão, e chegada e parada à sua porta a charola em que ia a imagem de Nossa Senhora, abrirem ambos o pavilhão e mostrarem o dito asno; e de estarem presos, passando a procissão do Santíssimo Sacramento, aos vinte e dois do dito mês de Agosto, pela cadeia, porem com outros presos, na porta dela, que dizia: «Ainda cá não estamos todos»; em um e outro lugares públicos e em presença do governador, justiças, eclesiásticos, religiosos e mais povo que nelas ia, e posto que regularmente o dito ou feito jocoso e gracioso (e que este o seja) conforme a direito não mereça pena, visto porém haver-se de julgar e ter por *hæretico formal* o que disser e tiver que a imagem de Nossa Senhora se não há-de venerar, e termos obrigação de a venerar e de o confessar assim por palavra como por obra, e limitar-se a dita regra de direito nas palavras ou obras jocosas que forem feitas ou ditas contra Deus, Nossa Senhora, seus santos e nossa Santa Fé Católica, e a figura de que estes autos tratam e os letreiros dela mostrada à imagem de Nossa Senhora, no tempo em que defronte da dita figura pararam com a charola em que ia sua imagem, ser [...] proibida e ilícita nas ditas procissões, quanto mais para se mostrar e apresentar à sua imagem, e directamente se opor à veneração que se lhe deve em lugares tão públicos e tempo tão desconveniente e muito fora dele para semelhante figura e letreiros, em presença de tantas e tais pessoas, e escândalo que entre elas houve, envolver em si grande injúria e blasfémia de tratadoria de Nossa Senhora contumeliosa, irrisória, impudentíssima *et sapiens hæ* (?) e que induz grande suspeita de Judaísmo, *quia illicitus est* (?) *inquo iniuria Dei paræ virginis inuoluitem*, nem por amor da zombaria faltar a razão da injúria, nem o bom zelo, dado que o tivessem ignorância sua, e mais causas

que dão, os escusar dela, antes zombar com cousas de tanto momento ser *special blasfemea*, e que directamente se opõe à veneração devida à imagem de Nossa Senhora, e agravá-la mais a repetição do letreiro da segunda procissão e a contumácia que nele tiveram e o mau exemplo que nele deram e a publicidade do lugar e tempo em que o fizeram e o conhecimento dela, e o examinar se foi feita por zombaria ou desiso pertencer ao Santo Ofício e não aos ordinários, conforme a opinião mais verdadeira, julgamos e declaramos não nos pertencer e pertencer aos senhores inquisidores da cidade de Évora a quem estes autos sejam enviados e declarado às partes que ante eles vão requerer seu livramento e justiça. Faro, vinte e oito de Setembro de mil seiscentos e trinta e dois anos. Dom Francisco de Meneses, Bispo do Algarve.



28. 1633-1634. Tentativas de fuga. Excertos de testemunhos.

28.1. Faro, 16 de Setembro e 10 de Outubro de 1633. Família de Matias Dias. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 467, fls. 8-16.

E logo, no dito dia e lugar acima referido³², estando o Sr. Bispo, me mandou vir, perante si, a António Valerinho, cristão-velho, escrivão do auditório do judicial desta cidade e que, de presente, serve de meirinho, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e de sua idade disse ser de vinte e sete anos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não. Perguntado se sabe de algumas pessoas de nação hebreia desta cidade de Faro, ou de qualquer outro lugar deste reino, que se queiram mudar dele para outro e, para esse efeito, embarquem sua fazenda, ou por qualquer modo a mandem de sua casa, disse que o que ao presente sabe de que não tenha testemunhado ante ele, Sr. Bispo, é que, quarta-feira próxima passada, catorze do presente, se foi desta cidade Simão Rodrigues, genro de Matias Dias, que vive pegado com ele com porta por dentro, o qual Matias Dias é rendeiro da portagem e sardinha, casado com Violante Pereira, filha de Matias Afonso.

³² 16 de Setembro de 1633, casas morada do bispo.

Pedira ao juiz licença para se ir para Lagos, dizendo que levava uma carga de fazenda de que ele, testemunha, lhe passou uma certidão, por servir de escrivão da Alfândega, e não sabe se a dita fazenda é sua, se do dito seu sogro, posto que em seu nome a despachou, e que o dito seu sogro, Matias Dias, actualmente está carregando um barco grande de que é mestre e senhorio Francisco Rodrigues desta cidade para a cidade de Cádis, reino de Castela.

E ontem, estando ele, declarante, nas casas de Afonso Pinto Duarte, que ficam defronte das do dito Matias Dias, pela manhã, estando fazendo inventário de sua fazenda e chegando acaso a um postigo da janela, viu por ela estar a dita mulher de Matias Dias assentada no assento de sua janela e suas criadas trazerem-lhe aí vários géneros de fatos, e indo pondo de parte, como que o punham sobre alguma cousa para se fazer fardo, ou em arca, porque não via o que sobre que se punha. E por lhe parecer negociação e apanho de quem se quer ausentar, chamou ao L.^{do} António Metela, juiz de fora desta cidade, que como ele, testemunha, estava na dita casa, e lhe mostrou o que estavam fazendo. E pelo que viram ambos, creram e julga ele, testemunha, e tem para si que era entrouxamento para se ausentarem. E que é público nesta cidade que o dito Matias Dias quer mandar a dita sua mulher e mais família e casa para Castela, a Aiamonte, onde tem um primo co-irmão, e ele ficar, por respeito das rendas que tem d'el Rei, que são de importância. E assim entende que, se não fora a prisão que o juiz de fora fez a certas pessoas que de noite iam fugidas, por entender das horas, tempo e modo com que iam que o seu ânimo era fugirem ao Santo Ofício por se sentirem culpados, até avisar e ter resposta dos senhores inquisidores, nenhuma pessoa de nação hebreia estivera já nesta cidade. [...]

E assim mais, no dito dia e lugar, estando aí o Sr. Bispo, mandou vir, perante si, a Francisco Rodrigues, casado com Maria Rodrigues, mareante em barco seu grande de que é mestre e senhorio, chamado São Marcos, morador nesta cidade e freguês da Sé, na Alagoa, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e mandado que, sob cargo deles, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu de o fazer assim e de sua verdade disse ser de trinta e seis anos e cristão-velho. Perguntado se sabe ou presume o para que é chamado, disse que não. Perguntado se sabe que algumas pessoas de nação hebreia, desta cidade, ou de algum outro lugar deste reino, se queriam ausentar para o de Castela e, para esse efeito, embarquem alguma fazenda e a mandem por mar ou por terra, e de que tempo a esta parte e que razão tem para isso, disse que não sabe mais tocante à dita pergunta que Matias Dias, mercador e rendeiro da portagem e pescado desta cidade, cristão-novo,

casado, não sabe o nome à mulher, e é filha de Matias Afonso, ter fretado a ele, declarante, o dito seu barco em dezoito mil e quinhentos réis até à cidade de Cádis, reino de Castela, e metido dentro nele, desde a véspera até o sol posto hoje, noventa e sete sacas de arroz³³, com que o dito barco está com pouco mais de meia carga e, sem embargo dele, haver dito que não havia de meter nele mais cousa alguma que uns presentes de louça vermelha, se a quiser meter, podê-la-á meter, porque tem o barco todo fretado, e lhe disse que se partiria logo amanhã, na maré da tarde, e o despachando pela alfândega. E que, sem embargo do dito Matias Dias lhe haver falado para lhe levar este arroz a Cádis haverá quinze dias e de lhe mostrar uma carta em que lhe dizia que o venderia lá muito bem, lhe não parece bem mandá-lo, havendo nesta cidade tantas prisões da gente de nação e sendo este o primeiro arroz que sabe haver-se embarcado desta cidade para Cádis, porque de lá sucede vir para aqui, e que é público, nesta cidade e nela se murmura, que ele quer pôr sua casa em salvo e ir-se desta cidade para Castela. E que não sabia mais alguma outra pessoa que por ora trate de se ausentar dela. [...]

Aos dez dias do mês de Outubro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ill.^{mo} Sr. Bispo, Dom Francisco de Meneses, estando ali, mandou vir, perante si, a João Gonçalves, viúvo de Paloma Fernandes, espirtaleiro do espirital desta cidade, cristão-velho, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade do que lhe fosse perguntado e tivesse segredo, e prometeu fazê-lo assim e de sua idade disse ser de sessenta e seis anos, pouco mais ou menos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não. Perguntado se sabe que pessoas de nação hebreia se queriam ausentar deste reino para o de Castela, e de que tempo a esta parte, e que razão tem para o saber, disse que entende que os filhos de Matias Dias, mercador e rendeiro do pescado, casado com uma filha de Matias Afonso, a que não sabe o nome, a saber, o mais velho, Matias Afonso, e o segundo, Diogo Dias, e dois mais pequenos a que não sabe o nome, se querem ausentar deste reino para o de Castela porque mandaram fazer quatro vestidos de romeiros, de soriano, que é pano pardo como de frades, e não sabe o alfaiate que lhos fez, e dará razão disso Miguel Dias, casado com a filha de Aduba, taberneira, que vive debaixo dos Arcos, a que não sabe o nome, que agora é ido com cartas suas ao dito seu pai a Castela haverá sete ou oito anos. E é público e notório terem-se absentado desta cidade seus pais e fugido

³³ No original: “[...] cento digo noventa e sete sacas de aros [...]”

dela e haverem os ditos filhos embarcado seu fato para Sevilha, como ele declarante viu, e entendia que, podendo-se, irão também.

28.2. Faro, 19 de Setembro de 1633. Isabel Gomes. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 2219, fls. 9-18v.

E logo no dito dia, o dito Senhor Bispo, estando em sua casa solita morada, mandou vir perante si a António Valerinho, cristão-velho, morador nesta cidade e escrivão do judicial dela, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, prometeu fazê-lo assim e de sua idade disse ser de vinte e sete anos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não, pelo que, sendo-lhe lido o auto atrás e por ele ouvido e entendido, disse que, por respeito dele, Sr. Bispo, mandar a ele, declarante, e às mais pessoas conteúdas no dito auto, por serviço de Deus, vigiar a Isabel Gomes, cristã-nova, mulher que nunca casou e vivia nesta cidade, no Rego, e indo em companhia delas, sábado à noite próximo passado, dezassete do presente, a fazê-lo, viu das quatro para as cinco da manhã sair a mulher de Diogo Lopes, tosador, que vive nos baixos das casas da sobredita, a varrer a rua para dissimulação, segundo lhe pareceu, e sair logo o dito tosador seu marido e endireitar com um vulto debaixo do braço pela rua que está detrás da cadeia. E indo em seu alcance, para ver onde se metia, o viu chegar à porta de Domingos do Vale, almocreve, casado, não sabe o nome à mulher, e vive na dita rua, detrás da cadeia, e lhe ouviu bater à porta do sobredito e dizer-lhe: «Vinde abaixo tomar aqui este saco». E tanto que soube e entendeu que aquele era o almocreve que a devia levar, se veio para os companheiros que havia deixado a vigiá-la e lhes disse o sobredito e logo viram tornar o dito tosador e entrar em casa e após isso tornar a sair e pôr-se na volta da rua que vai para casa do dito almocreve, a contar de uma mão noutra o que devia ser dinheiro que levava ao almocreve porque, ainda que não era manhã clara, era o luar tal e estava tão perto que deram fé do dito meneio das mãos. E tornando para casa, saiu logo com a dita Isabel Gomes e com um menino de seis anos, filho de António Fernandes Castanho, sobrinho da sobredita, e uma mulher, e ambas com manto, e ia-as acompanhando o sobredito tosador. E porque algumas pessoas saíam já de casa a ouvir missa a São Francisco e falaram à sobredita, se embaraçaram umas com as outras, de modo que a

desconheceram entre as outras e <a> perderam de vista. E indo por outra rua, ele, declarante, e o L.^{do} Pedro Borges Tavares, e em seguimento dela, a não acharam nem aos mais companheiros. E vendo-se assim perdidos, foram ambos ter com o dito almocreve e ficando Pero Borges apartado dele cousa pouca, per que o almocreve o não conhecesse, e aí lhe disse o dito almocreve que era ainda cedo e que o fossem esperar além da primeira ponte porque esse era o segundo aviso que tivera dela. E com isso se foram <a> caminho das pontes, sem saberem nem dos outros companheiros, nem da dita presa, a esperá-la lá, aonde, depois de chegarem, lhes foi <dado> recado que os mais companheiros, o L.^{do} Domingos de Carvalho e António Pires, a tinham presa e também, quando logo viu, o almocreve lhe disse que a sobredita tinha despacho do juiz em que lhe dava licença para se poder ir para Sevilha. E voltando, soube que ela estava na casa de Rodrigo Lopes e eles a prenderam fora desta cidade, indo já para as ditas pontes. E entende que ela se ausentava para Sevilha e que tornou-se o dito almocreve mil e quatrocentos réis ao juiz de fora, que lhe havia dado de aluguer das cavalgadas, e um saco com o fato e pão, que constará do inventário que o dito juiz fez do que lhe acharam, de que ele, declarante, foi escrivão, e pela mesma licença que viu que todos estes actos são de quem se queria ausentar e que isto é o que só sabia do dito auto.

28.3. Faro, 16 de Novembro a 2 de Dezembro de 1633. Inês Pousada. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 5671, fls. 9v-11, 22-29.

Aos dezasseis dias do mês de Novembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo Senhor Bispo, estando aí, mandou vir perante si a António Pires Ingres, secretário do Santo Officio, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e mandado que, sob cargo deles, dissesse verdade do que lhe fosse perguntado e tivesse segredo, e prometeu fazê-lo assim, e de sua idade disse ser de quarenta e quatro anos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não sabe para que seja se não for para testemunhar da fuga e prisão de Inês Pousada e de seus netos. E sendo-lhe lido o auto atrás e perguntado pelo que dele e da dita prisão sabia, disse que, domingo próximo passado, treze do presente, depois das oito da noite, veio ter com ele, Sr. Bispo, João Viegas, estudante, filho de Inês de Andrade, viúva de Baltazar Veloso, e lhe disse como os filhos de Manuel Nunes de Moura e Inês Pousada, sua sogra, estavam escondidos nos valados das vinhas que estão

detrás de São Sebastião, esperando por bestas para se irem para Sevilha, que lhe denunciava pela excomunhão que ele, Senhor Bispo, mandara publicar. E ordenando-lhe ele, Senhor Bispo, que fosse com uns criados seus de casa às ditas vinhas e prendesse a dita Inês Pousada, por estar decretada a prisão em caso que se ausentasse, e os mais até se saber se o estavam também e para darem ajuda e favor à dita sua avó. E indo com muita pressa e com os ditos criados, as achara escondidas e metidas em umas covas dos mesmos valados, duas em uma cova e as outras noutra, com o dito Simão Rodrigues andando-as buscando, e os prenderam, achando o dito Simão Rodrigues com uma espingarda de dois fechos e com uma faca, e três camisas vestidas, e o mulato com outra faca. E a Francisca Lopes achara a mulher de Rodrigo Lopes, familiar, seis patacas em uma aba de um colete. E sabe que, desde Julho passado, em que prenderam Branca Dias e Leonor de Castro e Brites Mendes, estavam a dita Inês Pousada e suas netas Inês Pousada e Francisca Lopes escondidas em casa de seu pai e sogro (sic)³⁴, Manuel Nunes de Moura, em algum sítio, porque não apareciam em sua casa e nela tinham soldados e ao seu sargento-mor, que não é de crer que ele consentisse se não estivessem bem arrecadadas e escondidas. E uma mulata de sua casa, por nome a Pombeira, e outras pessoas lhe disseram que elas eram idas <a> caminho de Sevilha. E é público e notório que as sobreditas eram idas para Sevilha, pelo que entende que elas iam fugidas para Sevilha, como o dito João Viegas denunciou, e por as achar no mesmo acto de fuga, e que o dito seu sogro e pai as escondera e ocultara e mandara para Sevilha para não serem presas pelo Santo Ofício, e que, quando as ditas filhas e mulata não estejam delatas e não fugissem e se escondessem com medo de as prenderem e depois do delito cometido se ausentassem, ao menos acompanhavam a dita sua avó, e que isto é o que sabia do dito auto.

[...]

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo Senhor Bispo Dom Francisco de Meneses, estando aí, às sete horas da noite, mandou vir perante si a Inês Pousada, viúva de Heitor Dias de Castro, mercador, meio cristão-novo, natural da vila de Alvor, e ela cristã-nova desta cidade, presa pelo Santo Ofício em casa de Luís Anes Rasquinho, familiar dele, e sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu de o fazer assim, e de sua idade disse ser de setenta

³⁴ genro

anos, pouco mais ou menos. Perguntada se sabia o para que era chamada, disse que não. Perguntada de onde estão suas filhas casadas e solteiras, disse que Leonor de Castro e Branca Dias, suas filhas solteiras, estão presas pelo Santo Ofício haverá quatro para cinco meses, e Brites Álvares, sua filha, também mulher de Manuel Nunes de Moura, desta cidade, se foi logo depois de prenderem suas irmãs, levando consigo a sua filha mais velha, Brites Lopes, e que as levou seu filho, Simão Rodrigues, e não sabe se por ordem de seu pai, e que foram em umas bestas, uma de seu genro e outra não sabe de quem era. Perguntada que fundamento e causa houve para sair a dita Brites Álvares e levar sua filha e como se ausentou sem ordem de seu marido, disse que não sabia coisa alguma da dita pergunta. Perguntada onde tomaram a ela, declarante, e com quem e em que se iam e quem as levava e mandava e para onde, disse que as tomaram a ela, declarante, e a suas netas Inês Pousada e Francisca Lopes, solteiras, filhas do dito Manuel Nunes de Moura, e a Simão Rodrigues, solteiro, outrossim seu filho e neto dela declarante, e a Bartolomeu, mulato, cativo de seu genro João Rodrigues, morador em Moura, que cá mandou, e não sabe em que bestas se haviam de ir mais que uma de seu genro Manuel Nunes e as outras que ele teria, buscadas que estavam, esperando que lhes levassem às vinhas que estão detrás de São Sebastião e Nossa Senhora da Esperança, onde as acharam e prenderam das oito para as nove horas da noite, domingo este passado fez oito dias, treze do presente mês de Novembro, que se iam para Moura, para as ditas suas filhas, e as levava até lá seu neto Simão Rodrigues, como já tinha levado a sua mãe e irmã, e de licença e consentimento do dito seu genro Manuel Nunes se iam todos, e que isto era o que só sabia e não tivera outra coisa alguma.

[...]

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Meneses, bispo deste bispado, estando aí, pela manhã, mandou vir perante si a Bartolomeu Rodrigues, solteiro, filho de Mónica da Graça, mulato e cativo de João Rodrigues, casado com Isabel Mendes, cristãos-novos da vila de Moura, filha de Inês Pousada, sogra de Manuel Nunes de Moura, cristão-novo desta cidade, alto e seco de corpo, barbado e mal, que está reteúdo em casa de Luís Anes Rasquinho, familiar do Santo Ofício. E sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu de o fazer assim, e de sua idade disse ser de vinte e cinco anos, pouco mais ou menos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado,

disse que não. Perguntado como se chama, cujo filho, donde natural e por que ocasião estava em casa de Luís Anes Rasquinho, familiar do Santo Ofício, disse que ele tinha o nome e a mãe e senhor que tinha declarado e que a doze do mês próximo passado, oito dias antes da feira que se faz nesta cidade a vinte do dito mês, chegou a esta cidade, mandado pelo dito João Rodrigues, seu senhor, com um macho de albarda e com umas cartas que trouxe a Manuel Nunes de Moura, seu irmão, e desde então até domingo à noite, treze do passado, esteve em casa do sobredito, sem seu senhor lhe dizer ao que vinha. E no dito domingo à noite, ficando na estrebaria do dito Manuel Nunes o dito macho e uma mula sua e um asno que não sabe de quem era, albardados, lhe disse, cousa das oito para as nove horas da noite, o dito Manuel Nunes que fosse com sua filha Francisca Lopes, mais moça, solteira, às vinhas que estão fora desta cidade, detrás de São Sebastião, e antes dele ir, tinha ido Inês Pousada, sogra do dito seu amo e de Manuel Nunes, viúva de Heitor Dias, não sabe com quem, e outra filha solteira, por nome Inês Pousada, do dito Manuel Nunes, com seu irmão Simão Rodrigues, solteiro, que o dito Manuel Nunes, seu pai, mandou com elas e lhe deu em uma bolsa dez cruzados para o caminho. E chegando ele, declarante, às ditas vinhas, estavam os sobreditos tão escondidos nos valados e covas delas que os não viu. E estando assim esperando que lhes mandasse o dito Manuel Nunes as bestas em que haviam de ir, chegou João Ferreira, criado dele, Senhor Bispo, e os prendeu da parte do Santo Ofício e logo após ele o beneficiado António Pires Ingres, secretário dele. E estando assim e aparecendo o dito Simão Rodrigues detrás de uma barreira, indo-se a ele, o prenderam também e à dita Inês Pousada e à sua neta Inês Pousada e daí as levaram, não sabe para onde, os ditos oficiais e outros do Santo Ofício que acudiram e a ele, declarante, levaram para casa do dito familiar, onde de presente está.

[...]

Aos dois dias do mês de Dezembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, na capela-mor do convento dos religiosos da Piedade³⁵ da dita cidade, estando aí o Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Meneses, bispo deste bispado, mandou vir perante si a Catarina Álvares de Castro, mulher de Francisco Vieira, familiar do Santo Ofício, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo deles, dissesse verdade e tivesse segredo, e prometeu de o fazer assim, e de sua idade disse ser de trinta e dois anos, por dizer que tinha que denunciar. E

³⁵ No original: “[...] na capela-mor da igreja dos religiosos, digo, do convento dos religiosos da Piedade [...]”

logo disse que, depois de mandar ele, Senhor Bispo, para sua casa, domingo, treze do presente, a Simão Rodrigues e a Inês Pousada, solteiros, filhos de Manuel Nunes de Moura, cristãos-novos desta cidade, aí a três ou quatro dias, por ocasião dela, declarante, mandar dizer por Inês Vieira, mulata, cativa sua, ao dito Simão Rodrigues, da parte de seu pai, Manuel Nunes, que lhe mandasse as camisas e cartas que levava, ele lhe respondeu para que queria lá cartas que lhe não serviriam. Depois de se sair a dita mulata, estando ela, declarante, na porta que tem a casa em que eles estão, espreitando-os por detrás dela, por um buraco, ouviu dizer ao dito Simão Rodrigues para a dita sua irmã Inês Pousada: «Olhai lá, para que queria as cartas, para melhor dano nosso? Aí ficávamos nós bem aviados», o qual conheceu pela voz e por não estar na dita casa mais que ele e a dita sua irmã e o estar vendo pelo dito buraco. Disse mais que, um destes dias atrás, não se lembra em qual ao certo, mas foi de dez dias a esta parte, pouco mais ou menos, por ocasião de fugirem Pedro Vaz Pinto e sua mulher Inês Mendes, e Isabel Rodrigues, mulher de Manuel Soares, preso pelo Santo Ofício, e Isabel Mendes, viúva, irmã de Fernão Gonçalves Cego, e outros cristãos-novos desta cidade em um barco e por tempo de grande tempestade e, por esse respeito, se dizer que o barco que se perdera e eles se afogaram, e ela, declarante, subir à casa de cima, onde estão os ditos dois presos, e, após ela, a dita sua mulata, que lhes levava de cear, e lhes dizer ela, declarante, se lhes parecia bem a fugida de Pedro Vaz e dos que consigo levou para se afogarem no mar, como é público nesta cidade, e que melhor fora deixarem-se estar em suas casas e, se tiveram culpas, sendo falsas como eles diziam, saírem livres que morrerem afogados, lhes respondeu o dito Simão Rodrigues: «Que bem aventurada morte fora a sua, de morrerem mártires antes que caírem na mão de seu inimigo, o bispo». E a dita sua irmã, Inês Pousada, disse para o dito seu irmão: «Como ora é verdade, irmão, e como morrem mártires, igual é isso que cair na mão do inimigo». E por lhe parecer que entre cristãos-novos que fogem ao Santo Ofício por não serem presos por ele não pode haver martírio e estes haverem louvado a morte dos que iam fugindo por se conservarem na sua ímpia e má doutrina e lhe parecer mal dito e que pertencia ao Santo Ofício, o mandou dizer a ele, Senhor Bispo, para lhe dar dia e tempo em que pudesse denunciá-lo e descarregar sua consciência, como agora fez. [...]

28.4. Faro, 22 de Fevereiro de 1634. Inês Dias, a Bicuda. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 7334, fls. 7-8.

Aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de seiscentos e trinta e quatro, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Meneses, bispo deste bispado, estando aí, mandou vir perante si ao Padre Henrique Delgado Mascarenhas, cristão-velho, cura da igreja de Moncarapacho, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu fazê-lo assim, e de sua idade disse ser de sessenta e um anos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não, pelo que, sendo-lhe lido o auto atrás e perguntado pelo que dele sabia, disse que o que ele sabe é que, estando ele, declarante, no dito lugar de Moncarapacho, quarta-feira, vinte cinco do mês passado, chegou Manuel Luís, homem trabalhador desta cidade, e lhe deu uma carta dele, Senhor Bispo, em que lhe dizia como a despachara às duas depois do meio-dia e que revolvesse a freguesia e visse se achava Inês Dias, a Bicuda de alcunha, filha do Passinhas, mulher que nunca casara e que morava nesta cidade com sua sobrinha, Simoa Luís, viúva de Francisco Fernandes, tratante e sirgheiro, e tia da mãe da Calata, e que, achando-a, a prendesse e que guardasse nisso o segredo que convinha às cousas do Santo Ofício, e em recebendo a dita carta, enviasse o dito correio a Pedro de Avelar Sottomayor, juiz de Tavira, e a Castro Marim, com outras cartas que levava sobre a mesma diligência. E recebendo ele, declarante, a sua com uma hora de sol, o despediu logo e, feita diligência por toda a freguesia sem a achar, se foi à cidade de Tavira. E das nove para as dez, chegando a ele à casa do dito juiz, que já tinha postas espias nas saídas da cidade, foram ambos de dois saber delas o que passava e, não achando rasto algum da dita Inês Dias, por saber que uma saboeira³⁶ desta cidade, cujo nome lhe não lembra, que na mesma carta se lhe dizia que com ela e outras fugira, tinha a Miguel Álvares Contreiras, saboeiro e seu cunhado, e lhe parecer que, por esse respeito, estaria em sua casa, requeriu ao dito juiz que fossem a ela. E dando na dita casa das onze para a meia-noite, acharam a dita Inês Dias vestida e os mais da dita casa e, conhecendo-a pela confrontação dos olhos, perguntando-lhe quem era e como se chamava, lhes negou o nome e, com medo do dito juiz, declarou o dito Miguel Álvares chamar-se Inês Dias, e dali a levaram presa à cadeia. E entende ele, declarante, que ela se ausentara para Castela,

³⁶ No original: “[...] por saber que ela tinha na dita digo por saber que uma saboeira [...]”

se ali a não prenderam e não fora dar com ela, pelo que lhe pareceu, e nessa mesma noite, porquanto estava vestida àquelas horas. E acusando a ele, Senhor Bispo, a mandou buscar e levar para os cárceres do Santo Ofício.

28.5. Faro, 18 e 26 de Janeiro. Dinis Álvares e outros cristãos-novos de Faro. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 468, fls. 13v-16, 35v-38v.

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil seiscentos trinta e quatro, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Menezes, estando aí, mandou vir perante si a Francisco António Luca, solteiro, filho de João Lourenço Luca, natural da cidade de Trana, no reino de Nápoles, e de sua mulher Beria de Luca, soldado napolitano que com os mais está alojado nesta cidade por ordem de Sua Majestade, debaixo da administração do seu governador Heitor de la Calche. E sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e mandado que, sob cargo do dito juramento, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu de o fazer assim, e de sua idade disse ser de vinte anos. Perguntado se sabe ou presume para que foi chamado, disse que não. Pelo que, sendo-lhe lido o auto atrás e por ele ouvido, e perguntado pelo que dele sabia, disse que domingo, dezoito de Dezembro próximo passado, das duas para as três horas da manhã do dito domingo, estando ele, declarante, na guarda, com os mais soldados dela, que está junto às casas do juiz de fora, o Licenciado António Metella, a cujo cargo eles ficaram por comissão do dito seu governador, chegou um mancebo a bater à porta do dito juiz, e perguntando-lhe a guarda que queria e respondendo-lhe que fugiam os cristãos-novos desta cidade, bateram todos à porta. E chegando à janela o dito juiz e dizendo-lhe como se iam embarcar e fugir muitos cristãos-novos, por ocasião de lhe mandar o dito juiz que os fossem prender da parte do Santo Ofício, foram alguns soldados com o dito mancebo correndo para o caminho do convento de São Francisco que está junto aos moinhos e rio, aonde estava um barco castelhano para os levar.

Junto da cruz que está antes do dito convento, acharam ele, declarante, e João Alfano e Francisco Cortano e outros, seis ou sete cristãos-novos e lhes requereram que se dessem à prisão. E por mais vozes que lho requereram, se não quiseram dar a ela, que os obrigou a levar das espadas e, defendendo-se, eles feriram a dois dos ditos cristãos-novos, que era um velho e um mancebo, e o mancebo lhes atirou com uma espingarda tanto que lhe

disseram da parte do Santo Ofício e milagrosamente não matou alguns porque lhe tomou fogo na escorva e não disparou, e logo cevando, lhe deitou polvorinho e tornou a atirar, e defeito atirou sem acertar em algum dos ditos soldados. E então os feriram e prenderam e, ficando com eles presos Cipião Manti, cabo de esquadra, foram em o alcance dos mais que se iam retirando para a portaria do dito mosteiro de São Francisco. E ali, sem embargo de lhe irem requerendo que se dessem à prisão da parte do Santo Ofício, sem se quererem dar, e eles ditos soldados gritando que prendessem aos judios que iam fugindo, por muitas vezes tangendo a campainha, lhe abriram em continente os padres a portaria. E antes dela aberta, vindo-se um deles, que era um homem alto e bem disposto, e outro mais baixo e uns mancebos no alpendre da dita portaria, virando-se o dito homem mais alto e bem disposto a Fabricio Mameo, que havia sido cabo e que os mais ia perseguindo sem eles se quererem dar, lhe deu uma estocada pela garganta, com que logo caiu morto sem ter tempo nem de se confessar. E deixaram de o prender por acudir ao dito seu soldado. E os padres recolheram aos ditos cristãos-novos sem lhe abrirem mais a portaria, pedindo-lhes que o viessem confessar, e, por esse respeito, morreu sem confissão.

E indo pelo campo do dito mosteiro a ver se achavam mais alguns cristãos-novos, acharam a duas mulheres junto do moinho que também prenderam. E chegados ao dito moinho, viram um homem e, dizendo-lhe da parte do Santo Ofício que se entregassem e estivessem presos, se meteram pelo rio e disseram, entre si, os que estavam no barco que eram soldados que os vinham a reconhecer, que lhes atirassem, e de feito do rio lhes atiraram três tiros sem lhes acertar algum deles. E de terra lhes atirou João Dalfano, que devia de dar em algum porque se queixou logo que o mataram, gemendo.

E voltando, acharam que o dito juiz de fora foi em seu alcance e mandou aos dois feridos à cadeia e às mulheres. E depois soube que um dos feridos era e se chama Fernão Duarte e o outro Sebastião Gonçalves, seu genro, que foi o que lhes atirou, e as mulheres presas, que uma se chamava Guiomar Mendes e a outra Isabel Pais, e os que se recolheram em São Francisco e mataram o dito Fabricio Mameo se chamavam Dinis Álvares, com dois filhos, e Jorge Pinto, síndico dos frades, e <se> recolhera mais no dito mosteiro António Pereira, sombreireiro, cristãos-novos desta cidade. E depois, indo à cadeia, viu lá aos ditos Fernão Duarte e Sebastião Gonçalves e os conheceu porque, quando brigaram com eles, fazia luar tão claro como no mesmo dia. E que isto é o que sabia do dito auto e entende que os ditos cristãos-novos e cristãs-novas se iam embarcar no dito barco com fardeis e trouxas de fato que levavam às costas e que lhes tomaram quando os prenderam, e as mulheres porque disseram que iam para São Francisco a ouvir

missa, sendo assim que as tomaram, indo para o dito moinho junto a ele e ao dito barco, e dizendo-lhe como iam para São Francisco se o deixavam atrás e não eram horas de ouvir missa e estavam junto do barco e moinho, se calaram e houveram por convencidas. E, sem dúvida, se tardaram mais, se foram ao dito barco com os mais que nele estavam.

[...]

Aos vinte seis dias do mês de Janeiro de seiscentos e trinta e quatro, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Meneses, bispo deste bispado, estando aí, mandou vir perante si ao L.^{do} António Metella, juiz de fora desta cidade, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, sob cargo do qual lhe foi mandado dizer verdade e ter segredo, e prometeu fazê-lo assim, e de sua idade disse ser de trinta e seis anos. Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não. Pelo que, sendo-lhe lido o auto atrás e perguntado pelo que dele sabia, disse que domingo, dezoito de Dezembro próximo passado, das duas para as três horas depois da meia-noite, ante manhã do dito dia, estando na cama, lhe bateu à porta um filho de Simão Fernandes, o Durão, cujo nome lhe não lembra, e alguns soldados a tirar-lhe à janela, do que se levantou e perguntando-lhes o que era (por ocasião dele, declarante, ficar com a protecção dos soldados napolitanos que estão alojados nesta cidade, em ausência do seu governador, de lhes haver mandado que vigiassem de noite as pessoas da nação que se ausentavam desta cidade e lhe fossem dar aviso disso para os prender e trazer a ele, Senhor Bispo), lhe disseram, assim o dito moço como alguns dos ditos soldados, que estavam de guarda junto da casa dele, declarante, que pela Rua de São Francisco, junto ao moinho de Belchior Veloso que ia pegado ao dito mosteiro. E por estar despido e não poder vestir-se com tanta pressa como o caso pedia, lhes disse que pois eram cristãos-novos e iam fugindo, como o dito moço vira e os conhecera, e lhe estava encomendando por ele, Senhor Bispo, semelhante vigilância e prisão de tais pessoas, fossem no alcance delas e as prendessem porque iam fugindo ao Santo Ofício, em cujo cumprimento foram após elas e alcançaram a cruz de pedra que está junto e antes do dito mosteiro, no caminho que vai para São Francisco e para o dito moinho, e aí lhe disseram os ditos soldados que lhe requereram da parte d'el Rei e do Santo Ofício que se dessem à prisão e, em lugar de o fazerem, lhes atiraram a espingarda, sem ela disparar, posto que tomara fogo na escorva, sete homens que aí encontraram. Tanto que ele, declarante, chegou a eles que os achou com Sebastião Gonçalves, irmão de Manuel Paçanha, e com Fernão Duarte, seu sogro, feridos ambos na cabeça e presos pelos ditos soldados, e aí os deixou

feridos e presos ao cabo Cipião Martins, e ao meirinho do mar, António Peres, e se foi para o moinho a ver se encontrava alguma gente mais das ditas pessoas para tomar o barco castelhano e achou que era já partido com algumas das ditas pessoas de nação. E voltando para São Francisco, achou a Guiomar Mendes e a Isabel Pais, irmãs e viúvas da mesma nação, que iam do moinho andando para São Francisco, e as prendeu e entregou aos soldados, que as fossem levando para onde estavam os mais presos. E ouvindo junto à portaria queixar que aí estava um soldado morto, foi e achou a Fabricio Mameo, cabo de esquadra dos ditos soldados, morto junto ao alpendre, e um soldado queixando-se que, junto à portaria, o mataram os da nação e da dita briga foram fugindo para o mosteiro, para soltar um mancebo em que o dito morto estava pegado e ferrado, e os padres os recolheram e lhe fecharam a porta, sem lhe quererem dar confissão ao dito morto. E logo soube que eram Dinis Álvares e dois filhos seus, genro do dito Fernão Duarte, e Jorge Pinto, síndico dos ditos padres, e António Pereira, sombreireiro.

E recolhendo-se com os ditos presos e mandando chamar António Peres Ingres, secretário do Santo Ofício, a requerimento seu, mandou as ditas irmãs para casa de Rodrigo Lopes, familiar, e os outros à cadeia. E imediatamente, por ter informação de serem muitos mais os que se iam embarcar e lho requerer o mesmo António Peres, foi à casa de Manuel Paçanha e aí achou só a sua família, todos vestidos, e que ele e sua mulher não estavam em casa. E indo à de seu sogro, Luís Machado, o achou e à sua mulher, Mécia Rodrigues, e à dita sua filha, Violante Paçanha, e todos os mais de sua família e filhos, todos vestidos, sendo a esse tempo três horas ante manhã e depois da meia noite, e a dita sua filha, Violante Paçanha, no quintal, em um canto de uma casa de galinhas, coberta com um saio, e, detrás dela, uma mulatinha sua, e às escuras, e mandando vir uma candeia, à luz dela se viu tudo o sobredito. E daí, por lhe parecer que seriam culpados todos na dita morte e que do mesmo modo se iam todos a embarcar, de os achar a todos a tais horas vestidos e serem parentes uns dos outros, os mandou à cadeia e veio dar conta de tudo a ele, Senhor Bispo, que logo mandou a dita Mécia Rodrigues recolher nas casas dos familiares e a Joana Rodrigues, mulher de Vicente Leitão, e assim, depois de alguns dias passados, a dita Violante Paçanha. E entende que assim estes como as ditas irmãs e os mais que prendeu pela dita morte se acolhiam e fugiam desta cidade com medo de os prenderem pelo Santo Ofício, como bem se viu nos que por ele se prenderam, e que, de efeito, se foram todos se ele, declarante, não tivera dado a dita ordem aos ditos soldados e o não vieram avisar de sua fuga, de que obrigado lhes mandou, como dito tem, que os prendessem.

29. Évora, 19 de Setembro de 1633. Petição para a libertação de Bárbara Fernandes, dos filhos e do irmão Inácio da Costa, presos na cadeia de Tavira por suspeita de fuga. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 6721, fls. 13-15v.

Dizem Bárbara Fernandes, mulher de Diogo de Tovar, ausente, Branca de Tovar, João e Vitória, seus filhos, e Inácio da Costa, seu irmão, que vossa mercê os mandou prender na cadeia pública desta cidade de Tavira, onde estão, e o fundamento foi por se dizer que eram de nação e se mudavam para Castela, o qual não é bastante, antes encontra a permissão que Sua Majestade fez à dita gente no ano de 629, como dela oferecida consta. E mudando-se por lei geral que se pudesse mudar livremente e sem lhes ser posto impedimento algum, como e para as partes que quisessem e para maior abundância, houveram uma licença do juiz de fora da cidade de Faro, donde são naturais, para se poderem ir, como vão, à cidade de Cádis, onde têm Manuel Mendes, seu filho e irmão, com remédio para lhes poder socorrer as muitas necessidades que na dita cidade, sua natural, padeciam, como dela se vê do que está em poder de vossa mercê. E, além disso, o fizeram a saber ao beneficiado António Pires e António Valarinho, moradores na mesma cidade, a quem o Senhor Bispo tem cometido o apurar das pessoas que se vão, e eles dispensaram com elas e as deixaram ir livremente e ainda as aconselharam <que> fizessem a dita mudança per não passarem tanta pobreza, como padeciam, e com a dita prisão se lhes fica defeito, impedindo o benefício da dita lei, e se não observa, nem dá a sua devida execução.

Pelo que:

Pede e requer a vossa mercê, da parte do dito senhor, guarda à dita lei e em observância e complemento dela, as mande soltar e lhes não impida seu caminho e muito menos a ele, suplicante, Inácio da Costa, que só o fazia para acompanhar a dita sua irmã e sobrinhas, com ânimo de logo tornar ao dito seu natural, onde tem sua mãe e parentes.

E do contrário que não esperam, agravam para o senhor corregedor desta comarca da dita lei não guardada e requerem a Vasco Correia da Guarda, tabelião do judicial, lhes intime e passe seu agravo na forma da ordenação a que protestam ajuntar os papéis que lhes convier e por custas, perdas e danos.



30. Faro, 19 a 24 de Dezembro de 1633. Diligência sobre os passadores espanhóis presos em Faro. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 213, fls. 371-385³⁷.

Aos dezanove dias do mês de Dezembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Illustríssimo e Reverendíssimo Sr. Dom Francisco de Menezes, bispo do reino do Algarve, estando aí, em presença sua, António Pires Ingres, secretário do Santo Ofício, mandou vir perante si a Sebastião Aleixos, preso na cadeia pública desta cidade e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado, e prometeu fazê-lo assim, e de sua idade disse ser de vinte e nove anos.

Perguntado donde é natural, como se chama, de que idade, que ofício tem, cujo filho, se casado, se solteiro, a que veio a esta cidade e por que causa e razão está preso, disse que ele se chama Sebastião Aleixos, casado com Lourença da Costa, portuguesa, e é filho de Gaspar Matoso e de sua mulher, Beatriz Sanches, natural de Aiamonte, piloto da armada de Dom António Quevedo, morador no lugar da Redondela, três léguas da dita vila de Aiamonte, e que dela partiu para Sevilha haverá vinte e cinco dias, carregado de ostras, por sua conta, para Sevilha e aí, em casa de João Martins Sanches de Obado, capitão, achou uma de Dom António Quevedo, fechada, e outra para ele, declarante, em que lhe mandava que, tendo novas da frota, fosse ao Cabo de São Vicente a falar com o Marquês de Calete, general dos galeões da prata, e lhe desse a dita carta. E, segunda-feira, doze do presente, fretou a João Cabelo o seu barco, casado e vizinho de Huelva³⁸, o qual achou na dita cidade de Sevilha. E ali mesmo, em Sevilha, com o dito barco, tomou sete homens, com um moço a que dá, por dia, quatro reales. E chegaram ao porto desta cidade, com o dito barco, às oito da noite, e ele, declarante, saiu em terra e foi pousar à casa de um primo de Martin, companheiro no barco, que está preso na cadeia, dizendo-lhe que, passados os arcos da praça, um bom pedaço à mão direita, morava. E tornou a dizer que o dito Martin lhe dissera o nome e que por ele perguntara e, chegando à sua casa, o recolheu só por lhe dizer que era do barco em que vinha seu primo, cujo nome ao presente lhe não lembra, e ali passou toda aquela noite até que, de madrugada, indo-se para o dito barco e perguntando-lhe os soldados que estavam no cais, defronte do seu barco, e um português, se era ele o dono do dito barco castelhano que estava no dito porto, lhes respondeu que

³⁷ Parte do testemunho de Sebastião Aleixos encontra-se transcrito em Joaquim Romero Magalhães, *E assim se abriu judaísmo no Algarve*, Coimbra, 1981. Separata de *Revista da Universidade de Coimbra*. Os restantes são inéditos.

³⁸ No original, Huelva aparece grafada como “Olva” e “Guelva”.

não e, sem embargo disso, o prenderam e o trouxeram à cadeia em que está e que isto é o que sabia e passava tocante à dita pergunta.

Perguntado com que ânimo e intenção ia de madrugada para o seu barco, disse que para fazer sua viagem.

Perguntado se ia a embarcar para fazer sua viagem e havia chegado às oito da noite, a que propósito, indo para o Cabo de São Vicente, veio a esta cidade, ao porto dela, onde chamam a Porta Nova, junto a ela, se a sua vinda não havia de ser de efeito algum e, depois de lançado em terra, para que mandou o dito barco para a volta das Quatro Águas, mui desviado desta cidade. Disse que entraram e vieram ao porto desta cidade por lhe dizerem, na barra, os de Cascais, a quem compraram pescadas, que havia inimigos e que por nenhum outro efeito viera a ela.

Perguntado que é que o obrigou a negar aos soldados que achou na praia e ao dito português ser dono do dito barco, disse que por presumir que os seus companheiros haviam saído em terra e feito alguma desordem.

Perguntado se trouxe cartas de Huelva ou de Sevilha ou de qualquer outra parte de Castela para alguma pessoa desta cidade ou capitão algum morador nela, disse que não.

Perguntado para onde se parte deste porto e se há-de ir ao Cabo de São Vicente ou que derrota há-de ser a sua, disse que ao Cabo havia de ir forçosamente a cumprir a ordem que trazia.

Perguntado se tinha quem o fiasse a cumprir o que dizia e a não levar pessoa alguma desta cidade e reino para o de Castela, sem o denunciar a ele, Senhor Bispo, como ordinário deste bispado e comissário, ao presente, do Santo Ofício, para se poderem ir os que não estivessem delatados e os que o fossem se não ausentassem em prejuízo de suas almas e do dito Santo Ofício, disse que não, nem conhecia nesta cidade outra alguma pessoa mais que o Padre Diogo Fernandes Franco, que foi com ele às Índias, e ao dito hóspede que o agasalhou a dita noite. E mais não disse, nem lhe foram feitas mais perguntas, e assinou com o dito Senhor Bispo. Domingos de Carvalho que o escrevi.

O Bispo do Algarve

Sebastião Aleixos

António Pires Ingres

E logo mandou vir, perante si, a Francisco Martin, companheiro de barco que está surto no porto desta cidade e se diz ser de João Cabelo, vizinho de Huelva. E, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele,

disse a verdade e tivesse segredo do que lhe fosse perguntado e prometeu fazê-lo assim. De sua idade disse ser de trinta anos.

Perguntado donde é natural, cujo filho e que officio tem e a que veio a esta cidade e porque ocasião o prenderam e veio a esta cidade, disse que ele se chama Francisco Martin, casado com Catarina Gonçalves, vizinho de Huelva, e é homem do mar e, estando na dita vila de Huelva, chegou ali Sebastião Aleixos, casado em Redondela³⁹ e natural de Aiamonte, piloto da armada, e fretou o barco chamado Nossa Senhora do Rosário, de que é dono e senhor João Cabelo, morador na dita vila de Huelva e, depois de o fretar, se concertou com mais sete marinheiros e companheiros seus com ele, declarante, e com um moço a quatro reales por dia, dizendo-lhes que era para virem ao Cabo de São Vicente a esperar os galeões de prata. E partiram da dita vila de Huelva sexta-feira, dezasseis do presente, pela manhã, e chegaram à barra grande desta cidade à hora de avé-marias, pouco antes, e ali compraram umas pescadas, que cearam, aos de Cascais e, por lhe dizerem que havia inimigos, se vieram ao porto desta cidade, por ordem do dito Sebastião Aleixos, e o deitaram em terra coisa de oito horas da mesma noite e se tornaram para onde chamam as Quatro Águas, onde os mandou esperar. E, estando ali, às Quatro Águas, chegou a eles o L.^{do} António Metela, juiz de fora desta cidade, e os trouxe presos à cadeia desta cidade, onde ao presente está, e que isto é o que sabia da dita pergunta.

Perguntado se assim como lhe disse o dito Sebastião Aleixos que se tornassem para as Quatro Águas, o sinal por que o haviam de vir buscar ou a que horas e que fundamento teve para os mandar esperá-lo e para sair em terra, se ia para Lagos e se, por respeito dos ditos inimigos, tomaram por dentro do rio e não por fora dele, disse que lhe não deu sinal algum e que os devia de ir buscar em alguma bateria e que pela manhã, e que não sabe que fundamento tivesse para os mandar esperar retirados da dita cidade, no lugar das Quatro Águas, tão afastado dela, e que lhe parece devia de querer dormir em terra em alguma cama, por andar doente de sezões.

Perguntado se sabe onde o dito Sebastião Aleixos se agasalhou ou ele declarante lha inculcou ou nomeou ou qualquer outro companheiro, disse que nem sabe onde ele se agasalhou, nem lhe inculcou, nem nomeou pessoa alguma em cuja casa se agasalhasse, nem entende que os ditos companheiros lha inculcaram e que ele, declarante, tem nesta cidade alguns parentes, como são Sebastião Martins Lobato e seus filhos, Francisco Martins e Sebastião Martins, casados todos, e a João Pires, filho de Manuel Pires,

³⁹ No original: “[...] casado em Aiamonte, digo, casado em Redondela [...]”

também casado, e que sabe que o dito Sebastião Aleixos não pousou em casa de algum dos sobreditos seus parentes porque, se pousara, lho dissera na cadeia onde estão, nem ele declarante o mandou a algum dos sobreditos, como dito tem, nem lhos nomeou.

Perguntado se sabe que o dito Sebastião Aleixos trouxesse carta alguma para pessoa alguma desta cidade e reino e que tomasse mais algum porto dele à vinda, ou que houvesse de tomar à ida, disse que não sabe que trouxesse carta alguma para esta cidade e reino, nem que tomasse ou houvesse de tomar porto algum mais que este, nem que houvesse passado de Aiamonte para cá.

Perguntado de que tempo a esta parte há ido à cidade de Sevilha, assim ele como os companheiros que vêm no dito barco, disse que o dito barco há feito, depois de acabado, duas viagens só à cidade de Sevilha com ostras e que ele, declarante, e seus companheiros estavam em Huelva ao tempo em que Sebastião Aleixos fretou o dito barco e ali mesmo o fretou e veio o fretar.

Perguntado se entendeu ou presume que o dito Sebastião Aleixos venha a esta cidade a buscar mandado por alguém, pessoas algumas de nação hebreia, assim como outras pessoas de Castela hão vindo buscar a outras a esta cidade, e que razão tem para isso, disse que não sabia nem presumia o que dito Sebastião Aleixos tivesse em seu ânimo. E mais não disse, nem lhe foram feitas mais perguntas, e assinou com o dito Sr. Bispo. Domingos de Carvalho que o escrevi. E do costume disse nada.

O Bispo do Algarve

Francisco Martin

António Pires Ingres

[...]

Aos vinte dias do mês de Dezembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Meneses, bispo deste bispado, estando ali, mandou vir perante si a Sebastião Aleixos e ao Padre Pedro Anes e a Nuno Vaz Guedes, e, sendo presentes, mandou ao dito Sebastião Aleixos que fosse mostrar aos sobreditos a casa onde dormira e se agasalhara a noite que esteve nesta cidade e em que a ela chegou, e a eles que fossem com o sobredito para poderem declarar qual ela era e quem nela morasse e o houvesse agasalhado, e de tudo fizesse este termo que eles assinaram com o dito Sr. Bispo e eu, Domingos de Carvalho, que o escrevi.

[...]

E logo mandou vir, perante si, ao Padre Pedro Anes, cristão-velho, clérigo de missa e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos e mandado que, sob cargo dele, dissesse verdade, e prometeu fazê-lo assim, e de sua idade disse ser de quarenta e cinco anos.

Perguntado se foi com Sebastião Aleixos, conteúdo no termo atrás, para lhe mostrar a casa em que se havia agasalhado sexta-feira à noite, dezasseis do presente, em que aqui chegou, como nele se lhe ordenou, disse que ele, declarante, e António Pires Ingres e Nuno Vaz Guedes foram com o dito Sebastião Aleixos, e ele os levou à ribeirinha que fica defronte do mar e, destas casas em que vive Diogo Manso, vedor de contrabando, até o canto da praça, lhes disse que assim se havia agasalhado, sem lhes mostrar casa alguma, nem lha apontar e, perguntando por um Pedro Dias, homem do mar, e indo à sua casa na mesma paragem, em uma travessa, e levando lá o dito Sebastião Aleixos, disse que não era aquela a casa em que se agasalhou e a mulher do dito Pedro Dias, que ali estava, perguntando-lhe se conhecia o dito Sebastião Aleixos ou o agasalhara na dita noite, disse que tal homem nunca vira, nem lhe entrara em sua casa e, pelo sobredito Sebastião Aleixos lhe não mostrar a dita casa, o tornaram a trazer a ele, Senhor Bispo, e entende ele, declarante, que é falso e mentira dizer que se agasalhara ali de noite porque, se assim fora, dera com a dita casa e com as pessoas que o agasalharam, e em toda a dita paragem não há tal Pedro Dias mais que na dita travessa, o que tem especificado, e que isto é o que sabia.

[...]

Aos vinte e quatro do mês de Dezembro de seiscentos e trinta e três, nesta cidade de Faro, nas casas solita, morada do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco de Menezes, bispo deste arcebispado, estando ali, mandou vir perante si a Pedro Dias Frade, casado com Margarida Anes, homem do mar que vive na Ribeirinha, desde das casas de Diogo Manso, vedor de contrabando, até à praça que fica defronte do mar, em uma travessa que está junto ao dito vedor, e, sendo presente, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, e mandado que, sob cargo dele, tivesse segredo e dissesse verdade do que lhe fosse perguntado, e prometeu de o fazer assim, e de sua idade disse ser de trinta e oito anos.

Perguntado se sabe ou presume para que é chamado, disse que não.

Perguntado se conhece a Sebastião Aleixos, piloto natural de Aiamonte e casado com Lourença da Costa, morador em Redondela, do reino de Castela, e sabe que viesse a esta cidade, disse que não, mas que, indo ele declarante, aos vinte e dois do presente,

pela manhã cedo, à cadeia desta cidade, a ver Manuel Montes, homem de sua obrigação, e achou ali preso também ao dito Sebastião Aleixos e, vindo a saber que ele, declarante, se chamava Pedro Dias, por respeito de estarem ali João Pires, parente de Francisco Martin, seu companheiro, pediu o dito Sebastião Aleixos a ele, declarante, que, em caso que ele, Sr. Bispo, o chamasse, lhe quisesse dizer como ele, Sebastião Aleixos, sexta-feira à noite, dezasseis do presente, dormira em sua casa. E lhe parece que também ouviu o sobredito Domingos d'Orta, escrivão do auditório, que presente estava, se lhe não engana. E que isto era o que só sabia da dita pergunta.



31. Évora, 1633. Excertos das contraditas do processo de Manuel Henriques. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 8603, fls. 107-113, 131v-133.

Provaria que ele, recusante, Manuel Henriques, foi lançador, no ano de 633, da finta e lançamento que se lança naquela cidade [Faro] e porque, no dito ano, cresceu mais do ordinário em 750 mil reis, por uma promessa que a Câmara da dita cidade fez a Sua Majestade, na qual finta e lançamento só ele, recusante, entrava que fosse de nação, por serem lançados os da nação, como foram, e pelo muito crescimento que houve e ficarem carregados, se queixaram dele, recusante, dizendo que carregava a eles e descarregava a seus parentes, com o que ficaram em inimizade, e também:

Provaria que Francisco Lopes, cunhado dele, recusante, foi lançador de uma finta muito grossa que houve no ano de 630, de que também recresceram muitos ódios e inimizades, por cujo respeito ficaram em inimizade a ele, recusante, e seu cunhado, e ficam os testemunhos da gente de nação muito peitosos.

[...]

Provaria que ele, recusante, esteve casado com a dita Leonor Gomes três anos e pelas razões e amores sobreditos lhe dava, o recusante, muito má vida e tinha dela muitos ciúmes e, vindo a morrer, lhe levantaram as irmãs, tios e parentes acima nomeados que ele, recusante, a matara com desgostos e má vida, pelas quais razões ficaram sempre em ódio e má vontade e com capital inimizade.

Provaria que a dita inimizade cresceu mais porque ele, recusante, do dia da morte da dita Leonor Gomes, sua prima irmã, a 15 dias se casou segunda vez, e pelo pouco sentimento que mostrou, se confirmou o ódio, e diziam as pessoas acima que era verdade matar ele, recusante, a Leonor Gomes, o que viram do modo de sua vida que tomou e se queixavam porque viram gastar a fazenda de sua irmã e sobrinha com outra mulher, que a não ganhara, e ficaram em tal ódio que nunca mais se falaram, nem visitaram, nem ainda Inês da Costa, segunda mulher dele, recusante, os visitou, nem viu, nem eles a ela, nem ainda à filha de Leonor Gomes, sobrinha das sobreditas, deixava o recusante ir ver, nem visitar, de que havia grandes queixas, pelo que seus testemunhos lhe não podem prejudicar.

[...]

Provaria que Manuel Mendes d'Oliveira e sua mulher e filho, e Estêvão Rodrigues, seu primo co-irmão, são inimigos capitais dele, recusante, por o recusante o querer prender, ao dito Manuel Mendes, por dar mandado ao meirinho do mar, Gonçalo Martins, de quantia de cento e tantos mil réis que o mesmo devia à armação de Quarteira, de que ele, recusante, era recebedor e, por este respeito, ficaram inimigos e seus testemunhos lhe não podem prejudicar.

Provaria que Sebastião Dias, ourives, sua mulher e filhos e seu genro, fulano Galego, são capitais inimigos dele, recusante, e isso porque, tendo o tesoureiro-mor da Sé de Faro, por nome L.^{do} Jerónimo Pires, dado a concertar ao dito Sebastião Dias uma garrafa de prata, e que lha desse, por o dito ourives a não ter em seu poder e a ter vendido a ele, recusante, posto que foi obrigado por justiça e vindo, por correição, à cidade de Faro o corregedor de Tavira e sabendo ele, recusante, que o haviam de obrigar a que tornasse a garrafa, a deu a Manuel Gomes, mareante, para que lha vendesse em Aiamonte, lugar de Castela, e não na vendendo por não achar quem lha comprasse, e ele, recusante, lhe não quis dar por via alguma, e por o dito Sebastião Dias ficar assim quebrado e encolerizado, ficou mal com ele, recusante, e seu inimigo porque o obrigaram por justiça a pagá-la, pelo que ele e seus filhos não podem ser testemunhas contra o recusante.

Provaria que Sebastião Dias é homem de mau bofe e mal inclinado e, como tal, de todos murmurava. E tão mau homem é que comprou uma coroa de Nossa Senhora da Esperança da cidade de Faro, sendo furtada, por cujo respeito o Senhor Bispo o mandou prender na cadeia pública de Faro. E tão mau homem é que, trazendo-o preso para este Santo Ofício, vinha ameaçando a toda a gente de nação, dizendo ao almocreve que não vendesse os machos e os engordasse que sete anos tinha para trazer. E tão mau homem é que, trazendo-o

preso o familiar Rui Lopes, se vinha descompondo com ele e o incitava a que viesse a más palavras para assim fazer queixume nesta santa mesa, pelo que quem é de tal natureza, durará e dirá o que quiser contra a verdade, nem seu dito se pode fazer caso.

[...]

Provaria que Diogo de Tovar, marido de Bárbara Fernandes, pretendeu ir feitorizar o castelo de Arguim e por cuja feitoria cobria todo seu remédio, para o que havia de dar fiança, e confiado o dito Diogo de Tovar que ele, réu, havia de fiar, por ele fez uma escritura de fiança em vistas de Lourenço Fernandes, tabelião, e vindo com ela para ele, recusante, a assinar, lha não quis assinar e ficou suspensa sua jornada e feitoria, e por levar seu remédio e que ele, recusante, lhe não acudiu, lhe ficou o mesmo Diogo de Tovar, sua mulher e filha, Branca de Tovar, e seus filhos; e Fernão Gonçalves, o Cego; e a mulher do dito Fernão Gonçalves, irmã do dito Diogo de Tovar; e do dito Fernão Gonçalves, sua mãe e irmãs; e Guiomar Mendes; e Isabel Pais; e a mulher de João Pessoa e uma irmã, todos cunhados, primos e parentes no quarto grau ficaram em ódio com ele, recusante, e não podem contra ele testemunhar.

[...]

Provaria que ele, recusante, é bom cristão, temente a Deus e de boa vida e costumes, amigo de Deus e de seus santos e serve em confrarias com muita satisfação, foi recebedor e tesoureiro da Misericórdia e de Nossa Senhora dos Prazeres e de outras confrarias.

Provaria que o Senhor Bispo Dom Francisco de Meneses é inimigo capital dele, recusante, por o dito recusante dever 80 mil réis ao mesmo senhor de resto de uma renda de dois mil cruzados que ele, recusante, lhe tinha da cidade de Lagos e, por isso, o mandou prender na cadeia de sua potência, tendo ele, recusante, bens e sendo o mais rico homem de Faro. E depois de lhe pagar os ditos 80 mil réis, tendo-lhe em seu poder mais de cem mil réis de penhores de ouro e de prata, lhos não quis dar e, sem já lhe dever nada de seu poder absoluto, lhe tomou setenta e cinco sacas de arroz que valiam quinhentos mil réis e as mandou levar para sua casa, fazendo-lhe o recusante muitos agravos e avisos e, sem embargo de ter dado fianças a seu contento, lhe fez dar novas fianças de pessoas cristãs-velhas e lhas deu na cidade de Lagos, o que tudo fazia para o delatar na prisão, donde o tinha. E no tal tempo vinha muita gente presa a este Santo Ofício que, vendo-o preso, o traziam em memória para darem nele, recusante, que era do ânimo com que o detinha na prisão. E vendo o corregedor da comarca as expiações que fazia a ele, recusante, movido de piedade, mandou a dois escrivães do judicial notificar o dito senhor dessa causa de o ter preso, ao recusante, pois não era seu devedor

e à dita notificação, escandalizado dela, mandou logo prender a ele, recusante, pelo Santo Ofício e recolher em casa de Diogo Lopes, pelo que claro se vê não lhe ser afeiçoado o recusante ao Senhor Bispo, pelo que requer, o recusante, se não cometam as suas diligências ao dito senhor, nem que se façam por sua ordem.

[...]

Provaria que ele, recusante, serviu de recebedor da armação de Quarteira, que é a pescaria dos atuns, por espaço de catorze anos, pescaria do mar e o trato e concurso de gente de negócio e da nação que ia em a cidade de Faro, e em todos estes catorze anos ele, recusante, tinha pendências em razão do dito ofício e cobrança com a gente de nação de Faro e cidades e lugares circunvizinhos por cobrar as dividas que se deviam, as quais se cobram sumaria e executivamente, procedendo com mandados executivos, sem citação alguma contra os devedores, prendendo-os e vexando-os, pelo que toda a gente de nação de Faro e cidades e lugares circunvizinhos são inimigos capitais dele, recusante, e seus testemunhos lhe não podem prejudicar.

Provaria que outrossim foi recebedor por tempo de três anos do três por cento na alfândega da cidade de Faro, ofício de muita agência e em que concorrem todos os homens de negócio e da nação, e donde há muitos e vários requerimentos, agravos e apelações, ele, recusante, procedia contra os devedores executivamente e os vexava, executava e prendia, de que lhe nasceram muitos ódios e más vontades que lhe tem a ele, recusante, toda a gente de nação, e seus testemunhos são nulos.

Provaria que Rodrigo Lopes, quando tratava os presos, lhes dizia que ele, recusante, estava já confessado para sair, com o que fazia lembrança aos presos dele, recusante, para o acusarem e darem nele, o que tudo fazia por o dito Rodrigo Lopes ser seu inimigo capital por brigas que teve um filho pequeno dele, recusante, com um seu escravo, e chamar à sua mulher de feiticeira e ele ameaçar ao filho dele, recusante, e injuriar ao recusante, em sua observância, de torpes e feras palavras.

[...]

Provaria que Francisco da Costa, já defunto, mercador e morador que foi na cidade de Faro, era capital inimigo dele, recusante, Manuel Henriques, e isso porque, estando Francisco da Costa na corte de Madrid, mandou por sua ordem vir uma nau do reino da Flandres carregada de muitas baetas e outras mais mercadorias, na qual, por vir muito rica e interessada, ia todo o crédito, fazenda e honra do dito Francisco da Costa.

Provaria que vindo a dita nau assim carregada ao porto da cidade de Faro, veio dirigida a Francisco Lopes Rodrigues, mercador na dita cidade, cunhado dele, recusante,

casado com sua irmã, o qual Francisco Lopes Rodrigues meteu a ele, recusante, na ajuda da descarga da dita nau e na agência dela se houve ele, recusante, e seu cunhado tão remissamente que foi tomada a fazenda toda que na nau vinha tomada por perdida para el Rei.

Provaria que vindo o dito Francisco da Costa de Madrid a Faro e achando-se perdido e desbaratado em toda a sua fazenda e perdido seu crédito e honra, e ser ele, recusante, e seu cunhado causa de todo o dano, ficou em ódio capital com ele, recusante, e seu cunhado e nunca mais se falaram até que morreu.

[...]

Provaria que Fernão Nunes, mercador de Faro, é inimigo dele, recusante, porque vindo a ele, recusante, um crédito da cidade de Lagos de Estêvão de Vilalobos, recebedor-geral das almadras, e sendo ele, Fernão Nunes, recebedor das almadras na cidade de Faro, por ordem do governador e do dito Estêvão de Vilalobos, e sendo o crédito de duzentos mil réis que o dito Fernão Nunes havia de pagar a ele, recusante, por lhe não querer fazer o pagamento do dito crédito, mandou ele, recusante, requerê-lo para dar satisfação porque não pagava a ele, recusante, o crédito do recebedor-geral, e sem dar razão porque o não pagava, veio ele, recusante, a ter palavras com o dito Fernão Nunes e essas publicamente, e ficaram em ódio de modo que:

Provaria que sucedendo vir daí a sete ou oito dias uma setia à cidade de Faro para tomar certos barris de atum que ele, recusante, carregou e, devendo ele, recusante, de o fazer a saber a dita carga ao dito Fernão Nunes, como recebedor das almadras, o não fez por estarem mal, antes o recusante foi pedir certidão a Francisco Rabelo, escrivão das almadras, para despachar a setia.

Provaria que vindo ele, recusante, com a dita certidão a negociar o despacho na alfândega pelos três por cento, encontrando-se na dita alfândega com o dito Fernão Nunes, o mesmo pretender encontrar o despacho e que o juiz não passasse certidão para a setia sair e sobre isso tiveram novas palavras causadas das primeiras que tinham tido, pelo que se continuou a inimizade e ficaram sendo inimigos descobertos.



32. Évora, 12 de Junho de 1634. Artigos da defesa de Custódio Mendes. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 6954, fls. 139v-140.

Senhores Ilustres

Depois de feito o termo atrás, em razão de sua defesa e para justificar como depois que se reduziu à nossa Santa Fé Católica desde dois anos e meio antes de sua prisão, articulando diz que se lhe cumprir:

Provaria que, depois que se reduziu e se apartou da Lei de Moisés, os dois anos e meio antes de sua prisão, se confessava muitas vezes a um sacerdote e isso secretamente e em lugares mais escusos, assim pela obrigação da Quaresma, como em outros dias votivos, em modo que só com seu confessor tratava, o que não fazia antes que fosse reduzido porque então, ao tempo que se confessava, buscava os lugares mais públicos.

Provaria que a sua conversão nasceu de ouvir e ver por seus olhos os muitos milagres do Santo Cristo de Moncarapacho, e vendo-os e tão grandes, donde foi a vê-los em Setembro de 632, ficou mais crente e confirmado na nossa Santa Fé Católica e deixando a Lei de Moisés.

Provaria que havendo, no dito tempo, ter ele, réu, um osso na garganta, estando muito apertado e afogado, se encomendou a São Brás, o qual lhe acudiu e tirou o osso, e por ele, réu, mandou fazer ao santo um quadro e painel e pôs em casa. E ao dia do santo lhe fez um altar e, de madrugada, às duas horas depois da meia-noite, fez abrir a igreja e que lhe dissessem as missas ao santo, o que não fizera fora de horas se fora judeu. E daí por diante sempre se encomendou aos santos, a saber, a Santa Luzia e Santo Amaro, mandando-lhes dizer missas pelo P.^e João Gonçalves, confessor dele, réu, e por outro padre irmão do mesmo confessor, o que não fizera assim, antes andara buscando clérigos diferentes para sanear sua pessoa. E também se não veio logo acusar por ser muito pobre e ter seis filhos a que sustentar.

Provaria que ele, réu, se erguia de noite e levava velas de arrátel e as punha e acendia a Nossa Senhora das Angústias e assim buscava tempos secretos, depois que se reduziu, para tratar com os santos, o que não fazia dantes. E a razão era porque tinha um menino muito doente de um desastre de que lhe morreu e o encomendava à dita Senhora e a São Marcos e a Nossa Senhora das Mercês e da Esperança, pondo-lhe a todos velas em tempo que não fosse visto.

33. Faro, 9 de Maio de 1635. Carta de Jorge Lopes de Castro ao tio Fernão Soeiro sobre a sua prisão. ANTT, Inquisição de Évora, liv. 212, fls. 504-504v.

Senhor tio,

Esta ache a vossa mercê com a saúde que eu para mim desejo. Novas minhas são ficar preso na cadeia de Faro e sangrando cinco vezes. Vossa mercê saberá como a minha prisão foi feita, conforme me disseram nesta cidade a comissão do Santo Ofício, por darem novos capítulos de mim e a isso foi o vigário geral a Loulé fazer diligência e assim foi feita, de tal modo que nunca pude alcançar notícia de nada de quem jurou na matéria, posto que de novo não dei ocasião nenhuma. Suspeito que poderá ser pela carta que mostrei quando fui cantar uma missa a Nossa Senhora da Piedade, há muito tempo, como meu primo sabe, e disto aviso a vossa mercê. A minha doença foi um acidente que me deu de cólica e dor de pedra e sinilo(?) podre e ainda agora me começam a sangrar porque as dores são muitas e a pontada grande. Contudo, dou muitas graças a Nosso Senhor Jesus Cristo, pois assim é servido, em estrangeiro e em prisões e ao mero desamparo esteja padecendo que mores castigos mereço por meus pecados. Os papéis de vossa mercê e de meu irmão mandara o Padre Álvaro Nunes que assim o tenho ordenado e não sedes vossa mercê com meus trabalhos, que eu estou muito consolado neles, pois Nosso Senhor assim o permite e, em toda a parte que os tiver, farei o que devo a Deus Nosso Senhor e aos homens. Ele guarde a vossa mercê como pode e desejo. Faro, da cadeia, nove de Maio de seiscentos e trinta e cinco anos.

Sobrinho de vossa mercê

Jorge Lopes Castro

Depois de ter feito esta, alcancei que se fez a diligência por dizerem que eu dissera <que> tinha em Évora quem me avisava de meus negócios e assim ausentaria, outras coisas mais que eu não sei, sobre que deve de se fazer petição e que se diga como Lopo Furtado é meu inimigo capital, poderoso na terra, e induz testemunhas contra mim e o vigário geral do mesmo modo. E fico já sangrado sete vezes e a doença por diante.

Sobredito



34. Évora, 1637. Excertos dos artigos de contraditas apresentados por Cristóvão de Mendonça. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 2699, fls. 287-295.

Muito Ilustres Senhores

Acrescentando as contraditas de licença de vossas senhorias <que> deu o réu Cristóvão de Mendonça e se cumprir que Fernão Álvares, ourives, morador em Lagos, é inimigo dele, réu, e o ficou sendo porque:

[...]

Provaria que logo que o dito Fernão Álvares entrou no cárcere dele, réu, logo tratou <de> ter amizade com ele, réu, e isto com razão de uma vez se ter encontrado com ele, réu, dizendo a ele, réu: «Senhor executor, está vossa mercê lembrado quando nos encontrámos, indo de Lisboa para o Algarve, em uma barca que ia para Coima?». E porque ele estava enfadado, lhe respondeu: «Muito bem me lembra e também me não esquece que daí até Lagos vossa mercê e o seu macho só foram companheiros e que em toda a jornada ninguém o viu senão foi o Sete Estrelas e que sempre caminhou de noite e divertiu caminho por não querer companhia». E como se achasse alcançado, disse: «Eu fui sempre muito sobre mim.». E ele, réu, lhe respondeu: «Antes me parece que reina sobre todos», o que lhe disse pelo ter por malicioso. E ele tornou: «Não me desconsolou vossa mercê que meu mal me basta». Ao que ele respondeu: «Antes isto é alentar a vossa mercê porque é dar-lhe sinais que o conheceu que é o que pretende», de que o dito recusado ficou muito enfadado, dizendo por muitas vezes: «Bom companheiro tenho!». E lhe ficou sempre com ódio e má vontade e seu dito lhe não deve prejudicar.

Provaria que, daí a poucos dias, o dito Fernão Álvares se queixou a ele, réu, dizendo de si mesmo que tinha desencaminhando a sua causa porque, perguntando-lhe os senhores se algum de seus pais havia sido preso, respondera que não sabia e estes senhores lhe tornaram: «Sabemo-lo nós logo», e fazendo mais outras perguntas tocantes a seu ofício, de tudo o sobredito se mostrava esquecido. E ele, réu, lhe respondeu: «Isso em boa linguagem quer dizer negar. Porém, se é falta de lembrança, como vossa mercê diz, não no tenho por culpa que leve a bóia ao fundo, assim que as ratificadas são as penetrantes só lhe ficará a estes senhores suspeita e presunção que havendo sido algum de seus pais que vossa mercê não há-de morrer de bexigas, nem de alporcas». E ele respondeu: «Já se viram muitos cujos os pais foram presos saírem soltos e livres, pois eu espero sair com uma palma na mão». E ele respondeu, sorrindo-se: «Com uma vassoura sairá vossa mercê, que é palma com que triunfam os que com ela mandam varrer as casas às avessas»

– o que lhe disse por se lhe haver dado em culpa – «Senhor Fernão de Álvares, ao Santo Ofício bem poderão vir alguns inocentes mas saem poucos virgens. Trate vossa mercê de louro para os raios e deixe-se de palmas que dão o fruto tarde», a que respondeu: «Vossa mercê parece que me tem tomado à sua conta». E ele, réu, lhe disse: «Antes me parecia bem que fizesse como ao hóspede porque também deve cá de estar», de que ficou muito enfadado, dizendo: «Não quero mais nada com vossa mercê».

Provaria que, passando estas razões, em outro dia, disse o sobredito a ele, réu: «Quem dissera que nos havíamos aqui de ajuntar?». Ele, réu, respondeu: «Não vi vossa mercê mais cousa dividida e separada porque não folga de vossa mercê que eu seja companheiro, antes hóspede, como ser cousa bem pesada, porque de outros que tive quando me prenderam me tem ainda susto.». E dizendo em quem suspeitava, respondeu: «Bem puderam tomar a vossa mercê na boca porque não o conheciam, nem era do Algarve, e mais se arriscavam do que buscavam saída». E ele, réu, lhe tornou: «Parece que alguém me rogou alguma praga, que maus cães danados me comessem!», do que ficou o dito recusado muito sentido, tomando também para si a palavra, não advertindo que se executava a ele, então lho ficava chamando, a que, como magoado, disse: «Sempre vossa mercê me responde agastado. Eu não tenho culpa de seus trabalhos, se os pudera tomar sobre mim, o fizera». Ele, réu, respondeu, zombando: «Não se fez o Inferno para tão grande caridade, mas como quer vossa mercê que eu creia nisso, se quando vai à mesa se desmaia e tendo por passar o Cabo de Boa Esperando?», a que ele respondeu: «Não sei com que contente vossa mercê».

Provaria que, acordando uma manhã, disse o dito recusado a ele, réu: «Sabe vossa mercê, senhor executor, que estive esta noite cuidando na maior subtileza do mundo». Ele, réu, lhe respondeu: «Vossa mercê agudo é!». «Que tal? Que em Vila Nova havia outro ourives do meu nome ese me prenderam estes senhores por erro». Ele, réu, respondeu: «Já que vossa mercê pede conselho, em vindo os guardas à limpeza, lhe diga que lhe deem esse pensamento lá longe, porque não vi coisa mais imunda nem fora de propósito. Que estes senhores não nego que algumas vezes se vieram averbados com as mentiras de judeus. Porém, como matéria tão grave, primeiro a devem avaliar, pesar na consciência, do que usem do ofício, nem execução dela». E porque ele, réu, lhe não respondeu a seu desejo, disse, virando as costas: «Olhai onde vim dar para minha fodição». E ele, réu, respondeu: «Vossa mercê, depois que tomou as unturas e perdeu os dentes, baba-se muito em palavras. Eu bem sei dizer ámen, mas querer que lhe aprove os despropósitos e parvoíces da primeira classe? Vá-se desenfastiar com outro que

esteja menos magoado que eu e não me pergunte daqui em diante coisa alguma porque vossa mercê chama à amizade praga, ao conselho tentação, à verdade engano. Tudo sua desconfiança lhe faz entender às avessas e mais não se contenta com que lhe dê meu parecer, senão também fiança ao sucesso. Isso é ser basbaque ou querer molestar». Ao que respondeu: «Parecer que basta, assim o farei».

[...]

Provaria que o dito Fernão Álvares perguntou a ele, réu, em que tempo fora a Lagos e quem era o corregedor e com quem pousara e outras miudezas e circunstâncias que entendeu ele, réu, fazia prevenção para alguma maldade, e respondeu: «Não puxe vossa mercê tanto pelo fio às coisas e deixe-me lugar para mentir se me estiver bem». E tornando o sobredito a instar, ele, réu, já agastado, respondeu: «Era no tempo em que vossa mercê andava dizimando os chibarro pelo termo» – por os ter, sendo rendeiro dos gados – «Senhor Fernão Álvares, a mim ninguém me deita dado falso. Procure ter-se bem que, se acertar de pagar ao Santo Ofício os direitos de seu erro, me há-de pagar a mim as custas de sofrê-lo».

Provaria que, dali em diante, o sobredito, fazendo que dormia e sonhava, ameaçava a ele, réu, até que um dia lhe disse: «Vossa mercê fala pior de noite que de dia». E ele respondeu: «Eu sou costumado a sonhar e falar de noite». Ele, réu: «Isso não é dormir nem sonhar, é roncar acordado. Eu já tenho perdido o medo, agora não me faça perder a vergonha que lhe estará muito pior». E ele respondeu: «Porque vossa mercê há-me de dar não porque nunca delinqui em sagrado, mas puxa-lhe aí pelas orelhas para que acorde». «Valha-nos Deus com este cisco de ourives se nos deixasse com suas impertinências!».

Provaria que, contando o sobredito a ele, réu, que aportando D. António de Ataíde na baía de Lagos com a armada, servindo de general dela, o mandara chamar para lhe deitar certas linhas em um relógio de sol e, detendo-se pouco mais de uma hora, lhe mandara dar doze réis, um queijo de flamengos e umas rações de toucinho, ele, réu, lhe disse: «Bem o fez porque não só o pagou mas deu mimo e peça para guardar, que aí tinha vossa mercê toucinho para mais de dez anos», a que ele respondeu: «Não o tinha eu sempre de um ano para outro». Ele, réu, tornou: «Isso é o mesmo que diga, porque da muita prevenção que vossa mercê fazia dele, lhe sobrava sempre». E ele respondeu: «Vossa mercê não mo vê comer?». Ele, réu, lhe disse: «E roê-lo também não». Advertindo no sentido da palavra, se aquietou, trocando em má vontade contra ele, réu, o ódio que lhe tinha.

Provaria que, atropelando ele, réu, muitas vezes o nome dos judeus, o recusado disse sempre: «Vossa mercê há-de falar em judeus». E ele, réu, respondeu: «Aos que o não são,

não lhe digo pior de seu nome, e para que quem o não é, não o afronto. Eu bem folgara que me esquecera, mas enquanto dura a causa, é força me lembre, pois eles são os autores dela, porque a mim não me trouxeram ao Santo Ofício os godos, nem os romanos, senão os judeus. Porém, já que assim é, quando vossa mercê me vir descomposto contra eles, lembre-me o nome de Jesus, adoçará a boca e eu comungá-lo-ei com o coração». E ele respondeu: «Diga vossa mercê o que quiser», de que ele, réu, coligiu que melhor lhe estava sofrê-lo que tomar o conselho.

Provaria que, dizendo muitas vezes os mandamentos e ouvindo-lhe repeti-los, lhe disse ele, réu, com bom avenço, que os mandamentos da Lei de Deus não são orações, são preceitos e regimentos de Deus, Lei que todo o cristão tem a obrigação de saber e guardar, nem tão pouco o Credo é oração, senão apresentação de nossa fé, em que se incluem todos os mistérios dela, que muitas vezes o dizer muito mais merecerá, e só são orações o Padre Nosso, Avé Maria, Salvé Rainha, e as mais da cartilha são regras e conselhos, de que o sobredito se sentiu de lhe notarem suas acções, tendo para si ser mais repreensão que emenda e caridade, estranhando com suspiros achar em parte tão remota quem lhe fizesse doutrina e ensinasse o que ele, pode ser, folgava de ignorar.

Provaria que, dizendo o dito recusado a ele, réu que havia estado em Valença, lhe perguntou se entrara na Igreja Maior, que aí estava o cálice em que Cristo Nosso Salvador celebrara o mistério da nossa fé, e, detendo-se na resposta, disse daí a pouco: «O que eu gabarei a vossa mercê é o mercado e touros de Valença, que é cousa real». Ele, réu, respondeu que: «Enquanto vossa mercê esteve em Valença, ia ouvir missa ao mercado e a pregação aos touros», a que ele tornou: «Não tem vossa mercê que dizer, que eu sou muito bom cristão». Ele, réu, respondeu: «Eu não digo menos, mas é verdade que a muitos não prende o Santo Ofício por fazerem milagres».

Provaria que, em razão das cousas passadas, o recusado disse a ele, réu: «Quisera perguntar a vossa mercê uma cousa mas hei medo que se agaste», a que ele, réu, respondeu: «Responderei se souber. Por perguntas se levam os homens ao campo, mas diga vossa mercê, que bem mortificado me tem». E o que lhe perguntou era se ele, réu, lhe tinha posto contraditas. Ele, réu, jurou que não, que no tal tempo o não havia feito, de que se infere ser inimigo dele, réu, e tanto que:

Provaria que, estando na cama deitados, fora de horas, parecendo ao recusado e a seu companheiro que ele, réu, dormia, disse seu companheiro, Manuel Peres, à orelha do recusado: «O executor não mostra ser amigo de vossa mercê». E o sobredito respondeu: «Isso bem entendido está.». E ele, réu, escarrou para dar a entender que os ouvira.

[...]

Provaria que todos os cristãos-novos de negócio que tratavam em atuns ficaram sendo inimigos capitais dele, réu, porque sendo ele, réu, o juiz da alfândega de Faro e vendo que eles levavam muito à fazenda real e cometendo muitos enganos na matéria de despacharem os barris por despacharem todos por preço em que Sua Majestade perdia fazenda.

Provaria que ordenou e mandou vir ante si a maior parte deles e, dando-lhes juramento que declarassem quantos barris de atum branco se faziam em cem barcas, eles juraram que de ordinário se faziam 20 mil, de que se fez termo que assinaram.

Provaria que indo depois despachar, despachavam todos os cem barris por preto, o que ele, réu, não quis consentir, antes mandou que se lhe carregasse em cada cem barris 20 de branco, e acusou ao Conselho da Fazenda, o qual mandou ordens para que dali em diante o dito atum se avaliasse na mesa grande da dita alfândega, fazendo-se somente de antes na do consulado, de que os ditos contratadores ficaram muito mal com ele e se escandalizaram, dizendo que bastava ele, réu, não ser natural da terra, pois lhe armava laços para lhes fazer pagar mais direitos, e assim se viu o mau ânimo com que terão jurado contra ele.

[...]

Provaria que escandalizado ele, réu, de ver o pouco socorro, que em algumas ocasiões lhe foi necessário valer-se da gente de nação, disse que muitos homens que navegaram para a Índia se perderam nos baixos da Índia e que ele, réu, se perdera no baixo dos judeus, como se em profecia adivinhara que judeus baixos o haviam de trazer ao Santo Ofício, de que se divulgou logo a sua queixa. Todos a souberam por a terra ser pequena e se escandalizaram.

Provaria que matando um Manuel de Moura Gavião um sobrinho da mulher dele, réu, por nome Francisco da Orta, e concedendo-lhe el Rei alvará de fiança, ele, réu, lhe deu os parabéns, dizendo que fora o primeiro homem que vira livrar por morte de um cão danado, antes havia de haver prémio para quem os matava como davam a quem matava lobos, o que chegou às orelhas da mãe do morto e se escandalizou muito e, por esta causa, lhe fica suspeita, que se chamava Branca Rodrigues.



35. 1638. Cartas encontradas na casa de Baltazar Rodrigues e anexas ao seu processo. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 4400, fls. 13-14v.

Se não puderem ir por mar, ir-se-ão por terra com a maior seguridade que for possível, e se não, esperem mais alguns dias para irem por mar e pretendam ir com muita segurança e o mais depressa que puderem. Nós, cuido que vamos por Faro em companhia de quatro ou cinco pessoas de Faro e catorze de Loulé, donde vão duas meninas de nove anos. E chegando a Évora, pediremos mesa dali a oito ou dez dias, encaminhe-nos Deus e nos acuda, encomende-nos a Nosso Senhor Jesus Cristo e à Virgem Nossa Senhora, a Santo António, a São José com muito ânimo e coração. A Gabriel Dias mandei fazer um encerado para secar o leite à Nunes, apresse-o que o faça com brevidade. Folgarei saber como está <a> Nunes e se lhe disseram que ia eu com ela. De tudo folgarei saber a resposta, enquanto aqui estivermos não se apressem a ir.

Irmã e filhas,

Ficai-vos, embora encomendai-nos a Deus com muito ânimo e coração que eu o levo e vou mui confiado em Deus e em sua divina misericórdia que nos há-de livrar com brevidade. Quanto ao que me diz minha irmã Fernandes, que não quer dizer nada à minha querida Nunes, não tem razão porque todos havemos de ir juntos e ela me há-de ver com um grilhão nos pés e, entonces, se lhe der um esmaio e cair da besta abaixo, quem lhe há-de acudir? E pode-se matar e morrer, que será muito maior mágoa para mim, e já se cá lhe der alguma cousa, que lhe acudirão. E daí por diante tomará ânimo que não somos nós sós que cuido vamos por Faro com todos os outros em companhia, que cuido são de Faro quatro ou cinco e de Loulé catorze, donde vão duas meninas de nove anos. Além disso, é necessário saber ela que vou eu lá porque ela há-de dar em mim e eu nela, doutro modo nos não podemos livrar, e dizer que sua tia Vitória Vaz foi sua mestra e eu hei-de dizer que o doutor, porque hão-de dar mestre ou mestra que os ensinou, e dirá que judiou e fez judiarias com Felipa Nunes, que é de Faro e casou com um seu moço criado em casa de Manuel Martins, serralheiro, cristão-velho, e aí, em casa de sua tia Vitória Vaz, donde a dita Felipa Nunes estava por várias vezes, que o tempo não lhe lembra nem o dia, eu hei-de dizer o mesmo, e algumas vezes aí em casa, aguardando ocasião em que todos fossem fora de casa e buscando ocasião para isso, e eu que algumas vezes me achava aí. Se lhe falarem em suas filhas, dirá que estavam em casa de sua tia em todo esse tempo, donde se criaram e que sempre se escondia delas.

Isabel de Torres nos há-de dar mais trabalho porque, como fomos àquela ida a Moncarapacho, tenho medo que nomeasse todos e há-nos de apertar por todos, e havemos levar tratos e não sei se <a> Nunes os poderá sofrer, e em um dizendo uma cousa e outro outra é trabalho. E assim dirá também o mesmo, que judiamos com ela nessa ida e dirá que íamos, eu e ela, com a dita Isabel de Torres e uma mulata e o almocreve e um moço de almocreve mas que, quando fazíamos isso, nos escondíamos de todos. E também dirá de meu primo Fernão d'Alves, de Vila Nova, que algumas vezes vinha a Tavira e aí, em casa, fazíamos, e que os dias e tempo não está lembrada, e que para isso buscavam ocasião que não estivesse ninguém em casa, como tenho dito. E se lhe parecer dar nas pessoas de Tavira que lá estão, dirá que em algumas partes donde se encontravam, nas igrejas ou em outras partes, mas sem que fossem sentidas nem ouvidas, e isto depressa e de passagem, por as não sentirem, os dias nem horas lhe não lembra, nem partes, por ser muito esquecida e de pouca memória. Não diga donde a mudaram, nunca seu nome, nem a terra de donde é, em uma parte dirá um nome qual lhe parecer e terra qual quiser, uma vez dizendo que é Albufeira, outra de Silves, outra de Moncarapacho, e assim irá variando. Só Isabel de Torres me cansa que, se não dizemos todos os que ela nomeou, nos hão-de dar tratos e havemos sair tarde. Se vir que os inquisidores, confessando o que digo, somente lhe disserem, com razoado semblante: «Recolhe-vos, bem está, não passe mais adiante», mas se disserem que está diminuta e falta confissão e que não tem feito boa confissão, entonces falou Isabel de Torres em todos e pelos mais nos hão-de apertar.

Se não puderem ir por terra, esperem sete ou oito dias para irem por mar e vejam que vão com menos risco que for possível e o mais depressa que puderem. Depois que chegarmos a Évora, daí a oito ou dez dias, pediremos mesa e diremos nossas confissões, salvando filhos e tia tudo quanto for possível, sem tocarmos neles e por isso trabalharemos muito, e sobretudo Deus nos acuda e encaminhe na primeira confissão, quando for à mesa, só falar em Felipa Nunes e Isabel de Torres e em meu primo Fernão d'Alves de Vila Nova. E se, assim confessados, disserem os inquisidores, com razoado semblante: «Recolhe-vos, não passe adiante», e se não, conforme vir, assim fará.



36. Évora, 1640. Artigos de defesa apresentados por Gregório de Sousa Palermo em prol da esposa Guiomar de Ataíde e da cunhada Antónia Mascarenhas. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 5754, fls. 14-15v.

Ilustríssimo Senhor

Diz Gregório Palermo de Sousa, morador na vila de Loulé, reino do Algarve, que sua mulher, Guiomar de Ataíde, e sua cunhada, Antónia Mascarenhas, foram presas e o estão no cárcere do Santo Ofício de Évora pelo crime de judaísmo, segundo se diz, sendo assim que são cristãs-velhas de todos os quatro costados, sem raça alguma da nação hebreia, e foi conjuração de inimigas suas cristãs-novas que, com o ódio e ânimo de desacreditar a gente limpa e os cristãos-velhos, se conjuraram para haver de virar contra elas, de que o suplicante fez uma petição com seus itens para os inquisidores apostólicos da dita cidade mandarem tirar informações da limpeza de seu sangue e da conjuração, e porque teme que com a dilação do negócio morram ou se ausentem algumas testemunhas antigas que do negócio podem saber, quis recorrer a Vossa Ilustríssima Senhoria, pedindo-lhe, como pede, lhe faça mercê mandar tirar a informação que tem pedido com brevidade para que, bem examinada a verdade, se faça a justiça que este Santo Tribunal costuma e que não pereça à mingua a honra dos inocentes e das gerações limpas.

Primeiramente, se deve tirar informação naquela vila e naquele reino em como as sobreditas são filhas legítimas de João Camacho Mascarenhas e de sua mulher, Joana Casca, naturais e moradores que foram na dita vila de Loulé, e que, por parte do dito seu pai, são netas de Álvaro Rombo e de Maria Camacho, da mesma vila, cristãos-velhos, sem rasca nem fama dela, e, por parte de sua mãe, são netas de João Casco, natural de Quelfes, termo da vila de Faro, e de Simoa Felipe, natural da dita vila de Loulé, outrossim cristãos-velhos tidos e havidos por tais, e bisnetos, por parte da dita sua avó, de Clemente Felipe, que se haja, que foi enjeitado à porta de São Clemente, paróquia da dita vila, e foi baptizado nela em dia de São Felipe e, por isso, tomou o nome do lugar aonde foi achado e do dia em que foi baptizado, e se criou em casa do governador Pedro Mascarenhas, que o levou à Índia de Portugal consigo, e foi armado cavaleiro por ele e confirmado por Sua Majestade, a quem sempre serviu nos lugares e foro que não têm senão os nobres e cristãos-velhos, e a mulher deste, bisavó das presas, se chamava Isabel Rodrigues, natural de Albufeira, pessoa outrossim muito conhecida por cristã-velha, sem rasca, de maneira que as presas não têm rasca alguma de cristãs-novas e não

podiam ser avisadas pela gente de nação, pelo que se tem experimentado da inveja e ódio que têm aos cristãos-velhos.

Que pelas ditas presas viverem nesta opinião de limpeza, tratando-se como gente limpa, nobre e fidalga, tidos e havidos por cristãos-velhos, sem tratar nem conversar à da nação, uma Guiomar Ilhoa, mulher de João Leitão, médico, que foi presa duas vezes pelo Santo Ofício por ter tido com elas inimizades, não só se gabou que as deixara culpadas, mas ainda, de saída a primeira vez penitenciada, andou solicitando e induzindo testemunhas que jurassem contra elas, como o fez às filhas do boticário Fernão Martins, dizendo-lhes que, se fossem presas, dessem nas filhas de João Camacho e de Manuel de Macedo, do que o sabe Isabel de Brito e é público naquela vila que, sendo presa a dita Guiomar Ilhoa segunda vez, culpara e fizera prender as presas.

Que a dita Guiomar Ilhoa, estando presa em casa do familiar Lopo Furtado de Mendonça, em presença do mesmo e de sua mulher, Dona Isabel de Moura, e seus criados, e antes de o ser foi pedir à mulher de Domingos Fernandes e sua filha dessem nelas, indo ao Santo Ofício, e quando saiu da prisão, mandou chamar seus filhos e enteados que estavam em Aiamonte e declarou ao Padre Manuel Mendes Madeira e ao Padre João de Sousa Cordeiro que aqueles haviam de culpar as ditas presas, e eles dirão sobre isto e que lhe ouviram e, como indo presas as ditas enteadas, disseram no caminho a Maria de Ataíde, que com elas também vinha presa, que jurasse contra as sobreditas. São testemunhas: Inocente Pereira, que as levava presas, e o filho de Gabriel Vaz, que também lhe ouviu como haviam de dar nos melhores de Loulé e que não havia de ficar lá ninguém. E antes de a prenderem, a filha Lourença Ilhoa, estando falando com Francisca Lopes, mulher de Francisco Correia, alfaiate, vindo a falar-lhe nas filhas de João Camacho, se levantou e disse que levasse o diabo quem as não culpasse a ela e a outras mulheres nobres que ali nomeou. Testemunhas: João Rodrigues, alfaiate, e sua mulher, que lhe ouviram de um quintal. E disse, em casa de Maria de Sousa e de sua filha, que ora estão presas, que as filhas de João Camacho eram cristãs novas e que as havia de culpar por seu gosto e sabe Maria Mascarenhas disto e Isabel Rodrigues, mulher do Aguilar da dita vila de Loulé.

Estas inimizades de Guiomar Ilhoa tiveram princípio de uma querela que o suplicante Gregório Palermo deu do seu enteado e não trataram nunca, nem se conversaram, nem haverá pessoa daquele povo que o não diga assim, nem ainda seu marido, João Leitão, que era médico, entrou em sua casa a curá-las em suas enfermidades, senão o Licenciado Domingos Martins, por ser cristão-velho. E uma enteada desta Guiomar Ilhoa, por nome

Maria Leitoa, disse a Domingos João, caminheiro do fisco de Évora, que quando a prendessem havia de culpar todas as mulheres nobres de Loulé e, por ser grande amiga desta a mulher do Simões tendeiro, se gabou que lhe jurara contra as filhas de João Camacho. Testemunha: Jerónimo de Brito d'Argão, de Loulé. De maneira que é público naquele povo que, por conjuração destas, a mulher e cunhada do suplicante, sendo cristãs-velhas, foram culpadas e presas inocentemente, a que Vossa Ilustríssima Senhoria deve acudir com zelo cristão que costuma descobrir a verdade e castigar a quem o merecer.



37. Lagos, 9 de Agosto de 1647. Carta monitória do inquisidor Manuel de Magalhães de Menezes, ordenando a apresentação de todos os que saibam algo sobre o caso dos papéis afixados em Lagos. ANTT, Inquisição de Évora, mç. 1, doc. 5.

Manuel de Magalhães de Menezes, doutor nos Sagrados Cânones, inquisidor apostólico contra a herética pravidade e apostasia na cidade e arcebispado de Évora e seu distrito, ora residente nesta de Lagos, por especial comissão do Ill.^{mo} e R.^{mo} Sr. Bispo Inquisidor Geral, etc., faço saber a todos os que esta minha e mais propriamente apostólica carta monitória virem, ou dela por qualquer via tiverem notícia, que no Santo Ofício da Inquisição houve informação que, em os dez dias do mês de Julho próximo passado, se acharam em alguns lugares públicos desta dita cidade fixados certos papéis em aprovação da danada e já extinta Lei de Moisés, em os quais, com temerária ousadia, grande atrevimento e grave escândalo dos católicos e fiéis cristãos, estavam escritas com letras capitulas as palavras seguintes: «Viva a nossa Santa Lei de Moisés, Diogo e António». E porque convém ao serviço de Deus Nosso Senhor, bem e exaltação de nossa Santa Fé Católica saber-se quem foi o sacrílego autor dos ditos papéis, ou para se afixarem nos ditos lugares deu conselho a favor e ajuda, pela presente autoridade apostólica mando, em virtude da santa obediência e sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda*, cuja absolvição a mim reservo, a todas e quaisquer pessoas, assim eclesiásticas, seculares e regulares, ainda das mendicantes, de qualquer grau, estado, proeminência, ordem e condição, que sejam isentas e não isentas, que do sobredito souberem, de vista e ouvida, ou qualquer outra sabedoria, fama ou rumor, quem fez, afixou, mandou fazer ou afixar os ditos papéis, ou para isso deu favor e ajuda, ou

que dos sobreditos tiverem quaisquer presunções ou indícios, com todo o zelo e piedade cristã, tendo só a Deus diante dos olhos, sem o ódio ou outro algum respeito, venham denunciar perante mim, em termo de três dias primeiros seguintes que começarão a correr da publicação desta em diante, os quais lhe assino pelas três canônicas admoestações, termo preciso e peremptório, dando-lhe repartidamente um dia por cada uma. E não vindo no dito termo, o que Deus Nosso Senhor por sua misericórdia não permita, pelos presentes escritos ponho e hei por posta em suas pessoas, cujos nomes e cognomes aqui hei por expressos e declarados, sentença de excomunhão maior e o sei por citados e requeridos para os mais procedimentos que contra eles mandar fazer, além de incorrerem na indignação de Deus Omnipresente e dos bem-aventurados São Pedro e São Paulo, príncipes dos apóstolos, e contra os tais que por qualquer via souberem o sobredito e o não vierem declarar ante mim se procederá no Santo Ofício como contra pessoas fautoras e encobridoras de hereges e, sob a mesma pena de excomunhão maior e de cem cruzados aplicados para as despesas do Santo Ofício, mando a todos os priores, vigários, curas e mais pessoas eclesiásticas e prelados dos conventos a quem esta minha carta for apresentada a leiam e façam ler ao povo em suas igrejas, em alta e inteligível voz, para que venha à notícia de todos e ninguém possa alegar ignorância, e da publicação passarão certidões de modo que façam fê e será afixada nas portas principais delas, e sob as mesmas penas acima declaradas se não tirará sem minha especial licença. Dada nesta cidade de Lagos, sob meu sinal e selo do Santo Ofício, aos nove dias do mês de Agosto. Manuel de Moraes, notário do Santo Ofício a fez de mil seiscentos quarenta e sete anos.

Manuel de Magalhães de Menezes



38. Faro, 22 de Janeiro de 1649. Carta de Pedro Borges Tavares, vigário geral do bispado do Algarve, sobre as prisões em Albufeira. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 1597, fls. 13-13v.

Com razão terão vossas mercês estranhado não haverem chegado estes presos com mais brevidade, mas toda a culpa foi do familiar Rodrigo Lopes que os leva que, de propósito, andou fazendo estas delações per acudir a seus negócios particulares e, mandando-o fazer as prisões, como vossas mercês me ordenaram, se veio sem me dar

razão delas, deixando-as mandadas ao familiar de Albufeira, em forma que se entendeu, e se ausentaram os presos a princípio e se puseram em ordem de fugir quando os quisessem prender. E depois que vieram para esta cidade, se ausentou dela e hoje veio. E como vossas mercês me ordenaram que ele levasse os presos, os não mandei por outro, e bem merece que vossas mercês o repreendam.

O familiar de Albufeira, Vicente Rodrigues Sousa, me disse que estes presos intentaram fugir e resistir quando os prenderam e que indo ele e em sua companhia o juiz ordinário daquela vila, Francisco Dias, apreendendo da parte do Santo Ofício a Rodrigo Álvares, lhe dera muitos empuxões, remessando-se a eles e que com força e violência se deu a prisão. E indo no mesmo tempo o beneficiado Domingos Álvares Sovereira, por ordem do mesmo familiar, prender a Francisco Rodrigues, ele lhe deu tais empuxões que quase o lançou no chão e lhe fugiu, dizendo ao outro irmão, por serem presos à vista um do outro, que fugisse. E indo em seu seguimento um Manuel de Lima e pegando nele que se desse da parte do Santo Ofício, apunhou para ele de uma faca, metendo a mão na algibeira, onde a tinha, e dando-lhe empuxões, até que acudiu mais gente que o fez dar. Houve deste atrevimento tanto escândalo que me pareceu adverti-lo a vossas mercês se faça a demonstração que convém.

E havendo de se fazer algumas diligências em Albufeira, não convém que se cometam ao prior dela, Gaspar Serrão, porque de todo, por muita velhice, está impossibilitado para as fazer, e menos convém que escreva nelas o Padre Sebastião Fernandes porque, além de não ser muito limpo, o temos nestas matérias por pouco fiel, e a essa mesa foram alguns papéis seus em abono de um António da Veiga, da mesma vila, <que> não merecem crédito, nem nele há diferença dos mais da mesma vila. Digo isto porque anda cá muito público e, quando lá haja algumas diligências para se fazerem, se podem cometer ao beneficiado António Vaz e que escreva com ele o beneficiado Domingos Álvares Sovereira, que estas são pessoas que ajudam às prisões.

E lembro também a vossas mercês que é necessário haver familiares em Vila Nova e Lagos, que têm um só, e Tavira, e só esta cidade tem os que lhe bastam. Não sei mais de dar conta a vossas mercês. Em tudo o mais que se oferecer, servirei a vossas mercês com grande vontade. Nosso Senhor guarde a vossas mercês. Faro, 22 de Janeiro 649.

Pedro Borges Tavares



39. Lisboa, 12 e 13 de Janeiro de 1650. Excertos da confissão de João de Águila. ANTT, Inquisição de Évora, proc. 7938, fls. 2-10.

Aos doze dias do mês de Janeiro de mil seiscentos e cinquenta anos, em Lisboa, nos estaus e casa do despacho da Santa Inquisição, estando aí, em audiência da tarde, os senhores inquisidores mandaram vir perante si a um mancebo que da sala mandou pedir audiência e, sendo presente, por dizer que a pedira para confessar nesta mesa culpas de judaísmo que havia cometido contra nossa Santa Fé Católica, para o fazer com verdade e ter segredo, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão, sob cargo do qual lhe foi mandado que assim o fizesse, o que prometeu cumprir. E disse chamar-se João de Águila, natural da cidade de Faro, reino do Algarve, filho de João de Águila, cristão-velho, mercador, e de Joana Mendes, que tinha⁴⁰ um oitavo de cristã-nova, defuntos. E por dizer que vinha reconciliar-se nesta mesa e pedir perdão de culpas que havia cometido contra nossa Santa Fé Católica e Santa Madre Igreja, de cujo grémio até agora andara apartado, lhe foi dito que ele tomara muito bom conselho em se vir apresentar nesta mesa e descarregar nela sua consciência e que, para bem o fazer, entenda que tem obrigação de confessar inteiramente suas culpas, assim e da maneira que as cometeu, e declarar todas as pessoas que por qualquer via souber andam apartadas de nossa santa fé e que cometeram erros contra ela, ou sejam presentes, ou ausentes, vivos ou defuntos, presos ou reconciliados, sem pôr testemunho sobre si ou sobre outra alguma pessoa, mas declarando a pura verdade, que é o que só se pretende saber nesta mesa, o que tudo prometeu cumprir.

E logo disse que haverá onze anos que ele, confitente, se saiu da cidade de Faro em um navio de holandeses que o levou a Amesterdão⁴¹, adonde esteve poucos dias, e daí se passou a Anvers, à casa de Diogo Teixeira de Sampaio, português, que hoje vive em Hamburgo, judeu público, o qual, depois de estar com ele em Anvers cinco meses, o mandou outra vez para Amesterdão, para casa de Jerónimo Nunes da Costa, agente de Sua Majestade, público professor da Lei de Moisés. E estando na dita casa, começou a ter trato e conhecimento com alguns rapazes da sua idade professores da Lei de Moisés, os quais persuadiram a ele, confitente, que cresse também nela e largasse a Lei de Cristo, e esta mesma persuasão lhe faziam alguns rabinos, e principalmente Rabi Salão, judeu de Turquia. E enganado ele, confitente, com a doutrina deste, se resolveu a largar

⁴⁰ No original: “[...] e de Joana Maria que tinha digo e de Joana Mendes que tinha [...]”

⁴¹ No original: Astardão.

a fé de Cristo Senhor Nosso e tornar à crença da Lei de Moisés, o que fez haverá dez anos, pouco mais ou menos. E logo o circuncidaram, tomando o nome de Abrãao Guer, na forma que os judeus costumam, sendo seu padrinho Gagão Pardo. E dali por diante continuou ele, confitente, <a ir> às sinagogas dos judeus três vezes ao dia, como eles costumam, e assistindo às suas orações e rezando com eles na forma que os tais fazem.

[...]

Disse que, como tem declarado na sessão de ontem, era professor da Lei de Moisés e ia às sinagogas três vezes ao dia, a saber: pela manhã, das seis até sete e meia ou oito, rezando neste tempo alguns hinos feitos a seu modo, o que ele, confitente, fazia em hebreu, pelo saber, e neles se continham alguns louvores e rogativas para a vinda do Messias, e no cabo rezava a oração do Sama, que começa «E amarás Adonai teu Deus de todo teu coração», e assim mais rezava nesta primeira vez que ia à sinagoga outras muitas orações, com todas as aleluias e cânticos de Moisés; e a segunda, das quatro horas da tarde, em que gastava uma hora, pouco mais ou menos, rezando o salmo de «Levavi oculos meos in montem»⁴², convertido em hebraico, e outras orações que chamavam Minagac⁴³, que quer dizer, presente de sacrifício, e, no cabo, a oração do Amidá, que começa «Adonai mis lábios abrirás e mi boca anunciará tu louvor»; e a última vez era das seis para as sete da tarde, em que gastava hora e meia e rezava algumas orações tiradas do segundo dia do primeiro capítulo do Génesis, em que Deus apartou a noite do dia. E que pelas manhãs punha sempre, quando assistia na esnoga, o talé⁴⁴, que é um manto branco que botava sobre a cabeça, de algodão, e na testa o tafali⁴⁵, que é uma correia com um nó que ficava entre os olhos, na qual estava um papelinho que continha a oração da Samá, e outro no braço esquerdo da mesma maneira, e disto usava somente pela manhã. E que isto mesmo faziam todos os judeus públicos professores que havia em Amesterdão, assim homens como mulheres, cujos⁴⁶ nomes declarará logo.

Disse mais que, no tempo em que tinha crença na Lei de Moisés, por sua guarda e observância, fazia os jejuns seguintes, a saber: o Tebec⁴⁷, que vem no fim de Outubro, o qual se faz em memória das cinco tábuas da Lei que Moisés quebrou à vista do bezerro, comendo o dia antecedente, antes de se pôs o sol, alguma coisa e estando o seguinte

⁴² “Levavi oculos meos in montes: unde venier auxilium mihi” (Sl. 121(120), 1) [“Levantarei os meus olhos para os montes, de onde vem o meu socorro”].

⁴³ Minkhah.

⁴⁴ Talit.

⁴⁵ Tefelin.

⁴⁶ No original: “[...] como mulheres que hav, digo como mulheres, cujos [...]”.

⁴⁷ Tevet.

todo sem comer até saírem as estrelas e, nesse dia, pela manhã, ia às sinagogas e punha o talé e o tafeli, e se tirava o Sefetora⁴⁸, que são as tábuas da Lei, escrita em pergaminho enrolado, ao modo que fez Esdras antigamente, quando veio de Babilónia, que ele, confitente, ouvia ler, como os outros, e o mesmo se fazia à tarde; e o de Tamuz, que vem em a lua do mês de Julho, o qual se faz em memória de quando Apostemis queimou a lei ao profeta Jeremias, seguindo em tudo a ordem de jejum de Tebec antecedente; e o terceiro, o de Gadalia⁴⁹, que vem no segundo dia do mês de Tezeri⁵⁰, que é o de Setembro, e o primeiro da conta dos judeus, em memória da morte que Ismael fez a Gadalia e a oitocentos homens que lhe levavam presentes, e nele se faziam as cerimónias sobreditas; e que o quarto é o Tezabia⁵¹, que vem entre Julho e Agosto, no fim de um ou princípio de outro, e é em memória de quando se queimou a Casa Santa de Jerusalém; e o da Rainha Ester, que vem no fim de Fevereiro ou princípio do mês de Março⁵², em memória de quando se libertou o povo de Israel com a morte de Amão, e este jejum se celebra com festas e alegrias e tendo muitas iguarias e banquetes, depois de saídas as estrelas, quando hão-de cear, e que o outro dia, em honra da mesma lembrança, fazia festa com os mesmos judeus e se embebedava com os de mais, por ser preceito de Talmu⁵³ fazê-lo assim. E assim mais, por obrigação de estudante, jejuava todas as vésperas da lua nova na forma sobredita.

Disse mais que, por observância da dita Lei, em todo o tempo guardava as festas seguintes. O Tezeri, que se chama Rozana⁵⁴, que é em lembrança da criação do mundo e vem no princípio do ano da conta dos judeus, que é em princípio do mês de Setembro, e nele ia à esnoga e punha somente o talé, rezando com os mais estudantes hinos alegres, cantados com a solfa⁵⁵ hebreia, estando a primeira vez, quando ia à esnoga, desde as seis horas da manhã até às duas da tarde e então saía a comer e, pelas três horas, tornava logo à esnoga, onde contava na sobredita forma a história de Rut, e isto durava até cinco da tarde e, saindo a passear, tornava logo a entrar na esnoga, onde rezava o ordinário. E passada esta festa, no dia seguinte, fazia por dez dias contínuos penitência, não comendo⁵⁶

⁴⁸ Sefer Torá

⁴⁹ Guedalia

⁵⁰ Tishrei

⁵¹ Tisha BeAv

⁵² No original: “[...] que vem no mês de Março, digo que vem no fim de Fevereiro, ou princípio do mês de Março [...]”

⁵³ Tamud

⁵⁴ Rosh Hashana

⁵⁵ Shofar

⁵⁶ No original: “[...]estando, digo não comendo [...]”

em todos eles senão pão e água. E acabado o décimo dia, se ia a lavar ao banho para entrar na festa do Dia Grande, que era o seguinte dia. E nele, pela manhã logo, tendo vestido à noite camisa lavada e vestido novo, se ia à esnoga com sapatos de pano e nela tomava o talé e se punha a cantar com os mais estudantes as rezas de todo o ano, com alguns acrescentamentos dirigidos a Deus, em perdão de seus pecados e, por razão deles, fazia confissões públicas, e assim continuava por espaço de vinte e quatro horas em a dita esnoga, que por estudante era obrigado a assistir sem dela sair, no fim das quais se ia para casa cear o que tinha. E cinco dias depois desta festa celebrava a das Cabanas, tendo uma cabana em sua casa, em que estava nove dias. E posto que, conforme a obrigação da lei, hão-de ser sete, contudo, por se dizer que daqui a Jerusalém é um dia mais de lua, pelo não errar, somava o antecedente e o seguinte, por ser assim costume dos judeus. E dentro da cabana tinha uma lâmpada acesa e nela comia, por se não poder em casa, e esta festa se celebrava em memória das cabanas que os filhos de Israel fizeram no deserto. E em todos estes dias ia à esnoga, às horas costumadas, e rezava as orações da festa, tendo na mão uma palma e um cidrão, fazendo sinal com ele para as quatro partes do mundo, para que delas lhe não viesse mal, e para cima, que é o elemento do ar e fogo, e para baixo, que são os elementos da terra e água, para que de nenhum deles lhe venha mal. E no quinto dia desta festa, que se chama Osaná⁵⁷, ia à esnoga com um ramo de salgueiro, por se dizer ser este o modo com que haviam de receber o Messias quando viesse, e nesse mesmo dia dava sete voltas ao redor da esnoga, por dentro, em memória dos sete arroteamentos que Josué fez quando tomou a cidade de Jericó, e que também tirava Sefetorá com os demais, por ser obrigação fazerem todos isto, e esta festa se chama Páscoa das Cabanas. E também fazia outra páscoa, que vem a catorze de Abril, e lhe chamam a de Pão Ázimo, e em hebraico Pessah, que é o mesmo que sacrifício, a qual durava por oito dias e neles não comia senão bolos de pão ázimo, e nela não fazia cousa alguma outra mais que as rezas ordinárias, por não ter outra cerimónia, e a celebrava em memória da saída dos filhos de Israel do Egipto. E que quarenta e nove dias justos depois desta páscoa, celebrava outra, que chamam Siboc⁵⁸, que é o mesmo que semanas, em memória da Lei que Deus deu a Moisés, e por ser esta festa própria dos estudantes, como ele, confitente, era, a celebrava com muitas festas e banquetes e comédias em hebraico na esnoga, a qual durava por dois dias. E que, em Novembro, celebrava também a festa de Anococ⁵⁹, em memória de

⁵⁷ Hoshana Rabbah.

⁵⁸ Shavuot.

⁵⁹ Chanucá.

quando se levantaram os Macabeus, a qual dura oito dias, e em todos eles acendia em sua casa, por cerimônia da mesma festa, uma candeia, indo-as acrescentando pelo discurso deles até fazer oito.

E que todas as sobreditas cerimônias, pelo modo que tem declarado, e em companhia de todos os judeus públicos assistentes em Amesterdão, fez ele, confitente, por guarda da Lei de Moisés, até o fim do mês de Setembro próximo passado, em que se resolvera largar os erros da crença da Lei de Moisés e reduzir-se à fé de Cristo Senhor Nosso, por entender, pelas razões que logo declarará, que ia errado em seguir a dita crença da Lei de Moisés e conhecer que só na fé de Cristo Senhor Nosso há verdadeira salvação. E posto que, no princípio do mês de Julho próximo passado, começou⁶⁰ a entrar em dúvidas e por essa razão não ia à esnoga, nem guardava a Lei de Moisés como costumava e que os sábios diziam, senão o que lhe a ele parecia dela, nem fez os jejuns e festas que vêm desde o dito mês de Julho até o último dia de Setembro.

Contudo, a resolução que tomou para se apartar de tudo foi no último dia do mês de Setembro, movido principalmente porque, estando um dia na escola de Gagão Mortera, explicando o Talmu, começando a primeira palavra dos Génesis, que começa «No principio criou Deus o céu e a terra», perguntou ele, confitente, ao dito Gagão porque razão o rabino Geropsalmi, que foi o principal dos compositores do Talmu, não explicara a segunda palavra do Génesis, que é *barac*, que vem a ser o mesmo que criou, e ele lhe respondeu que não fosse carrais⁶¹, que quer dizer arrenegado, nem quisesse saber mais que os rabinos sábios e doutros que haviam composto o Talmu, que <não> se explicava porque aquela palavra era muito funda e escura e que eles não puderam, por ser tão profunda, alcançar a sua verdadeira significação, porque se assim fora é de crer <que> puseram o entendimento da tal palavra. E ele, confitente, lhe disse então que a tal palavra, a seu entender, queria dizer Trindade, e o dito Gagão, com agastamento, pelejou com ele, confitente, perguntando-lhe com que modo declarava a tal palavra, e ele lhe respondeu que *ben*, que é a primeira letra, quer dizer filho, e a segunda, que é *rua*, quer dizer espírito e *ab* que quer dizer pai, e que, visto dizerem os católicos que na Trindade havia Pai, Filho e Espírito Santo, se declarava assim, e principalmente por ser o princípio do mundo, em que Deus mostrava a sua potência, ao que o dito Gagão replicou que como podia ser aquilo, que esteve o filho primeiro que o pai, e ele,

⁶⁰ No original: “[...] tornou digo começou [...]”

⁶¹ No original: “[...] não fosse herege, digo carrais [...]”

confitente, lhe respondeu que Deus escrevera ali assim como estava no Céu, pois tinha o Filho à mão direita e o Espírito Santo no meio e o Pai se seguia logo.

[...]

E continuando disse que, depois de dar a resposta que tem referido ao Gagão Mortera, de que Deus, naquelas palavras, quisera mostrar sua divindade assim como está no Céu, lhe perguntou o dito Gagão se cria ele, confitente, que o Messias era já vindo, ao que ele, confitente, respondeu que daquilo não sabia mais que a doutrina que ele, dito Gagão, lhe havia dado até àquele tempo. E então lhe pôs o dito Gagão um argumento para o persuadir que não era vindo, dizendo-lhe que os católicos afirmavam que o Messias havia de vir depois de acabado o ceptro de Judá e que não viera senão depois de se acabar o ceptro dos Macabeus, ao que ele, confitente, respondeu que, porque os israelitas tinham já passado o Eufrates, cativos com Salmanasar, e governarem os Macabeus os de Judá, ficava sendo o mesmo ceptro e trono de Judá e não o dos Macabeus, como o dito Gagão dizia, e que isto se provava porque os católicos chamavam ao Messias Jesu, cujo nome se via evidentemente no último ou penúltimo capítulo do Génesis, quando Jacob botou a benção a seus filhos, dizendo a Judá⁶², seu filho, que se não tiraria o ceptro de Judá, nem escrivão dentre seus pés, até que viesse Siló, o qual nome de Siló, letra por letra, se não pode ler em hebraico doutra maneira senão Jesu, como agora «iota sin vaf», que quer dizer Jesu, que significa Salvação, e que se não podia aplicar a outra pessoa senão a Jesus Cristo, por haver vindo naquele tempo profetizado e ser do mesmo nome, com que o dito Gagão se levantou agastado e lhe mandou que não entrasse mais na classe, pondo-lhe germen, que em seu entender é excomunhão, para não falar pessoa alguma com ele, confitente, nem entrar na república dos judeus.

E assim o fez ele, confitente, andando perto de seis semanas sem falar com judeu algum, nem entrar na república, e somente falava com dois moços de sua idade e amigos que não eram baptizados, nascidos em Amesterdão, um dos quais se chamava Isac Nunes, que será de vinte anos, pouco mais ou menos, filho de Daniel Nunes, mercador, que não sabe donde era natural, e Eliau Belmonte, que será de vinte um para vinte e dois anos, filho de Arão Querido, mercador que esteve muito tempo em Salé. E por estes dois moços serem seus amigos e estudantes, o vinham buscar e falar com ele, perguntando-lhe a razão que tinha para dizer o sobredito e ele lha dava e se travavam todos em disputas, até que os ditos dois moços reconheceram a razão que ele tinha em

⁶² No original: “[...] dizendo que, digo dizendo a Judá [...]”

dizer que era vindo o Messias e lhe disseram que queriam vir com ele, confitente, para donde quer que fosse, e seguir o caminho da fé católica romana com ele, confitente, como com efeito se embarcaram para virem com ele, confitente, para este reino e se reduzirem, do que tendo notícia seus pais, os foram tirar por força da mesma embarcação e que os ditos moços, quando ele, confitente, andava ainda em disputas, lhe aconselharam que, pois o dito Gagão fora seu mestre e lhe devia respeito, lhe fosse pedir perdão do desaforo de lhe contradizer o que ele dizia, e que assim poderiam facilmente todos continuar na mesma escola e ajudar-se dos argumentos que o dito Gagão desse, convertendo-os a seu modo. E por esta razão, passadas as ditas seis semanas, foi à escola do dito Gagão, onde continuou um mês, pouco mais ou menos.

E que a segunda razão que teve para também conhecer seu erro foi que, lendo nos livros de Moisés quando Deus mandou o mesmo Moisés com recado a Arão lhe disse «Eu sou Deus de Abraão, Deus de Isac e Deus de Jacob», e que, reparando nesta repetição de Deus, perguntou ao Rabi Pharaon, nascido em Itália mas não baptizado, que se os judeus diziam que Deus era um só e uma só pessoa porque se repetia aí três vezes o nome de Deus, sendo que com uma só se podia nomear, dizendo «Deus de Abraão, Isac e Jacob», dizendo-lhe mais que nesta repetição parece que se demonstravam três pessoas e a Santíssima Trindade, ao que o dito rabi lhe respondeu que se naquelas palavras se continham as três pessoas porque se não dizia também ali «logo e um só Deus», e ele, confitente, lhe disse que a resposta estava muito à mão e clara porque, como os três patriarcas não criam mais que em um só Deus, não era necessário declarar-lho, com que o dito rabi se enfadou, dizendo-lhe que aquilo era entender como queria. E ele, confitente, vendo que não se lhe satisfazia a dúvida, se persuadiu mais em que aquele passo se devia entender como ele, confitente, entendia.

E que a terceira razão que também o moveu a reduzir-se foi achar nos profetas Ezequiel e Daniel, e em outros, aquelas palavras «Sanctus, Sanctus, Sanctus, Dominus Deus Sabaoh», em cuja repetição se significa a Santíssima Trindade, o que, comunicando com alguns rabinos, eles lhe não queriam responder por não saberem e lhe diziam que se quisesse ser cristão que o fosse e que não andasse com aquelas dúvidas. E, além das vezes sobreditas, encontrou outros muitos passos na Sagrada Escritura em que evidentemente se conhecem as três pessoas da Santíssima Trindade, cujo conhecimento foi principal motivo de sua conversão, porque depois de conhecer que havia três pessoas, que era a base e fundamento desta matéria, era certo que o Messias era vindo.

E que indo, nos últimos dias de Outubro, o Padre Frei Diogo César, provincial da província dos Algarves, e o Custódio a Amesterdão, e comunicando com eles as sobreditas cousas, estes o acabaram de confirmar, com o que lhe disseram, no conhecimento de seus erros e deliberação de se reduzir à fé católica, lendo um sermão que lhes mostrou o dito provincial que fizera no auto-da-fé e com algumas cousas que o mesmo lhe disse na sinagoga, indo com ele a ouvir à esnoga a pregação do Gagão Mortera, mostrando-lhe ali, com evidência, os erros com que o dito pregava. E que, desde então, deixara de ir às sinagogas, adonde ainda depois do último de Setembro, em que se resolvera a deixar a Lei de Moisés, como tem dito, ia algumas vezes por cumprimento.

E que, estando ele, confitente, com deliberação de se ir a Roma ou a França para aí viver como católico e receando⁶³ de vir a este reino por temer o castigo do Santo Ofício, os ditos provincial e Custódio o animaram, dizendo-lhe que a ele podia vir buscar o remédio de sua salvação sem receio algum, por ser tribunal de misericórdia, e ele, confitente, aceitando o conselho, se veio na primeira embarcação que achou porque, depois que se apartou do padre provincial em Roterdão, que foi no último de Outubro, não houve outro navio em que viesse, e que ainda que saíram dois de Teseli, foi a tempo que ele se não podia aviar. E que, chegando aqui anteontem à noite, com o desejo que tinha de vir tomar a obediência a esta mesa e reconciliar-se com a igreja romana, viera logo ontem, pela manhã, apresentar-se e pedir perdão e misericórdia de suas culpas, estando prestes para aceitar tudo o que por ela lhe for ordenado em ordem à salvação de sua alma e pedindo que se considere a idade em que ele caiu nos erros que tem confessado, estando com firme propósito de viver e morrer na fé católica de Nosso Senhor Jesus Cristo, a quem dá muitas graças de o trazer em conhecimento da verdade.



40. Lisboa, 20 de Junho de 1651. Excertos da confissão de Duarte de Ulhoa. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8134, fls. 2-6.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil seiscentos cinquenta e um, em Lisboa, nos estaus e casa do despacho da Santa Inquisição, estando os senhores inquisidores aí em mesa, na audiência de pela manhã, mandaram vir perante si a um

⁶³ No original: “[...] e deixando de o fazer, digo receando [...]”

mancebo que da sala mandou pedir audiência e, sendo presente, por dizer que tinha culpas de que se queria acusar nesta mesa, lhe foi logo dado juramento dos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão e, sob cargo dele, lhe foi mandado que dissesse em tudo verdade e que guardasse sempre sobre isto muito segredo, o que ele prometeu cumprir. E logo disse chamar-se Duarte de Ulhoa, natural desta cidade, cristão-novo, solteiro, filho de Jacinto Rodrigues Ulhoa, mercador que foi nesta cidade, e de Maria Jácome, cristãos-novos, já defuntos, e disse ser de idade de vinte para vinte e um anos.

[...]

Disse que haverá quinze anos, pouco mais ou menos, que, em companhia dos ditos seus pais, se ausentou deste reino para a cidade de Sevilha, onde residiu seis ou sete anos, no fim dos quais o dito seu pai voltou a este reino, com intento de se embarcar para o Brasil ou alguma outra conquista. E falecendo na viagem, tendo a dita sua mãe notícia de sua morte, se passou com ele, confitente, à cidade de Amesterdão. E logo que foi nela e comunicou com alguns portugueses que ali assistem, se declarou por pública proficiente da Lei de Moisés e, como tal, continuava na sinagoga pública na forma em que o costumam fazer os professores públicos da dita Lei de Moisés naquela cidade de Amesterdão. E logo procurou persuadir a ele, confitente, que a crença da dita lei era boa para a salvação da alma e não a lei evangélica em que ele até então cria como bom e verdadeiro católico, sem ter notícia alguma das cousas da dita Lei de Moisés, dizendo mais a dita sua mãe a ele, confitente, que quisesse apartar-se de nossa santa fé e passar-se à crença da dita lei que ela, dita sua mãe, seguia para o dito efeito da salvação de sua alma. E então ele, confitente, induzido com o ensino e persuasão da dita sua mãe, tendo para si que o que esta lhe dizia era certo e que a crença da dita Lei de Moisés era boa para a salvação, se apartou de nossa Santa Fé Católica e se passou à crença da dita Lei de Moisés, tendo para si que era boa para a salvação da alma e que nela se havia de salvar, e assim o declarou à dita sua mãe, dizendo-lhe que queria ser judeu como ela lhe havia persuadido. E, poucos dias depois, foi circuncidado⁶⁴ com os ritos e cerimónias judaicas e, dali em diante, continuou na sinagoga, como os mais judeus públicos, achando-se com eles em todos os actos em que costumam concorrer por observância da dita Lei de Moisés, o que passou haverá sete anos, pouco mais ou menos.

E continuando ele, confitente, na dita crença e assistência da sinagoga por tempo de quatro anos, pouco mais ou menos, no fim deles falou acaso com um religioso irlandês

⁶⁴ No original: “[...] E poucos dias depois, por ordem da dita sua mãe, foi à sinagoga, digo e poucos dias depois foi circuncidado [...]”

e, com o que este lhe disse acerca da religião que seguia, veio a entrar em dúvida acerca da verdade dela e, depois alguns dias, se resolveu ele, confitente, em que a dita Lei de Moisés não era a boa e que ele, confitente, para salvação de sua alma, se devia reduzir à nossa Santa Fé Católica.

Com este intento, por lhe não ser fácil pô-lo em execução na dita cidade de Amesterdão, se passou à de Anvers, onde residiu cousa de dois anos e meio, no fim dos quais se passou a França e, ultimamente, a este reino. E logo que ontem chegou ao porto desta cidade, pediu a um capitão que chegou a bordo e disse ser familiar deste Santo Ofício que o guiasse a esta mesa, como com efeito o veio apresentar nela. E que, por estar muito arrependido de haver deixado nossa santa fé e ser em efeito judeu pelo modo que tem declarado e muito certo que só na lei evangélica é segura a salvação, pede com muita instância o admitam ao grémio e união da Igreja Católica e declara que cumprirá todas as penitências que lhe forem impostas para bem de sua alma.



41. Lisboa, 1659. “Resposta que deu Bartolomeu Vaz Pincho nas perguntas que lhe fizeram, estando no Limoeiro, na casa do segredo”. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 4794, fls. 15-16.

Em doze de Janeiro de 639, andando lavrando, lhe deu no coração que havia rei português até 640, e que o rei encoberto lhe deitou a benção, e que por isso lhe não aconteceu a desgraça enquanto reinou.

E em 12 de Janeiro de 656 lhe deu tino que havia de haver outro rei ou filho d’el Rei Dom João, ou quem Deus quiser.

Em oito de Janeiro de 650, indo para casar uma sobrinha sua e vindo de a receber, lhe deu tino que este rei reinaria três anos com guerras e traidores e que os inimigos lhe haviam de tomar sete praças antes que venha o Encoberto.

E em 17 ou 18 do dito mês, estando à missa do dia, lhe deu de repente um choro e confirmou o mesmo dito.

E em Junho do mesmo ano, que se tomaria uma terra nossa e que morreria gente e tomariam terras nossas e isto lhe deu uma madrugada, estando dormindo, e acordou com muita ânsia.

E em Janeiro de 638 e por todo aquele, estando à missa do dito, com choro, lhe deu tino que se não havia de tomar Badajoz.

Em doze de Janeiro de 659, estando fazendo oração ao Santíssimo Sacramento, lhe deu tino com choro que havia de haver uma batalha em Portugal em que morreria muita gente e daí a um dia ou dois e que na batalha havia de entrar uma mulher, a que chamam Conceição, e não sabe se esta mulher é Nossa Senhora, que o tino lho não diz.

Em Janeiro de 659, lhe deu tino que havia de vir um rei encoberto português que já reinou em Portugal e que não morreu em uma batalha, em terra de hereges, e que Deus o livrou por um penhor que levou, o qual se entregou neste reino a um frade, e que não sabe de que mosteiro e chama-se Francisco, e o dito penhor lhe entregou neste reino às seis da noite, e que a vinda deste Rei havia de ser do ano de 639 a vinte anos e que este Rei tinha signo de serpente e havia de passar a água do mar.

E que nesta era de 659 vai para Roma e há-de vir pelo estreito direito ao cabo de São Vicente buscar as armas que deixou em um castelo fechado que só ele pode abrir e que em uma quinta-feira há-de entrar em Lisboa.

E que está na ilha de Medina e que tem dois filhos, Afonso e António, e que Afonso há-de ser destruição dos mouros e que tem agora cento e cinco e reinará até morrer de cento e vinte e três, e que há-de ser imperador de sete reinos até o ano de 1666, em que se ajunta o Corpo de Deus com o Baptista e S. Marcos em dia de Páscoa e o Natal ao sábado.

E quando lhe dá estes tinos chora. E que, em terra de hereges, está uma espada em um castelo fechado, em Berbéria, e que este rei encoberto há-de arrancá-la e o filho Afonso há-de ser destruição dos mouros e que em a Casa Santa se hão-de ajuntar sete reis católicos e que o hão-de fazer ao rei encoberto imperador de sete reinos e que há-de entregar o Império a quem quiser.

E que há-de ir a Roma e que o Papa o há-de ver e se há-de reter uma hora e virá um anjo do Céu com uma cruz <que> lhe lançará a benção, e que de Roma virá pelo estreito do Cabo de São Vicente e tomando as armas que ali tem, virá a Lisboa e antes de entrar se fará o rio Tejo vermelho de uma hora até duas, desembarcará em Belém mas não sabe onde é Belém, nem o rio Tejo, e que isto lhe deu no tino diante do Santíssimo Sacramento.

E que traz trezentas naus e cometerá a entrada três vezes, em uma quinta-feira entrará e que cada bandeira traz uma cruz vermelha.

E que depois deste rei estar quieto, virá um rei mouro e se fará cristão com a gente que trouxer consigo.

E que, no ano de sessenta, estará Portugal quieto e que neste de 60 haverá uma batalha, se não forem duas, e que logo que o encoberto entrar, começará a preparar-se para a Casa Santa.

A ilha <de> Medina tem sete vilas e quatro cidades, uma de vinte léguas, que uma terra de hereges há que tem quarenta léguas, e que o encoberto, lhe diz o tino, que há-de vir neste ano de 659, e que se não vier, que será até Janeiro de 660.

Disse que daqui a trezentos e vinte e um anos, no vale de Pecim, <há-de> Deus de tomar conta dos vivos e mortos, mas que estes hão-de ser os judeus, e não o Dia do Juízo, porque então se acabam e todos hão-de ser cristãos, porque até então esperam pelo Mexias, e que da era de sessenta até oitenta se farão todos os mouros cristãos.

E perguntando-se-lhe se lhe falou alguma voz ou viu algum pássaro no arado, andando lavrando, disse que não viu pássaro, nem ouviu voz que lhe dissesse o que dito tem, mas que se lhe figura muitas na imaginação e as dizia e saíam verdadeiras, como foi que haviam os castelhanos de tomar Olivença, e que os Portugueses não haviam de tomar Badajoz, e que haviam de vencer a batalha mas que havia de ser dada neste reino, e que a Rafael Monteiro, de Faro, disse ele, respondente, que havia de morrer cedo e morreu, e a João Martins da Corte, do Pereiro, disse que havia de morrer dentro em quinze dias e morreu, como dirão seus filhos, e o mesmo disse a outros mais, e tudo o que diz sai certo, e que muitas das ditas revelações, ou o que são, lhe dão diante do Santíssimo Sacramento, com grande cópia de lágrimas. E perguntado se foi chamado pelo Santo Ofício, disse que não, e que era cristão-velho de todos os quatro costados e que não disse que havia de ser chamado a esta cidade, e assinou.



42. Lisboa, 27 de Setembro de 1658. Parecer da Mesa da Consciência e Ordens sobre o que constou das provanças feitas a Manuel da Gama de Pádua na sequência do seu processo de habilitação à Ordem de Cristo. ANTT, Habilitações da Ordem de Cristo, letra M, mç. 42, doc. 30.

Para Manuel da Gama de Pádua receber o hábito da Ordem de Cristo que vossa mercê lhe tem mandado lançar e o ter com a comenda de São Francisco da Ponte do Sôr, de que é provido, segundo se viu de uma portaria do secretário Gaspar de Faria Severim, de 18 do presente, se lhe fizeram as provanças de sua pessoa, na forma costumada, nesta corte e na vila de Loulé, reino do Algarve, e em uma e outra parte constou uniformemente, por todas as testemunhas, que Manuel da Gama era descendente da nação hebreia e que sua mãe, ele e um irmão seu foram presos pelo Santo Ofício e saíram em auto público, e o dito Manuel da Gama com vela na mão, por cuja razão foi julgado em 27 do mesmo por incapaz do hábito e por reprovado para haver de entrar na ordem, de que se dá conta a vossa mercê, como mestre que dela é, e como dispõem os novos definitórios para que seja presente a vossa mercê a razão que houve para se lhe não dar despacho e porque naquele dia ofereceu Manuel da Gama um breve porque Sua Santidade dispensou com ele no defeito do sangue, o qual vossa mercê, por seus decretos, mandou se lhe guardasse, sem embargo das ordens em contrário, se fez assim e se lhe deram despachos com tudo, porque já no caso de Heitor Mendes de Brito, cujos parentes também foram presos pelo Santo Ofício, se representou a vossa mercê sobre estes defeitos, o que pareceu em ordem a se não admitirem estes breves sem informação desta mesa, a que vossa mercê não diferiu. Se torna agora a lembrar a vossa mercê, para que seja servido de o ordenar assim, pois seja visto que, antes de se fazer obra por eles, saiba vossa mercê os defeitos que há nas pessoas a que se passam e lhe conste das razões que há para se lhes concederem ou não estas licenças. Em Lisboa, a 27 de Setembro de 1658.

P. António de Mendonça

Martim Afonso de Melo

Luís Delgado de Abreu

Jerónimo da Silva Azevedo

Antão de Faria da Silva



43. Inventário da documentação respeitante a Manuel da Gama da Pádua.

25 de Setembro de 1653. Carta de quitação de 567.866.493 réis, do segundo ano (1 de Junho de 1651 a 31 de Maio de 1652) dos três do assento da administração dos efeitos aplicados pelos três Estados para a defesa do reino. Sociedade: Manuel Rodrigues da Costa, Manuel da Gama de Pádua, António da Gama Nunes e companheiros. ANTT, Chancelaria de D. João IV. Doações, ofícios e mercês, liv. 25, fl. 82v.

12 de Junho de 1654. Carta de quitação de 69.095.638 réis do rendimento do cargo de tesoureiro dos quintos dos direitos dos açúcares que se despacharam nas alfândegas do reino e nas ilhas nos anos de 1648 até Abril de 1652, que Manuel da Gama de Pádua desempenhou como pagamento do empréstimo feito pelos homens de negócio à fazenda real para apresto da armada que foi ao Brasil em 1647. ANTT, Chancelaria de S. João IV. Doações, ofícios e mercês, liv. 25, fl. 113v,

20 de Junho de 1654. Alvará de tesoureiro da alfândega da cidade de Lisboa, por três anos, a começar a 1 Janeiro de 1655. ANTT, Registo Geral de Mercês. Mercês da Torre do Tombo, liv. 22, fl. 493v (Também em ANTT, Chancelaria de D. João IV. Doações, Ofícios e Mercês, liv. 27, fl. 35v).

14 de Novembro de 1657. Renovação do alvará de tesoureiro da alfândega de Lisboa por mais três anos, a começar a 1 de Janeiro de 1658. ANTT, Chancelaria de D. Afonso IV, liv. 23, fl. 56v.

28 de Setembro de 1658. Carta do hábito, alvará de profissão e alvará de cavaleiro da Ordem de Cristo. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 51, fls. 106-106v.

12 de Outubro de 1658. Alvará de administração, por um ano, da comenda de São Francisco da Ponte de Sôr. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 51, fl. 119.

12 de Outubro de 1658. Carta de quitação de 12.500 réis da meia anata e 6.250 réis do quarto da comenda de São Francisco da Ponte de Sôr, entregues para as obras do Convento de Tomar. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 51, fl. 119v.

4 de Abril de 1659. Alvará de lembrança da comenda de São Francisco da Ponte de Sôr. Verbete: A 26 de Abril de 1659, passou-se a carta de comenda de S. Francisco da Ponte de Sôr a Manuel da Gama de Pádua. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 51, fl. 152v.

26 de Abril de 1659. Carta da comenda de São Francisco da Ponte de Sôr. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 51, fls. 175-176.

2 de Maio de 1662. Carta de quitação de 464.168.806 réis que Manuel da Gama de Pádua recebeu na serventia de tesoureiro da alfândega de Lisboa, entre 1658 e 1660. ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 27, fls. 329v-330.

10 de Junho de 1663. Apostilha de 23.187 réis de juro anual, assentes no almoxarifado da vila de Abrantes, que Manuel da Gama comprou a António Dias de Leão. O juro começou a vencer a 1663. ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 11, fls. 36-36v.

12 de Junho de 1664. Padrão de 93.650 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, à razão de vinte o milhar, sobre a quantia de 1.873.000 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral de Comércio e que trespassou à fazenda real. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: Manuel da Gama vendeu o juro a Pedro Fernandes Lemos. 24 de Dezembro de 1674. ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 17, fls. 145-147v.

20 de Setembro de 1664. Padrão de 173.675 réis de juro anual, assentes no rendimento do contrato do estanco do tabaco, que montam à razão de 20 o milhar, sobre a quantia de 3.473.500 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral de Comércio. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbetes: Manuel da Gama vendeu parte do juro, 133.333 réis, ao monteiro-mor Garcia de Melo, para ficarem vinculados ao morgado administrado pelos Condes de Vimioso (2 de Setembro de 1675). O restante do juro foi vendido por Manuel da Gama a João Vanganipe, junto com outros juros (Março de 1676). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 11, fls. 187v-191v.

1 de Outubro de 1664. Padrão de 158.333 réis de juro anual, assentes no rendimento do contrato do tabaco, que montam à razão de 20 o milhar, sobre a quantia de 3.166.069 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral de Comércio. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: o juro passou a pertencer a Luís Correia da Paz, marido de D. Maria Josefa, filha de Manuel da Gama de Pádua (15 de Junho de 1684). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 9, fls. 98v-101.

16 de Dezembro de 1664. Alvará de sucessão da comenda de São Francisco da Ponte de Sôr para António da Gama de Pádua, filho de Manuel da Gama de Pádua, que, a título desta, receberia o hábito da Ordem de Cristo. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 18, fls. 244.

6 de Julho de 1665. Padrão de 281.767 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, à razão de vinte o milhar, sobre a quantia de 5.635.359 réis com que Manuel da Gama de Pádua entrou na Companhia Geral do Comércio e que trespasou à fazenda real. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbetes: Manuel da Gama vendeu 200.000 réis do juro ao Conde de Vilar Maior, o qual trespasou 60.000 réis à abadessa e religiosas do Convento de Santa Ana, em Lisboa (16 de Março de 1676). Do restante juro, pertencem 60.000 réis, por sentença de justificação, ao Dr. João Serrão, prior de S. Tomé (23 de Maio 1676). Os 140.000 réis que restam dos 200.000 réis de juro comprados pelo Conde de Vilar Maior, foram trespasados a Simão Leitão de Barros (27 de Novembro de 1676). O restante juro que ficou a Manuel da Gama, 21.767 réis, foi vendido ao Dr. Bartolomeu do Quintal, da Congregação do Oratório de Nossa Senhora da Assunção de Lisboa (20 de Fevereiro de 1679). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 17, fls. 238-241.

10 de Março de 1666. Padrão de 169.852 réis de juro anual, assentes no rendimento do contrato do estanco do tabaco, que montam à razão de 20 o milhar, sobre a quantia de 3.397.050 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral de Comércio. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbetes: Manuel da Gama vendeu parte do juro, 70.000 réis, a Bárbara de Vasconcelos (12 de Dezembro de 1676). Vendeu o resto do juro, 99.852 réis ao P. Manuel Dias, procurador geral da Companhia de Jesus do Japão (5 de Setembro de 1678). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 11, fls. 292v-295.

5 de Janeiro de 1667. Padrão de 60.000 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, à razão de 20 o milhar, sobre a quantia de 1.200.000 réis com que Manuel da Gama de Pádua entrou na Companhia Geral do Comércio do Brasil e que trespasseou à fazenda real. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: Manuel da Gama vendeu o juro ao provedor e oficiais da mesa de Nossa Senhora do Loreto, em Lisboa (5 Novembro 1677). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 18, fls. 70v-73.

2 de Maio de 1667. Padrão de 16.667 réis de juro, assentes no contrato do estanco do tabaco, à razão de 20 o milhar sobre parte (333.334 réis) da quantia com que Josefa Pereira entrou na Companhia Geral de Comércio e depois trespasseou à fazenda real. Ela entrara com 400.000 réis, mas destes, 66.666 réis pertenciam a Manuel da Gama de Pádua. Verbetes: Manuel da Gama arrematou, por dívidas de Josefa Pereira, parte do juro, 13.354 réis (14 de Abril de 1669). Também arrematou em praça pública o resto do juro, 3.413 réis (16 Agosto 1670). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 11, fls. 106-107.

20 de Maio de 1667. Padrão de 42.333 réis de juro anual, assentes no rendimento do contrato do tabaco, que montam à razão de 20 o milhar sobre a quantia de 780.000 réis com que Manuel da Gama de Pádua entrou na Companhia Geral de Comércio, e mais 66.660 réis dos 400.000 réis com que D. Josefa Pereira entrou na mesma companhia e que Manuel da Gama provou pertencerem-lhe. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: O juro pertence a António Pereira da Silva, por contrato que fez com Manuel da Gama de Pádua (4 de Fevereiro de 1682). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 9, fls. 352v-355v.

30 de Janeiro de 1668. Padrão de 50.000 réis de tença efectiva, com hábito, pagos em um dos almoxarifados do reino a Fernão Soeiro da Gama, filho de Manuel da Gama de Pádua. A tença começou a ser paga a 19 de Setembro de 1667. ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, liv. 50, fls. 338-338v.

15 de Outubro de 1669. Padrão de 13.254 réis de juro anual, assentes no estanco de tabaco, que arrematara a D. Josefa Pereira, por dívida que lhe tinha, de um juro no valor

total de 16.667 réis, resultante na desistência de 400.000 réis com que entrara na Companhia Geral de Comércio. Começou a receber o juro a 1 de Janeiro de 1669. Verbete: Manuel da Gama vendeu o dito juro a João Vanganepé (5 de Março de 1676). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 10, fls. 117v-120.

2 de Dezembro de 1670. Padrão de 8.413 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, e que incorpora dois juros adquiridos por Manuel da Gama de Pádua: 5.000 réis de juro que comprou a António Rodrigues, boticário; e mais 3.413 réis de juro que arrematou em praça pública a D. Josefa Pereira. Verbete: Manuel da Gama vendeu o juro a João de Vanganipe (5 de Março de 1676). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 11, fls. 344v-346v.

4 de Maio de 1673. Verbete de 23.187 réis de juro, assentes e pagos no almoxarifado de Abrantes, que Manuel da Gama de Pádua comprou a António Dias de Leão. Manuel da Gama vendeu o juro a Pedro Fernandes Lemos (24 de Dezembro de 1674). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 4, fl. 242.

8 de Março de 1677. Padrão de 163.994 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, à razão de 20 o milhar, sobre a quantia de 3.279.894 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral do Comércio do Brasil e que trespassou à fazenda real. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: Manuel da Gama vendeu parte do juro, 63.994 réis, ao provedor e irmãos da mesa de Nossa Senhora do Loreto de Lisboa (15 de Novembro de 1677). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 18, fls. 136-139.

1 de Março de 1678. Verbete de 76.000 réis de juro que Manuel da Gama de Pádua comprou a Luís Bandeira Galvão. ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI, Doações, ofícios e mercês, liv. 18, fl. 100v.

7 de Maio de 1678. Padrão de 200.898 réis de juro anual, assente no contrato do estanco do tabaco, à razão de 20 o milhar sobre a quantia de 4.017.977 réis com que Manuel da Gama entrou na Companhia Geral do Comércio do Brasil e que trespassou à fazenda real. O juro começou a vencer a 1 de Setembro de 1664. Verbete: O juro passou a pertencer aos inquisidores da Inquisição de Lisboa, por procuração do inquisidor-geral

que o arrematou a Manuel da Gama e ao seu filho António da Gama de Pádua (23 de Maio de 1689). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 18, fls. 262-265.

11 de Junho de 1678. Apostilha de 76.000 réis de juro, assentes e pagos no almoxarifado de Viseu que Manuel da Gama de Pádua comprou a Luís Bandeira Galvão. Verbete: O juro passou a pertencer, por herança, a Leonardo Rodrigues Correia, marido de Inês Antónia de Pádua, filha de Manuel da Gama de Pádua (30 de Maio de 1684). ANTT, Chancelaria de D. Afonso VI. Doações, ofícios e mercês, liv. 15, fls. 133v-134.

2 de Julho de 1697. Alvará para Pedro da Gama da Silveira administrar os bens da casa de Manuel da Gama de Pádua e do seu filho António da Gama de Pádua, após a morte do antigo administrador, André Dias Silveira. ANTT, Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês, liv. 60, fl. 221v.